



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	15
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	16
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	27
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	28
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	32
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	85
Prefeitura Municipal de CARACOL	93
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	116
Prefeitura Municipal de ELDORADO	148
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	201
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	202
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	213
Prefeitura Municipal de JAPORÃ	217
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	226
Prefeitura Municipal de JARDIM	228
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	229
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	263
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	275
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	293
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	306
Prefeitura Municipal de PARANHOS	320
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	322
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	350
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	359
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	375
Prefeitura Municipal de SONORA	379
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	408
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	411
Prefeitura Municipal de TRENOS	416
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	430

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

## ATA Nº 01/2025 - SESSÃO SOLENE DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h27min, nas conformidades do Art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, reuniram-se no Salão de Eventos do Alphaville Clube, situado à Rua Antônio Pereira dos Santos, nº 1.673, Vila Giseli, no município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul. Em Sessão Solene de Posse, presidida pelo Sr. Roberto Peres, Vereador eleito mais idoso entre os presentes, observando realizar a posse dos Vereadores, Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, eleitos no dia 06 de outubro do ano de 2024, bem como eleição da Mesa Diretora para os biênios (2025/2026) e (2027/2028) da Câmara Municipal de Amambai. O senhor Presidente Roberto Peres, usando da palavra, após cumprimentar as autoridades e demais pessoas presentes, nomeando para exercer o cargo de Secretário Ad-hoc o Vereador Paulo Sérgio Gomes da Silva. Na sequência, o responsável pelo protocolo de cerimonial Sr. Junior Palhano convidou os demais Vereadores eleitos para tomarem seus assentos: Brasília Aparecida Neves Farias, Cassiano Dutra Cardozo, Darci José da Silva, Éder Paulo Pinzan Mendonça, Joanir Martins, José Roberto dos Santos, Lígia da Silva Machado, Rosa Linda Rodrigues, Runes de Oliveira, Suzana Ulisses da Silva e Talyta Escobar da Silva Dias. O Responsável pelo protocolo convidou para compor a mesa de honra o Exmo. Comandante do 17º RCMEC, Sr. Eric Carlos Corrêa da Cruz, Exmo. Major do 3º CIPM Sr. Ryo Sato, o ex-Prefeito Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, e os Srs. Sérgio Diozêbio Barbosa e o Sr. Jaime Vizzotto. Inicialmente foi entoado o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Amambai. O Presidente declarou aberta a presente Sessão Solene de Instalação Legislativa. Para as bênçãos aos novos dirigentes do nosso Município, fizeram uso da palavra o Padre Robin Joseph, Vigário Paroquial da Igreja Nossa Senhora Auxiliadora e o Pastor Izael Williams Salgado Fernandes, da Igreja Batista Betel. Constatada a presença dos interessados eleitos para os respectivos cargos do Poder Legislativo e do Executivo Municipal. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente comunicou que em observância às disposições legais vigentes, após a diplomação que ocorreu no dia 12 de dezembro de 2024, os vereadores apresentaram a declaração escrita de bens na Secretaria da Câmara Municipal de Amambai. Em seguida, convidou os demais senhores Vereadores eleitos, para se posicionarem em pé, a fim de que prestassem o compromisso de praxe, conforme previsão do Art. 7º do Regimento Interno, a seguir transcrito, que o mesmo proferiu em voz alta e bom tom: *"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu povo"*. Em ato contínuo, o Secretário designado, fez a chamada nominal de cada Vereador, que repetiram: **"Assim Prometo"**. Prosseguindo os trabalhos, o Vereador Roberto Peres, no desempenho das suas funções de Presidente da Sessão, declarou os Vereadores empossados, a seguir identificados: Brasília Aparecida Neves Farias, Cassiano Dutra Cardozo, Darci José da Silva, Éder Paulo Pinzan Mendonça, Joanir Martins, José Roberto dos Santos, Lígia da Silva Machado, Paulo Sérgio Gomes da Silva, Roberto Peres, Rosa Linda Rodrigues, Runes de Oliveira, Suzana Ulisses da Silva e Talyta Escobar da Silva Dias. A seguir, o Presidente convocou os senhores Sérgio Diozêbio Barbosa e Jaime Vizzotto, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, para que se aproximassem da mesa da Presidência, a fim de que os mesmos prestassem o compromisso a seguir descrito, que foi lido em voz alta e repetido por ambos: *"Prometo com lealdade, dignidade e probidade, desempenhar a função para a qual fui eleito, defender as instituições democráticas, respeitar a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município, promovendo o bem estar social da comunidade de Amambai"*. Nesse momento, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito foram empossados nos respectivos cargos, e no mesmo ato, apresentaram ao Presidente da sessão, os envelopes contendo suas declarações públicas de bens, que foram arquivadas para os efeitos legais. Dando prosseguimento, o Vereador Roberto Peres, presidindo a sessão, concedeu o prazo de dez minutos, para que fossem realizados os preparativos necessários à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Primeiro Biênio (2025/2026) e Segundo Biênio (2027/2028). Voltando aos trabalhos, foi apresentada para o **Primeiro Biênio (2025/2026)**, duas chapas, sendo uma delas denominada, **"Foco, Força e Fé"**, tendo como componentes: Presidente: Darci José da Silva; Vice-Presidente: Rosa Linda Rodrigues; 1ª Secretária: Talyta Escobar da Silva Dias; e, 2º Secretário: Runes de Oliveira. E a outra chapa denominada **"Amambai muito mais para você"**, tendo como componentes: Presidente: Roberto Peres; Vice-Presidente Paulo Sérgio Gomes da Silva; 1ª Secretária Lígia da Silva Machado; 2ª Secretária: Brasília Aparecida Neves Farias. O Presidente comunicou que o voto será público conforme consta o Art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, fazendo a chamada em ordem alfabética dos nomes dos vereadores. A votação da **"Chapa Foco, força e fé"**, obteve 08 votos favoráveis e 05 contrários, sendo os votos favoráveis dos vereadores: Cassiano, Darci, Éder Pinzan, José Roberto dos Santos, Rosa Linda, Runes de Oliveira, Suzana Ulisses da Silva e Talyta Escobar da Silva Dias. E votos contrários dos vereadores: Brasília Aparecida Neves Farias, Joanir Martins, Lígia da Silva Machado, Paulo Sérgio Gomes da Silva e Roberto Peres. Na **"Chapa Amambai muito mais para você"**, obteve 05 votos favoráveis e oito contrários. Sendo os votos favoráveis dos vereadores: Brasília Aparecida Neves Farias, Joanir Martins, Lígia da Silva Machado, Paulo Sérgio Gomes da Silva e Roberto Peres. E votos contrários dos vereadores: Cassiano Dutra Cardozo, Darci José da Silva, Éder Paulo Pinzan Mendonça, José Roberto dos Santos, Rosa Linda Rodrigues, Runes de Oliveira, Suzana Ulisses da Silva e Talyta Escobar da Silva Dias. Após a votação, o Presidente Roberto Peres convidou os vereadores Darci José da Silva e Lígia da Silva Machado para realizarem o escrutínio, sendo eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal a chapa **"Foco, Força e Fé" para o Biênio 2025/2026**. Ficando assim, constituída, Presidente: Darci José da Silva, brasileiro, em união estável, emprego, devidamente inscrito no CPF sob o nº 465.253.781-68, portador da cédula de identidade sob o nº 099934153-0 MD/Exército, título de eleitor nº 000613571961 Zona 001, Seção 0030, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 3091, Bairro Centro, CEP: 79990-000. Vice-Presidente: Rosa Linda Rodrigues, brasileira, solteira, autônoma, devidamente inscrita no CPF sob o nº 800.458.551-53, portador da cédula de identidade sob o nº 000928360 SSP/MS, título de eleitor nº 012996321970, residente e domiciliado na Rua Adão do Amaral, nº 51, Bairro Vila Crepúsculo, CEP: 79990-000. 1ª Secretário: Talyta Escobar da Silva Dias, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrito no CPF sob o nº 016.035.671-78, portadora da cédula de identidade sob o nº 1227709 SEJUSP/MS, título de eleitor nº 019958351988, Zona 001, Seção 0036, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1758, Bairro Vila Vilarinho, CEP: 79990-000. E 2º Secretário: Runes de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, devidamente inscrito no CPF sob o nº 489.946.501-72,

portador da cédula de identidade sob o nº 489.946.501-72 SEJUSP/MS, título de eleitor nº 009636801937, zona 001, Seção 0143, residente e domiciliado na Rua Doneville P. Santos, nº 59, Caiuás, no município de Amambai, CEP: 79990-000, os quais foram automaticamente empossados nos respectivos cargos. Na sequência, foram apresentadas duas chapas para o **Segundo o Biênio (2027/2028)**, sendo uma delas denominada, "**Foco, Força e Fé**", tendo como componentes: Presidente: Suzana Ulisses da Silva; Vice-Presidente Éder Paulo Pinzan Mendonça; 1º Secretário: José Roberto dos Santos; e, 2º Secretário: Runes de Oliveira. O Presidente comunicou que o voto será público conforme consta o Art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, fazendo a chamada em ordem alfabética dos nomes dos vereadores. A votação da "**Chapa Foco, força e fé**" obteve 07 votos favoráveis e 06 contrários. Sendo os votos favoráveis dos vereadores: Darci José da Silva, José Roberto da Silva, Éder Paulo Pinzan Mendonça, Rosa Linda Rodrigues, Runes de Oliveira, Suzana Ulisses da Silva, Talyta Escobar da Silva Dias. E votos contrários dos vereadores: Brasília Aparecida Neves Farias, Cassiano Dutra Cardozo, Joanir Martins, Lígia da Silva Machado, Paulo Sérgio Gomes da Silva e Roberto Peres. Na chapa "**Amambai muito mais para você**" para o 2º Biênio tendo como componentes: Presidente: Lígia da Silva Machado; Vice-Presidente Roberto Peres; 1ª Secretário: Brasília Aparecida Neves Farias; e, 2º Secretário: Paulo Sérgio Gomes da Silva. Obteve 06 votos favoráveis e 07 votos contrários. Sendo os votos favoráveis dos vereadores: Brasília Aparecida Neves Farias, Cassiano Dutra Cardozo, Joanir Martins, Lígia da Silva Machado, Paulo Sérgio Gomes da Silva e Roberto Peres. E votos contrários dos vereadores: Darci José da Silva, José Roberto da Silva, Éder Paulo Pinzan Mendonça, Rosa Linda Rodrigues, Runes de Oliveira, Suzana Ulisses da Silva, Talyta Escobar da Silva Dias. Após a votação, o Presidente Roberto Peres convidou os vereadores Cassiano Dutra Cardozo e Suzana Ulisses da Silva para escrutínio ficando assim, a Chapa "**Foco, Força e Fé**" eleita para o 2º Biênio 2027/2028. Ficando assim constituída, Presidente: Suzana Ulisses da Silva, brasileira, em união estável, autônoma, devidamente inscrita no CPF sob o nº 017.928.961-66, portadora da cédula de identidade sob o nº 001672951 SSP/MS, título de eleitor nº 019733071902, Zona 001 e Seção 0126, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 821, Bairro: Centro, CEP: 79990-000; Vice Presidente: Éder Paulo Pinzan Mendonça, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, devidamente inscrito no CPF sob o nº 024.689.471-77, portador da cédula de identidade sob o nº 1518285 SEJUSP/MS, título de eleitor nº 019964681945, zona 001, Seção 0043, residente e domiciliado na Av. Pedro Manweiler, nº 180, Bairro Centro, CEP: 79990-000.; 1º Secretário: José Roberto dos Santos, brasileiro, casado, emprego, devidamente inscrito no CPF sob o nº 489.082.071-04, portador da cédula de identidade sob o nº 092552944-8 MD/Exército, título de eleitor nº 008498061970, Zona 001, Seção 0110, residente e domiciliado na Rua Av. General Ozório, nº 286, Bairro Vila Santo Antônio, CEP: 79990-000; e, 2º Secretário: Runes de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, devidamente inscrito no CPF sob o nº 489.946.501-72, portador da cédula de identidade sob o nº 489.946.501-72 SEJUSP/MS, título de eleitor nº 009636801937, zona 001, Seção 0143, residente e domiciliado na Rua Doneville P. Santos, nº 59, Caiuás, no município de Amambai, CEP: 79990-000. Agora empossada a **Mesa Diretora do Biênio 2025/2026 e sendo a Sessão presidida pelo Exmo. Sr. Presidente eleito Darci José da Silva**, após cumprimentar os presentes. O Presidente convidou o Ex-Prefeito Municipal, Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira para fazer o uso da palavra, logo após passou palavra para os vereadores manifestarem no tempo regimental: Brasília Aparecida Neves Farias, Cassiano Dutra Cardozo, Darci José da Silva, Éder Paulo Pinzan, Joanir Martins, José Roberto dos Santos, Lígia da Silva Machado, Paulo Sérgio Gomes da Silva, Roberto Peres, Rosa Linda Rodrigues, Runes de Oliveira, Suzana Ulisses da Silva e Talyta Escobar da Silva Dias, Vice-Prefeito, Jaime Vizzotto, o responsável pelo protocolo, Sr. Junior Palhano à pedido do Prefeito Sérgio Diozéblio Barbosa apresentou os Secretários Municipais, logo após, fez o uso da palavra o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Diozéblio Barbosa. Dando prosseguimento, o Presidente fez as colocações finais, e, nada mais a tratar, cumpridas as formalidades legais pertinentes, o senhor Presidente Darci José da Silva, encerrou a presente Sessão Solene de Posse, da qual, a servidora da Câmara Municipal, Edineia Fernandes de Souza lavrou a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e demais presentes.

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### DECRETO Nº 008/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025 Nomeia como Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico ROBERTO JUNIOR DIAS e dá outras providencias.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **ROBERTO JUNIOR DIAS**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SÍMBOLO DAS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2.º - Fica designado **ROBERTO JUNIOR DIAS**, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA**,  
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)  
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 009/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 Dispõe sobre o Recadastramento Funcional dos servidores Municipais de Amambai, e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, **Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida no artigo 47, I, da Lei Orgânica do Município de Amambai,**

DECRETA:

Art. 1º. **Este Decreto dispõe sobre o recadastramento dos servidores efetivos vinculados ao Poder Executivo Municipal.**

Art. 2º. **Para fins de recadastramento, todos os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal deverão apresentar, na secretaria municipal de lotação, a atualização de seus dados funcionais, entregando a Ficha de Recadastramento (anexo único deste Decreto) devidamente preenchida.**

§ 1º. O prazo para entrega da Ficha de Recadastramento iniciará no dia 03/01/2025 e encerrará no dia 31/01/2025.

§ 2º. **Os servidores que estiverem em período de férias, licença médica, licença maternidade, ou outro tipo de afastamento, poderão apresentar a Ficha de Recadastramento no momento do retorno a suas atividades laborais.**

Art. 3º. Caberá a cada Secretaria realizar o recadastramento de seus servidores e encaminhar à Superintendência de Recursos Humanos as fichas de atualização cadastral devidamente preenchidas para lançamento no cadastro funcional do servidor

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 02 de janeiro de 2025.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA***Prefeito Municipal***DORIVAL SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal SFAZ/SMG

**Anexo Único do Decreto Municipal nº 009/2025****FICHA DE RECADASTRAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Secretaria: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de direito que me apresentei junto a Secretaria Municipal de minha lotação atual para fins de identificação e atualização de minhas funções junto a Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

Amambai/MS, ...../...../2025

Assinatura do Servidor

RECEBIDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Assinatura

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 004/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 Nomeia como Secretária Municipal de Educação TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, **Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II – Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.**

**Considerando Ofício nº 001/25 – Gabinete.**

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a servidora **TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO DAS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA ,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 007/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025 Nomeia como Secretário Municipal de Desporto e Cultura RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA e dá outras providencias.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, SÍMBOLO DAS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

Art. 2.º - Fica designado **RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA**, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA ,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134369/2023**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANDERSON SOCRATES F. DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS.

CNPJ: 53.199.288/0001-31

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito – SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai.

FONTES DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

Amambai/MS, 23 de dezembro de 2024.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 2.466/2021**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90425/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ N.º 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Contratante

FERNANDO JOSE NICOLINI DELGADO

CM' n" 0041.339.448-54

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato n.º 2.466/2021, cujo objeto fora a Prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria e gestão de negócios referentes à HIS – habitação de interesse social, no município de Amambai MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, anulando o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil).

Dotação Orçamentária:

02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.36.06 Serviços Técnicos

1 6.1 22.0002.2061 .0000 – Manutenção das Atividades do FMNIS

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data:

Amambai/MS, 30 de Dezembro de 2024.

Assinam:

OSMAR FARIAS BORBA – Secretária Municipal de Cidade.

CPF n.º 465.249.081-04

FERNANDO JOSE NICOLINI DELGADO – Representante da empresa.

CPF n.º 01.948.843/0001-87

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### EXTRATO DO VIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENIENTE: Sociedade Amigos de Amambai.

INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros como incremento pontual em dezembro de 2024, oriundos do secretaria municipal de Saúde, em parcela única.

VALOR: R\$ 310.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

ASSINAM: Pela concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Pela conveniente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

CPF: 052.951.061-87

Pela interveniente: Mauricio Simões Corrêa – Secretário Estadual de Saúde.

CPF: 860.214.867.49

Pelo Fundo Municipal de Saúde: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 27 de dezembro 2024.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.145/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0002/2023

AT A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117406/2023

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

MARCIO AMARAL RODRIGUES - ME – Contratada.

CNPJ: 17.061.967/0001-86

**OBJETO:** Prestação de serviço de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, por um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 27/12 /2024, com vencimento para o dia 26/06/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2023.0000 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Dezembro de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão.

CPF: 023.051.461-83

Marcio Amaral Rodrigues – Contratado

CPF: 904.212.481-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.140/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140874/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ : 50.247.672/0001-74

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.140/2024, cujo objeto fora aquisição de Computadores completos para implantação do Sistema de Gestão de projetos em Building Information Modeling – BIM, na Prefeitura de Amambai/MS, conforme a Emenda Especial 09032021-009429, Emenda Especial 09032022-018144 e Emenda Especial 09032022-021155, bem como, para a SMG – Secretaria Municipal de Gestão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais).

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.52.36 – MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

12.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai - MS, 20 de Dezembro de 2024

Leonan Lázaro Spricigo - Secretário Municipal de Fazenda

CPF nº 465.249.081-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.699/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105371/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

IRMÃOS ANTUNES LTDA - ME

CNPJ: 12.475.662/0001-05

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.699/2022 cujo objeto fora a Locação de um imóvel, com estrutura configurada em modo galpão para funcionamento de um depósito que atenderá as necessidades de armazenamento de materiais permanentes, situada na Rua Vereador João Neves, Nº 901, Centro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fundamento no que dispõe o inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022, anulando o valor de R\$ 21.600,00(vinte um mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

Amambai - MS, 30 de Dezembro de 2024

Assina:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 2.615/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96579/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA

CNPJ: 27.702.278/0001-67

Contratada

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Consultoria no Gerenciamento de Operação de Crédito Interno junto ao Banco de Brasília e no apoio Técnico, tanto na execução, quanto nos estudos do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em Amambai/MS, por um período de 12 (doze) meses, com recursos oriundos da Conta nº 046.001.617-2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, resumo geral, composições, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global, pelo processo licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1015.0000 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EM AMAMBAI/MS

Amambai - MS, 30 de Dezembro de 2024

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE EXTINÇÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 4.267/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147883/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

I.A. CAMPAGNA JUNIOR &amp; CIA LTDA

CNPJ: 06.298.377/0001-55

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato nº 4.267/2024, cujo objeto fora a Aquisição de gêneros alimentícios (cacau em pó e laranja pêra), para atender a demanda de toda Rede Municipal de Ensino com o fornecimento de merenda escolar, durante o período remanescente do ano letivo de 2024, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos do inciso II, do artigo 138 da Lei 14.133 1º de Abril de 2021, anulando o valor de R\$ 3.129,72 ( três mil, cento e vinte nove reais, setenta e dois centavos ).

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2111.0000 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Dezembro de 2024.

Assinam:

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF nº 325.566.241-91

Izolito Amador Campagna Junior – Representante

CPF nº 639.209.561-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE EXTINÇÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 4.266/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147883/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

MARCIO ABDALLAH FERNANDES

CNPJ: 08.650.755/0001-43

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato nº 4.266/2024, cujo objeto fora a Aquisição de gêneros alimentícios (cacau em pó e laranja pêra), para atender a demanda de toda Rede Municipal de Ensino com o fornecimento de merenda escolar, durante o período remanescente do ano letivo de 2024, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos do inciso II, do artigo 138 da Lei 14.133 1º de Abril de 2021, anulando o valor de R\$ 65.906,62( sessenta e cinco mil, novecentos e seis reais, sessenta e dois centavos ).

Dotação Orçamentária:

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2111.0000 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Dezembro de 2024.

Assinam:

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF nº 325.566.241-91

Marcio Abdallah Fernandes– Representante

CPF nº 851.777.501-59

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE EXTINÇÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 4.193/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

PANVILLE ATACADISTA LTDA,

CNPJ: 40.944.508/0001-62

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato nº 4.193/2024, cujo objeto fora a Aquisição de leite em pó integral, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação relativamente ao fornecimento de merenda escolar aos discentes da Rede Municipal de Ensino, pelo período remanescente do ano letivo de 2024, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos do inciso II, do artigo 138 da Lei 14.133 1º de Abril de 2021, anulando o valor de R\$ 217.440,00 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Dezembro de 2024.

Assinam:

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF nº 325.566.241-91

GUNNAR VIEIRA GOSCH – Representante

CPF nº 534.172.329-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 003/25 DE 03 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 140213/24

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **NATHIELLE RICARTE RIBEIRO** - ocupante do cargo de PROFESSOR LEIGO (PL) - Convocado INSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença concedida através da **Portaria nº 157/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 140213/24, pelo período de **11/08/24 á 09/10/24**.

**Art.2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art.3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

*Parágrafo Único* – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão do direito da prorrogação da licença.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA ,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA N° 004/25 DE 03 DE JANEIRO DE 2.025 Averba tempo de serviço da servidora JUÇARA APARECIDA RODRIGUES, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 110733/2024 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

**CONSIDERANDO** Certidão de Tempo de Contribuição nº **21031020.1.00511/22-2-8** de 06 de julho de 2024 expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal, **JUÇARA APARECIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo em provimento efetivo **PROFESSOR MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE C**- Matrícula **1388-2** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

**I - 1.031** (um mil e trinta e um) dias, correspondentes a 02(dois) ano, 09(nove) meses e 24 (vinte e quatro) dia, nos períodos de **07.03.1994 a 31.12.1996**, prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 03.5694330001-36, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

**II - 294** (duzentos e noventa e quatro) dias, correspondente a 00(zero) anos 09(nove) meses e 19 (dezenove) dias, no período de **01.03.1998 a 19.12.1997**, prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 03.568.433.0001-36, na função de SECRETARIA I

**III - 1.206** (um mil duzentos e seis) dias, correspondentes a 03(três) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dia, nos períodos de **01.01.2001 a 20.04.2004**, prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 03.568.433.0001-36, na função de Auxiliar de Gabinete DAS -13.

**IV - 158** (cento e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias, nos períodos de **01.02.2000 a 07.07.2000**, prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 03.568.433.0001-36, na função de PROFESSOR

**V - 1 49** (cento e quarenta e nove) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dia, nos períodos de **24.07.2000 a 19.12.2000** prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 03.568.433.0001-36, na função de PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA**,  
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 005/25 DE 03 DE JANEIRO DE 2.025 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

*Considerando Protocolo Flow Docs.nº 151819/24*

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS** - ocupante do cargo efetivo de VIGIA – PADRÃO I – REFERENCIA 03 – Matrícula nº 10119-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença concedida através da **Portaria nº 559/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 151819/24, pelo período de **03/04/25 á 01/06/25**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

*Parágrafo Único* – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA**,  
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREVIBAI**

**PORTARIA Nº 03 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre redistribuição dos proventos de pensão por morte que específica, e dá outras providências.”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 56, inciso II, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, e

**CONSIDERANDO** que a beneficiária, MARCELA APARECIDA MONTANIA CEZARI DOS SANTOS na época representado por sua mãe, a Sra. JOSIANE APARECIDA MONTANIA CESARE, dependente da pensão por morte do servidor MARCELO DA SILVA DOS SANTOS, teve seu Óbito na data de 10.12.2024

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - REDISTRIBUIR** o benefício de pensão por morte, concedida através das Portaria, 010 de 29 de outubro de 2009 e 020 de 31 de agosto de 2012, a razão de 100% (cem por cento) do valor dos proventos em favor da dependente segurada

1. **BRASILIA APARECIDA NEVES DE FARIAS – COMPANHEIRA – 100%**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Amambai/MS, 02 de janeiro de 2025.

**João Ramão Pereira Ramos**

**Diretor-Presidente**

**PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

**PREVIBAI**

**PORTARIA N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Concede Abono Provisório aos segurados do Município de Amambai especificadas no anexo único desta Portaria.”**

A **Diretor-Presidente do PREVIBAI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 63, Caput, da Lei Municipal n.º 1.874/04, de 19 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER ABONO PROVISÓRIO** aos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Amambai – PREVIBAI, na proporção necessária para que os respectivos benefícios previdenciários alcancem o valor bruto de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), valor do salário-mínimo, que vigorara a partir de 01 de janeiro do corrente, conforme Decreto 12.342/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado do Diário Oficial da União.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O abono de que trata a presente Portaria vigorara enquanto não for implementada a revisão geral da renumeração dos servidores públicos municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social do Município de Amambai – PREVIBAI.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01.01.2025, revogadas as disposições em contrário.

**Registre - se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Amambaí / MS, 03 de janeiro de 2025.

**João Ramão Pereira Ramos**

**Diretor-Presidente**

**Decreto 022/2017**

**ANEXO ÚNICO**

**APOSENTADOS**

NOME DO SEGURADO	PROVENTOS	ABONO PROVISORIO	VALOR TOTAL
<b>Adão Alves Correa</b>	1.412,00	106,00	1.518,00

<b>Adelia Coutinho de Souza</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
Alzira Lopes	1.304,06	213,94	1.518,00
<b>Antonio Vicente Jachimowisk</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Aparecida Luiza Crivelaro Martins</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
Ari Correa Gonçalves	1.392,38	125,62	1.518,00
Arlindo Nunes Almiron	1.417,13	100,87	1.518,00
<b>Arnobio Moraes de oliveira</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Celia aparecida dos Santos Nogueira</b>	1.329,46	188,54	1.518,00
<b>Cirley Leandro Farias</b>	1.320,00	198,00	1.518,00
<b>Cristina Franco Botto</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Daison Lima Do Amaral</b>	1.241,75	276,25	1.518,00
<b>Darcy Ramires Lopes</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Delci Da Silva Zilio</b>	1.229,26	288,74	1.518,00
<b>Delza Silveira Dos Santos</b>	1.273,52	244,48	1.518,00
<b>Donizete Escobar Tobias</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Edelmira Alves Machado</b>	1.001,19	516,81	1.518,00
<b>Edna Cristina Dos Santos</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Eduardo Parede Romon</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Elaine Postay Benites</b>	832,55	685,45	1.518,00
<b>Eloa Borges dos Santos</b>	1.057,82	460,18	1.518,00
<b>Esterlita Gomes Da Silva</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Firmo Sarmento Campos</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Floriano Benites</b>	1.406,65	111,35	1.518,00
<b>Francisco Sanches</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Gelza Toledo Do Nascimento</b>	1.034,56	483,44	1.518,00
<b>Honorato Antunes Maciel</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Ines Da Silva</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Inocência Ferreira Vera</b>	1.218,44	299,56	1.518,00
<b>Irene Da Silva Santos Silva</b>	1.366,85	151,15	1.518,00
<b>Jandira Arruda Correa</b>	1.383,25	134,75	1.518,00
<b>João Ramão de Campos</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Jose Ferreira da Silva</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Ladi Vieira Gregol</b>	1.282,31	235,69	1.518,00
<b>Laurinda Ferreira Da Costa</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Lenir Winter Da Costa</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Leslie Aparecida Caparro Klauck</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Lourdes De Oliveira Santos</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Maria Aparecida Da Silva</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Maria Bigair Machado vieira</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Maria de Lurdes Dos Santos</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Maria Ines Machado Vaz</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Maria Tereza Lacerda</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Marisangela Peixoto Ribas</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Marluci Antonia Cordoba Ribas Souza</b>	1.050,85	467,15	1.518,00
<b>Mauro Dos Santos</b>	964,24	553,76	1.518,00
<b>Nelson Machado Franco</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Odeth Fernandes Nunes Silva</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Olga dos Santos Lima</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Olimpio Cristaldo Bandeira</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Ramona Edenir Vieira Dos Santos</b>	1.391,62	126,38	1.518,00
<b>Rosa Marlene Fantin</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Roberto Roa Barbosa</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Salvador Nogueira Neto</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Salvador Correa do Amaral</b>	1.247,78	270,22	1.518,00
<b>Sebastião Carmona</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Selma Cardoso De Oliveira</b>	1.412,00	106,00	1.518,00
<b>Talcy De Oliveira Moraes</b>	1.366,46	151,54	1.518,00
<b>Terezinha Postay</b>	994,32	532,68	1.518,00

## PENSIONISTAS

Ana Lucia Dos Santos Diniz	1.276,45	241,55	1.518,00
Antonia Torales	1.001,19	516,81	1.518,00
Dalgacyr Silveira Charão	1.412,00	106,00	1.518,00
Edelmira Alves Machado	1.001,19	516,81	1.518,00
Edenir De Souza Lima ( <b>Waldemar</b> )	1.412,00	106,00	1.518,00
Edna Cristina Dos Santos	1.412,00	106,00	1.518,00
Eluira Nunes Dos Santos Machado Maria	1.412,00	106,00	1.518,00
Idalzima Sales	1.412,00	106,00	1.518,00
Ines Da Silva	1.412,00	106,00	1.518,00
Irene Da Silva Santos Silva	1.366,85	151,15	1.518,00
Jandira Arruda Correa	1.363,25	154,75	1.518,00
Leonarda Nunes Dos Santos	1.001,19	516,81	1.518,00
Luiza Nozare Morente	1.412,00	106,00	1.518,00
Madalena Siqueira De Azevedo	1.412,00	106,00	1.518,00
Maria Alves De Araújo	1.412,00	106,00	1.518,00
Maria Cleide Da Silva	1.412,00	106,00	1.518,00
Merci Rodrigues Pinheiro	1.412,00	106,00	1.518,00
Neuza Nunes Bandeira	1.412,00	106,00	1.518,00
Onadir Albuquerque Padilha	1.412,00	106,00	1.518,00
Oraide Lemes de Souza	1.229,26	288,74	1.518,00
Ramona Ramires de Araújo	1.412,00	106,00	1.518,00
Reinaldo Alves Papa	970,30	547,70	1.518,00
Rodolfo Ricarte	1.381,25	136,75	1.518,00
Servilhana Pinheiro Tavares	1.363,97	154,03	1.518,00
Terezinha Pach Moroni	1.369,63	148,37	1.518,00
Tereza Marques Da Silva	1.112,69	405,31	1.518,00
Vanis Nunes Dos Santos	1.346,17	171,83	1.518,00
Vitalina Almeida Ramires	1.331,24	186,76	1.518,00

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA Nº 006/25 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 Dispõe sobre a Progressão Funcional do servidor AGEU SILVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Município.

- Considerando o Protocolo 135920/24.

**DECRETA:**

*Art. 1º* Fica elevado o "NÍVEL II para o NÍVEL III" do servidor AGEU SILVEIRA DOS SANTOS ocupante do cargo em provimento efetivo de:

**Primeiro Cargo** - PROFESSOR I – MAG -1, CHS20, CLASSE "E" – Matrícula nº 1424-1

*Segundo Cargo* - PROFESSOR I – MAG -1, CHS20, CLASSE "C" – Matrícula nº 1424-4, o servidor acima identificado é lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

*Art. 2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/24, tornando sem efeito o inteiro teor da Portaria nº 451/24, publicada em 04/12/24 – Assomasul, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA**,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA PAD. Nº 009/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.024 Dispõe acerca de prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar.**

*DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA* – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS*, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 009/CPAD, datado de 26 de dezembro de 2024, expedido pela **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria ADM. nº. 001/2024**, por meio do qual é solicitado, em síntese, a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela mencionada Portaria, sob a justificativa de que a fase instrutória não foi devidamente concluída em razão do elevado volume de trabalho dos integrantes da comissão disciplinar;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, a contar de 04 (quatro) de janeiro de 2.025, o prazo previsto no **art. 2º** da **Portaria PAD. nº. 001/2024**, de 04 (quatro) de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) nº. 3500 em 05 de janeiro de 2024, a teor do *art. 148, caput*, da *Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS*.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão, 27 de dezembro de 2.024.

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO

## Câmara Municipal

## EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023 DISPENSA Nº. 008/2023.

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024 DISPENSA Nº. 008/2024.

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, (CNPJ) sob o n.º 05.548.101/001-15 e a empresa TANIA DE FATIMA NOGUEIRA ME, TEC COPY, (CNPJ) 20.027.490/0001-27.

**Objeto:** Prorrogação de prazo da vigência do contrato iniciando em 01/01/2025 e finalizando em 30/10/2025.

**Ratificação:** As demais cláusulas não alteradas foram ratificadas.

**Base Legal:** Alicerce na Cláusula Segunda – Vigência – subitem 2.1, e dispositivos dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Data:** 30 de dezembro de 2024.

Assinam: Gilberto Fernandes dos Santos – Presidente.

Tânia de Fatima Nogueira – Sócia Administradora.

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO

## Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

## ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025-2028 e POSSE DOS ELEITOS

Às oito horas e trinta minutos do dia 1º de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, reuniu-se, em **sessão solene de instalação da legislatura 2025/2028 e posse dos eleitos**, no Plenário Vereador Orlando Mascarenhas Júnior, sob a **Presidência** do Vereador mais votado nas eleições municipais de 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro (06/10/2024) – Vereador **Jucleber da Silva Queiroz**, do PL – eleito com 672 votos, nos termos do que dispõe o artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. Estavam presentes os demais vereadores eleitos, quais sejam: **Amanda Inácio de Lima**, do PP, eleita com 652 votos; **Heberson Galter Custódio**, do PSDB, eleito com 506 votos; **Matheus Vicente da Costa**, do PP, eleito com 433 votos; **Edson Lourenço de Freitas**, do PSDB, eleito com 422 votos; **Mauro Sampaio de Souza**, do PSDB, eleito com 416 votos; **Amanda Tolentino Moretti de Almeida**, do PP, eleita com 410 votos; **Patrícia Maria dos Santos**, do PSD, eleita com 408 votos; **Marcelo de Paula Azevedo Dantas**, do PSD, eleito com 395 votos; **Gilson Alves Garcia**, do PRD, eleito com 311 votos e **Cláudia Padim Dias de Oliveira**, do PL, eleita com 301 votos. Em seguida o Vereador Jucleber da Silva Queiroz, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, **designou a Vereadora eleita Amanda Inácio de Lima para secretariar os trabalhos e a convidou para compor a mesa diretora dos trabalhos**. Em seguida, usando das prerrogativas do parágrafo 2º do artigo 23 da LOM e do artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente em exercício Jucleber da Silva Queiroz em nome de **DEUS** e da **LIBERDADE** declarou aberto os trabalhos da **sessão solene de instalação da legislatura para o quadriênio 2025/2028 e posse dos eleitos** e diplomados pela Justiça Eleitoral. Em seguida foi executado o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Aparecida do Taboado. Ato contínuo convidou para compor a mesa dos trabalhos, o **Prefeito Municipal Eleito – Dr. José Natan de Paula Dias** – do PP e o **Vice-Prefeito Municipal Eleito – Cosme Lescano de Ávila**, do PSDB, ambos eleitos com 11.053 votos pela coligação TABOADO DO FUTURO, Aparecida pra frente! Convidou ainda para compor a Mesa o Dr. Denilson Alves Sobreiro, Vice-Presidente da 22ª Subseção da OAB/MS. Dando seqüência à sessão, o Presidente Jucleber da Silva Queiroz, informou que, para dar cumprimento ao disposto no artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, os vereadores eleitos apresentaram na Secretaria Administrativa da Câmara, os diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral. Em observância ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitou aos vereadores eleitos que, à medida em que fossem chamados, apresentassem a Mesa Diretora, a declaração pública de bens e o documento comprobatório de desincompatibilização, se fosse o caso. Os documentos foram apresentados e conferidos. O Presidente Jucleber da Silva Queiroz, determinou ainda que, as declarações de bens fossem transcritas em livro próprio, e que seu resumo constasse da ata da sessão. Segue adiante o resumo das declarações de cada um dos vereadores: **Jucleber da Silva Queiroz**. Valor total dos bens R\$ 190.000,00; Valor total das dívidas – R\$ 133.194,45. **Amanda Inácio de Lima**. Valor total dos bens R\$ 16.470,00; Valor total das dívidas – R\$ 9.775,08. **Heberson Galter Custódio**. Valor total dos bens R\$ 87.990,00; Valor total das dívidas – Não possui dívidas). **Matheus Vicente da Costa**. Valor total dos bens R\$ 70.000,00; Valor total das dívidas – Não possui dívidas; **Edson Lourenço de Freitas**. Valor total dos bens R\$ 424.248,18; Valor total das dívidas – Não possui dívidas); **Mauro Sampaio de Souza**. Valor total dos bens – R\$ 35.000,00; Valor total das dívidas – R\$ 73.275,07; **Amanda Tolentino Moretti de Almeida**. Valor total dos bens R\$ 207.100,00; Valor total das dívidas – Não possui dívidas. **Patrícia Maria dos Santos**. Valor total dos bens R\$ 40.000,00; Valor total das dívidas – R\$ 74.320,84; **Marcelo de Paula Azevedo Dantas**. Valor total dos bens R\$ 69.928,00; Valor total das dívidas – R\$ 96.528,92; **Gilson Alves Garcia**. Valor total dos bens R\$ 120.000,00; Valor total das dívidas – R\$ 67.733,00. **Cláudia Padim Dias de Oliveira**: Valor total dos bens: Não possui bens; Valor total das dívidas: Não possui dívidas. Em seguida o Presidente em exercício Jucleber da Silva Queiroz, **convidou os vereadores eleitos a se colocarem de pé para prestarem o seguinte compromisso**: PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEFENDENDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE MEU POVO. Após a leitura do compromisso pelo Presidente em exercício, que foi repetido por todos os vereadores, todos eles disseram: ASSIM O PROMETO. **Assinado o Termo de Posse por cada um dos vereadores e cumpridas todas as formalidades legais e regimentais o Presidente em exercício Jucleber da Silva Queiroz os declarou empossados para a legislatura 2025/2028**. Dando seqüência a sessão, o Presidente Jucleber da Silva Queiroz, informou que, passaria a proceder a **posse do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito**. Para dar cumprimento ao disposto no artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito eleitos apresentaram na Secretaria Administrativa da Câmara, os diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral. Em observância ao disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitou ao Prefeito Municipal José Natan de Paula Dias e ao Vice-Prefeito Cosme Lescano de Ávila, que, à medida em que fossem chamados, apresentassem a Mesa Diretora, a declaração pública de bens e documento comprobatório de desincompatibilização, se fosse o caso. Os documentos foram apresentados e conferidos. O Presidente Jucleber da Silva Queiroz, determinou ainda que, as declarações de bens fossem transcritas em livro próprio, e que seu resumo constasse da ata da sessão. Segue adiante o patrimônio líquido do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito. **Prefeito Municipal José Natan de Paula Dias**. Valor total dos bens R\$ 558.763,76; Valor total das dívidas – R\$ 87.360,24; **Vice-Prefeito Municipal Cosme Lescano de Ávila**. Valor total dos bens R\$ 325.757,37; Valor total das dívidas – R\$ 46.441,44. Em seguida o Presidente Jucleber da Silva Queiroz, leu o seguinte compromisso/juramento, que foi repetido pelo **Prefeito Municipal José Natan de Paula Dias e pelo Vice-Prefeito Municipal Cosme Lescano de Ávila**: PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEFENDENDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE MEU POVO. Ao final, ambos disseram: ASSIM O PROMETO. **Assinado o Termo de Posse de Prefeito e Vice-Prefeito e cumpridas todas as formalidades legais e regimentais o Presidente em exercício Jucleber da Silva Queiroz declarou empossado no cargo de Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, para a gestão 2025/2028 o Sr. José Natan de Paula Dias e no cargo de Vice-Prefeito, o Sr. Cosme Lescano de Ávila. ELEIÇÃO DA MESA**. Encerrada a solenidade de posse, o Presidente Jucleber da Silva Queiroz, nos termos do que dispõe o artigo 10 e seguintes do Regimento Interno desta Casa procedeu à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida do

Taboado e do Vice-Presidente, para o biênio 2025/2026. Dando cumprimento ao disposto no artigo 13 do Regimento Interno, que disciplina o rito para a eleição da mesa, determinou a Vereadora Amanda Inácio de Lima - Secretária "Ad-hoc", que procedesse a chamada regimental dos senhores vereadores para verificar a existência de quórum. Feita a chamada regimental constatou-se a presença dos onze vereadores que compõem o Legislativo Municipal. Havendo quórum regimental, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 13 do Regimento Interno, o Presidente Jucleber da Silva Queiroz franqueou a palavra aos vereadores para a apresentação de chapas completas (Presidente, 1º e 2º Secretários e Vice-Presidente). A Vereadora Amanda Inácio apresentou a seguinte chapa: **Presidente : Ver. Heberson Galter Custódio**; Primeira Secretária – Ver. Amanda Inácio de Lima; Segundo Secretário – Ver. Matheus Vicente da Costa e Vice-Presidente – Ver. Claudia Padim Dias Oliveira. O Vereador Jucleber da Silva Queiroz, pediu a palavra pela ordem e apresentou a seguinte chapa: **Presidente : Ver. AMANDA INACIO DE LIMA**; Primeiro Secretário – Vereador Matheus Vicente da Costa; Segundo Secretário – Ver. Amanda Tolentino Moretti de Almeida e Vice-Presidente – Ver. Jucleber da Silva Queiroz. Como a Vereadora Amanda Inácio de Lima figurou em duas chapas, foi indagada a ela em qual chapa permanecia e ela permaneceu na chapa por ela encabeçada. O Vereador Matheus Vicente da Costa também figura em duas chapas e indagada em qual permanecia, disse que permaneceria na chapa encabeçada pelo Vereador Heberson. Propiciada a substituição da Ver. Amanda Inácio de Lima na chapa 01, foi indicada a Ver. Amanda Tolentino Moretti de Almeida. Em razão da Ver. Amanda Tolentino passar a figurar em duas chapas, foi propiciada a ela indicar em qual permaneceria e ela informou que permaneceria na chapa encabeçada pelo Ver. Heberson. Foi propiciada a sua substituição na chapa encabeçada pela Amanda Inácio e foi indicado o Ver. Gilson Alves Garcia. Também foi o Ver. Matheus Costa substituído na chapa encabeçada pela Ver. Amanda, pelo Ver. Marcelo Jardineiro. Ao final, feitas as substituições, as chapas ficaram assim constituídas. **CHAPA 01 – Presidente – Ver. Heberson Galter Custódio. 1ª Secretária – Ver. Amanda Tolentino Moretti de Almeida; 2º Secretário – Matheus Vicente da Costa e Vice-Presidente Ver. Cláudia Padim Dias Oliveira. CHAPA 02 – Presidente – Amanda Inácio de Lima; 1º Secretário – Ver. Marcelo de Paula Azevedo Dantas; 2º Secretário – Ver. Gilson Alves Garcia e Vice-Presidente Jucleber da Silva Queiroz.** Estabelecidas as duas chapas, o Presidente em exercício Jucleber da Silva Queiroz disse que procederá a chamada dos vereadores em ordem alfabética e estes deveriam, postar-se de pé e declinar em qual das duas chapas votaria. O Presidente Jucleber da Silva Queiroz esclareceu que a chapa encabeçada pelo Vereador Heberson Galter Custódio, por ser a primeira apresentada nesta sessão, seria denominada **CHAPA 01** e a chapa encabeçada pela Vereadora Amanda Inácio de Lima seria denominada **CHAPA 02**. Determinou a Ver. Amanda Inacio de Lima, Secretária Ad-hoc que anotasse os votos dados a cada uma das chapas, para ao final informar a presidência. Os vereadores foram chamados em ordem alfabética e de pé manifestaram publicamente seu voto pela chapa de sua preferência, sendo os votos os seguintes: AMANDA INÁCIO DE LIMA, votou na chapa 02; AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA, votou na chapa 01; CLÁUDIA PADIM DIAS OLIVEIRA, votou na chapa 01; EDSON LOURENÇO DE FREITAS, votou na chapa 01; GILSON ALVES GARCIA, votou na chapa 02; HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, votou na chapa 01; JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, votou na chapa 02; MARCELO DE PAULA AZEVEDO DANTAS, votou na chapa 02; MATHEUS VICENTE DA COSTA, votou na chapa 01; MAURO SAMPAIO DE SOUZA, votou na chapa 02 e PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS, votou na chapa 01. Encerrada a votação a Ver. Amanda Inacio Secretária "Ad-hoc" informou a Presidência em exercício que a **Chapa 01 encabeçada pelo Vereador HEBERSON GALTER CUSTÓDIO** obteve 06 votos e a **Chapa 02 encabeçada pela Vereadora AMANDA INÁCIO DE LIMA** obteve 05 votos. O Presidente em exercício Jucleber da Silva Queiroz proclamou o resultado e declarou eleita para o biênio 2025-2026, a Chapa 01. Ato contínuo os eleitos assinaram o Termo de Posse da Mesa Diretora e do Vice Presidente, foram empossados e, tomaram seus lugares junto a **Mesa Diretora**, a qual ficou assim composta : **Presidente : Vereador HEBERSON GALTER CUSTÓDIO; Primeira Secretária – Vereadora amanda tolentino moretti de almeida; Segundo Secretário – Vereador matheus vicente da costa e Vice-Presidente – Vereadora cláudia padim dias oliveira.** Em seguida o Presidente em exercício suspendeu a sessão por 10 minutos e convidou os senhores líderes de bancada para reunião, objetivando a indicação dos vereadores que comporão as 04 comissões permanentes, de conformidade com o disposto no artigo 50 do Regimento Interno. Como não recebeu a indicação dos líderes de bancadas, nos termos regimentais, a liderança de cada bancada caberá ao Vereador mais votado de cada partido. Reaberto os trabalhos, o Presidente Heberson Galter Custódio informou que os líderes chegaram a um consenso sobre a indicação dos membros das Comissões Permanentes e, ato contínuo, nomeou como membros das comissões permanentes, para o biênio 2025/2026, os seguintes vereadores: **Comissão de Justiça e Redação:** Vereadores Edson Lourenço de Freitas; Amanda Inácio de Lima e Patrícia Maria dos Santos; **Comissão de Finanças e Orçamento:** Vereadores Edson Lourenço de Freitas, Matheus Vicente da Costa e Gilson Alves Garcia; **Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades:** Vereadores Edson Lourenço de Freitas, Jucleber da Silva Queiroz e Matheus Vicente da Costa. **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:** Vereadores Mauro Sampaio de Souza, Amanda Inácio de Lima e Patrícia Maria dos Santos; Em seguida os vereadores membros das comissões, assinaram o Termo de Posse dos membros das Comissões Permanentes e foram empossados. Ato contínuo, a palavra foi concedida por dez minutos, aos vereadores de cada bancada, as autoridades presentes, ao Vice-Prefeito Cosme Lescano de Ávila e ao Prefeito José Natan de Paula Dias. **REPRESENTANTES DO PL. Vereador Jucleber** assim se manifestou: Bom dia a todos, quero cumprimentar a mesa diretora, na pessoa do presidente dessa caixa de leis, vereador Heberson Galter, as pessoas que aqui estão, que vieram prestigiar, o prefeito municipal José Natan, vice prefeito Tenente Ávila. Aos vereadores que hoje estão assumindo essa responsabilidade, é com imensa gratidão e alegria que estou aqui hoje diante de vocês novamente para assumir essa honra de ser vereador, e quero primeiramente agradecer a Deus por essa oportunidade que Deus nos concedeu novamente. A minha família, aos meus amigos, aos meus líderes religiosos, ao meu partido e aproveito para agradecer a presença do presidente do meu partido, senhor Dartagnan, as pessoas que participaram para a gente. Em nome do Renato eu quero agradecer as demais pessoas que disputaram a eleição dentro do PL. Se não fosse esse time eu não estaria aqui, e agradecer a toda nossa população por essa oportunidade da recondução novamente ao cargo de vereador representante aqui no poder legislativo. Quero agradecer a comunidade escolar que tanto nos ajudou, as pessoas que tiveram juntamente com a gente dentro desses quatro anos, aquelas que a gente conheceu durante o período eleitoral, que levamos a proposta e a prestação de conta do nosso trabalho, hoje é um dia de festa, um dia de celebração, um dia onde nós agradecemos a Deus e a cada um de vocês que aqui estão e refaço novamente aqui a situação de nós darmos a nossa palavra, o comprometimento de trabalharmos por nossa cidade cada dia mais. Muito obrigado. Deus abençoe a todos, aos meus familiares que aqui estão, que Deus possa abençoar vocês. Se não fosse a família que é a base de tudo a gente não

teria êxito nessa trajetória da vida pública que a vida nos dá. São dias difíceis, dias que muitas das vezes a gente quer parar, desistir, mas é muito gratificante quando nós vemos fruto dos nossos trabalhos dando resultado, então obrigado a todos. Obrigado população de Aparecida do Taboado. Obrigado aos vereadores que foram reconduzido também nessa casa de leis, aos que chegaram, estamos aqui, ninguém é melhor que ninguém, ninguém sabe mais do que ninguém, nós apenas temos que representar esse povo, esse povo amado que é Aparecida do Taboado, esse povo a qual nós temos o comprometimento de poder representá-los. Obrigado à Câmara Municipal e já aqui desejo também aos servidores dessa Casa de Leis onde presidi dentro desses dois anos e tive a honra de ter essa equipe tão perfeita que a equipe da câmara municipal. Obrigado a todos os nossos servidores, na pessoa do doutor James, agradeço a todos esses servidores que fazem parte do poder legislativo, e desejo sucesso ao presidente, vereador Heberson Galter e toda a mesa diretora, na condução dos dois anos aí do biênio, parabéns e feliz dois mil e vinte e cinco a todos. Deus abençoe. **Vereadora Cláudia Padim**, assim se manifestou: Bom dia a todos. Senhor presidente, nobres vereadores, autoridades presentes, toda a população de Aparecida do Taboado. É com muita alegria que eu venho aqui dizer que esse cargo é de suma e extrema importância para que nós possamos estar representando o povo de Aparecida do Taboado. Quero dizer que eu estou muito feliz, quero agradecer primeiro a Deus que escolheu a dedo trezentas pessoas para votar em mim, e aqui eu estou também agradecendo todos que torceram porque nós temos aqui pessoas seletivas, posso dizer assim, foram cem pessoas que teve que escolher mesmo a dedo, eram pessoas boas, que estavam dispostas a lutar por uma Aparecida do Taboado casa vez mais para a frente, então eu quero dizer que estou muito grata a Deus, a minha família que me apoiou, a todos os amigos que me apoiaram e dizer que eu vou honrar cada voto, cada torcida e cada pessoa desta cidade lutando por melhor qualidade de vida e bem estar na nossa população. O meu muito obrigada. REPRESENTANTES DO **PP. Vereadora Amanda Inácio**, assim se manifestou: É com imensa alegria e gratidão que estou aqui hoje, diante de vocês, neste momento tão especial em minha vida. Ser eleita vereadora é uma honra indescritível e uma responsabilidade que abraço com todo o meu coração. Primeiramente, gostaria de agradecer a cada um de vocês, meus amigos, familiares e apoiadores, que acreditaram em mim e na minha trajetória. Vocês foram fundamentais para levar a minha história e as minhas propostas para lugares e pessoas que eu jamais conseguiria sozinha. Obrigada por cada voto, por cada palavra de incentivo, pelo carinho incondicional que recebi durante essa jornada. Sem vocês, este momento não seria possível. Hoje, ao olhar para todos vocês aqui reunidos, sinto-me verdadeiramente trilionária. E não estou falando de dinheiro. Estou me referindo à riqueza que tem em forma de laços afetivos. Cada um de vocês representa um valor insensurável na minha vida. São as amizades sinceras, o apoio inabalável da minha família e a confiança das pessoas que me tornam rica em amor e inspiração. E essa riqueza que me motiva a seguir em frente. Neste momento tão significativo, não posso deixar de reconhecer a mão de Deus em tudo isso. Foi Ele quem preparou cada passo dessa jornada, guiando-me nos momentos de dúvida e fortalecendo minha fé. Acredito que Deus tem um propósito para cada um de nós. E hoje, sinto Sua presença aqui, ao meu lado, abençoando este novo capítulo da minha vida. Estou aqui não apenas como uma representante eleita, mas como uma voz que buscou vir e atender as necessidades da nossa população. Acredito firmemente que a política deve ser um espaço de diálogo aberto, onde todos têm direito de ser ouvidos e respeitados. E, para finalizar, quero lembrar que este é apenas o começo. Lembrem disso. Que possamos trilhar juntos este caminho de esperança e realizações. Muito obrigada pela confiança. Estou ansiosa para trabalhar ao lado de todos vocês. Vamos juntos fazer história? Obrigada. **Vereadora Dra. Amanda Tolentino**, assim se manifestou: Bom dia. Eu gostaria de cumprimentar a todos aqui presentes hoje, cumprimentar nossa mesa, nosso presidente, cumprimentar também o nosso prefeito José Natan, o vice-tenente Ávila. E eu começo agradecendo. Agradecendo a todos os meus apoiadores, a minha família, meu pai, minha mãe, meu esposo, os meus parceiros de campanha. E o mais importante nessa campanha foi o acolhimento de toda a população. Então, hoje, nós estamos aqui colhendo frutos de uma geração da minha família, do meu trabalho, conhecendo a honestidade da gente, o empenho que nós temos com o nosso município. Porque eu acredito muito que a política é uma ferramenta muito importante dentro da sociedade. Muda vidas, transforma sonhos, muda a realidade de um povo. E, graças a Deus, que cada vez mais pessoas do bem, pessoas boas, estão se aproximando da política para transformar a realidade da nossa cidade cada vez mais. E, assim... Gente, é muita emoção, tá? E eu gostaria de finalizar dizendo que nós estamos aqui para servir o povo. Nós estamos aqui para que, acima de tudo, acima de tudo, que a gente possa ser voz de vocês aqui na Câmara. **Vereadora Matheus Costa**, assim se manifestou: Bom dia a todos. É com muita alegria e gratidão que inicio minhas palavras neste momento tão especial. Quero saudar os nobres colegas vereadores eleitos e reeleitos, o nosso prefeito e vice-prefeito reeleitos, José Natan e Ávila, todo o secretariado, e, claro, a população que se faz presente neste dia importante para Aparecida do Taboado. Este é, sem dúvida, um dos momentos mais significativos da minha vida. Quero expressar minha profunda gratidão à minha mãe, Lidiane, meu pai, Mauro, minha irmã, Gabriela, ao meu avô, Mauri, e à talentosa cantora dessa terra, Mariana Fagundes, que sempre esteve ao meu lado. Um agradecimento especial à minha saudosa avó Vera, que foi a minha maior incentivadora política. Ela foi a pessoa que me mostrou o quanto a política pode transformar a realidade de uma comunidade e o quanto impacta no nosso dia a dia. Sou eternamente grato à população de Aparecida do Taboado pela confiança depositada em mim, com uma expressiva votação que me posicionou como o 4º vereador mais votado. Ao longo dos próximos anos, me comprometo a continuar trabalhando incansavelmente pelo desenvolvimento do nosso município, sempre ouvindo a população, estando nas ruas e acompanhando de perto as ações dos órgãos públicos. Vamos juntos, com muito trabalho, dedicação e, sobretudo, com a bênção de Deus, que nos dá sabedoria e força para cumprir com nossos compromissos. Que Deus nos abençoe e ilumine. REPRESENTANTE DO **PRD. Vereador Gilson** assim se manifestou: Bom dia a todos, em nome da Amanda quero parabenizar a chapa vencedora e todos os meus colegas vereadores que estaremos juntos aqui nos próximos quatro anos, agradecer a Deus por essa oportunidade de estar aqui. Em nome do meu pai, do meu e do meu filho, agradecer a toda minha família que sempre me apoiou, cada um de nós que tomamos posse aqui hoje sabe da dificuldade que é o caminho para a gente estar aqui, e se não é o apoio da nossa família, jamais a gente conseguiria estar presente aqui, agradecer toda a população de Aparecida do Taboado que confiou no Gilsinho do Binega para ser o representante da população de Aparecida do Taboado, quero dizer aqui que apesar de ser um representante legítimo como todos os meus companheiros, vai ser dos servidores públicos municipais, nós iremos trabalhar para toda população de Aparecida do Taboado, tivemos uma passagem aqui em dois mil e vinte e quatro e eu deixei bem claro que o Gilsinho do Binega seria sempre um vereador do povo e da população. Quero reiterar esse meu compromisso. Somos onze vereadores e vereadoras aqui, conheço cada um, tenho certeza que todos irão trabalhar em prol de Aparecida do Taboado, eu estou falando nesse momento aqui como representante do PRD, mas tenho certeza que ao pensar em

Aparecida do Taboado, os onze vereadores que hoje tomaram posse irão seguir a sigla partidária Aparecida do Taboado, é uma emoção muito grande a gente estar aqui, uma felicidade imensa, a gente olhar, ver os amigos, colegas, família, que mesmo aqueles que não votou na gente porque a gente sabe que é difícil, saiu em mais de cem candidatos, tem muitas pessoas que gostam da gente, mas saiu alguém da família, mas ao mesmo tempo torceu pela gente, ficou feliz com a nossa vitória, então isso enche o coração da gente de alegria. E a minha felicidade hoje ainda é maior de eu ter junto comigo aqui, eu costumo dizer, Amanda, o velho mais gostoso do Taboado, seu Binega, aos noventa e seis anos está aqui presente prestigiando a nossa posse, então isso é um orgulho muito grande, felicidade imensurável. Para encerrar, eu quero deixar o meu compromisso aqui, reafirmar meu compromisso com a população de Aparecida do Taboado, nós iremos trabalhar por Aparecida, nossa sigla partidária a partir de hoje é Aparecida do Taboado, então pode contar com o vereador Gilzinho do Binega para tudo que for bom para o nosso município, nós estaremos juntos. Meu muito obrigado, e um feliz dois mil e vinte e cinco a todos nós. **REPRESENTANTES DO PSD. Vereador Marcelo de Paula**, assim se manifestou: Um bom dia a todos. Às vezes, vai me faltar palavras, mas quero agradecer, primeiramente, a Deus, a minha família, agradecer à minha esposa, meus filhos, pela paciência que teve comigo, minha mãe, meu irmão, minha tia Sílvia, minha sogra, minha prima, que acabou de sair daqui, ao nosso presidente, o Robinho, do PSD, o Robson Souto, e a todos os outros companheiros que teve comigo na chapa, que somos em 12, mas dois foram agraciados, eu e a Patrícia, e eles foram muito importantes nessa vitória da gente. Eu quero reafirmar o meu compromisso de trabalhar com o Aparecido Tabuado. Eu quero confirmar o meu comprometimento a toda a nossa população. O que eu puder fazer, e estiver no meu alcance, eu quero trabalhar pela nossa comunidade. Um bom dia a todos e muito obrigado. **Vereadora Patrícia Maria**, assim se manifestou: Bom dia a todos. Excelentíssimo senhor presidente desta casa, Herberto Galter, colegas vereadores, em nome do meu presidente do PSD, Robson Solto, cumprimento todas as autoridades aqui presentes, familiares, amigos e todos que aqui estão. É com enorme alegria e gratidão que hoje assumo mais uma vez o compromisso de representar o nosso povo nesta casa de lei, com humildade, com responsabilidade, e, antes de tudo, agradecer a Deus por me dar forças e direção nesta caminhada. Agradeço a minha família, aos meus e-amigos e, de modo especial, a cada cidadão que acreditou no meu trabalho e renovou sua confiança em mim, Patrícia da Saúde, aonde é a minha principal bandeira, e me coloco à disposição para continuar ouvindo as demandas que impactam a vida do nosso povo, como educação, segurança, infraestrutura e geração de emprego. Agradeço também aos meus colegas vereadores e servidores desta casa, pelo carinho do longo do último mandato, em particular, ao prefeito José Natan e vice-prefeito Tenente Ávila, por sua responsabilidade e presteza para a reconstrução de Aparecida do Tabuado. E, assim, com fé, continuaremos trabalhando de forma ética e comprometida com o nosso povo. Por fim, deixo minha mensagem de esperança e trabalho. Muito obrigada e vamos juntos fazer a diferença mais uma vez. **REPRESENTANTE DO PSDB. Vereador Edson Lourenço de Freitas**, assim se manifestou: Senhor presidente, nobres e pares colegas, prefeito José Natan, vice-tenente Ávila, demais autoridades, plateia presente, imprensa falada e escrita, hoje, para mim, como já disseram aqui, vai ser difícil, às vezes, de falar, é um dia muito especial para mim, é uma alegria tamanha que eu nem sei como expressar, pois vereador eleito, vereador diplomado e, hoje, vereador empoçado, aqui nessa Casa de Leis de Aparecida do Tabuado, eu quero aqui agradecer a todos que comigo caminharam, em especial a minha família, que está aqui, os meus amigos, os meus parceiros nesta caminhada, que foi longa e árdua, mas, graças a Deus, a gente chegou lá. E eu espero que, nos próximos quatro anos, juntamente com nossos vereadores, nosso prefeito, nosso vice, que a gente possa estar trabalhando com bastante seriedade para a nossa população e para a nossa cidade. Desejo a todos um feliz Ano Novo, com bastante saúde, muita paz para todos. **Vereador Mauro Sampaio de Souza**, assim se manifestou: Quero cumprimentar a mesa diretora, em nome do senhor presidente Ber Galter, e parabenizá-lo pela sua eleição e a sua mesa diretora, cumprimentar o prefeito José Natan, cumprimentar nosso tenente Ávila, vice, nosso amigo Denilson, representando a OAB. Quero aqui, em nome da minha mãe, e da minha esposa, e da Letícia, minha filha, cumprimentar todas as mulheres. Em nome do Matheus, meu filho, que é a primeira vez que viu o papai mexer com a política, cumprimentar todos os homens. Bom, é difícil, realmente, como os colegas já falaram, que me antecederam, chegar aqui e falar. Hoje completa 12 anos que eu saí desta casa. E hoje, como se diz, com muita alegria estou retornando. Como o Pinduca falou, de uma eleição, de uma diplomação, e agora vereador em Poçado. Já tive esse privilégio, fiz um trabalho significativo, e quero dizer a todos vocês que contem comigo, que quero, mais uma vez, poder ajudar a nossa Aparecida do Tabuado, ajudar os projetos que o prefeito tenha, do interesse do nosso povo, para que a gente possa desenvolver cada vez mais a nossa cidade. Quero dizer para vocês que a gente tem que ter, como se diz, é muita luta, perseverança, e muito respeito e dedicação ao nosso povo. Quero agradecer, em especial, também, a todos os meus colaboradores que me ajudaram na campanha. Eu não vou nominá-los aqui, porque são... Agradecer aos colegas da Chapa, que nos ajudaram a chegar até aqui. Quero agradecer também aos 100, mais de 100 candidatos que colocaram numa disposição para poder apresentar suas ideias, suas propostas para a nossa Aparecida do Taboado. Em seguida usou da palavra o **Vice-Prefeito Cosme Lescano de Ávila** que assim se manifestou: Bom dia a todos, primeiro lugar agradecer a Deus por esse momento por estarmos reunidos aqui, sem ele não somos nada, todo mundo sabe disso, respeitando qualquer tipo de religião quero aqui cumprimentar em nome da minha família, da minha esposa, cumprimentar todas as mulheres, meus parentes que vieram de longe, Campinas, Jundiá, dentro do MS, de Anastácio, de Maracaju, de Sidrolândia, em especial um amigo das antigas, tenente coronel Albuquerque da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, que está aqui presente. Obrigado por ter vindo para ter participado desse ato, cumprimentar prefeito Zé Natan, Presidente da casa, todos os vereadores que aqui empossado nessa data de hoje, e agradecer os onze mil e cinquenta e três votos que vocês deram ao Zé Natan e a mim. Tenho certeza que temos mais quatro anos pela frente, quatro que nós vencemos. Na data que nós entramos pela 1ª vez foi muito difícil, tivemos que fazer uma reconstrução, como se diz a Patrícia, em Aparecida do Taboado. Todo mundo sabe com que se encontrava a cidade, hoje reconstruída posso dizer, mas respeitando todos aqueles que passaram, mas eu acredito que esse trabalho desenvolvido Zé Natan, todo seu secretariado e aqueles que eu quero inclusive agradecer, que trabalharam esses quatro anos com a gente, que alguns deles ou a maioria vai continuar o trabalho junto com a gente. Agradecer o meu presidente partido, Reinaldo Azambuja, meus vereadores, três que o partido fez, e a todos aqueles que estão presentes, quero dizer à vocês, câmara de vereadores, existe algum tipo de debate, mas o debate tem que ser interno, debate tem que ser em prol de Aparecida do Taboado, a briga individual tem que ficar para trás, então os votos que foram de encontro, os projetos que foram beneficiar a sociedade ela tem que ser aceita e aprovado, tudo que ele for mandado para câmara, tenho certeza que vocês irão ler com atenção e aprovar aquilo que foram de encontro com a sociedade. Pedimos também a Deus que nos prepare, que nos fortaleça esses mais quatro anos relatando para levar essa cidade

num topo maior, a renovação começou há quatro anos, iremos levar mais quatro anos, Aparecida do Taboado merece, vocês merecem, parabéns a vocês todos, que Deus a protejam e tenham feliz ano novo, dois mil e vinte e cinco, com muito progresso, com muito trabalho e muita fé. Muito obrigado. Beijo no coração de vocês. Falou em seguida o **Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – José Natan de Paula Dias** que assim se manifestou: Bom dia a todos, bom dia senhor presidente. Em seu nome cumprimento os nobres pares. Em nome da minha mãe, minha Primeira Dama, quero cumprimentar todas as mulheres presentes. Em nome do meu pai, secretário Fátimo, quero cumprimentar a todos os nossos secretários, em nome do Dartagnan presidente do partido PL, que assumirá a secretaria desenvolvimento, quero cumprimentar toda a sociedade civil aqui presente, e nem que se eu tivesse feito um discurso escrito ontem à noite, eu acho que eu não usaria esse discurso aqui pelo que aconteceu hoje, a gente tem que respeitar a democracia, a política, e eu sempre disse isso em meus discursos e não a politicagem, mas foi um ato de democracia aqui. Confesso aqui que o erro foi meu, somente meu, em não ter orientado a bancada do partido progressista como presidente a não ter membros em duas chapas porque ficou muito claro que na última eleição o que prevaleceu foi grupo, o que prevaleceu foi união. Eu acordei com o pé direito hoje, fiz a minha oração para sair de casa, fui para a missa, hoje é o dia mundial da paz, o dia de nossa senhora mãe do menino Jesus, e tenho tranquilidade que o que fiz nos quatro anos que passou foi com muita responsabilidade e o que quero fazer nos próximos quatro anos é com muita responsabilidade e união, a seletividade vem do povo. Usar pessoas em momento de emoção criando expectativa em familiares e deixando a escolha para o repente é muito feio para não usar outra palavra, mas confesso a vocês que não teria problema algum de trabalhar com qualquer um que fosse presidente, os dois que foram indicados, ou qualquer outro membro dessa casa. Até mesmo porque tenho um carinho especial pelos dois que foram indicados. São pessoas que aprenderam a fazer política com a gente, no nosso grupo, na nossa união, e é assim que eu quero que continue. Por isso, hoje Amanda está escolhida e foi escolhida ali como líder do partido progressista, líder do prefeito e do partido progressista para representar essa bancada. Repito, o erro foi meu de não ter orientado os três integrantes do partido progressista. Ademais, eu quero dizer e dando continuidade que eu não teria problema em trabalhar com nenhum dos outros onze ou dos outros 9 dos 11 vereadores, até porque eu tenho tranquilidade, confio muito na minha equipe, me pauto pela transparência, pela legalidade, isso ficou provado dentro desses 4 anos, já com 2 contas aprovadas pelo Ministério público de contas e que virá para a câmara para ser votado com selo de transparência porque dou liberdade para minha equipe trabalhar e os projetos de lei que enviamos a essa casa, enviamos ao encontro de que uma gestão precisa para cuidar de pessoas. Encerro aqui a minha fala, desejando um feliz ano novo a todos que estão aqui presentes, um ano de muito trabalho. Que nosso trabalho seja profícuo, que essa união entre os poderes legislativo, executivo que estão aqui e também o judiciário, a qual nos julga, seja pertinente daquilo que nós aprendemos em nossas casas, caráter. Beijo no coração de todos vocês. Um feliz ano de dois mil e vinte e cinco. Obrigado, senhor presidente. Parabéns a toda sua equipe, obrigado a toda a câmara, a toda a toda equipe de funcionário que aqui trabalha, a qual eu tive o prazer de trabalhar com alguns membros aqui, e tenho certeza que nós estaremos aqui à disposição, não só de onze mil e cinquenta e três votos, mas sim de toda a população de Aparecida do Taboado. Beijo no coração de vocês. Falou em seguida o **Presidente da Câmara Municipal – Ver. Heberson Galter Custódio**, que assim se manifestou: Bom dia. Bom dia, mesa diretora, bom dia aos nobres pares colegas, bom dia população que aqui nos acompanha, bom dia a todos aqueles que contribuíram para que tudo isso pudesse vir acontecer. Há quatorze anos morando em Aparecida do Taboado, o meu único intuito, fazer a diferença em Aparecida do Taboado, e isso deu certo desde o primeiro mês que eu estive aqui e vai continuar sendo. Ser eleito, ser reeleito vereador também demonstrou que o trabalho está sendo feito, que o trabalho continuará sendo feito. Eu só tenho mais uma coisinha para falar, a minha mãe está ali, meu irmão, eu sou sozinho aqui, mãe, mas você viu, mãe, eu sou sozinho aqui, quatorze anos morando sozinho, mas você viu que a Aparecida do Taboado me abraçou e me abraça, e eu sinto muito confortável aqui e aqui que eu irei continuar trabalhando para que essa cidade cada vez mais desenvolva o seu progresso. Aparecida do Taboado tem uma pujança muito grande, e eu acredito que esses quatro anos das nossas administrações que fomos reeleitos com uma administração séria do executivo, com uma administração de trabalho do legislativo e dando continuidade agora nesses próximo quatro anos, com 11 vereadores que tem o compromisso de ainda continuar trabalhando por Aparecida do Taboado, nós só vamos ver progresso daqui para a frente não se volta mais, feliz dois mil e vinte e cinco a todos e um ótimo dia. Na sequência o Presidente Heberson Galter Custódio, suspende a sessão pelo tempo necessário, para a confecção da ata. Reabertos os trabalhos, o Presidente Heberson Galter Custódio determinou a leitura da ata. Neste momento a Vereadora Cláudia Padim requer a dispensa da leitura da ata, o que foi aprovado por unanimidade. Submetida a votação, a ata foi aprovada por unanimidade de votos. Ato contínuo, o Presidente Heberson Galter Custódio convocou os vereadores para a primeira sessão ordinária, a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2025, no horário regimental e, em seguida, em nome de Deus e da Liberdade, encerrou a presente sessão solene de instalação de legislatura e posse dos eleitos. Nada mais havendo, eu, Vereadora Amanda Tolentino Moretti de Almeida - 1ª Secretária, superintendi a redação da presente ata, que aprovada nesta sessão, vai assinada por mim, pelo Segundo Secretário e pelo Presidente da Câmara Municipal. -.-

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA

PRIMEIRA SECRETÁRIA

MATHEUS VICENTE DA COSTA

SEGUNDO SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2025**

“DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA LEGISLATURA ANTERIOR.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica ordenado o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior e ainda não submetidas à apreciação do Plenário.

**Art. 2º** Nos termos do disposto no artigo 135, do Regimento Interno da Câmara Municipal, cabe a qualquer vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projetos e o reinício da tramitação regimental, com exceção daqueles de autoria do Executivo.

**Art. 3º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de janeiro de 2025 .

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO****PRESIDENTE****AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA****1º SECRETÁRIA****MATHEUS VICENTE DA COSTA****2ª SECRETÁRIO**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2025**

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea d, o artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** A partir de 06 de janeiro de 2025, o horário de expediente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, será de segunda a sexta-feira, das 7 às 11 horas e das 12:30 às 15:30 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), salvo feriados ou pontos facultativos.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de janeiro de 2025 .

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO****PRESIDENTE****AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA****1º SECRETÁRIA****MATHEUS VICENTE DA COSTA****2ª SECRETÁRIO**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar, a senhora **DANIELE DOS SANTOS BARBOZA**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 29.787.496-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 298.268.858-19, e do Título Eleitoral nº 314070530124 – 24ª ZE/MS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Apoio Administrativo da Câmara Municipal (Símbolo CAA-3.CM – Tabela I, Lei Municipal nº 1.430/2013), tendo o presente ato, efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de janeiro de 2025 .

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO****PRESIDENTE****AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA****1º SECRETÁRIA****MATHEUS VICENTE DA COSTA****2ª SECRETÁRIO**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**ATO DA MESA DIRETORA Nº 04/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar, a senhora **FABIANA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 35.683.161-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 289.946.838-36, e do Título Eleitoral nº 021710761872 – 24ª ZE/MS, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal (Símbolo DUCI.CM – Tabela I, Lei Complementar Municipal nº 62/2015), tendo o presente ato, efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de janeiro de 2025 .

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO****PRESIDENTE****AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA****1ª SECRETÁRIA****MATHEUS VICENTE DA COSTA****2º SECRETÁRIO**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**ATO DA MESA DIRETORA Nº 05/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar, o senhor **AMARILDO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG nº 000912862 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 832.279.541-68, e do Título Eleitoral nº 013292591953 – 24ª ZE/MS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Publicidade e Divulgação da Câmara Municipal (Símbolo CPD.CM – Tabela I, Lei Complementar Municipal nº 113/2023), tendo o presente ato, efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de janeiro de 2025 .

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO****PRESIDENTE****AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA****1º SECRETÁRIA****MATHEUS VICENTE DA COSTA****2ª SECRETÁRIO**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**ATO DA MESA DIRETORA Nº 06/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar, o senhor **GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, capaz, casado, Advogado inscrito na OAB/MS sob nº 28.821, portador do RG nº 7485272 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 830.111.021-04, e do Título Eleitoral nº 015395761961 – 24ª ZE/MS, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal (Símbolo DA.CM – Tabela I, Lei Complementar Municipal nº 113/2023), tendo o presente ato, efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de janeiro de 2025 .

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO****PRESIDENTE**

**AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA****1º SECRETÁRIA****MATHEUS VICENTE DA COSTA****2ª SECRETÁRIO**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**ATO DA MESA DIRETORA Nº 07/2025**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar, a servidora **LARISSA OLIVEIRA CAETANO**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 2.281.902 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 070.380.481-20, e do Título Eleitoral nº 026915361937 – 24ª ZE/MS, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal (Símbolo DGAB.CM, Tabela I, Lei Complementar Municipal nº 75/2017), tendo o presente ato, efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de janeiro de 2025 .

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO****PRESIDENTE****AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA****1º SECRETÁRIA****MATHEUS VICENTE DA COSTA****2ª SECRETÁRIO**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**ATO DA MESA DIRETORA Nº 08/2025**

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar a designação constante do Ato da Mesa Diretora nº 02/2024, de 04 de janeiro de 2024, que havia concedido ao servidor público municipal efetivo cedido Ricardo de Freitas Nérís, a Função Gratificada de Agente de Contratação, DAI-1C, criada através da Lei Municipal nº 1.792, de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de janeiro de 2025 .

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO****PRESIDENTE****AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA****1º SECRETÁRIA****MATHEUS VICENTE DA COSTA****2ª SECRETÁRIO**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**ATO DA MESA DIRETORA Nº 09/2025**

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar a designação constante do Ato da Mesa Diretora nº 09/2023, de 17 de julho de 2023, que havia concedido a servidora público municipal efetiva cedida Aliny Rosa Albuquerque Moura, a Função Gratificada de Assessor de Núcleo de Contratações Públicas, DAI-1B, criada através da Lei Municipal nº 1.710, de 25 de julho de 2022.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de janeiro de 2025 .

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**

**PRESIDENTE**

**AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA**

**1º SECRETÁRIA**

**MATHEUS VICENTE DA COSTA**

**2ª SECRETÁRIO**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Secretaria de Saude  
REPUBLICAR POR ERRO**

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 001/2022

**CREDENCIAMENTO N.º 002/2022**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 002/2022, até o dia 31 de dezembro de 2025**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar empresas para a execução de serviços em diversas áreas da saúde, conforme condições contidas do referido Edital e suas alterações posteriores.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Laudelino de Melo, 1.483, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

O anexo VII – Tabela Unificada de Credenciamentos, do Edital n.º 001/2021 - Credenciamento n.º 003/2021, com os valores dos procedimentos de saúde disponibilizados a credenciamento, não sofrerá qualquer reajuste, conforme anexo a este Termo.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Natan De Paula Dias  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Daiane de Souza Pupin  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO VII**  
**TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO**  
**002/2022**  
**PARA O ANO DE 2025**

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

Anexo VII TABELA 1 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2025 SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES Vigência até 31 de dezembro de 2025.						
Especialidade	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	Nº. de PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
Cardiologia	Consultas	Clínica Habilitada	180	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
Urologista	Consultas	Clínica Habilitada	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

\_\_\_\_\_  
José Natan de Paula Dias  
Prefeito  
\_\_\_\_\_  
Daiane de Souza Pupin  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025**DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1826***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.074,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>8.074,00</b>
02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
	610	09.272.0001.2011.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL	5.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	617	09.272.0001.2011.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL	2.574,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
	612	09.272.0001.2011.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL	-8.074,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

**TOTAL: -8.074,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data , revogadas as disposições contrárias.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03.563.335/0001-06      Exercício: 2025

**DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1826**

Aparecida do Taboado, 03 de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021 do Serviço Família Acolhedora**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número nº 03.576.220/0001-56, com sede na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, CEP: 79780-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **AKIRA OTSUBO**, com endereço supra, e o *Fundo Municipal de Assistência Social*, inscrito no CNPJ sob o n. 14.761.260/0001-94, estabelecido na Rua Dourados, n.º 163, Centro, Bataguassu/MS, neste ato representado por **SUELY MIDORI OTSUBO**, portadora do RG nº. 512.473, SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o n. 542.550.581-72, com endereço supra, doravante designado como **CONTRATANTE** e **MARIA VICENTINA ROCHA**, aposentada, divorciada, portadora do RG nº 13.975.043 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.567.278-48, residente e domiciliada na Rua José Vicente Vitiritti, nº 378, Centro, Bataguassu-MS, denominada **CONTRATADA**;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso Artigo 4º da Lei 2.449/17.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato de adesão para atendimento de criança e adolescente no Programa Família Acolhedora de Bataguassu por mais 12 (doze) meses, conforme autorizado por lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo a vigência do contrato em seu inteiro teor pelo período de 12 (doze) meses, de **06 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025**, conforme dispõe o artigo 4º da Lei 2.449/17.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu - MS, 06 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo Suely Midori Otsubo**

Prefeito Municipal de Btaguassu

**Suely Midori Otsubo**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Maria Vicentina Rocha**

Família Acolhedora

Matéria enviada por Fabiane Ramires Portilho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Câmara Municipal de Bodoquena-MS  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº001/2025**

"Dispõe Ponto Facultativo referente ao dia 06 de Janeiro/2025 e horário do expediente durante o Recesso Legislativo de 07 à 31 de Janeiro de 2025"

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Ayrton Ferreira Marques**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Ponto Facultativo aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bodoquena – MS, no dia 06 de Janeiro de 2025, em virtude ao "**Dia de Santo Reis**", e Alterar temporariamente o horário de expediente da Câmara Municipal, que será das 7h00m às 11h00m do dia 07 à 31 de janeiro retornando o horário normal – 7h00 às 12h00 - no dia 01 de Fevereiro do corrente exercício.

**Artigo 2º** - Este Ato da Presidência entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Leônidas Alves dos Santos, 03 de Janeiro de 2025.**

**Ayrton Ferreira Marques**  
**Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO  
DECRETO Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o feriado municipal do dia de 06 de janeiro.*

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da celebração da festividade do dia Santo Reis, como forma de valorização cultural e religiosa,

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente, lei nº 252 de 16 de outubro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado feriado municipal o dia 06 de janeiro de 2025, em comemoração ao dia de Santo Reis.

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, transporte, vigilância, limpeza, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados, deverão manter plantões, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos, para assegurar a integral preservação e funcionamento da prestação dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Gleicieli C. de Souza

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 15.465.016/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE e a empresa WF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do processo licitatório – Inexigibilidade nº 004/2023, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de engenharia para o licenciamento ambiental de unidade de triagem e/ou processamento de resíduos sólidos recicláveis - UTR sem compostagem, com capacidade de recebimento até 30 t/d (tonelada/dia) (Código 7.16.1, da Resolução SEMADE nº 9, de 13 de maio de 2015) e estação de transbordo; depósito de recicláveis ou sucata - não perigosos (Código 7.22.1, da Resolução SEMADE nº 9, de 2015); sem o recebimento de embalagens de fitossanitários, com área útil até 10.000 m², no município de Bodoquena/MS. VIGÊNCIA: Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando a data do término que estava prevista para o dia 31 de dezembro de 2024, conforme cláusula quarta do contrato, para o dia para 31 de julho de 2025. Bodoquena/MS, 20 de dezembro de 2024. Assinam: Edson Scarabelo – Contratante E WF Engenharia - Contratada

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**  
**Extrato do 2º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 132/2023 Processo Administrativo Nº 408/2022 Pregão**  
**Presencial Nº 99/2022**

**Republicado por incorreção**

Partes: O Município De Bodoquena/MS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa Souza & Andrade Ltda, Inscrito No CNPJ Nº 39.337.568/0001-38. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do processo licitatório - Pregão Presencial nº 99/2022, cujo objeto é contratação empresa especializada no fornecimento serviço de torno e solda em geral em maquinas pesadas, para suprir a necessidades da secretaria municipal de Bodoquena- MS. Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas prorrogase o prazo de vigência, alterando a data do término que estava prevista para o dia 28 de outubro de 2024, conforme cláusula segunda do contrato, para o dia \* 31 de julho de 2025. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Aditivo, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir: 07.001..2075.3.3.90.39.00 - Ficha 99. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Assinantes: Juliardson De Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - Responsável legal da contratante e Souza & Andrade Ltda - Responsável legal da contratada. Bodoquena/MS, 18 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

#### Contrato

#### **EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO A ATA DE REGISTRO Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 15.465.016/0001-47, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO e a empresa: EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49.286.066/0001-89. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de apoio logístico e operacional, camarim, locação de banheiros químicos, tendas, van, jogo de mesa e cadeiras, serviços de segurança e placas de fechamento, para ocasião das festividades previstas no calendário de eventos do município de Bodoquena/MS. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal. Bodoquena/MS, 30 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### Portaria DGP/Nº 004/2025

#### **REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.3750, ANO 2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, PÁGINA 49.**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** a servidora **Cláudia Solange Alzeman da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 234, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### Portaria DGP/Nº 006/2025

#### **REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.3750, ANO 2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, PÁGINA 51.**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear** a servidora **Karen Alves Barbosa Lopes**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Psicólogo, matrícula nº 1466/3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### Portaria DGP/Nº 007/2025

#### **REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS**

**MUNICÍPIOS N.3750, ANO 2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, PÁGINA 49.**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a servidora **Leidyany Machado Ferracini**, n o Cargo Comissiona do de Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas, matrícula 1767, símbolo DAS-2, lotad a na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Bodoquena-MS, 02 janeiro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP Nº 011/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a servidora **Mirian Tereza Gonçalves**, n o Cargo Comissiona do de Gerente de Departamento de Tesouraria, matrícula 9, símbolo DAS-2, lotad a na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Bodoquena-MS, 03 janeiro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP Nº 012/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o servidor **João Paulo Lima de Oliveira**, n o Cargo Comissiona do de Assessor Especial de Compras Licitações e Contratos, matrícula 1093/2, símbolo DAS-1, lotad o na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Bodoquena-MS, 03 janeiro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP Nº 013/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a servidora **Juslei da Silva Melo Paes**, n o Cargo Comissiona do de Controladora Geral, matrícula 750/1, símbolo ADS - 1, lotad a na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Bodoquena-MS, 03 janeiro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP Nº 014/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a servidora **Mariana de Bairros Rocha**, n o Cargo Comissiona do de Procuradora Geral, matrícula 1991, símbolo ADS - 1, lotad a no Gabinete do Prefeito, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Bodoquena-MS, 03 janeiro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 350/2024, de 26 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.407,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$13.827,00
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	13.827,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.580,20
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.580,20

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$13.827,00
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	13.827,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$3.580,20
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.580,20

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos  
JULGAMENTO/DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO 6794/2024****Pregão Presencial nº 037/2024****Processo Administrativo nº 6794/2024**

**Objeto** : Aquisição de Materiais Permanentes (Itens Fracassados do Processo Nº 4082/2024) para atender o Programa Estadual Reestrutura APS e equipamentos odontológicos provenientes de recurso de Emenda Parlamentar, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECISÃO :**

Nos termos da Lei 14133/2021, pelas razões fundamentadas e apresentadas pelo Pregoeiro e sancionadas pela Procuradoria Jurídica, **DECIDE NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, mantendo incólume a decisão objurgada.

Brasilândia – MS, 03 de Janeiro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal de Brasilândia-MS

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**Prefeitura Municipal Brasilândia - Núcleo de Tributação  
NOTIFICAÇÃO 309/2024****BIC: 5988****PROPRIETÁRIO: LUCAS FONSECA SALVIA****RUA ORINEU TOMÉ - QUADRA 00N, LOTE 006 - BAIRRO: COQUEIRAL, BRASILÂNDIA/MS.****CPF: \*\*\*.079.\*\*\*-\*\***

Endereço do Imóvel:

O Município de BRASILÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal nº 399/85.

NOTIFICA o munícipe, para que no prazo de **5 dias úteis**, a contar do recebimento desta, proceda a Limpeza de Terreno situado na RUA ORINEU ALVES TOME, Quadra 00N, Lote 0006, Bairro COQUEIRAL.

Caso assim não o faça, será instaurado competente processo de fiscalização por infração ao que dispõe o artigo 119 da Lei nº399/85, Código de Posturas de Brasilândia.

Da Infração: Lei 399/85.

Art 11 - Para preservação e manutenção da higiene das habitações, é proibido:

Inciso III - a existencia de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos.

Art 210 - Os proprietários de terrenos situados no perímetro urbano da cidade ou na sede de distrito são obrigados a manter o imóvel:

Inciso I - Limpo, livre de mato, lixo, detritos ou qualquer substância nociva à higiene pública, ou que prejudique a estética urbana.

Constatado o não atendimento desta notificação, será imposta ao infrator a multa do artigo 264 "b", no valor correspondente a 05 (cinco) UFMB, ou seja, R\$ 258,20 para cada terreno notificado, e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Para maiores esclarecimentos: RUA ELVIRO MANCINE, 530 - CENTRO, ou pelo telefone (67) 3546-1301.

Matéria enviada por AMANDA LIMA HADAS

**Prefeitura Municipal Brasilândia - Núcleo de Tributação  
NOTIFICAÇÃO 251/2024****Contribuinte : LUCIA ANTONIA DOS SANTOS****Endereço : RUA ALBANO THOMÉ, 659 – QD 00C, LOTE 08****Bairro : COQUEIRAL****CPF/CNPJ : \*\*\*.514.408-\*\*****BIC : 5751**

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal nº 399/85.

NOTIFICA o munícipe, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, proceda a Limpeza do Terreno, situado na Rua Albano Thomé, 659 – QD 00C, LOTE 08, COQUEIRAL.

Caso assim não o faça, será instaurado competente processo de fiscalização por infração ao que dispõe o artigo 119 da Lei nº399/85, Código de Posturas de Brasilândia.

Da Infração: Lei 399/85

Art. 10º - Os proprietários e os moradores são responsáveis perante as autoridades municipais pela manutenção da habitação em perfeitas condições de higiene, bom estado de pintura, e utilização do prédio e asseios dos jardins, quintais, terrenos e áreas livres.

Art. 11º - Para a preservação a manutenção da higiene das habitações, é proibido:

III – a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos; Constatado o não atendimento desta notificação, será imposta ao infrator a multa do artigo 264 “b”, no valor correspondente a 05 (cinco) UFMB, ou seja, R\$ 258,20 (Duzentos E Cinquenta E Oito Reais E vinte Centavos) para cada terreno notificado, e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal nº 399/85.

Matéria enviada por AMANDA LIMA HADAS

**Prefeitura Municipal Brasilândia - Núcleo de Tributação**  
**NOTIFICAÇÃO 252/2024**

**Contribuinte : ANTONIO FEITOZA CALDAS**

**Endereço : RUA ALBANO THOMÉ, 649 – QD 00C, LOTE 07**

**Bairro : COQUEIRAL**

**CPF/CNPJ : \*\*\*.509.968-\*\***

**BIC : 5750**

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal nº 399/85.

NOTIFICA o munícipe, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, proceda a Limpeza do Terreno, situado na Rua Albano Thomé, 649 – QD 00C, LOTE 07, COQUEIRAL.

Caso assim não o faça, será instaurado competente processo de fiscalização por infração ao que dispõe o artigo 119 da Lei nº399/85, Código de Posturas de Brasilândia.

Da Infração: Lei 399/85

Art. 10º - Os proprietários e os moradores são responsáveis perante as autoridades municipais pela manutenção da habitação em perfeitas condições de higiene, bom estado de pintura, e utilização do prédio e asseios dos jardins, quintais, terrenos e áreas livres.

Art. 11º - Para a preservação a manutenção da higiene das habitações, é proibido:

III – a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos; Constatado o não atendimento desta notificação, será imposta ao infrator a multa do artigo 264 “b”, no valor correspondente a 05 (cinco) UFMB, ou seja, R\$ 258,20 (Duzentos E Cinquenta E Oito Reais E vinte Centavos) para cada terreno notificado, e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal nº 399/85.

Matéria enviada por AMANDA LIMA HADAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO “P” Nº. 0054/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **ELIANE LOPES LEITE**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº 0045/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **MATHEUS SANTOS OLIVEIRA**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3, NUCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES - COMISSIONADO**, Matrícula 73303-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº 0134/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **MAURILIO ALVES DE AGUIAR**, do Cargo **ASSESSOR TECNICO- DAS-4, - COMISSIONADO**, Matrícula 70130-4, lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº 0119/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **MIGUEL REGIS DE OLIVEIRA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL II - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 9890-3, lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0097/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **MIRIAN CRISTINA DO VALE**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0051/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **NATALY CAVALCANTE ALMEIDA**, do cargo em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL IV-DAS-4 - COMISSIONADO**, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0029/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **NATHALIA DE LIMA MACHADO**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3, NUCLEO DE PATRIMONIO - COMISSIONADO**, Matrícula 72036-9, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº 0112/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera o Servidor **OSMAR CORREA DE OLIVEIRA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO  
Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES  
Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº. 0096/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **NOELI TORRES**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO  
Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES  
Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº 0076/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **MARCILENE RODRIGUES LOPES PEREIRA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO, DAS-1**, Matrícula 66923-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO  
Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0080/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera a Servidora **PAOLA RAMOS BARBOSA**, do Cargo **SUPERVISOR DE SAÚDE - DAS-2, - COMISSIONADO**, Matrícula 73564-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0033/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera a Servidora **PATRICIA DIOGO DA SILVA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0068/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera a Servidora **PATRICIA LOUZADA DA COSTA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0011/2025****De, 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **PATRICIA LUCIANA PAULINO ACUNHA**, do Cargo **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 65587-2, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0081/2025****De, 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **MARLENE DA SILVA**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - COMISSIONADO, DAS-3, Núcleo de Planejamento e Suporte da Saúde**, Matrícula 60984-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0144/2025****De, 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **LUZIA RODRIGUES ALVES**, do Cargo **SECRETARIO ADJUNTO - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 73806-2, lotado na Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0036/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **MARA MARCIA DE JESUS**, do Cargo **ASSESSOR DE SECRETARIA - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 73074-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0147/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **MAIZA MUNIN LIMA**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO- COMISSIONADO, DAS-3**, Matrícula 74212-1, lotado na Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 0131/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **PAULO CESAR BARBOSA DE LIMA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0145/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **LUCIANA APARECIDA DA SILVA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL V-COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 73981-1, lotado na Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0018/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **LUCAS PEREIRA CUNHA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO, DAS-1**, Matrícula 73281-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0106/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera o Servidor **LUCAS CAETANO DE OLIVEIRA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 73338-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0044/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **LUANA NUNES FERREIRA DOS SANTOS**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3, NUCLEO DE TESOUREARIA - COMISSIONADO**, Matrícula 73622-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 0026/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera o Servidor **LUAN SANTOS OLIVEIRA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0012/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **LANI CASSIA PEREIRA ROCHA**, do Cargo **ASSESSOR DE SECRETARIA - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 65137-2, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0095/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **KETULYN KEROLYNE ALVES SERAFIM**, do Cargo **COORDENADOR - DAS-3 - COMISSIONADO**, junto à Coordenadoria Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0136/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS**, do Cargo **CHEFE DE EQUIPE - DAS-5, COMISSIONADO**, Matrícula 16829-2, lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0124/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JULIO CESAR DE SOUZA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0111/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JULIO CEZAR DA SILVA RODRIGUES**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 0129/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JULIANO CESAR GONÇALVES**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0052/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **JOSIANI PEREIRA CARDOSO**, do Cargo **ASSESSOR DE SECRETARIA - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 73198-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0133/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **PAULO CERINO BARBOSA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0138/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **PAULO SERGIO DE ABREU**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL II - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 74026-3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0009/2025****De, 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **PAULO PEREIRA CUNHA**, do Cargo **CHEFE DE GABINETE - COMISSIONADO, DAS-1**, Matrícula 73476-2, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0039/2025****De, 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **SAULO DE ALMEIDA RODRIGUES LIMA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0041/2025****De, 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera a Servidora **VIVIANI APARECIDA DIAS BARBOZA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 0067/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **VIVIAN APARECIDA DA SILVA DELALIBERA BARBOSA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0107/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **VITALINO PIRES DOS SANTOS** , do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 73304-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0105/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **VICTORIA HELOISA DE LIMA SERVILHA** , do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - COMISSIONADO, DAS-3**, Matrícula 73436-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0038/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **VALERIA BARROS SILVA**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3, NUCLEO DE CONTABILIDADE - COMISSIONADO** , Matrícula 70238-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0055/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **VALDELEIA ALEXANDRE DA SILVA** , do Cargo **CHEFE DE EQUIPE - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 61760-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0122/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera o Servidor **VALDECI SEBASTIÃO BARBOZA DE MATTOS**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL III - DAS-3, - COMISSIONADO**, Matrícula 28975-6, lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 0072/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **THAYS SIMONY DE OLIVEIRA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 0083/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **TANIA MARA ANDRADE JUZENAS PEREIRA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0050/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **SUELLEN ESTEVAM DE OLIVEIRA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL II - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 74216-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0104/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **SILVIA REGINA HONORATO DA SILVA RAIMUNDO**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0126/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **SIDNEI DE LIMA BARBOSA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº 0056/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera a Servidora **SHERON ORTEGA PINHEIRO FRANÇA**, do Cargo **CHEFE DE EQUIPE - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 74375-1 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO  
Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES  
Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº 0010/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **SAMUEL MENINO**, do Cargo **CONTROLADOR GERAL - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 73358-3, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO  
Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES  
Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº 0090/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **PAULO RAIMUNDO**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL IV - COMISSIONADO, DAS-4**, Matrícula 68233-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO  
Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES  
Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0094/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **ROSARIA CIPRIANO DA SILVA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0025/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera o Servidor **ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0086/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera o Servidor **ROGERIO APARECIDO CORTRI**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0020/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **RODRIGO CARDOSO MARTINEZ**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL II - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 73269-3, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0120/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **RODRIGO APARECIDO ARANTES**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3, NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS - COMISSIONADO**, Matrícula 58394-3, lotada na Secretaria Municipal de serviços Urbanos.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0023/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **ROBERTO MAGNO PEREIRA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0015/2025****De, 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **RENATO FARIAS DE SOUZA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO, DAS-1**, Matrícula 57371-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0079/2025****De, 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera a Servidora **RENATA GONÇALVES GUERRA DA SILVA**, do Cargo **SUPERVISOR DE SAÚDE - DAS-2, - COMISSIONADO**, Matrícula 73115-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 0088/2025****De 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera a Servidora **REGIANE D CARMEM PUCI ALVES**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
Prefeita Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0146/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **RAMONA COIMBRA PEREIRA**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO- COMISSIONADO, DAS-3**, Matrícula 73368-1, lotado na Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
Prefeita Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0062/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **RAKEILE KAROLINE DA SILVA OLIVEIRA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
Prefeita Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0130/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera o Servidor **RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0093/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **PRISCILA DAMEÃO ALMEIDA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL V - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 73598-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0053/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera o Servidor **JOSE PEDRO DE SOUZA**, do Cargo **ASSESSOR DE SECRETARIA - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 73553-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 0084/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **JOSEANE DE JESUS PEREIRA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0114/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JOSE CARLOS NORONHA CARDOSO**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 0127/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JOSE LUIZ MACHADO**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

## Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO "P" Nº 0110/2025

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **CAMILA CAETANO DE FREITAS**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO "P" Nº 0139/2025

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera o Servidor **DAVID HENRIQUE DE SOUZA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL II - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 74220-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO "P" Nº 0019/2025

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera o Servidor **DANIEL CELIO FERNANDES COSTA MATOS**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO, DAS-1**, Matrícula 74146-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0091/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **DAIANE PRISCILA BERNARDO DA SILVA** , do Cargo **ASSESSOR DE SECRETARIA - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 74352-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 077/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0043/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **CLEITON DE OLIVEIRA CAITANO**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 0032/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **CLAUDETE NEVES DOS SANTOS**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0037/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **CELSO PAULO DA SILVA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0128/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **CELSO DE ARAUJO RIBEIRO**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0098/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **CELIA ALVES CALIARI DE SOUZA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0069/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **CAROLINA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 0125/2025****De 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **CARLOS BRUNO JARDIM**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0017/2025****De, 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO, DAS-1**, Matrícula 28223-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO****Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES****Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0089/2025****De, 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a Servidora **CAMILLY VITORIA DIAS DOS SANTOS**, do Cargo **ASSESSOR DE SECRETARIA - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 73847-1, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0141/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera o Servidor **APARECIDO COSTA DOS SANTOS**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº. 6205/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e dá outras providências."**

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a delegação de poderes nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 constituiu um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade e eficácia à execução dos serviços públicos;

Considerando que o atual orçamento municipal adota o sistema de descentralização por unidades orçamentárias, mediante a distribuição de dotações orçamentárias aprovadas para que a unidade executora possa realizar suas despesas, razão pela qual para cada Secretaria, para cada Fundo e demais órgãos da administração indireta, pode ser delegada a competência para gerir recursos orçamentários e financeiros e todos os procedimentos inerentes à realização da despesa pública;

Considerando que o ordenador de despesa é a autoridade administrativa, o responsável, com poderes e competência para determinar ou não a realização da despesa;

Considerando que o Ordenador de Despesa é o agente público com autoridade administrativa para gerir os recursos e bens públicos, de cujos atos resulta o dever de prestar contas, submetendo-se, por isso, ao processo de tomada de contas, para fins de julgamento perante o Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de consagrar a responsabilidade solidária daqueles que recebem do ordenador de despesas a delegação para realização de atos e venham contribuir direta ou indiretamente para a prática da infração;

Considerando que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas/MS será pessoal, podendo ser declarada solidária entre os ordenadores de despesas e servidores responsáveis pelo envio de dados e informações, e os que efetuarem atos em desacordo com a ordenação ou normas legais ou regulamentares:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. MARCOS AUGUSTO FREIRE, CPF nº XXX.674.602-XX, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição, ficando autorizado a emitir ordens de pagamento, autorizar a emissão de ordens de pagamento, transferências bancárias, emitir cheques e outras formas de pagamento da Prefeitura Municipal em conjunto com a Prefeita Municipal; elaborar a execução orçamentária da prefeitura municipal, emitir empenhos das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; registrar os atos e fatos contábeis da prefeitura municipal, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§1º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e o ordenador de despesa, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa de cada pasta a responsabilidade pela despesa efetuada.

§ 2º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças em conjunto com a Prefeito Municipal, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração a Sra. JULIANA CAETANO SOARES, CPF nº XXX.421.741-XX, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Sr. HUGO GOULART DE PAULA SILVA, CPF nº XXX.524.021-XX, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE, CPF nº XXX.301.818-XX, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado a Secretária especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social; do Fundo Municipal de Investimentos Sociais; do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeita Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 5º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer a Sra. MARIA INES ANSELMO COSTA, CPF nº XXX.205.801-XX, Secretária da pasta, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegada ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 6º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde a Sra. MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, CPF nº XXX.514.881-XX, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegada a Secretária especificada no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 7º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Fiscalização, ao Sr. FELIPE AUGUSTO SOUTO, CPF nº XXX.262.791-XX, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 8º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ao Sr. EDUARDO DA SILVA LIMA JUNIOR, CPF nº XXX.543.541-XX, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 9º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense, a Sra. SILVIA NEURA DA SILVA MODESTO, CPF: XXX.413.401-XX, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 10. O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Caso o ordenar ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

Art. 11. Os Ordenadores de Despesa exercerão essas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **ANTONIO JORGE TAKIZAWA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0115/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **ANDRE RICARDO OZAKO**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO – DAS-3, NUCLEO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E VEICULOS**, Matrícula 73205-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0049/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **AMANDA RODRIGUES PASSOTTI**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO, DAS-1**, Matrícula 73833-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0027/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **ALINE GOMES BARBOSA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0024/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera o Servidor **AGNALDO COSTA LIRA JUNIOR**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0123/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera o Servidor **ADRIANO DOS REIS DA SILVA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL III - DAS-3, - COMISSIONADO**, Matrícula 72961-5, lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0016/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **ADILSON RODRIGUES DE SOUZA** , do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO, DAS-1**, Matrícula 65532-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0042/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **ADILSON JOVELINO RODRIGUES** , do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3, NUCLEO DE CONVENIOS - COMISSIONADO** , Matrícula 55484-5, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº. 6210/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a revogação das licenças para tratar de assuntos particulares, e dá outras providências"

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 166, §1º, da Lei Complementar nº 3.057/2023, de 01 de novembro de 2023, que possibilita ao Poder Executivo conceder ou interromper as licenças sem vencimento de seus servidores estáveis para tratarem de assuntos particulares;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica REVOGADO e INTERROMPIDO todos os decretos autorizativos de licenças sem vencimentos dos servidores públicos municipais que deverão entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de incorrerem em abandono de cargo.

Parágrafo único. Deverá o Setor de Recursos Humanos notificar todos os servidores que estão em licença sem vencimentos para entrarem em exercício no prazo constante no *caput* deste Decreto.

Art. 2º. Ficam automaticamente indeferidos todos os requerimentos de afastamentos sem vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 166 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº. 6207/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a realização de levantamentos, diagnóstico e elaboração de relatórios da situação financeira e administrativa da Prefeitura do Município de Brasilândia, e dá outras providências.”**

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Resolução nº 219/24 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme anexo II, item E, 3 – i, ii e iii;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado a todos os ordenadores de despesa a realização de levantamentos e diagnósticos sobre a situação econômica e financeira, patrimonial e dos recursos humanos de seus órgãos respectivos.

Parágrafo único- O relatório prévio deverá ser encaminhado à Comissão de Conferência até o dia 20 de fevereiro de 2025 para análises e posterior encaminhamento ao TC/MS.

Art.2º. Fica estabelecida rígida contenção de despesas públicas, sendo que as aquisições de bens e contratação de serviços só poderão ser realizadas após análise de disponibilidade financeira para pagamento e autorizadas pela Prefeita Municipal.

Art.3º. Fica proibido o uso de veículos públicos após o horário de expedientes dos setores, aos finais de semana, sábados, domingos e feriados à exceção das ambulâncias e coleta de lixo e veículo do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. É terminantemente proibido ainda o uso de veículos públicos, para fins particulares durante o expediente de trabalho dos servidores públicos.

Art.4º. A Comissão de Conferência deverá coordenar a elaboração dos relatórios em cada órgão municipal, bem como conferir, analisar e preparar para encaminhamento ao TC/MS.

Art.5º. Será responsabilizado administrativamente o Secretário ou Servidor que não cumprir as determinações deste Decreto.

Art.6º. Os casos de excepcional interesse público, quando comprovada a necessidade, poderão ser autorizados pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº. 6209/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“Designa Comissão Técnica de Conferência, e dá outras providências.”**

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Resolução nº 219/24 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a Resolução nº 219/24 estabelece a necessidade de constituir uma Comissão Técnica de Conferência para análise dos elementos recebidos conforme o anexo II, item E , 2 - ii.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Comissão Técnica para Conferência, composta pelos seguintes membros:

I. Marcos Augusto Freire, CPF nº XXX.674.602-XX, como Presidente;

II. Ozeias Marinho de Lima, CPF nº XXX.062.181-XX;

III. Juliana Caetano Soares, CPF nº XXX.421.741-XX;

IV. Nathália de Lima Machado, CPF nº XXX.129.221-XX;

V. Rodrigo Cardoso Martinez, CPF nº XXX.585.101-XX;

VI. Samuel Telles, CPF nº XXX.494.671-XX;

VII. Jociel Nunes da Silva, CPF nº XXX.235.471-XX.

Art. 2º A Comissão Técnica de Conferência terá a função de analisar a situação encontrada na Prefeitura do Município de Brasilândia no início do mandato, com as seguintes atribuições:

2. Fazer a conferência de bens, patrimônio e almoxarifado e de direitos;

3. verificar e conferir as disponibilidades financeiras;

4. fazer a conferência do inventário de bens e direitos;

5. levantar compromissos financeiros para os exercícios seguintes;

6. examinar e conferir as demais informações prestadas;

7. apresentar relatório das suas verificações e análises das informações;

Art. 3º Os titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal devem fornecer os dados e as informações que forem solicitados pela Comissão Técnica de Conferência, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º A Comissão Técnica de Conferência deverá apresentar seu relatório final até o dia 25 de março de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº. 6208/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, e dá outras providências.”**

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Os restos à pagar inscritos no Balanço do exercício de 2024 e anos anteriores da Prefeitura do Município de Brasilândia, seus Fundos e Fundações e demais entidades da administração indireta deverão ser objeto de análise pela Comissão de Restos a Pagar, composta pelos seguintes membros:

I – Marcos Augusto Freire, CPF nº XXX.674.602-XX;

II – Eraldo de Azevedo Coelho, CPF nº XXX.219.478-XX;

III – Jociel Nunes da Silva, CPF nº XXX.235.471-XX.

Art. 2º A análise deverá observar a comprovação das despesas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício, e se for o caso, liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Parágrafo único – A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir Parecer sobre a legalidade dos processos analisados.

Art. 3º Os restos à pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Os saldos de consignações constantes no Balancete do mês de dezembro/2024 e com disponibilidade financeira deverão ser pagos no mês de janeiro de 2025.

Art. 6º Os saldos de consignações constantes no Balancete do mês de dezembro de 2024 sem disponibilidade financeira deverão ser objeto de análise pela Comissão referida no art. 1º deste Decreto e após emissão de Parecer encaminhado ao setor jurídico para apuração de responsabilidade e execução judicial.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

### **GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**

#### **DECRETO Nº. 6206/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a apresentação de servidores a seu órgão de origem, e dá outras providências”

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Os servidores do Poder Executivo Municipal que estão afastados do respectivo órgão de lotação, à disposição de outros órgãos ou entidades, bem como os cedidos a qualquer título, a empresas públicas estaduais ou federais, entidades privadas, outros Municípios, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Poder Legislativo Estadual ou Municipal ou ao Poder Judiciário deverão apresentar-se na área de pessoal da Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária do servidor da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego.

Art. 2º Comprovado o interesse da Administração Municipal e a critério do Chefe do Poder Executivo, os atos de cedência, nos termos previstos em lei, poderão ser ratificados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração procederá o levantamento de todos os servidores cedidos de outros órgãos ou entidades públicas e privadas que executam atividades na Prefeitura Municipal, para fins de reavaliação das cedências.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, notificar, fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DECRETO “P” Nº 0022/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **DIENE DA SILVA PEREIRA LIMA**, do Cargo **ASSESSOR DE SECRETARIA - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 73225-10, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0118/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **DOMINGOS MOREIRA DA SILVA**, do Cargo **SECRETARIO ADJUNTO - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 73509-1, lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0013/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **EDER MARCOS TEIXEIRA VALENTIN**, do Cargo **ASSESSOR DE SECRETARIA - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 73749-1, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0070/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **FATIMA SOARES EVARISTO**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0048/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JOSE CARLOS CHIEREGATO JUNIOR**, do cargo em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL II- DAS-2 - COMISSIONADO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0108/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JOSE APARECIDO ALVES FEITOSA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0137/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JORGE HENRIQUE OLIVI DE PAULA**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO, DAS-1**, Matrícula 73419-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0035/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JOCIEL NUNES DA SILVA**, do Cargo **DIRETOR DE CONTABILIDADE - COMISSIONADO, DAS-1**, Matrícula 71153-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0082/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0135/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera o Servidor **JOÃO FERREIRA**, do Cargo **CHEFE DE EQUIPE - DAS-5, COMISSIONADO**, Matrícula 16829-2, lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0142/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera o Servidor **JOÃO BATISTA JUNIOR**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0078/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **JAQUELINE MAMEDE DE SOUZA** do Cargo **SUPERVISOR DE SAÚDE - DAS-2, - COMISSIONADO**, Matrícula 73433-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0101/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **JAQUELINE DOS SANTOS**, do Cargo **COORDENADOR - DAS-3 - COMISSIONADO**, matrícula 67482-7, junto à Coordenadoria Casa Acolhedora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0075/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JANILTON BARBOSA DE LIMA**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - COMISSIONADO, DAS-3, Núcleo de Esporte e Lazer Educacional**, Matrícula 71064-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0030/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **JAIR BEZERRA XAVIER**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3, NUCLEO DO PROCON MUNICIPAL - COMISSIONADO**, Matrícula 72036-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0140/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **IRINEU DE SOUZA BRITO**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0071/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera a Servidora **INGRID ROCHA MENDES**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 0031/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **INGRID NORONHA NEVES LOPES**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº. 0028/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **HAYANE JAMILLY TAVARES ALVES**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0143/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **GUSTAVO GONFIANTINI JUNQUEIRA**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3, NUCLEO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - COMISSIONADO**, Matrícula 73224-3, lotada na Secretaria Municipal de serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº. 0085/2025**

**De 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **GLAUCIA RICCI LOPES MENDES**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 0113/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **ELIAS DE ORNELLAS**, da Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº 0148/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **EMILY PRISCILA SOUZA SOARES ALMEIDA**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO-COMISSIONADO, DAS-3**, Matrícula 73925-2, lotado na Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO  
Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES  
Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº 0103/2025**

De, 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **ERICA FERREIRA DA SILVA**, do Cargo **COORDENADOR - DAS-3 - COMISSIONADO**, junto à Coordenadoria Instituto de Longa Permanência do Idoso, matrícula 74007-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO  
Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES  
Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº. 0073/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º**- Exonera a Servidora **ERICA JERONIMO DE OLIVEIRA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 0087/2025****De 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera a Servidora **EURIPEDES DE SOUZA SERVILHA SANTOS**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 0102/2025****De, 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **EVERALDO VIEIRA DA SILVA**, do Cargo **COORDENADOR - DAS-3 - COMISSIONADO**, junto à Coordenadoria de Apoio a Equipamento Sociais, matrícula 2526-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº 047/2025****De, 02 de janeiro de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **FABIO JUNIOR GONÇALVES**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL V - DAS-5, -**

**COMISSIONADO**, Matrícula 73746-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0121/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **FRANCISNEY FRANÇA PANTALEÃO** , do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL IV- DAS-4, - COMISSIONADO**, Matrícula 73101-4, lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0014/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **GABRIELA HONORATO RAIMUNDO** , do Cargo **ASSESSOR DE SECRETARIA - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 74214-1, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0021/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que**

**Ihe são conferidas, e;**

**atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **GABRIELA NOGUEIRA DE MEDEIROS**, do Cargo **ASSESSOR JURIDICO - COMISSIONADO, DAS-2**, Matrícula 74305-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0116/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera o Servidor **GENIVALDO DE ORNELLAS**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO "P" Nº 0109/2025**

**De, 02 de janeiro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a Servidora **GISELLE DOS SANTOS SILVA MARQUES**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - COMISSIONADO, DAS-3, Núcleo de Obras e Fiscalização**, Matrícula 73309-2, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 .

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JULIANA CAETANO SOARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 70/2023**  
**PROCESSO 872/2023 CONTRATO 70/2023**  
**Construção de Instituto de Longa Permanência para Idosos****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de mais 60 (sessenta) dias no prazo de execução dos serviços passando seu vencimento para o dia 28 de fevereiro de 2025, e prorrogação da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando seu vencimento para o dia 28 de fevereiro de 2025.**Fundamento Legal :** artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 30 de dezembro de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

GOMES &amp; AZEVEDO LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2024****Processo nº. 5240/2023 Pregão Presencial nº. 064/2023****Partes:** O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, através das Secretarias Municipais de Obras; Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa BJ ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº. 36.495.632/0001-10 .**Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e temperos; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de administração, desenvolvimento econômico, obras, assistência social, educação, saúde, serviços urbanos e mulher Brasilandense.**Dotação Orçamentária:**

Secretaria Municipal de Obras

08.01.04.122.0601.2.052.3.3.90.30 Ficha 413 Fonte 1.500.0000

Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0508.2.022.3.3.90.30 Ficha 304 Fonte 1.500.0000

07.02.08.244.0512.2084.3.3.90.30 Ficha 342 Fonte 1.660.0000

07.02.08.244.0513.2027.3.3.90.30 Ficha 358 Fonte 1.660.0000

Valor total: R\$ 78.637,00 (setenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais)

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.**Data de emissão:** 27 de dezembro de 2024.**Data da assinatura:** 02 de Janeiro de 2025.**Contratantes**

FAGNER SANCHES DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LILIAN UCHOA DA SILVA BERTONHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Contratada**

JOSÉ CARLOS JUVELINA RAMIRES

BJ ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 36.495.632/0001-10

Matéria enviada por Gislaire Moreira dos Santos

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**PORTARIA Nº 003/2025****PORTARIA Nº 003/2025****De, 03 de janeiro de 2025.****Maria Jovelina da Silva** , Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de

suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Brasilândia, terá o seu expediente de funcionamento da seguinte forma:

**§ 1º** - No período compreendido a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, **o expediente será das 7h às 12h (horário oficial de Mato Grosso do Sul).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

**Ver. Maria Jovelina da Silva**

**Presidente**

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ

ATA Nº 001/2025

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITA E VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE  
CAARAPÓ-MS, ELEITOS EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2025, às oito horas no Plenário da Câmara Municipal de Caarapó -MS, sito à Rua Euclides Serejo Baptista, nº 870 – centro, em atendimento aos dispositivos do artigo 29 inciso III da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município e artigo 7º do Regimento Interno desta Casa, instalou-se a sessão solene de Posse dos Vereadores, Prefeita e Vice Prefeita para a gestão 2025 a 2028, sendo Presidida pelo Vereador eleito com o maior número de votos Sr. SANDRO ROBERTO PACHECO, e secretariada pelo Vereador Gilberto Segóvia da Silva, com a seguinte programação: Posse dos Vereadores, Prefeita e Vice Prefeita deste Município, eleitos em 06 de Outubro de 2024; Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caarapó, para o Biênio 2025/2026; Votação das comissões permanentes e Corregedor. Em seguida foi feita a chamada nominal dos Edis por ordem de maior número de votos para ocuparem seus lugares: Vereador Sandro Roberto Pacheco, Vereador Moacir Baratelli, Vereador Gilberto Segóvia da Silva, Vereador Celso Aparecido Capovilla Penha, Vereadora Marinalva de Souza Farias da Costa, Vereador Clenilson Francisco da Silva, Vereador Leandro das Virgens, Vereador João Paulo Farias da Silva, Vereador Edson Montanhere Baratella, Vereador Flávio Augusto Batista de Souza e Vereador Reginaldo Tozzi da Silva. Dando seqüência à programação, o Mestre de Cerimônia convidou a Prefeita eleita Sra. Maria Lurdes Portugal e a Vice-Prefeita eleita Sra. Jéssica Duarte Valério, para ocuparem seus lugares de destaque, comunicando a todos que as declarações de Bens e os Diplomas dos eleitos foram previamente entregues na secretaria Administrativa da Casa, e convidou a todos para cantar o hino nacional brasileiro e o hino do Município. Após a execução dos hinos, o Presidente em exercício atendendo as prerrogativas do inc. IV do art. 9º do Regimento Interno, convidou os Vereadores para que em pé prestassem seu compromisso de posse nos seguintes termos: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, manter e cumprir as constituições, observar as Leis defendendo os interesses do Município e o bem geral da população" para o qual todos os Vereadores respondem: Assim Prometo. Em seguida, atendendo ao disposto no inciso V do art. 9º do Regimento Interno, convidou a Prefeita eleita Sra. Maria Lurdes Portugal e a Vice Prefeita Sra. Jéssica Duarte Valério, para prestarem seus compromissos de Posse nos seguintes termos: " Prometo manter, defender, preservar e cumprir a constituição Federal, a do Estado e a Lei Orgânica do Município, desempenhar com honra e lealdade as funções e trabalhar pelo desenvolvimento do Município de Caarapó-MS", para o qual a Prefeita e a Vice Prefeita responderam: "Assim Prometo" sendo que neste ato, os Vereadores, a Prefeita e a Vice-Prefeita foram declarados empossados para o mandato de quatro anos. Após o ato da Posse o Presidente em exercício em conformidade com o artigo 19 inciso III do Regimento Interno, solicitou aos Senhores Vereadores para que apresentassem as Chapas para concorrerem às eleições da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026. Foram apresentada as seguintes Chapas: "Renovação", com a seguinte composição: Presidente: Vereador João Paulo Farias da Silva, Vice-Presidente: Vereador Celso Aparecido Capovilla Penha, 1º Secretário: Vereador Flávio Augusto Batista de Souza e Segundo secretário: Vereador Reginaldo Tozzi da Silva e a Chapa Individual denominada "O Trabalho Não Pode Parar", tendo como candidato o Vereador Clenilson Francisco da Silva. Após a chamada nominal para a declaração dos votos dos onze parlamentares, foi eleita por maioria de votos a Chapa "Renovação" por oito votos a três, tendo votos contrários dos Vereadores Clenilson Francisco da Silva, Marinalva de Souza Farias da Costa e Leandro das Virgens, resultado este, anunciado pelo Presidente em exercício, Vereador Sandro Roberto Pacheco, ficando assim constituída: Presidente: Vereador João Paulo Farias da Silva, Vice-Presidente: Vereador Celso Aparecido Capovilla Penha, 1º Secretário: Vereador Flávio Augusto Batista de Souza e 2º Secretário: Reginaldo Tozzi da Silva, sendo que neste momento, o Presidente em exercício passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito Vereador João Paulo Farias da Silva para Presidir a Mesa Diretora da Câmara Municipal no Biênio 2025/2026. Após expressar sua satisfação e agradecer o apoio recebido dos demais Edis, o Presidente Vereador João Paulo Farias da Silva deu continuidade aos trabalhos, atendendo ao disposto no artigo 71 do Regimento Interno, procedendo a eleição dos membros das comissões competentes, sendo que a Comissão de **Finanças, Orçamento e Contabilidade**, composta pelos Vereadores Marinalva de Souza Farias da Costa, Celso Aparecido Capovilla Penha e Reginaldo Tozzi da Silva, ainda aguarda decisão dos seus membros para a devida ocupação dos cargos. Prosseguindo os trabalhos o Presidente comunicou o resultado das demais comissões permanentes que ficaram assim constituídas: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**: Presidente: Gilberto Segóvia da Silva, Vice-Presidente: Clenilson Francisco da Silva e Membro: Moacir Baratelli. **Comissão de Obras e Serviços Públicos**: Presidente: Leandro das Virgens, Vice-Presidente: Reginaldo Tozzi da Silva e Membro: Sandro Roberto Pacheco. **Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Turismo**: Presidente: Edson Montanhere Baratella, Vice-Presidente: Gilberto Segóvia da Silva e Membro: Celso Aparecido Capovilla Penha. **Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Pecuária**: Presidente: Sandro Roberto Pacheco, Vice-Presidente: Moacir Baratelli e Membro: Flávio Augusto Batista de Souza. Após verificar a formação das Comissões, o Presidente em atendimento ao que determina o parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 2.219/97, Código de Ética e Decoro Parlamentar, realizou a chamada nominal dos Senhores Vereadores para a eleição de **Corregedor** da Câmara Municipal, sendo eleito o Vereador Flávio Augusto Batista de Souza. Após anunciar a composição das Comissões, e o Corregedor, o Presidente Vereador João Paulo Farias da Silva, passou a palavra aos Vereadores para que fizessem seus pronunciamentos pelo tempo de um minuto para cada parlamentar. Após o uso da palavra pelos Vereadores, o Presidente passou a palavra à Prefeita Municipal Sra. Maria Lurdes Portugal e à Vice-Prefeita, Sra. Jéssica Duarte Valério, para que fizessem seus pronunciamentos. Após o uso da palavra pela Prefeita e Vice Prefeita o Presidente Vereador João Paulo Farias da Silva usou a palavra agradecendo a presença de todos reafirmando o seu compromisso em trabalhar em prol do desenvolvimento do município e o bem estar da população caarapoense. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão oficial de posse. Plenário da Câmara Municipal de Caarapó - MS, em 01 de Janeiro de 2025.

PRESIDENTE: João Paulo Farias da Silva

VICE PRESIDENTE: Celso Aparecido Capovilla Penha

Primeiro Secretário: Flávio Augusto Batista de Souza

Segundo Secretário: Reginaldo Tozzi da Silva  
VEREADOR: Clenilson Francisco da Silva  
VEREADOR: Edson Montanhare Baratella  
VEREADOR: Gilberto Segóvia da Silva  
VEREADOR: Leandro das Virgens  
VEREADORA: Marinalva de Souza Farias da Costa  
VEREADOR: Moacir Baratelli  
VEREADOR: Sandro Roberto Pacheco

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FUMPOD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIA LURDES PORTUGAL, Prefeita Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município e**

**Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.308/2017, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho e do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas do Município de Caarapó-MS ;**

**Considerando ainda, o teor da Portaria n. 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação do Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO, para Secretária Municipal de Saúde,**

**Considerando, ainda, a nomeação da servidora, JANAINA CARIAGA, para exercer o cargo de Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria, através da Portaria nº. 014/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas - FUMPOD**, ficam nomeadas:

**- Gestora do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas - FUMPOD : BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO**, brasileira, casada, CPF nº. 024.XXX.971-79 e RG nº 147XX27 SSP/MS;

**- Tesoureira: JANAINA CARIAGA**, brasileira, solteira, CPF nº 025.XXX.271-66 e RG nº 001.XXX.775 SSP/MS;

**Art. 2º.** Fica a Gestora do Fundo, acima nomeado, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FUMPOD.

**Art. 3º.** Ficam a Gestora do Fundo e a Tesoureira, autorizadas a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

**Art. 4º.** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

**Art. 5º.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até 31 de dezembro de 2028.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 098/2023, de 05 de outubro de 2023.

Caarapó-MS, 02 de janeiro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

**MARIA LURDES PORTUGAL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A PREFEITA MUNICIPAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO E A TESOUREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, POSSAM GERIR AS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIA LURDES PORTUGAL, Prefeita Municipal de Caarapó, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município :**

**Considerando Portaria nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Nomeação do Sr. RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação ;**

**Considerando, ainda, a nomeação da servidora, JANAINA CARIAGA, para exercer o cargo de Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria, através da Portaria nº. 014/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Para gerir as ações financeiras do **Município de Caarapó/Prefeitura Municipal de Caarapó-MS**, ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, para exercerem as respectivas funções:

- **Gabinete da Prefeita:** **MARIA LURDES PORTUGAL**, brasileira, casada, CPF nº. 366.XXX.021-72 e RG nº 51XX29 SSP/MS;

- **Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação:** **RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 040.XXX.351-08 e RG nº 128XX02 SSP/MS;

- **Tesoureira:** **JANAINA CARIAGA**, brasileira, solteira, CPF nº 025.XXX.271-66 e RG nº 001.XXX.775 SSP/MS.

**Art. 2º** Ficam a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação e a Tesoureira acima nomeados, autorizados a ordenarem as despesas do Município de Caarapó-MS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964 e ainda, autorizados a assinarem conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira, bastando a assinatura de dois acima nomeados para ter validade da movimentação.

**Art. 3º** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 100/2023, de 09 de outubro de 2023.

Caarapó-MS, 02 de janeiro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRA PARA O FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIA LURDES PORTUGAL, Prefeita Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município e**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 106/2024, de 30 de abril de 2024, que sobre a criação do Fundo de Honorários Sucumbenciais dos Procuradores Municipais do poder executivo do Município de Caarapó - MS;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º na Lei Complementar Municipal nº 106/2024, estabelece que o Fundo de Honorários Sucumbenciais dos Procuradores Municipais do Poder Executivo do Município de Caarapó será gerido e fiscalizado em conjunto pelo Procurador-Geral do Município e pelos Procuradores Municipais integrantes do quadro efetivo, que se encontrarem em exercício na Prefeitura Municipal de Caarapó - MS;

**CONSIDERANDO**, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo de Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria, através da Portaria nº. 155/2023, de 18 de setembro de 2023.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo de Honorários Sucumbenciais dos Procuradores Municipais do Poder Executivo do Município de Caarapó – FHS**, ficam nomeados:

- **Gestora do Fundo de Honorários Sucumbenciais dos Procuradores Municipais do Poder Executivo do Município de Caarapó:** **THALIS ANTONIO CORREA DINIZ**, brasileiro, casado, CPF nº 071.XXX.786-40 e RG nº 196XX51 SEJUSP/MS;

- **Tesoureira:** **JANAINA CARIAGA**, brasileira, solteira, CPF nº 025.XXX.271-66 e RG nº 001.XXX.775 SSP/MS;

**Art. 2º** Fica o Gestor do Fundo, acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo de Honorários Sucumbenciais dos Procuradores Municipais do Poder Executivo do Município de Caarapó.

**Art. 3º** Ficam o Gestor do Fundo e a Tesoureira, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

**Art. 4º** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

**Art. 5º** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até 31 de dezembro de 2028.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 050/2024, de 14 de maio de 2024.

Caarapó-MS, 02 de janeiro de 2025; 66º da Emancipação Político-Administrativa.

**MARIA LURDES PORTUGAL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 020/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Alex Sandro Malafaia Fagundes**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **Alex Sandro Malafaia Fagundes**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Publicidade Institucional, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 026/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Andreia Cavanha Dai**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar, a servidora pública municipal Sra. **Andreia Cavanha Dai**, matrícula nº 9952902/4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Apoio ao Microempreendedor, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 025/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Clézio Fernandes Giomo**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **Clézio Fernandes Giomo**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 024/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Lucas Henrique Bentos Barbosa**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **Lucas Henrique Bentos Barbosa**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 023/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Fernando Cesar Andre**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **Fernando Cesar Andre**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 022/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Designação do Sr. **Fausto Gonçalves Ferreira**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar, o servidor público municipal Sr. **Fausto Gonçalves Ferreira**, matrícula nº 951674/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Transporte e Trânsito - DEMTRAT, lotado na Secretaria de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 021/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Danilo Henrique dos Santos Pires**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **Danilo Henrique dos Santos Pires**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 018/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Renata Gimenez Matassa**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a servidora pública Municipal, Sra. **Renata Gimenez Matassa**, matrícula nº 1000-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para exercer a Função de Confiança de Ouvidor-Geral do Município,

lotado no Gabinete do Prefeito .

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### PORTARIA N.º 019/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Wagner Aparecido Miranda**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **Wagner Aparecido Miranda**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Infraestrutura Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA N.º 014/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Janaina Cariaga**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar, a servidora pública Municipal, Sra. **Janaina Cariaga**, matrícula nº 9952572/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar a Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 02 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### PORTARIA N.º 017/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação do Sr. **Daniel Túlio Nunes da Silva**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar, o servidor público municipal Sr. **Daniel Túlio Nunes da Silva**, matrícula nº 951612-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, para exercer a Função de Confiança de Corregedor-Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 016/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Designação do Sr. **Vitor Weber Greguer**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar, o servidor público municipal Sr. **Vitor Weber Greguer**, matrícula nº 951776-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Controlador-Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 015/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Luiz Thomaz de Aquino Junior**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **Luiz Thomaz de Aquino Junior**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Executivo do Programa Municipal de Proteção ao Consumidor - PROCON, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 001/2025**

**JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 34, inciso II, do Regimento Interno e em face do recesso legislativo desta Casa de Leis, previsto no art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica declarado o recesso administrativo nos dias 03 a 17 de janeiro de 2025, nos termos do art. 68, da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único.** No recesso mencionado no *caput* haverá expediente na Câmara Municipal de Caarapó-MS, no qual será realizado revezamento entre os funcionários desta Casa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caarapó/MS, aos 03 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA**

**Presidente**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA 01/2025 – PREVCAARAPÓ.**

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À ERILEIDE RAMIRES (FILHA MENOR), LEGÍTIMA BENEFICIÁRIA DO SEGURADO FALECIDO GENIVALDO RAMIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 050/2011 e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a pensão por morte à Erileide Ramires (filha menor), legítima beneficiária do segurado Genivaldo Ramires, falecido em 16/11/2024 (dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro), certidão nº 062406.01.55.2024.4.00013.135.0004712 18, o qual era servidor de provimento efetivo no cargo de Professor de Geografia na Aldeia Indígena TEYI KUE, lotado no FUNDEB Magistério do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, matrícula funcional nº 951299/6, com fundamento na Lei Complementar Municipal 050/2011, com alterações dada pela lei Complementar Municipal 087/2020, em seu Artigo 8º, “I”.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício passam a ser fixados de acordo com o Artigo 47 e 49, da Lei Complementar Municipal 087/2020, conforme descrita no parecer jurídico anexo ao processo.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte será temporário para a filha menor e se extinguirá de acordo com o artigo 54, da Lei Complementar Municipal 050/2011, e seus incisos, com nova redação dada pela da Lei Complementar Municipal 087/2020.

Art. 3º – Os proventos deste benefício serão reajustados anualmente em conformidade com Art. 65, da Lei Complementar Municipal 087/2020 .

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no Paço Municipal com efeitos retroativos de acordo com o artigo 48, " I" da Lei Complementar Municipal 050/2011 sendo a partir do dia 16/11/2024 (data do óbito).

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 02 de janeiro de 2025.

**Airton Carlos Larsen**

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PORTARIA N.º 027/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Kamila Madureira da Silva**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar, a servidora pública municipal Sra. **Kamila Madureira da Silva**, matrícula nº 951708/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Atendimento Virtual da Receita Federal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de janeiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Republica-se por incorreção.

## DECRETO Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre delegação de competência para **ORDENADORES DE DESPESAS** de cada Secretaria Municipal e dá outras providências."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, VI, da Lei Orgânica Municipal de 2023,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal à Senhora **SUELI HAUT DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Prefeitura Municipal em conjunto com o Prefeito Municipal; homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Art. 2º** – Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação à Senhora **OGAIR GARCIA LEITE**, a competência para assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias sob competência da Secretaria Municipal Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Investimento Social – FIS, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 3º** – Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde à Senhora **CRISTINA ARAUJO PEZZINI**, e a competência para assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 4º** – Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação à Senhora **THAIZ LEITE DE ANDRADE**, a competência para assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 5º** – Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ao Senhor **CARLOS ROBERTO HESPORTE**, a competência para assinar empenhos e ordens de pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias relativas a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Caracol/MS – FMMA, em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 6º** – Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos ao Senhor **HONORATO OVELAR SOLALIENDRES**, a competência para assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 7º** – Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 8º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogando as disposições em contrário.

Caracol – MS, 02 de janeiro de 2025.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº 001/2025/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos IV, do §1º, do artigo 2º da Lei Complementar Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos e condições deste Edital.

**– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano.
- Caberá à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024, a coordenação geral do processo que trata este Edital.
- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da

administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

- O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.  
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em local distinto da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.

#### - DAS INSCRIÇÕES

- O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

- O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho, para os cargos de odontólogo, farmacêutico-bioquímico, técnico em enfermagem, enfermeiro, educador físico, médico veterinário e psicólogo.

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

- Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº EDITAL Nº 001/2025/SMS "

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

- O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, dos 08 e 10 de janeiro de 2025, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

- O candidato ao finalizar a sua inscrição receberá o comprovante de inscrição.

- Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

- O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao resultado nessa etapa.

- A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

- No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

- No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, desde que o exercício dos cargos seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

- Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

- Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro inteiro subsequente.

- O candidato inscrito com PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

- Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

- O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

- Conforme previsto na legislação vigente, o candidato que optar por concorrer pela Cota do PcD não poderá concorrer às vagas da ampla concorrência, visto que seu perfil exige vaga reservada específica.
- O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.
- O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

#### **- DO PROCESSO SELETIVO**

- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III, IV, V, VI, VII e VIII.
- Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular para o nível superior.
- Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos na avaliação curricular para o nível fundamental incompleto, fundamental completo e nível médio.
- Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- Para os candidatos as vagas de motorista o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:
  - 4.4.1 – Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo V, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;
  - 4.4.2 – Avaliação Operacional, que consiste em prova prática na forma do item 5 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
  - 4.4.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo.

#### **5 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA**

- 5.1** – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.
- 5.2** – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.
- 5.3** – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior.
- 5.4** – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 5.5** – A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.
- 5.6** – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.
- 5.7** – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo IX.
- 5.8** – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.
- 5.9** – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.
- 5.10** – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
- 5.11** – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

#### **- QUALIFICAÇÃO**

- 6.1 – A documentação comprobatória de Qualificação Profissional, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.
- 6.2 - Em casos de curso realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

#### **- EXPERIÊNCIA**

- 7.1- Para comprovação de Experiência Profissional, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

**I** - Para exercício de atividade em empresa /instituição privada, deverá ser apresentado:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;
- b) Quando o cargo for correlato, será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da empresa, instituição privada, organizações sociais, fundações e hospitais filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo;
- c) Quando o registro de trabalho estiver em aberto na CTPS (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

**II** - Para o exercício de atividade em Instituição Pública, deverá ser apresentado: declaração de tempo de serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou demonstrativo dos contratos, emitidos pelo órgão.

No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

**III** - Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço, deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, declaração dos contratantes, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

Nos casos de responsável técnico - RT, a comprovação dessa condição deverá ser feita por meio de registro em CTPS ou Declaração do Conselho Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço, indicando a responsabilidade técnica - RT.

- Não serão consideradas com experiência profissional outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 6.1.

- Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de atempo de serviço).

- Somente serão validados os documentos dos candidatos que comprovem a experiência profissional, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após a conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no processo seletivo.

- Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

#### - **DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

- O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

- Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;

b) maior pontuação por títulos.

- Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

#### - **DOS RECURSOS**

- É facultado ao candidato, apresentar recurso referente a classificação no processo seletivo simplificado, indicada no resultado final.

- O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado final, conforme modelo do Anexo X, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos".

- Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

- A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

- Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

- Na fase de recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

- A comissão de processo seletivo terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

- Quanto a decisão tomada pela comissão do processo seletivo, acerca do recurso apresentado, não caberá contestação.

#### - **DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

#### - **DA CONTRATAÇÃO**

- O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol- MS.

- A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

- O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos Anexos XI e XII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

- Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

- Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 10.3 e 10.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

- As convocações para formalização de contrato, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

**- DOS IMPEDIMENTOS**

- Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

- Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

- A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

Todos os demais aprovados e classificados ficarão no cadastro de reserva pelo período de vigência do processo seletivo.

- Caso o encerramento do contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município - LC Nº 415/2005, o candidato ficará incompatibilizado de participar de novo processo seletivo junto ao Município, a contar da data de sua rescisão contratual.

- Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Caracol-MS, 02 de janeiro de 2025.

**Cristina Araújo Pezzini**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2025/SMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO/ Incrição Nº: \_\_\_\_\_/2025.**

<b>Cargo:</b>	
<b>Unidade:</b>	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b>
	<b>Pai:</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
ESCOLARIDADE	
<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Especialização/ /Pós Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Mestrado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Doutorado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Declaro ter ciência de que as algumas funções do processo seletivo serão desenvolvidas no Distrito de Alto Caracol, devendo me locomover por meios próprios, caso não resida no Distrito.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____ / _____ /2025.	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>

% -----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

<b>Inscrição Nº</b> _____
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº</b> .....
<b>CARGO:</b>
<b>UNIDADE:</b>
<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>Quantidade de documentos entregues:</b> _____
<b>Data:</b> _____
Assinatura do Servidor

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025/SMS**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Cargo	Escolaridade/ requisitos	Atribuições do cargo	Carga horária	nº de vagas	Vencimento	Unidade
Odontólogo	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Executar as ações de assistência integral, e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Supervisionar o trabalho do Auxiliar de Consultório Odontológico; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; Cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; Realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidênciação de placa bacteriana, aplicação de flúor, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor; Executar outras atividades afins.	40 horas	3	R\$ 4.503,91	Secretaria de Saúde
Farmacêutico- bioquímico	Curso superior completo c/ registro no CRF.	Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento.	40 horas	2	R\$ 4.503,91	Secretaria de Saúde
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	Proceder, sob orientação profissional da área, a visitas hospitalares e domiciliares nos casos de enfermidades infecto-contagiosas, visando orientar o paciente, bem como seus familiares e vizinhos quanto aos procedimentos e cuidados necessários; Recolher periodicamente boletins de notificação em creches, postos de saúde, hospitais, laboratórios e outras fontes, a fim de desencadear as atividades de vigilância epidemiológica junto ao paciente e à comunidade a que pertence; Participar de equipes que realizam levantamentos relativos às condições de saneamento nos bairros e comunidades do Município, a fim de avaliar o risco de epidemias; Participar de equipes de apoio à saúde na prevenção de doenças, interceptando, quando for o caso e sob orientação, ônibus e outros meios de transporte provenientes de regiões endêmicas, a fim de prevenir, orientar e informar acerca de condutas pertinentes; Pesquisar eventualmente arquivos e bancos de dados, a fim de acessar informações referentes aos pacientes; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas; Eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Esclarecer a população quanto a medidas preventivas de combate a agentes causadores de doenças e quanto à limpeza e manutenção de ambientes livres de focos de contaminação; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	3	R\$ 3.036,00	Controle de Vetores
Motorista	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	4	R\$ 1.518,00	Secretaria de Saúde
				2		ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	1	R\$ 1.518,00	ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes
			1	secretaria de saúde		

Agente administrativo	Ensino Fundamental Completo	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; Elaborar e digitar planilhas e correspondências; Atualizar tabelas e quadros demonstrativos; Emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Solicitar manutenção predial e de equipamentos; Receber e abrir correspondências; Preencher formulários, relatórios e outros documentos; Atualizar e manter arquivos organizados; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	1	R\$ 1.518,00	secretaria de saúde	
				1		ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes	
Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas	40 horas	1	R\$ 1.525,75	Secretaria de Saúde	
				1		ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes	
Enfermeiro	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material de enfermagem) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar materiais quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização dos materiais; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.	40 horas	1	R\$ 4.503,91	ESF Lidiane de Oliveira Gardin Galeano	

Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (EM DESTAQUE NO MAPA).	No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; - a verificação antropométrica. - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.	40 horas	1	R\$ 3.036,00	ESF Candelária Nunes
Profissional de Educação Física na Saúde	Curso Superior completo bacharel em Educação Física, devidamente registrado em Conselho Profissional	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.	40 horas	2	R\$ 4.503,91	Secretaria de Saúde
			20 horas	1	R\$ 2.251,94	ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes

Médico Veterinário		Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; Interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; exercer outras atividades correlatas.	40 horas	1	R\$ 4.503,91	Secretaria de Saúde
Psicólogo	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo a vida comunitária; articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; aplicar teste psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com pais responsáveis; executar outras atividades correlatas.	40 horas	1	R\$ 4.503,91	Secretaria municipal de saúde

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, O candidato deve residir na área da comunidade em que atuar, destacada na cor amarela no mapa, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme determina a Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006.

### ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2025/SMS

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NÍVEL SUPERIOR – ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MÉDICO VETERINÁRIO, PSICÓLOGO).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTOS		
			Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
1.1	Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	40	40	
1.2	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	35	35	
1.3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área em que concorre. Será aceito a declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	30	30	
1.4	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 80 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 até a data de publicação do edital.	1	25	25	
1.5	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 até a data de publicação do edital.	1	20	20	
1.6	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 79 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 até a data de publicação do edital.	1	10	10	
<b>2.</b>	<b>Experiência profissional</b>				
2.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital).	1	5	5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>					
<b>Caracol – MS....., de..... de 2025.</b>					
<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>	
<b>Presidente da Comissão</b>					

#### Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

### ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2025/SMS

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

**PROFISSIONAL (AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>					
1.1	Certificado de conclusão de graduação em nível superior na área da saúde.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	30	30	
1.2	Certificado de conclusão de curso técnico na área da saúde.		1	20	20	
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>					
2.1	Participação em curso de qualificação profissional para o cargo que concorre com carga horária igual ou superior a 20 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	25	25	
<b>3.</b>	<b>Experiência profissional</b>					
3.1	Tempo de serviço como profissional de saúde de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de 2020 até a data de publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
3.2	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital).		1	15	15	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
<b>Caracol - MS....., de..... de 2025.</b>						
<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		
		<b>Presidente da Comissão</b>				

**Observações:**

- 1) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.
- 3) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2025/SMS****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	25	25	
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>					
2.1	Comprovante de participação em cursos especializados no transporte de emergência, com carga horária mínima de 50 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10	
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10	
<b>3.</b>	<b>Experiência profissional</b>					
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte no cargo que concorre, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>50</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
<b>..... - MS....., de..... de 2025</b>						
<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		
		<b>Presidente da Comissão</b>				

**Observações:**

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a data de início e término.

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2025/SMS**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**  
**PROFISSIONAL**  
**(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	30	30	
1.2	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental		1	20	20	
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>					
2.1	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 60h em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 40h até o limite máximo de 59 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.3	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 20h até o limite máximo de 39 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	05	10	
<b>3.</b>	<b>Experiência profissional</b>					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.  (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital.).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>						<b>100</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
..... - MS....., de..... de 2025						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2025/SMS**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – (AGENTE**  
**ADMINISTRATIVO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	15	15	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	30	30	
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>					
2.1	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 60h em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	20	
2.2	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 40h até o limite máximo de 59 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	15	
2.3	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 20h até o limite máximo de 39 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	05	05	
2.4	Formação/curso profissionalizante com carga horária igual ou superior a 180h, na área que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	25	25	
<b>3.</b>	<b>Experiência profissional</b>					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.  (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital.).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>						<b>100</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
..... - MS....., de..... de 2025						

Membro da Comissão		Membro da Comissão			Membro da Comissão		
Presidente da Comissão							

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2025/SMS****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>					
1.1	Graduação em nível superior na área da saúde.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	35	35	
1.2	Especialização, Residência, Pós Graduação Lato Sensu na Saúde da Família, e/ou Atenção Primária a Saúde.		1	40	40	
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>					
2.1	Formação/Curso na área da saúde, com duração igual ou superior a 20 horas, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	25	25	
2.2	Formação/Curso na área da saúde, com duração igual ou superior a 40 horas, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		1	30	30	
<b>3.</b>	<b>Experiência profissional</b>					
3.1	Experiência profissional como Técnico de Enfermagem, desempenhada em instituições públicas ou privadas, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.  (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2024 até a data de publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>						<b>100</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
..... - MS....., de..... de 2025.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão			Membro da Comissão	
Presidente da Comissão						

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 001/2025/SMS.****PROVA PRÁTICA**

Procedimentos para avaliação do **Motorista**, conforme **EDITAL Nº 001/2025/SMS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Início: \_\_\_\_\_ término: \_\_\_\_\_ tempo: \_\_\_\_\_

Resultado: ( ) aprovado. ( ) reprovado.

**Pontuação total** : \_\_\_\_\_

**Cada item levará a nota de 0 a 2,5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.**

1- Equipamentos (____) Pontos obtidos.	2 – Operação (____) Pontos obtidos.	3 – Operador (____) Pontos obtidos.
1. Inspeção pré-operacional (____)	1. Dirigibilidade e manobrabilidade (____)	1. Atenção e concentração (____)
2. Identificação de elementos técnicos (____)	2. Aceleração (____)	2. Objetividade e eficiência (____)
3. Identificação de instrumentos de painel e comandos (____)	3. Deslocamentos laterais (____)	3. Destreza na manipulação dos comandos (____)
4. Partida no motor (____)	4. Ritmo e cadência (____)	4. Cuidados com o veículo (____)
5. Acionamento de comandos (____)	5. Troca de marchas (____)	
6. Arrancada (____)	6. Parada (____)	
	7. Estacionamento (____)	
	8. Alinhamento (____)	
	9. Procedimentos de operação (____)	
	10. Organização Geral (____)	

**ANEXO X DO EDITAL Nº 001/2025/SMS  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---



---



---



---



---



---



---



---

Caracol – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO XI DO EDITAL Nº 001/2025/SMS  
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) diploma de graduação, podendo ser apresentada Declaração/Cerificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição;
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) original do Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido pelo médico do trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo;
- o) para PCD, laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico do trabalho, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas

alterações;

p) comprovante de conta bancária;

q) certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);

r) certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe, para profissionais com registro obrigatório;

s) carteira do Conselho de Classe, para profissionais com registro obrigatório.

Caracol – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

**ANEXO XII DO EDITAL Nº 001/2025/SMS  
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

\_\_\_\_\_ – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Republica-se por incorreção**

**PORTARIA/RH N. 001 DE 02 DE JANEIRO 2025.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Nomear o Sr.º **HONORATO OVELAR SOLALIENDRES**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Símbolo DAS 1, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Estradas, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de janeiro de 2025.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS**

**PORTARIA 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caracol-MS, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A Câmara Municipal de Caracol-MS, no uso de suas competências, que lhes confere o inciso III do art.17 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação e pregoeiro, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Nomeia – se o servidor **Jedielson Gouvêa de Souza** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO da Câmara Municipal de Caracol – MS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal derivadas da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

**Art. 2º** . Nomeia – se os servidores **João Carlos de Souza** e **Danyelle Lopes Vilalba Mello**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações da Câmara Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art.3º**. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará

as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certamos.

**Art.4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol-MS, 03 de janeiro de 2025.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS**  
**PORTARIA 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**Marcelo Ovelar Solaliendres**, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e a Lei Federal n. 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidora da Câmara Municipal: **Vanessa Garcia Marin**, ocupante do cargo de recepcionista, matrícula sob nº 42, para atuar como fiscal de contrato, de todos os contratos do ano de 2025:

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol, 03 de janeiro de 2025 .

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH N.008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a Concessão Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo.*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Conceder Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo a servidora Lidiane Lopes Lescano, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 193, sem remuneração, conforme o que dispõe o artigo 90, III, da Lei Municipal Nº415/2005,

**Art. 2º**A referida Licença terá a duração de 4 (quatro) anos e será gozada no período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de janeiro de 2025.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 001/2025/SMDHASTH. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.**

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos III e V, do §1º, do artigo 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação, nos termos e condições deste Edital.

**1 –DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano,

prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº. 025 de 23/10/2024 .

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br>.

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município no site <https://www.assomasul.org.br>.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

**2.3** - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo (Departamento de Recursos Humanos) do Município de Caracol/ MS, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação – Edital Nº 001/2025/SMDHASTH"*

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

**2.4** - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 08 a 10 e 13 de janeiro de 2025, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

**2.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.6** - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

**2.7** - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8** - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.9** - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

**2.10** - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação.

**2.11** - O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

**2.12** - O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

**2.13** - O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

**2.14** - Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

## **3 - DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III, IV e V.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para os cargos de Nível Superior.

**3.3** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos para os cargos de Nível Fundamental Incompleto e Nível Fundamental Completo.

**3.4** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.5** - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.6** - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

#### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

**4.2** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

c) maior pontuação por títulos.

**4.4** - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

#### **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo VI, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos", no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br>, no Diário Oficial do Município.

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**5.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

#### **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br>

**6.2** - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br>, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

#### **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol - MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VII e VIII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol/MS e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4** - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- Ter idade mínima de dezoito anos.

**7.5** - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

#### **8 - DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

#### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

**9.2** - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**9.3** - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para

realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**9.4** – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**9.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

Caracol - MS, 02 de janeiro de 2025.

**Ogair Garcia Leite.**

Secretária Municipal – SMDHASTH.

Portaria. RH.Nº.020/2024.

Caracol/MS.

**ANEXO I DO EDITAL – 001/2025/SMDHASTH  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição Nº: _____ /2025.		
<b>Cargo</b>		
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais	<input type="checkbox"/> Agente Administrativo	
<input type="checkbox"/> Merendeira	<input type="checkbox"/> Psicólogo	
<input type="checkbox"/> Atendente de Idoso	<input type="checkbox"/> Assistente Social	
<b>Nome:</b> _____		
<b>RG:</b> _____	<b>CPF:</b> _____	<b>Data de Nascimento:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____		
<b>Nacionalidade:</b> _____	<b>Estado Civil:</b> _____	
<b>Telefone:</b> _____		
<b>ESCOLARIDADE</b>		
<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Ensino Médio	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto		
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.		
Quantidade de documentos entregues: _____		
EM, _____ / _____ /2025		<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>		
Inscrição Nº: _____ /2025		
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/ SMDHASTH</b>		
<b>Cargo</b>		
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais	<input type="checkbox"/> Agente Administrativo	
<input type="checkbox"/> Merendeira	<input type="checkbox"/> Psicólogo	
<input type="checkbox"/> Atendente de Idoso	<input type="checkbox"/> Assistente Social	
<b>Nome:</b> _____		
<b>RG:</b> _____	<b>CPF:</b> _____	
Quantidade de documentos entregues: _____		
Data: _____	_____ Assinatura do Servidor	

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025/ SMDHASTH.**

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Assistente Social	Curso superior completo e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Serviço Social; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; Elaborar e coordenar projetos de interesse público; Promover o acompanhamento e a revisão de benefícios de prestação continuada; Coordenar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; Executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; Organizar e realizar conferências; Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas, aplicando técnicas básicas do serviço social; Executar outras tarefas correlatas.	30 H	03	R\$ 4.503,91	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	06	R\$ 1.518,00	SMDHASTH, ILPI, SCFV.
Atendente ao Idoso	Ensino fundamental completo	Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam: Cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os idosos usam no dia-a-dia; Seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos; Dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais; Fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado: deve, além disso, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a auto-estima; Incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	15	R\$ 1.518,00	Instituição de Longa Permanência Para Idosos - ILPI
Merendeira	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápio previamente enviados pelos Nutricionistas; Preparar as refeições dos alunos; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Executar outras atividades correlatas.	40 horas	03	R\$ 1.518,00	ILPI e SCFV
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; Elaborar e digitar planilhas e correspondências; Atualizar tabelas e quadros demonstrativos; Emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Solicitar manutenção predial e de equipamentos; Receber e abrir correspondências; Preencher formulários, relatórios e outros documentos; Atualizar e manter arquivos organizados; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	10	R\$ 1.518,00	SMDHASTH, CREAS, PCF, PBF E SCFV

Psicólogo	Curso superior completo c/ registro no CRP	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com pais responsáveis; Executar outras atividades correlatas.	40 horas	02	R\$ 4.503,91	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
-----------	--	--	----------	----	--------------	---

**ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2025/SMDHASTH  
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTOS		
			Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
1.1	Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	40	40	
1.2	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	30	30	
1.3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área em que concorre. Será aceito a declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	20	20	
1.4	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 39 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	1	10	10	
1.5	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 79 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	1	15	15	
1.6	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional na área em que concorre com duração igual ou superior a 80 horas concluídas, nos últimos anos, a saber : 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	1	30	30	
<b>2.</b>	<b>Experiência profissional</b>				
2.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.  (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital).	1	5	5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>					
<b>Caracol – MS....., de..... de 2025.</b>					
<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>	
<b>Presidente da Comissão</b>					

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2025/SMDHASTH  
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS (ENSINO FUNDAMENTAL  
COMPLETO) – AGENTE ADMINISTRATIVO / ATENDENTE AO IDOSO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	15	15	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	30	30	
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>					

2.1	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 60h em área relacionada ou cargo que concorre , realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	20	
2.2	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 40h até o limite máximo de 59 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre , realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	15	
2.3	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 20h até o limite máximo de 39 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre , realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e até a data de publicação do edital	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	05	05	
2.4	Formação/curso profissionalizante com carga horária igual ou superior a 180h, na área que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	25	25	
<b>3. Experiência profissional</b>						
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.  (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
..... - MS....., de..... de 202.....						
<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		
		<b>Presidente da Comissão</b>				

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2025/SMDHASTH****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS (ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO) – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1. Formação</b>						
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	30	30	
1.2	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental		1	20	20	
<b>2. Cursos</b>						
2.1	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 60h em área relacionada ou cargo que concorre , realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 40h até o limite máximo de 59 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre , realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.3	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 20h até o limite máximo de 39 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre , realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e até a data de publicação do edital	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	05	10	
<b>3. Experiência profissional</b>						
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.  (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital.).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
..... - MS....., de..... de 202.....						
<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		
		<b>Presidente da Comissão</b>				

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2025/SMDHASTH**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---



---



---



---



---



---



---



---

..... - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2025/SMDHASTH  
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- q) Qualificação cadastral (eSocial).

..... - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2025/SMDHASTH  
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

..... - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N. 009 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Nomear o Sr **Antonio Diniz Ferreira dos Santos**, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n. 415/05.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 2 de janeiro de 2025.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE**

Ao segundo dia do mês de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **Antonio Diniz Ferreira dos Santos**, a tomar posse no Cargo de Chefe de Divisao, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Srº Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 2 de janeiro de 2025.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**  
**Antonio Diniz Ferreira dos Santos**  
**Chefe de Divisao**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

## ATA DE POSSE LEGISLATURA 2025-2028

## ATA DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 16h, (dezesesseis horas) no Salão Paroquial Cristo Rei, da Paróquia Imaculada Conceição de Coronel Sapucaia/MS, à Rua Fortunato de Oliveira s/n, nesta cidade, realizou-se a Sessão de Instalação e Posse dos Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito eleitos no pleito eleitoral do dia seis de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Tendo como mestre de cerimônia o Senhor José Roberto da Silva, que convidou para comporem a mesa os vereadores eleitos para Legislatura de 2025/2028, Bruno Fernandes de Oliveira, do partido Podemos – PODE, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG: 2.400.667, CPF: 038.082.250-41, residente a Rua Jose Horizonte Espíndola, nº 1022, centro; Célia Cristina Arias Davalos, do partido União Brasil - UNIÃO, brasileira, solteira, servidora pública aposentada, portadora do RG: 001313618 SSP/MS, CPF 201.291.901-44, residente a Rua João Ponce de Arruda, nº 1004, Fernando Rolon Marinho, do partido Social Democrático – PSD, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG: 020214891988, CPF: 009.416.421-51, residente a Rua Drº Ítório Correa da Cota, nº 392, centro; Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, do partido Republicanos – REPUBLICANOS, brasileira, casada, professora, portadora do RG: 000.434.792 SSP-MS, CPF: 543 436 821-53, residente a Rua Abílio Espindola Sobrinho, nº 444, João Batista de Andrade, partido União Brasil – UNIÃO, brasileiro, convivente, portador do RG: 001472926, CPF: 010.290.181-38, residente a Rua João Ponce de Arruda, nº 145, centro; Naiara Micaela Agüero Florentin, partido Republicanos – REPUBLICANOS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG: 2036365 SEJUSP MS, CPF: 057 611.981-42, residente a Rua Antonio Pedroso Carmelo, nº 221, Bairro Nhu-Vera; Ney Kwasne, partido Progressistas – PP, brasileiro, convivente, autônomo, portador do RG: 447916 SSP MS, CPF: 363.629.309-59, residente a Rua João Ponce de Arruda, nº 805, centro; Rosa Soares da Silva, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG: 001425619, SSP/MS, CPF: 013.920.621-36, residente a Rua José Ramão Rocha, nº 162, Jardim Mate Laranjeira; e Paulo Henrique Campos, partido PSDB/CIDADANIA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 001282856 SSP-MS, CPF: 046.856.849-23, residente na Rua Silvino Maciel, jardim Sol Nascente s/nº. após, foi convidado o Padre Angel Casabon, Pároco da Paróquia Imaculada Conceição para dar uma bênção a Sessão de Posse e o Pastor Aristides Montania, para uma oração. De acordo com o artigo 6º do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, a vereadora Célia Cristina Arias Davalos, iniciou presidindo a Sessão de Posse, no qual a mesma deu início a presente Sessão de Instalação e convidou a vereadora Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, como secretária ad hoc para auxiliar nos trabalhos da Sessão. Na sequência a Presidente solicitou para que todos ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Logo após obedecendo ao estabelecido no artigo 13ª, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, Parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Presidente fez a leitura do Compromisso Regimental de Posse: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO." Em seguida, a secretária "ad hoc" fez a chamada de cada Vereador (a), em pé, com o braço direito estendido para frente e a mão aberta a prestarem em voz alta e bom tom: "ASSIM EU PROMETO". Após todos os vereadores prestarem o compromisso a Presidente declarou empossados no cargo de vereadores do município de Coronel Sapucaia – MS, os Senhores Bruno de Oliveira, Célia Cristina Arias Davalos, Fernando Rolon Marinho, Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, João Batista de Andrade, Naiara Micaela Agüero Florentin, Ney Kwasne, Rosa Soares da Silva e Paulo Henrique Campos, todos os vereadores empossados apresentaram conforme o artigo 7º, parágrafo 3º do Regimento Interno a declaração de bens escrita. Em ato contínuo deu-se início ao processo de Eleição da Mesa Diretora, conforme artigo 7º, parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, onde a Presidente solicitou à secretária que fizesse a leitura das chapas que foram protocoladas de forma individual para cada Sessão Legislativa da Legislatura de 2025-2028. Para a Sessão Legislativa de 2025, foram protocoladas 02 (duas) chapas: **Chapa nº 001:** Ney Kwasne - Presidente, João Batista de Andrade, Vice-Presidente, Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante - 1ª Secretária e Célia Cristina Arias Davalos, 2ª Secretária. **Chapa nº 002:** Fernando Rolon Marinho – Presidente, Paulo Henrique Campos – Vice-presidente, Rosa Soares da Silva – 1ª Secretária e Bruno Fernandes de Oliveira, 2º Secretário. Para a Sessão Legislativa de 2026, foi protocolada apenas 01 chapa, denominada 001, a saber: **Chapa nº 001:** João Batista de Andrade, Presidente, Naiara Micaela Agüero Florentin, Vice-Presidente, Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, 1ª Secretária e Ney Kwasne 2º Secretário. Para a Sessão Legislativa de 2027, foi protocolada apenas 01 chapa, denominada 001, a saber: **Chapa nº 001:** Naiara Micaela Agüero Florentin, Presidente, Célia Cristina Arias Davalos, Vice-Presidente, Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, 1ª Secretária e Ney Kwasne, 2º Secretário. Para a Sessão Legislativa de 2028, foi protocolada apenas 01 chapa, denominada 001, a saber: **Chapa nº 001:** Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Presidente, Célia Cristina Arias Davalos, Vice-Presidente, Naiara Micaela Agüero Florentin, 1ª Secretária e Ney Kwasne, 2º Secretário. Após a leitura das chapas a Presidente submeteu em votação de forma nominal e aberta a formação da Mesa Diretora para cada Sessão Legislativa da Legislatura de 2025-2028. Com relação a Sessão Legislativa de 2025, a Chapa nº 001 recebeu 05 (cinco) votos dos vereadores: Célia Cristina Arias Davalos, João Batista de Andrade, Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Naiara Micaela Agüero Florentin e Ney Kwasne. Por outro lado, a Chapa nº 002 recebeu 04 votos dos vereadores: Bruno Fernandes de Oliveira, Fernando Rolon Marinho, Paulo Henrique Campos e Rosa Soares da Silva. Após a contagem de votos, ficou eleita a Chapa n. 001 para a Sessão Legislativa de 2025. Com relação a sessão Legislativa de 2026, a Chapa nº 001 recebeu 05 (cinco) votos dos vereadores: Célia Cristina Arias Davalos, João Batista de Andrade, Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Naiara Micaela Agüero Florentin e Ney Kwasne. Por outro lado, os vereadores Bruno Fernandes de Oliveira, Fernando Rolon Marinho, Paulo Henrique Campos e Rosa Soares da Silva se absteram de votar, apesar de terem recebido a oportunidade. Após a contagem de votos, ficou eleita a Chapa n. 001 para a Sessão Legislativa de 2026. Com relação a Sessão Legislativa de 2027, a Chapa nº 001 recebeu 05 (cinco) votos dos vereadores: Célia Cristina Arias Davalos, João Batista de Andrade, Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Naiara Micaela Agüero Florentin e Ney Kwasne. Por outro lado, os vereadores Bruno Fernandes de Oliveira, Fernando Rolon Marinho, Paulo Henrique Campos e Rosa Soares da Silva se absteram de votar, apesar de terem recebido a oportunidade. Após a contagem de votos, ficou eleita a Chapa n. 001 para a Sessão Legislativa de

2027. Com relação a sessão Legislativa de 2028, a Chapa nº 001 recebeu 05 (cinco) votos favoráveis dos vereadores: Célia Cristina Arias Davalos, João Batista de Andrade, Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Naiara Micaela Agüero Florentin e Ney Kuasne. Por outro lado, os vereadores Bruno Fernandes de Oliveira, Fernando Rolon Marinho, Paulo Henrique Campos e Rosa Soares da Silva se absteram de votar, apesar de terem recebido a oportunidade. Após a contagem de votos, ficou eleita a Chapa n. 001 para a Sessão Legislativa de 2028. Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido o seu resultado final a Presidente proclamou os eleitos na forma do Regimento Interno, declarando, portanto, que para a Primeira Sessão Legislativa de 2025 a Mesa Diretora possui a seguinte composição: para a **Primeira Sessão Legislativa de 2025**: Vereador Ney Kuasne - Presidente, Vereador João Batista de Andrade, Vice-Presidente, vereador Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante - 1ª Secretária e Célia Cristina Arias Davalos, 2ª Secretária. Para a **Segunda Sessão Legislativa de 2026**: João Batista de Andrade, Presidente, Naiara Micaela Agüero Florentin, Vice-Presidente, Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, 1ª Secretária e Ney Kuasne 2º Secretário. Para a **Terceira Sessão Legislativa de 2027**: Naiara Micaela Agüero Florentin, Presidente, Célia Cristina Arias Davalos, Vice-Presidente, Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, 1ª Secretária e Ney Kuasne, 2º Secretário. Para a **Quarta Sessão Legislativa de 2028**: Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Presidente, Célia Cristina Arias Davalos, Vice-Presidente, Naiara Micaela Agüero Florentin, 1ª Secretária e Ney Kuasne, 2º Secretário. Os vereadores assinaram termo de Posse da Mesa Diretora para o quadriênio 2025/2028. Em ato contínuo o mestre de cerimônia convidou o Presidente eleito senhor Ney Kuasne e Primeira Secretária Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante para assumirem os trabalhos da Sessão de Posse. Seguindo o rito da Sessão foram convidados para adentrarem ao Plenário a Prefeita eleita e diplomada, senhora Niágara Kraievski, partido PROGRESSITA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG: 1110710 SEJUSP-MS, CPF: 003.453.431-82, residente na Rua Pimentel nº 190, centro e Carlos Magno Fernandes Vice-Prefeito, partido União Brasil, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 305570 SSP MS CPF: 372.523.211-34, residente a Rua Batista Terra nº 361, centro respectivamente a prestarem os compromissos constitucionais e regimentais, sendo em seguida devidamente empossados e entregues a declaração de bens escrita. Na sequência o mestre de cerimônia convida o senhor Rudi Paetzold, ex-prefeito municipal para simbolicamente transferir a chefia do Poder Executivo para a excelentíssima senhora Niágara Kraievski, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia. Para finalizar fizeram uso da palavra por cinco minutos os vereadores: Bruno Fernandes de Oliveira, Célia Cristina Arias Davalos, Fernando Rolon Marinho, João Batista de Andrade, Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, Naiara Micaela Agüero Florentin, Paulo Henrique Campos, Rosa Soares da Silva, e Ney Kuasne. Na sequência foi dada a palavra ao Vice- Prefeito Carlos Magno Fernandes e Prefeita Municipal Niágara Kraievski, os quais discursaram sobre os projetos para a administração e agradecimentos. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão de Posse dos Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Coronel Sapucaia da qual foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito empossados em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Ney Kuasne	João Batista de Andrade	Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante
Presidente Câmara Municipal	Vice-presidente	1ª Secretária
Célia Cristina Arias Davalos	Bruno Fernandes de Oliveira	Fernando Rolon Marinho
2ª Secretária	Vereador	Vereador
Naiara Micaela Agüero Florentin	Rosa Soares da Silva	Paulo Henrique Campos
Vereadora	Vereadora	Vereador
Niágara Patrícia Gauto Kraievski		Carlos Magno Fernandes
Prefeita Municipal		Vice-Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA

## FINANÇAS

### DECRETO Nº 084/2024 - CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 84, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1447

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras*

providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$52.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**52.500,00**

02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		412	08.244.1000.2155.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COM		500,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA			F.R.: 1	6600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social - FNAS			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO
		24	04.122.0400.2152.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
500,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA			F.R.: 1	5000000

			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
2.000,00		30	06.182.0900.2160.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA "COMPDEC"	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 1			5000000		
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
		58	04.122.0400.2102.0000	MANUTENÇÃO DEMTRAER	500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 1			5000000		
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
ENS		84	12.306.0300.2112.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	
		1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 1			5500000		
			550	Transferência do Salário-Educação	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
FUNDAMENT		97	12.361.0300.2110.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 1			5500000		
			550	Transferência do Salário-Educação	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
FUNDAMENT		98	12.361.0300.2110.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	3.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 1			5690000		
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
FUNDAMENT		103	12.361.0300.2110.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
JURÍDICA			F.R.: 1	5500000	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
111	12.361.0300.2111.0000			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTA	
3.500,00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 1			5001001		
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNDAMENTA		114	12.361.0300.2111.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
JURÍDICA			F.R.: 1	5001001	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
INFANTIL CR		138	12.365.0300.2114.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 1			5500000		
			550	Transferência do Salário-Educação	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
INFANTIL PR		154	12.365.0300.2115.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	500,00

JURÍDICA			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
			F.R.: 1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
			229	10.122.1100.2124.0000
MUNICI			1.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			5001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		230	10.122.1100.2124.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICI			1.500,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATU			F.R.: 1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
			283	10.302.1100.2107.0000
500,00				GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			5001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		285	10.302.1100.2107.0000	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			6210000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		290	10.302.1100.2107.0000	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
16.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA			F.R.: 1	6210000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
			240	10.122.1500.2170.0000
500,00				ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			5001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
			443	08.244.1000.2158.0000
MUNICIP			500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			5000000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		351	08.122.1500.2169.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
500,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			5000000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
			472	15.451.1400.2133.0000
INFRA E			8.000,00	MANUT.DAS ATIV.DA SECRET.MUN.DE DESENV.E

F.R.: 1 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
7200000  
720 Transferências da União Referentes às participações na  
exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997  
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****52.000,00**

Fontes de Recurso

500	0000	4.000,00
500	1001	4.500,00
500	1002	3.500,00
550	0000	2.500,00
569	0000	3.500,00
621	0000	26.000,00
720	0000	8.000,00

Anulação:

02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	404		08.244.1000.2155.0000 IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUA
S			-500,00

F.R. Grupo:	1	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		6600000	
Assistência Social - FNAS		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			<b>-500,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**FINANÇAS****DECRETO Nº 091-A/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 91-A, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam remanejados o valor de R\$ 775.500,00 (setecentos setenta e cinco mil e quinhentos reais) entre as dotações orçamentárias do Orçamento Programa vigente, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 91-A, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024****ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02	04	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ficha: 51	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	10.500,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02	05	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Ficha: 66	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 73	04.128.0400.2145.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	330.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 74	04.128.0400.2145.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	22.000,00

	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	
Ficha: 76	04.128.0400.2145.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	17.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha: 77	04.128.0400.2145.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	35.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 93	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	112.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 255	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	8.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	
Ficha: 257	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	37.500,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 307	10.305.1100.2123.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	12.500,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 322	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	127.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 326	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	11.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 08 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 361	08.243.1000.2129.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	26.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 434	08.244.1000.2156.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	2.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 775.500,00**

**DECRETO Nº 91-A, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

### REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 03 01	PROCURADORIA JURIDICA	
Ficha: 42	02.061.0400.2104.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-5.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
Ficha: 60	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-4.500,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 62	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 64	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 65	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-53.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 68	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 78	04.128.0400.2145.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-4.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 90	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 91	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-19.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	
Ficha: 95	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-5.500,00

		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha:	96	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-9.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	102	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-16.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
		12.365.0300.2114.0000		-10.500,00	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha:	139			EDUCAR PARA TRANSFORMAR	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha:	142	12.365.0300.2114.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-3.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	153	12.365.0300.2115.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA	
Ficha:	215	13.392.0800.2122.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-34.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	216	13.392.0800.2122.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-2.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
Ficha:	222	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-7.500,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE		
Ficha:	223	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-39.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha:	224	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-24.000,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA		
Ficha:	226	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-16.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	231	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-8.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	232	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-7.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
		02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	249	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-22.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha:	276	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-33.500,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE		
Ficha:	277	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-15.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha:	278	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-10.500,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA		
Ficha:	280	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-2.500,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	283	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-26.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	289	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-70.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	294	10.303.1100.2113.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-13.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	315	08.243.1000.2125.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-5.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha:	316	08.243.1000.2125.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-7.000,00	

	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	
Ficha: 323	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-49.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 324	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-23.500,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	
Ficha: 332	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 08 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 378	08.243.1000.2131.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 423	08.244.1000.2156.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha: 471	15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON	-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 485	15.782.1400.2144.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON	-153.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Ficha: 509	27.812.0800.2146.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Ficha: 514	04.122.0400.2137.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-8.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>-775.500,00</b>

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

## FINANÇAS

### DECRETO Nº 083-A/2024 - CONTABILIDADE

#### DECRETO Nº 83-A, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados o valor de R\$ 708.600,00 (setecentos e oito mil e seiscentos reais) entre as dotações orçamentárias do Orçamento Programa vigente, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 83-A, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

#### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 21	04.122.0400.2152.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 30	06.182.0900.2160.0000	JUSTIÇA, CIDADANIA E SEGURANÇ	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 46	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		

	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
Ficha: 72		04.128.0400.2145.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	52.500,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 77		04.128.0400.2145.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	28.000,00
		3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02				PODER EXECUTIVO	
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 96		12.361.0300.2110.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	18.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 102		12.361.0300.2110.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 104		12.361.0300.2110.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	3.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02				PODER EXECUTIVO	
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
Ficha: 194		12.365.0300.2159.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	1.500,00
		3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 214		12.366.0300.2121.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.500,00
		3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02				PODER EXECUTIVO	
	02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
Ficha: 222		10.122.1100.2124.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	9.500,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 223		10.122.1100.2124.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	25.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 224		10.122.1100.2124.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	2.500,00
		3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	
Ficha: 226		10.122.1100.2124.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	7.500,00
		3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 229		10.122.1100.2124.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	1.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 234		10.122.1100.2124.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	5.000,00
		3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02				PODER EXECUTIVO	
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 249		10.301.1100.2134.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	140.500,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 255		10.301.1100.2134.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	8.000,00
		3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	
Ficha: 257		10.301.1100.2134.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	39.500,00
		3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 275		10.302.1100.1010.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	100,00
		4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 276		10.302.1100.2107.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	72.500,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 277		10.302.1100.2107.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	43.500,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 278		10.302.1100.2107.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	12.000,00
		3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	
Ficha: 280		10.302.1100.2107.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	14.000,00
		3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 282		10.302.1100.2107.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	10.000,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02				PODER EXECUTIVO	
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 285		10.302.1100.2107.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	43.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 289	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 303	10.305.1100.2123.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	32.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 307	10.305.1100.2123.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	13.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 315	08.243.1000.2125.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	7.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 316	08.243.1000.2125.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	1.500,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	
Ficha: 322	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	23.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 323	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	43.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 326	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	13.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 331	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 08 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 434	08.244.1000.2156.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	5.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 443	08.244.1000.2158.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha: 472	15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON	9.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 708.600,00**

**DECRETO Nº 83-A, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

### REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 26	04.122.0400.2154.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-3.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 29	06.182.0900.2160.0000	JUSTIÇA, CIDADANIA E SEGURANÇ	-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 03 01	PROCURADORIA JURIDICA	
Ficha: 41	02.061.0400.2104.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 49	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-4.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 53	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-9.500,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha: 56	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 95	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 98	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
Ficha:	230	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS		-5.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	253	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS		-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha:	302	10.304.1100.2140.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS		-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	318	08.243.1000.2125.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME		-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	320	08.243.1000.2125.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME		-5.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	324	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME		-8.100,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	360	08.243.1000.2129.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME		-1.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha:	364	08.243.1000.2129.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME		-14.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	373	08.243.1000.2131.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME		-1.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha:	471	15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON		-599.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Ficha:	511	04.122.0400.2137.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARE		-2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

**TOTAL DAS ANULAÇÕES****-708.600,00**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**FINANÇAS****DECRETO Nº 082-B/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 82-B, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a transferência de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transferidos o valor de R\$ 1.154.440,00 (um milhão, cento cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) entre as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 82-B, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024****ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO			
	01	01	01	Câmara Municipal	
Ficha:	1	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.340,00

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 2	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL	47.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 104	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
Ficha: 174	12.361.0300.2117.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	384.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 211	12.366.0300.2121.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 284	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 08 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 368	08.243.1000.2129.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	1.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha: 386	08.243.1000.2164.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 395	08.244.1000.2150.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	4.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 407	08.244.1000.2155.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 425	08.244.1000.2156.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 444	08.244.1000.2158.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha: 471	15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CON	684.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ficha: 525	18.541.1300.2135.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.154.440,00**

**DECRETO Nº 82-B, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

### REDUÇÕES

LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO		
	01 01 01	Câmara Municipal	
Ficha: 18	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL	-35.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 19	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL	-3.740,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 20	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL	-10.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 110	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-1.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 156	12.365.0300.2115.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		

	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
Ficha:	160	12.361.0300.1001.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-399.500,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	271	10.302.1100.1010.0000		SAÚDE DIREITO DE TODOS	-100,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	364	08.243.1000.2129.0000		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-1.500,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	370	08.243.1000.2129.0000		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-500,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	381	08.243.1000.2131.0000		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-1.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	382	08.243.1000.2131.0000		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-1.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	393	08.244.1000.2130.0000		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-1.500,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	398	08.244.1000.2150.0000		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-500,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	417	08.244.1000.2155.0000		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-1.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	448	08.244.1000.2158.0000		IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIME	-1.500,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha:	477	15.782.1400.1004.0000		APOIO A INFRAESTRUTURA, CON	-684.500,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ficha:	527	18.541.1300.2135.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-1.500,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES****-1.154.440,00**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**FINANÇAS****DECRETO Nº 082-A/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 82-A, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a transposição de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transpostionado o valor de R\$ 271.000,00 (duzentos setenta e um mil reais) entre as dotações orçamentárias do Orçamento Programa vigente, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 82-A, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024****ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha:	477	15.782.1400.1004.0000		APOIO A INFRAESTRUTURA, CON	271.000,00

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES****271.000,00****DECRETO Nº 82-A, DE 10 DE dezembro DE 2024****REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ficha: 466 15.451.0700.1008.0000 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO -271.000,00

4.4.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES****-271.000,00**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**FINANÇAS****DECRETO Nº 090/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1447***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras**providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.452.980,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 3.452.980,00**

	01	01	01	Câmara Municipal	
		1		01.031.0100.2101.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA
MUN		26.000,00			
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1				5000000	
				500	Recursos não vinculados de Impostos
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
		164		12.361.0300.2116.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENT		3.000,00			
				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R.: 1				5400000	
				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos					
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		174		12.361.0300.2117.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
998.000,00					
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1				5401070	
				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos					
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		176		12.361.0300.2117.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
545.000,00					
				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R.: 1				5401070	
				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos					
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		211		12.366.0300.2121.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA
29.000,00					
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1				5401070	
				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos					
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		213		12.366.0300.2121.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA
4.000,00					
				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R.: 1				5401070	

Impostos			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			252	10.301.1100.2134.0000	BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.000,00						
F.R.: 1				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
				6050000		
complementação ao pagamento dos				605	Assistência financeira da União destinada à	
				000 000	pisos salariais para profissionais da enfermagem	
				584	10.301.1100.2134.0000	BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
112.000,00						
F.R.: 1				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
				6003110		
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	
				000 000	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
				585	10.301.1100.2134.0000	BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
70.000,00						
F.R.: 1				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
				6003110		
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	
				000 000	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
				585	10.301.1100.2134.0000	BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
F.R.: 1				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
				6003110		
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	
				000 000	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
			71	04.128.0400.2145.0000	PESSOAL E ENCARGOS	
				3.1.90.03.00	PENSÕES	
F.R.: 1				5000000		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				72	04.128.0400.2145.0000	PESSOAL E ENCARGOS
105.000,00						
F.R.: 1				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
				5000000		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				73	04.128.0400.2145.0000	PESSOAL E ENCARGOS
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
F.R.: 1				5000000		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				76	04.128.0400.2145.0000	PESSOAL E ENCARGOS
590.500,00						
F.R.: 1				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
				5000000		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
			92	12.361.0300.2110.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
FUNDAMENT				23.000,00		
				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
F.R.: 1				5001001		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.		
			186	12.365.0300.2119.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ	
ESCOLA				190.000,00		
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
F.R.: 1				5421070		
				542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	

VAAT			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		191	12.365.0300.2159.0000	REMUNERAÇÃO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE
307.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1			5421070	
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
VAAT				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
		586	13.392.0800.2122.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV.ARTISTICA,ESPORT,E
CULTURAI			3.880,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA			F.R.: 1	7150000
			715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº
195/2022 – Art. 5º - Audiovisual				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
		225	10.122.1100.2124.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICI			22.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R.: 1			5001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		248	10.301.1100.2134.0000	BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
41.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 1			6000000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal -				Ações e Serviços Públicos de Saúde
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		250	10.301.1100.2134.0000	BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
39.500,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1			6000000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal -				Ações e Serviços Públicos de Saúde
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		276	10.302.1100.2107.0000	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
104.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 1			5001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		277	10.302.1100.2107.0000	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
65.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1			5001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		279	10.302.1100.2107.0000	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
77.000,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R.: 1			5001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		576	10.305.1100.2123.0000	GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
27.500,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1			6000000	

			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das			Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	585		10.301.1100.2134.0000	BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
32.000,00				
F.R.: 1			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			6003110	
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
			Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DE V		577	15.782.1400.1004.0000	OPERACIONALIZ.E PAVIMENT.ASFÁLTICA E DRENAG.
		100,00		
F.R.: 1			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			7550000	
Direta			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
CULTURAI		567	13.392.0800.2122.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV.ARTISTICA,ESPORT,E
		15.500,00		
JURÍDICA			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
			F.R.: 2	7150000
			715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº
195/2022 – Art. 5º - Audiovisual				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
<b>Excesso:</b>				
<b>1.649.480,00</b>				
Fontes de Recurso				
500	0000		717.500,00	
500	1001		23.000,00	
500	1002		268.000,00	
542	1070		497.000,00	
600	0000		108.000,00	
600	3110		32.000,00	
715	0000		3.880,00	
755	0000		100,00	
<b>Superávit Financeiro:</b>				
<b>15.500,00</b>				
Fontes de Recurso				
715	0000		15.500,00	
Anulação:				
	01	01	01	Câmara Municipal
		14	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL
-26.000,00				
JURÍDICA			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
			F.R. Grupo: 1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
-8.000,00		162	12.361.0300.2116.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
F.R. Grupo: 1			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			5400000	
de Impostos			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
		163	12.361.0300.2116.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR

-9.000,00				
F.R. Grupo:	1	3.1.90.13.02	5400000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
de Impostos		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	165	12.361.0300.2116.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-11.500,00				
F.R. Grupo:	1	3.1.91.13.00	5400000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
de Impostos		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	166	12.361.0300.2116.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-5.000,00				
E DO M F.R. Grupo:	1	3.3.90.08.00	5400000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
de Impostos		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	167	12.361.0300.2116.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-13.000,00				
F.R. Grupo:	1	3.3.90.14.00	5400000	DIÁRIAS - CIVIL
de Impostos		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	170	12.361.0300.2116.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-1.000,00				
F.R. Grupo:	1	3.3.90.36.00	5400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
de Impostos		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	171	12.361.0300.2116.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-100.500,00				
JURÍDICA	F.R. Grupo:	3.3.90.39.00	5400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
de Impostos	1	540		5400000
		000 000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
	175	12.361.0300.2117.0000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
				EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-558.000,00				
F.R. Grupo:	1	3.1.90.13.02	5401070	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
de Impostos		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	179	12.365.0300.2118.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-1.000,00				
F.R. Grupo:	1	3.1.90.04.00	5400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
de Impostos		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh
	180	12.365.0300.2118.0000		EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-1.000,00				
F.R. Grupo:	1	3.1.90.11.00	5400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
de Impostos		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh

	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
			181	12.365.0300.2118.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-1.000,00					
F.R. Grupo:	1			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
				5400000	
de Impostos				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			185	12.365.0300.2119.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-154.000,00					
F.R. Grupo:	1			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				5401070	
de Impostos				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			187	12.365.0300.2119.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-33.000,00					
F.R. Grupo:	1			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
				5401070	
de Impostos				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			188	12.365.0300.2119.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-10.000,00					
F.R. Grupo:	1			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
				5401070	
de Impostos				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			190	12.365.0300.2159.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-460.500,00					
F.R. Grupo:	1			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				5401070	
de Impostos				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			192	12.365.0300.2159.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-132.000,00					
F.R. Grupo:	1			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
				5401070	
de Impostos				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			193	12.365.0300.2159.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-75.000,00					
F.R. Grupo:	1			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
				5401070	
de Impostos				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			212	12.366.0300.2121.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
-5.500,00					
F.R. Grupo:	1			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
				5401070	
de Impostos				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
			261	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS
-182.000,00					
F.R. Grupo:	1			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				6003110	

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS  
 provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh  
 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 551 10.302.1100.2107.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS  
 -1.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA F.R. Grupo: 1 6050000  
 605 Assistência financeira da União destinada à  
 complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem  
 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

**-1.788.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**FINANÇAS****DECRETO Nº 086/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 86, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1447***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras*

providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.557.630,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.557.630,00**

	01	01	01	Câmara Municipal	
		1		01.031.0100.2101.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA
MUN			17.660,00		
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:	1			5000000	
				500	Recursos não vinculados de Impostos
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		8		01.031.0100.2101.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA
MUN			20.000,00		
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
F.R.:	1			5000000	
				500	Recursos não vinculados de Impostos
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		13		01.031.0100.2101.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA
MUN			10.000,00		
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.:	1			5000000	
				500	Recursos não vinculados de Impostos
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	13	01	INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERVIDORES DE CEL.SAP	
		544		09.272.1200.2162.0000	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS COM INATIVOS E
PENSIONIST			52.000,00		
				3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E
REFORMA				F.R.: 1	8001111
				800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização
(Plano Previdenciário)				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
		51		04.123.0400.2106.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
FINA			71.000,00		
				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.:	1			5000000	
				500	Recursos não vinculados de Impostos

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
		65	04.122.0400.2109.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICI			2.200,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA			F.R.: 1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
		97	12.361.0300.2110.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENT			69.500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			5500000	
			550	Transferência do Salário-Educação
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
		580	12.361.0300.2116.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENT			73.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			5430000	
			543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
VAAR				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
		219	13.392.0800.2122.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ARTÍSTICA, ESPORT, E
CULTURAI			77.500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA			F.R.: 1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		251	10.301.1100.2134.0000	BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
115.376,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1			6040000	
			604	Transferências provenientes do Governo Federal
destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		282	10.302.1100.2107.0000	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
17.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
F.R.: 1			5001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		283	10.302.1100.2107.0000	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
370.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			5001002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		289	10.302.1100.2107.0000	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
181.500,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA			F.R.: 1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		304	10.305.1100.2123.0000	GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
36.894,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1			6040000	

			604	Transferências provenientes do Governo Federal
			000 000	destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
			572 10.302.1100.2107.0000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
300.000,00				GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA		F.R.: 1	621 621	6213210
				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
			000 001	Atenção Primária
	02 08 04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		361	08.243.1000.2129.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA CO
MP		13.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			5000000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02 09 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
		471	15.451.1400.2133.0000	MANUT.DAS ATIV.DA SECRET.MUN.DE DESENV.E
INFRA E		20.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1			5000000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02 11 02		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
		528	18.541.1300.2147.0000	COLETA DE LIXO URBANO E HOSPITALAR
111.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA		F.R.: 1	500 5000000	5000000
				Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
<b>Excesso:</b>				<b>1.457.970,00</b>
Fontes de Recurso				
500 0000		294.700,00		
500 1002		568.500,00		
543 0000		73.000,00		
550 0000		69.500,00		
604 0000		152.270,00		
621 3210		300.000,00		
Anulação:				
	01 01 01		Câmara Municipal	
		3	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL
-2.300,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:	1		5000000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		4	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL
-2.260,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R. Grupo:	1		5000000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
		6	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL
-7.900,00				
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
F.R. Grupo:	1		5000000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

-10.000,00	10	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
DESP F.R. Grupo: 1		5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
-6.000,00	11	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 1		5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
-10.000,00	14	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
-3.500,00	16	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R. Grupo: 1		5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
-5.700,00	17	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo: 1		5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
-52.000,00	02 13 01	INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERVIDORES DE CEL.SAP	
	547	99.997.9999.9998.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
F.R. Grupo: 1		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
		8001111	
(Plano Previdenciário)		800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

**-99.660,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**FINANÇAS****DECRETO Nº 091-B/2024 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 91-B, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a transferência de recursos entre dotações do orçamento programa de 2024 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 56 da Lei nº 1.433 de 13 de julho de 2023 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transferidos o valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais) entre as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**RUDI PAETZOLD****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 91-B, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024****ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.

Ficha: 189 12.365.0300.2119.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR 19.100,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 194 12.365.0300.2159.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR 28.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 214 12.366.0300.2121.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR 4.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 51.100,00****DECRETO Nº 91-B, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024****REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.

Ficha: 160 12.361.0300.1001.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR -51.100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -51.100,00**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**PORTARIA N.º 008/2025****PORTARIA N.º 008/2025 02 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei n.º 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.**RESOLVE:****Art. 1** - Designar o servidor **FELIPE VALE DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, subsídio, como Gestor do Fundo de Municipal de Saúde Pública, do Município de Coronel Sapucaia - MS.**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 020/2025****PORTARIA N.º 020/2025 02 de janeiro de 2025****NOMEIA DIRETORA TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL APARÍCIO VIDAL GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento aos Artigos 24 e 28 do Decreto nº 20.931 de 11 de janeiro de 1932.**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear a **DR.ª GLEYCE FERREIRA LEITE**, médico portador do **CRM 12440-MS**, para, a partir desta data, exercer funções de Diretor Técnico do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia.**§ 1º.** O nomeado exercerá, com autonomia e responsabilidade exclusiva, todas as atribuições inerente ao cargo de **DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR**.**§ 2º.** Não obstante, a relevância da necessidade e do interesse público, por simples liberdade do Profissional, a função ora exercida, não será remunerada pelo Município.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 001/2025****PORTARIA N.º 001/2025 02 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ROSENI MARTINS FREITAS.**

**NIIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ROSENI MARTINS FREITAS**, para ocupar o cargo político de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, subsídio**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 002/2025****PORTARIA N.º 002/2025 02 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) FELIPE VALE DE SOUZA.**

**NIIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FELIPE VALE DE SOUZA**, para ocupar o cargo político de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, subsídio**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 003/2025****PORTARIA N.º 003/2025 02 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) DORILEU AREVALO RODRIGUES.**

**NIIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **DORILEU AREVALO RODRIGUES**, para ocupar o cargo político de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, subsídio**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 004/2025**

**PORTARIA N.º 004/2025 02 de Janeiro de 2025**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) JANE CLÉIA RODRIGUES DE LIMA.**

**NIIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JANE CLÉIA RODRIGUES DE LIMA**, para ocupar o cargo político de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, subsídio**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 005/2025**

**PORTARIA N.º 005/2025 02 de Janeiro de 2025**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) BRUNO DA SILVA FRANÇA.**

**NIIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **BRUNO DA SILVA FRANÇA**, para ocupar o cargo político de **SECRETARIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, subsídio**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 006/2025**

**PORTARIA N.º 006/2025 02 de Janeiro de 2025**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA.**

**NIIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA**, para ocupar o cargo político de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, subsídio**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 007/2025**

**PORTARIA N.º 007/2025 02 de Janeiro de 2025**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) JOARDANY MESA BARRETO DA SILVA.**

**NIIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOARDANY MESA BARRETO DA SILVA**, para ocupar o cargo político de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, subsídio**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 021/2025**

**PORTARIA N.º 021/2025 02 de janeiro de 2025**

**DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR(A) ABAIXO MENCIONADO(A).**

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Ceder **ARIANE GONZALES PEREIRA Matrícula nº 1602/03**, servidor ocupante do cargo efetivo de **SUPERVISOR DE LICITAÇÕES**, do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, para a Prefeitura Municipal de Amambai, sem ônus para a origem, para a prestação de serviço junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**. A partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, ou prorrogada mediante requerimento de interesse em permanecer com a servidora.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de janeiro de 2025.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 019/2025**

**PORTARIA N.º 019/2025 02 de janeiro de 2025**

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar o servidor **LIARINE VALIENTE DE CASTRO** ocupante do cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, a partir de 02 de Janeiro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 009/2021**

**PORTARIA N.º 009/2021 02 de Janeiro de 2025**

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei n.º 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar a servidora **JANE CLÉIA RODRIGUES DE LIMA**, Secretária Municipal de Assistência Social, subsídio, como Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 018/2025**

**PORTARIA N.º 018/2025 02 de janeiro de 2025**

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar o servidor **OSMAR MOURA SANABRIA** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, a partir de 02 de Janeiro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de janeiro de 2025.**

**NIÁGARA KRAIEVSKI**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 017/2025**

**PORTARIA N.º 017/2025 02 de Janeiro de 2025**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) JONY EVERTOM BOVEDA ROMÃ.**

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JONY EVERTOM BOVEDA ROMÃ**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo DAS-2**, com 100% de gratificação, lotado (a) na Secretaria municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2025.**

**NIÁGARA KRAIEVSKI**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 016/2025**

**PORTARIA N.º 016/2025 02 de Janeiro de 2025**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) LIDIANE FLORES DE ARRUDA.**

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LIDIANE FLORES DE ARRUDA**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo DAS-1**, com 90% de gratificação, lotado (a) na Secretaria municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 015/2025**

**PORTARIA N.º 015/2025 02 de Janeiro de 2025**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) CARLOS JUNIOR DA SILVA TAVARES.**

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **CARLOS JUNIOR DA SILVA TAVARES**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Símbolo DAS-2**, com 100% de gratificação, lotado no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**DECRETO Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFCS – NOS TEMOS DOS ARTIGOS 245 E 543 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009.**

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Unidade Fiscal do Município – UFCS prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 021/2009) é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina ao artigo 245 do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

**CONSIDERANDO** a variação do índice IPCA-E índice preços ao consumidor amplo entre janeiro e dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica corrigido o valor da unidade Fiscal do Município – UFCS, para o valor de **R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para o exercício de 2025, conforme artigos 245 e 543 da Lei Complementar 021/2009.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**NIÁGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 013/2025**

**PORTARIA N.º 013/2025 02 de janeiro de 2025**

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar a servidora **CLEIA MASCARENHAS GOMES, Matrícula nº 937/01** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, Símbolo DAS-1**, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar à partir de 02 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 012/2025****PORTARIA N.º 012/2025 02 de janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei n.º 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar a servidora **ROSENI MARTINS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação a Cultura, subsídio, como Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 011/2015****PORTARIA N.º 011/2015 02 de janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei n.º 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar a servidora **JANE CLÉIA RODRIGUES DE LIMA**, Secretária Municipal de Assistência Social, subsídio, como **Gestora do Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL**, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N. ° 010/2025****PORTARIA N. ° 010/2025 02 de janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei n.º 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar a servidora **JANE CLÉIA RODRIGUES DE LIMA**, Secretária Municipal de Assistência Social, subsídio, como **Gestora do Fundo Municipal de Investimento Social**, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N. ° 014/2025****PORTARIA N. ° 014/2025 02 de Janeiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) JULIANA RUIZ DE SOUZA.**

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JULIANA RUIZ DE SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE, Símbolo DGA-0**, com 70% de gratificação, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2025.**

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

## ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, DA PREFEITA E DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O MANDATO 2025/2028, E DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025/2026.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, às dez horas, no Salão Paroquial, na Rua Irmã Aristela, nº 1195, na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, em observância as disposições do Artigo 14, inciso XVI da Lei Orgânica do Município, conforme os artigos 6º e 7º do Regimento Interno em Sessão Solene, Presidida pelo Vereador Antonio Jorge dos Santos, o Vereador mais idoso entre os presentes, reuniu-se a Câmara Municipal de Eldorado-MS, objetivando realizar a posse dos Vereadores e eleger a Mesa Diretora da Câmara Municipal, empossar a Prefeita Municipal e Vice-Prefeita eleitas no pleito em seis de Outubro de Dois Mil e Vinte e Quatro. Constatada à presença dos interessados eleitos para os respectivos cargos do Poder Legislativo e Executivo Municipal. O Presidente Vereador Antonio Jorge dos Santos cumprimenta as autoridades presentes. O Presidente declara aberta a Sessão Solene de Posse dos Vereadores eleitos, da Prefeita e Vice-Prefeita eleitas. O Presidente convoca o Vereador Anderson Freitas da Silva para secretariar os trabalhos. O Presidente solicitou ao secretário Vereador Anderson Freitas da Silva para convidar os Vereadores eleitos, um a um, para a composição da mesa. O Presidente convida a todos para a execução do Hino Nacional e Hino a Eldorado. O Presidente solicitou ao secretário Vereador Anderson Freitas da Silva, para convidar os Vereadores eleitos que fiquem em pé e prestem o compromisso. Em seguida prestam compromisso transcrito em voz alta e bom tom. **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu povo"**. A seguir o Presidente solicita ao Secretário que efetue a chamada nominal de cada vereador eleito, os quais a seu devido tempo em pé repetiram "Assim Prometo", o Vereador Presidente declarou-os empossados. **ADENIR EMÍDIO PEDRO, ALCIMARA LIMA MELGES, ANDERSON FREITAS DA SILVA, ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS, DAIANE GOMES LACERDA, DEVANIR APARECIDO PITTON, KLEVERSON FREITAS DA SILVA, MARIA ANGELA DIAS, VALDEIR DE SOUZA LOPES**, de acordo com o Artigo 7º e Parágrafo 2º do Regimento Interno, entregam as declarações públicas de bens, Vereador **ADENIR EMÍDIO PEDRO**, declarou que possui 01 (um) Lote Urbano n.º 13 da quadra n.º 088, com área de 600,00 m2, contendo uma casa de alvenaria de aproximadamente 100,00 m2, adquirido conforme escritura pública em 01/10/1993, na cidade e comarca de Eldorado-MS, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) – AMPL e Ref. em 2008 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – AMPL e Ref. em 2009 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – AMPL e Ref. em 2010 R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) – AMPL e Ref. em 2012 R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Veículo espécie Motoneta, modelo Honda LEAD 110, cor preta, Chassi 9C2JF2500BR007175, ano/modelo 2011/2011, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Veículo Pas/Automóvel Toyota/Corolla, XEI 1.8, Flex, ano/modelo 2008/2009, Placa EGM-4309, cor cinza, Chassi 9BRBB48E895033881, valor R\$ 46.000,00 (quarente e seis mil reais); Banco Bradesco S.A – Agencia 1538, conta nº112.493-5, aplicação de renda fixa (CDB) no valor de R\$ 1.238,31 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e um centavo); Banco Bradesco S.A – Agencia 1538, conta nº112.493-5, saldo de conta corrente no valor de R\$ 1,00 (um real) e Saldo em Disponível em Espécie em Poder do Declarante em 13/12/2023 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vereadora **ALCIMARA LIMA MELGES**, declarou que possui no Banco Sicredi - Agencia 09903, conta n.º 48577-3, cota capital no valor de R\$ 2.630,55 (dois mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta n.º 48577-3, saldo de poupança no valor de R\$ 16,43 (dezesseis reais e quarenta e três centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta poupança n.º 69785-7, saldo de conta poupança no valor de R\$ 24,43 (vinte e quatro reais e quarenta e três centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta n.º 69785-7, aplicação de renda fixa no valor de R\$ 44,74 (quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta n.º 69785-7, saldo de conta corrente no valor de R\$ 321,65 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos); Banco Bradesco S.A - Agencia 1538, conta n.º 505399-4, saldo de conta corrente no valor de R\$ 65,96 (sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos); Banco do Brasil S/A - Agencia 8226-0, conta n.º 45431-1, saldo de conta corrente no valor de R\$ 1.760,76 (um mil setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) e Saldo em Disponível em Espécie em Poder do Declarante em 13/12/2023 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vereador **ANDERSON FREITAS DA SILVA**, declarou que possui um Reboque Angola AWA cap. Carga de 0,34 ton., Ano/Modelo 2018/2018, cor preta, carroceria aberta, Chassi n.º 9A9A03310JOB7121, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Jet ski ano de fabricação/modelo 2018, cor cinza, número de série YDV01181J718, motor MN 050132, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); 196.000 (cento e noventa e seis mil) Cotas no valor Nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) do Capital Social da Empresa Freitas & Freitas Terraplanagem LTDA CNPJ 27.249.930/0001-30; Cota Capital no Banco Sicredi no valor de R\$ 1.452,18 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta poupança 56976-7, saldo em conta no valor de R\$ 668,30 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta poupança 56976-7, aplicação renda fixa no valor de R\$ 80.718,35 (oitenta mil, setecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos); Coop. Cred. Pou. e Investimento Centro-Sul MS, renda fixa – RDC dist. Resultado no valor de R\$ 77,79 (setenta e sete reais e setenta e nove centavos); Banco Bradesco S.A - Agencia 1538, conta corrente 44774-1, saldo em conta corrente no valor de R\$ 13.803,89 (treze mil, oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos) e Saldo em Disponível em Espécie em Poder do Declarante em 13/12/2023 no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vereador **ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS**, declarou CAR/CAMINHÃO, marca/modelo FORD/F4000, ano/modelo 1991/1991, cor prata, placa HQG-7536, valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); PAS/AUTOMOVEL IMP/FOR ESCORT GLX 16V, ano/modelo 1997/1997, cor azul, placa CMU-7587, Chassi 8AFZZZFAVJ012307, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Veículo Modelo Ford/Ecosport, ano/modelo 2014/2014, Placa OOL2C06, cor branca, Chassi 9BFZB55H4E8938210, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 58875-2, conta capital no valor de R\$ 2.411,00 (dois mil quatrocentos e onze reais); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 58875-2, conta poupança no valor de R\$ 300,92 (trezentos reais e noventa e dois centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 58875-2, aplicação de renda fixa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Banco do Brasil S.A - Agencia 8226-0, conta 43977-0, saldo de conta corrente no valor de R\$ 2.691,47 (dois mil,

seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 58875-2, saldo de conta corrente no valor de R\$ 20.410,60 (vinte mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos) e Saldo em Disponível em Espécie em Poder do Declarante em 13/12/2023 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vereadora **DAIANE GOMES LACERDA** declarou que possui um veículo CHEV/MONTANA/ TA LTZ, ano/modelo 2023/2023, cor branca, placa SEG6F01, Chassi 9BGEN43BOPB228051, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); Veículo VW/SAVEIRO CLI, ano/modelo 1997/1998, placa AHH9367, cor cinza, chassi 9BWZZZ308VP026128, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 86567-8, conta capital no valor de R\$ 144,67 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Banco Bradesco S.A - Agencia 1538, conta n.º 1.001.158-2, saldo em conta poupança no valor de R\$ 160,18 (cento e sessenta reais e dezoito centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 86567-8, saldo em conta poupança no valor de R\$ 152,21 (cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos); Banco Bradesco S.A - Agencia 1538, conta n.º 111.166-3, saldo em conta corrente no valor de R\$ 363,73 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos); Banco do Brasil - Agencia 8226-0, conta corrente 1706-X, saldo em conta corrente no valor de R\$ 5.560,84 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) e Saldo em Disponível em Espécie em Poder do Declarante em 13/12/2023 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vereador **DEVANIR APARECIDO PITTON**, declarou que possui 01 (um) Lote Urbano nº 08 da quadra nº E com área de 200 m², situado na Rua Projetada três núcleo habitacional CDHU, Município Eldorado-MS, Registro CRI Matrícula 6.607 contendo uma casa residencial alvenaria 30,85 m² no valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); 01 (um) Lote Urbano nº 15 da quadra nº F com área de 200 m², situado na Rua Porto Alegre, núcleo habitacional Município Eldorado-MS, Registro CRI Matrícula 6.859, R-5, contendo uma casa residencial alvenaria 70,00 m² no valor R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais); 01 (um) Lote Urbano nº 11 da quadra nº F com área de 200 m², localizado no núcleo habitacional Município Eldorado-MS, Registro Matrícula 8.922 no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 01 (um) Lote Urbano nº 17 da quadra nº 04 com área de 288 m², localizado no parque residencial Novo Horizonte, Município Eldorado-MS, no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 01 (um) Lote Urbano nº 14 da quadra nº 02 com área de 499,80 m², situado no loteamento Park do Ipês, Município Eldorado-MS, Registro Matrícula 8.507 no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); um veículo modelo Chevrolet/S10 LTZ FD4A, ano/modelo 2018/2019, placa QAM7H07, cor branca, Chassi 9BG148MA0KC410988, no valor R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta n.º 56757-1, conta capital no valor de R\$ 30,15 (trinta reais e quinze centavos); Banco Bradesco S.A - Agencia 1538, conta 112024-4, saldo de poupança no valor de R\$ 8.194,21 (oito mil cento e noventa e quatro reais e vinte e um centavos); Banco Bradesco S.A - Agencia 1538, conta 112024-7, aplicação de renda fixa no valor de R\$ 728,74 (setecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos); Bradesco Capitalização S.A - Títulos de Capitalização no valor de R\$ 1.620,60 (um mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos); Banco Bradesco S.A - Agencia 1538, conta 112024-7, saldo de conta corrente no valor R\$ 1,00 (um real); Bradesco vida e Previdência S.A - Premios acumulados no valor de R\$ 101.664,07 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) e Saldo em Disponível em Espécie em Poder do Declarante em 13/12/2023 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vereador **KLEVERSON FREITAS DA SILVA, declarou que possui bens.** Vereadora **MARIA ANGELA DIAS**, declarou que possui no Banco Bradesco S.A - Agencia 1538, conta 3580-7, caderneta de poupança no valor de R\$ 2.043,76 (dois mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos); Banco Bradesco S.A - Agencia 1538, conta 3580-7, saldo em conta corrente no valor de R\$ 1,00 (um real) e Saldo em Disponível em Espécie em Poder do Declarante em 13/12/2023 no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Vereador **VALDEIR DE SOUZA LOPES**, declarou que possui um Veículo VW/VOYAGE, 1.0, ano/modelo 2010/2011, placa AGX0309, cor prata, chassi 9BWDWA05U3BT200792, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Veículo VW/GOL 1.6 Power, ano/modelo 2004/2005, placa HSD9827, cor branca, chassi 9BWCB05X95P057735, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 44796-3, conta capital no valor R\$ 5.291,56 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 44796-3, saldo de poupança no valor de R\$ 303,97 (trezentos e três reais e noventa e sete centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 44796-3, aplicação de renda fixa no valor de R\$ 44.983,97 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos); Banco do Brasil - Agencia 8226-0, conta 45097-9, Ourocap único no valor de R\$ 21.985,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais); Banco Bradesco S.A - Agencia 1538-5, conta 503422-1, saldo de aplicação de renda fixa (CDB) no valor de R\$ 2.333,42 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos); Bradesco capitalização S.A - Título de Capitalização no valor de R\$ 209,60 (duzentos e nove reais e sessenta centavos); Banco do Brasil - Agencia 8226-0, conta 45097-9, saldo de conta corrente no valor de R\$ 6.055,73 (seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos); Banco Bradesco S.A - agencia 1538-5, conta 503422-1, saldo de conta corrente no valor R\$ 1,00 (um real); Banco do Brasil S.A - Agencia 8226-0, conta 45097-9, Brasilprev VGBL no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Saldo em Disponível em Espécie em Poder do Declarante em 13/12/2023 no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O Presidente satisfeito com todas as formalidades legais dos documentos. Em seguida o Presidente iniciou a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026 de acordo com o Regimento Interno e de conformidade com o Artigo 177 inciso II Parágrafo 3º do Regimento Interno. Para cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário. Deu início a votação para Presidente, Vereadora Daiane Gomes Lacerda recebeu 07 (sete) votos e Vereador Valdeir de Souza Lopes recebeu 03 (três) votos; para Vice-Presidente, Vereadora Alcimara Lima Melges recebeu 05 (cinco) votos e Vereadora Maria Angela Dias recebeu 04 (quatro) votos; para Primeiro-Secretário, Vereador Devanir Aparecido Pitton recebeu 05 (cinco) votos e Vereador Anderson Freitas da Silva recebeu 04 (quatro) votos; Segundo-Secretário Vereador Kleverton Freitas da Silva recebeu 05 (cinco) votos e Vereador Antonio Jorge dos Santos recebeu 04 (quatro) votos. Ficando composta a Mesa Diretora para Biênio 2025/2026 Presidente: Vereadora Daiane Gomes Lacerda, Vice-Presidente: Vereadora Alcimara Lima Melges, Primeiro-Secretário: Vereador Devanir Aparecido Pitton; Segundo-Secretário: Vereador Kleverton Freitas da Silva. A seguir a Sessão é presidida pela Vereadora Daiane Gomes Lacerda, que após cumprimentar as autoridades presentes, o Presidente recebeu do Gestor atual condições efetivas para implantar a nova administração de conformidade com a Resolução n.º 219/2024, de 22 de Maio de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Em seguida convocou os funcionários para reunião no dia 04 de Janeiro de 2025, às 09:00 nas dependências da Câmara Municipal. Na sequência a Presidente convoca os Vereadores Devanir Aparecido Pitton e Kleverton Freitas da Silva para comissão de honra e dirigir-se até a Prefeita e Vice-Prefeita, para que se aproximassem da Mesa da Presidência, que as mesmas prestem o compromisso descrito, que foi lido em voz alta e repetido por ambas: **"Prometo cumprir a Constituição Federal a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar**

**as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu povo".** "Assim Prometo". Em sequência foram empossados para o Cargo de Prefeita a Senhora Fabiana Maria Lorenci e Vice-Prefeita a Senhora Simoni Palonis da Silva, conforme artigo 7º parágrafo 2º do Regimento Interno, entregaram a declaração pública de bens, a Prefeita Municipal **FABIANA MARIA LORENCI**, declarou que possui um lote urbano Nº 04 quadra nº 212, com a área 600,00 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 70.660,00 (setenta mil, seiscentos sessenta reais); 01 (um) Veículo TRATOR/SCANIA/G 380 A4X2, ano/modelo 2009/2009, cor vermelha, Placa ATP-2341, Chassi 9BSG4X20093647429, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); 01 (um) veículo modelo CARIS REBOQUE/C ABERTA SR/NOMA SR3E27, ano/modelo 2014/2014, cor cinza, placa ABM-3681, Chassi 9EPO71330E1005747, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 21319-6, conta capital no valor de R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos); Banco do Brasil S.A - Agencia 8226-0, conta 2214-4, poupança ouro no valor de R\$ 701,67 (setecentos e um reais e sessenta e sete centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 21319-6, aplicação de renda fixa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Banco Bradesco S.A - Agencia 1538, conta 112403-0, saldo de conta corrente no valor de R\$ 151,44 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 21319-6, saldo de conta corrente no valor de R\$ 891,40 (oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos); Brasil Prev VGBL, saldo de conta corrente no valor de R\$ 25.109,67 (vinte e cinco mil, cento e nove reais e sessenta e sete centavos) e Saldo em Disponível em Espécie em Poder do Declarante em 13/12/2023 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A Vice-Prefeita **SIMONI PALONIS DA SILVA**, declarou que possui um Veículo Modelo Corolla XEI 2.0, Flex, Ano/Modelo 2011/2012, Placa NRN5H42, cor prata, Chassi 9BRBD48E3C2537676, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); Empresa na Condição de Microempreendedor Individual, CNPJ n.º 18.181.293/0001-16, valor de Capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 75088-1, conta capital no valor de R\$ 1.524,45 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 75088-1, saldo de poupança, no valor de R\$ 201,77 (duzentos e um reais e setenta e sete centavos); Banco do Brasil - Agencia 8226-0, conta 440068-X, saldo de poupança no valor de R\$ 119,66 (cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos); Banco do Brasil - Agencia 8226-0, conta 440068-X, saldo de corrente no valor de R\$ 2.888,77 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos); Banco Sicredi - Agencia 0903, conta 75088-1, saldo de conta corrente no valor de R\$ 1.595,46 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) e Saldo em Disponível em Espécie em Poder do Declarante em 13/12/2023 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A Presidente Vereadora Daiane Gomes Lacerda convida a Prefeita Fabiana Maria Lorenci para apresentar a transmissão de cargo no qual apresentou o Termo de Transferência de Cargo - TTC Prévio, exigido pelo Tribunal de Contas/MS, de acordo com a Resoluções n.º 219/2024, de 22 de Maio de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. O Presidente deixa a palavra livre, pronunciou-se o Vereador Adenir Emidio Pedro, Vereadora Alcimara Lima Melges, Vereador Aderson Freitas da Silva, Vereador Antonio Jorge dos Santos, Vereador Devanir Aparecido Pitton, Vereador Kleverton Freitas da Silva, Vereadora Maria Angela Dias, Vereador Valdeir de Souza Lopes, Vice-Prefeita Simoni Palonis da Silva, Prefeita Fabiana Maria Lorenci cumprimentou as autoridades presentes e a população em geral proferindo um breve discurso afirmando seu compromisso político de trabalho pelo desenvolvimento socio econômico do município e bem estar da população. Fez uso da palavra a Presidente Vereadora Daiane Gomes Lacerda agradeceu a todos desejando-lhe um feliz ano de 2025 e informou aos Vereadores que em data posterior serão convocados para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, cumpridas as formalidades legais pertinentes foi lavrada a presente ata pela Secretária e assinada pelos Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeita empossados, e pelas autoridades presente e as demais pessoas que prestigiaram a Sessão Solene. Eldorado-MS, 01 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

### Departamento de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 014/2025

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I** – Nomear a servidora **ANDREIA RODRIGUES PANTOJA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADORA INTERNA**, Símbolo DAS-01, a contar de 01 de janeiro de 2025.

**II** – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

### Departamento de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 020/2025

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear a servidora **ROSILANI CRISTINA LAZARI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA EXECUTIVA**, Símbolo DAS-05, a contar de *01 de janeiro de 2025*.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**DECRETO Nº 019/2025**

*"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear a servidora **JOSIANE GOMES DA COSTA BERNARDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE NUCLEO DE REGULAÇÃO**, Símbolo DAS-09, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**DECRETO Nº 018/2025**

*"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear a servidora **ELIS ANGELA JOANA DARK RIBEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE NUCLEO DE IMUNIZAÇÃO**, Símbolo DAS-09, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**DECRETO Nº 017/2025**

*"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear o servidor **ALAN GRABRIEL VALERO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇOS**, Símbolo DAS-14, a contar de *01 de janeiro de 2025*.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**

**DECRETO Nº 016/2025**

*"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear o servidor **DIEGO ORO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL**, Símbolo DAS-03, a contar de *01 de janeiro de 2025*.

**II** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**

**DECRETO Nº 015/2025**

*"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear o servidor **GESLEI ITAGMAR BONETTI NAVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, Símbolo DAS-06, a contar de *01 de janeiro de 2025*.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**

**DECRETO Nº 013/2025**

*"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear a servidora **ARIANE PRADO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, Símbolo DAS-04, a contar de *01 de janeiro de 2025*.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com

fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**DECRETO Nº 005/2025**

*"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear o servidor **ANDERSON CAMILO LAZARI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO**, Símbolo DAS-11, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**DECRETO Nº 012/2025**

*"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear a servidora **VIVIANE PIVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, Símbolo DAS-06, a contar de 01 de janeiro de 2025.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**DECRETO Nº 011/2025**

*"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear o servidor **JOAQUIM ALVES LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, Símbolo DAS-06, a contar de 01 de janeiro de 2025.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**DECRETO Nº 010/2025**

*"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear o servidor **CARLOS ALBERTO GOMES GUIRELI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, Símbolo DAS-11, a contar de 01 de janeiro de 2025.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**DECRETO Nº 009/2025**

*"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear a servidora **SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, Símbolo DAS-06, a contar de 01 de janeiro de 2025.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**DECRETO Nº 008/2025**

*"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear a servidora **SANDRA SPOSITO PRADO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE NUCLEO CONTABIL**, Símbolo DAS-09, a contar de 01 de Janeiro de 2025.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos

retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**DECRETO Nº 007/2025**

*"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear a servidora **ELIANE CLAUDIA DA SILVA ROLIN**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, Símbolo DAS-09, a contar de 01 de Agosto de 2019.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de Setembro de 2011.

**III** – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos**  
**DECRETO Nº 006/2025**

*"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear a servidora **DAIANE FERREIRA PEDRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Símbolo DAS – 06, a contar de 01 de janeiro de 2025.

**II** – Conceder ao servidor, gratificação mensal de 100% (cem por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

**III** – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**FABIANA MARIA LORENCI**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**Processo de Dispensa nº 004/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO – ELDOPREV E A EMPRESA CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIARIOS LTDA.

Das partes: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.461.735/00001-20, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 1191, Bairro Centro, CEP: 79.970-000, Município Eldorado, MS, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **CLAUDIA SOLANGE BERALDI**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG n. 0840846 SSP-MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 799.665.941-91, residente à Rua Mato Grosso 1066, centro, na cidade de Eldorado-MS, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado, **a empresa CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no

CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista , 302 – Conj. 10, Bela Vista /SP CEP: 01013- 000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, residente à Rua Caio Prado nº363, apto 1117 – Consolação, CEP 01303-001 na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

Da autorização: O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade e da autorização direta do Conselho curador conforme ata em anexo.

Clausula Primeira - Do OBJETO

– Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº004/2021, das condições mediante alterações da Clausula segunda – do preço, reajuste e de forma de pagamento , e clausula terceira – do prazo, que passam ter a seguinte redação:

Clausula Segunda: - Do Preço, reajuste e de forma de pagamento. 2.1 – O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 9.653,78 ( Nove mil seiscientos cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) correspondentes à prorrogação de 12 meses que serão pagos mediante a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas, sendo pagamentos mensais de R\$ 804,48 ( Oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 1802 -09.272.0801.2.064.3.3.90.39

Clausula Terceira : Do prazo Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº004/2021 em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Clausula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do referido instrumento contratual , como se nele estivesse contido.

Clausula Terceira – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo .

Clausula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento, na imprensa oficial, de acordo com o prescrito da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo , lavrou-se o presente termo, em 02 (duas vias ) de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas , para que produzam seus efeitos legais.

Eldorado/MS 03 de janeiro de 2025

*Instituto de Prev. Social dos Serv Municipais  
de Eldorado- Eldoprev*

Claudia Solange Beradi

Contratante

*Credito e Mercado Gestão de Valores  
Imobiliários LTDA*

Cecilio Barbosa Cintra Galvão

Contratada

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0122 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	4.000,00
08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	31.000,00
08.244.0601.2.054	DIARIAS CIVIL	8.000,00
08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	14.100,00
08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	7.700,00
<b>TOTAL:</b>		<b>64.800,00</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

16.482.0601.2.073	Material de Consumo	1.000,00
16.482.0601.2.073	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.000,00
16.482.0601.2.073	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.000,00
16.482.0601.2.073	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	1.000,00
08.244.0601.2.054	Equip. e Material Permanente	20.000,00
08.244.0601.2.054	Obrigações Patronais	19.000,00
08.244.0601.2.071	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	300,00
08.244.0601.2.054	Material de Consumo	13.800,00
08.244.0601.2.054	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	7.700,00
<b>TOTAL:</b>		<b>64.800,00</b>

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Julho de 2024

---

AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0131 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.060 Equip. e Material Permanente	50.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 50.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 5 dias do mês de Julho de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0143 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$37.841,16 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	2.076,50
08.244.0601.2.054	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.264,66
08.244.0601.2.055	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	5.000,00
08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	18.500,00
08.244.0601.2.054	Material de Consumo	10.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>37.841,16</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

08.244.0601.2.054	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	2.264,66
08.244.0601.2.054	Equip. e Material Permanente	2.076,50
08.244.0601.2.055	Equip. e Material Permanente	5.000,00
08.244.0601.2.054	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	28.500,00
<b>TOTAL:</b>		<b>37.841,16</b>

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Agosto de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Investimento Social-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0153 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.062	Material de Consumo	14.000,00
-------------------	---------------------	-----------

**TOTAL:** 14.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 14.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Setembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0175 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$48.646,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.054	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.923,50
08.244.0601.2.060	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
08.244.0601.2.055	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	8.000,00
08.244.0601.2.059	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	10.000,00
08.244.0601.2.054	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	10.722,50
08.244.0601.2.054	DIARIAS CIVIL	5.000,00

**TOTAL:** 48.646,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

08.244.0601.2.054	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	7.923,50
08.244.0601.2.060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	7.000,00
08.244.0601.2.059	Material de Consumo	18.000,00
08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	15.722,50

**TOTAL:** 48.646,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Investimento Social-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0180 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.062	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	15.000,00
<b>TOTAL:</b>		15.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

08.244.0601.2.062	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
<b>TOTAL:</b>		15.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Investimento Social-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0196 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.062	Material de Consumo	13.000,00
08.244.0601.2.062	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	12.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>25.000,00</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

08.244.0601.2.062	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
08.244.0601.2.062	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>25.000,00</b>

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Novembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0200 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$59.756,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.055	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	16.000,00
08.244.0601.2.054	DIARIAS CIVIL	1.100,00
08.244.0601.2.060	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.750,00
08.244.0601.2.060	SUBVENÇÕES SOCIAIS	250,00
08.244.0601.2.060	Material de Consumo	7.000,00
08.244.0601.2.054	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	356,00
08.244.0601.2.059	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	17.000,00
08.244.0601.2.060	Material de Consumo	1.900,00
08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	400,00
<b>TOTAL:</b>		<b>59.756,00</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

08.244.0601.2.060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	15.750,00
08.244.0601.2.059	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.000,00
08.244.0601.2.060	Equip. e Material Permanente	7.000,00
08.244.0601.2.055	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	16.000,00
08.244.0601.2.060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.900,00
08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.856,00
08.244.0601.2.060	Material de Consumo	250,00
<b>TOTAL:</b>		<b>59.756,00</b>

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Novembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0229 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$14.963,55 (quatorze mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.060	Material de Consumo	10.566,00
08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	4.397,55
<b>TOTAL:</b>		14.963,55

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

08.244.0601.2.060	Equip. e Material Permanente	10.566,00
08.244.0601.2.054	Obrigações Patronais	1.327,83
08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	3.069,72
<b>TOTAL:</b>		14.963,55

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0231 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$624.896,15 (seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

18.541.0303.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	184.364,19
12.365.0501.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	25.441,92
12.361.0501.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	223.761,47
04.122.0301.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	121.243,64
04.122.0301.2.003	DIARIAS CIVIL	750,00
15.451.0302.2.008	Material de Consumo	959,63
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	3.247,88
12.361.0501.2.020	Material de Consumo	16.000,00
15.451.0302.2.008	Material de Consumo	3.996,00
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	3.900,00
12.361.0501.2.020	Material de Consumo	38.075,50
25.752.0302.2.018	Material de Consumo	3.155,92
<b>TOTAL:</b>		<b>624.896,15</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

15.451.0302.1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	184.364,19
25.752.0302.2.018	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.155,92
12.365.0501.2.028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	37.387,18
12.365.0501.2.028	Material de Consumo	655,76
12.365.0501.2.027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	6.119,61
12.365.0501.2.027	Material de Consumo	49.492,40
12.361.0501.2.029	DIARIAS CIVIL	670,00
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	780,94
12.361.0501.2.021	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.936,00
12.361.0501.2.021	Material de Consumo	40.022,60

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

12.361.0501.2.020	Equip. e Material Permanente	3.002,74
12.361.0501.2.020	Material de Consumo	109.136,16
04.122.0301.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	34.132,00
04.124.0201.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	20.456,16
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	1.762,50
04.122.0301.2.004	SERVICOS DE CONSULTORIA	18.047,83
15.451.0302.1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.451,80
18.541.0303.2.015	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	6.685,02
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	31.708,33
12.361.0501.2.020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	38.075,50
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	4.650,00
15.451.0302.2.008	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.247,88
12.361.0501.2.020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.000,00
15.451.0302.2.008	OBRAS E INSTALAÇÕES	959,63
15.451.0302.2.008	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.996,00
<b>TOTAL:</b>		<b>624.896,15</b>

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0260 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$87.659,02 (oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	20.000,00
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	14.280,00
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	53.379,02
<b>TOTAL:</b>		<b>87.659,02</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 87.659,02

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0261 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$70.872,56 (setenta mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.022	Material de Consumo	21.934,30
12.361.0501.2.022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	48.938,26
<b>TOTAL:</b>		70.872,56

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 70.872,56

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0262 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1365 de 20/12/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$537.071,62 (quinhentos e trinta e sete mil e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	153.441,83
12.361.0501.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	50.000,00
12.361.0501.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	18.019,50
12.361.0501.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	53.182,46
12.361.0501.2.020	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	2.287,28
04.122.0301.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	104.700,00
12.365.0501.2.028	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	45.297,22
04.122.0301.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	110.143,33
<b>TOTAL:</b>		<b>537.071,62</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.020	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.287,95
04.123.0301.2.005	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.374,24
12.361.0501.2.021	Material de Consumo	9.472,20
12.361.0501.2.020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	140.942,58
12.361.0501.2.020	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
12.365.0501.2.028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.111,34
12.365.0501.2.027	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.342,85
12.361.0501.2.020	Obrigações Patronais	21.682,11
04.123.0301.2.005	Principal da Dívida Contratual Resgatado	35.510,35
04.125.0301.2.007	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	11.382,75
27.812.0502.2.032	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	4.700,00
04.123.0301.2.005	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
12.361.0501.2.020	Material de Consumo	3.027,05
12.361.0501.2.020	Obrigações Patronais	18.019,50

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

12.365.0501.2.028	Obrigações Patronais	2.579,42
12.365.0501.2.027	Obrigações Patronais	6.580,83
12.361.0501.2.020	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.182,46
27.812.0502.2.032	Material de Consumo	59.875,99
<b>TOTAL:</b>		<b>537.071,62</b>

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0263 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1365 de 20/12/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$23.254,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) para o reforço nas seguintes dotações:

13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	23.254,00
-------------------	--	-----------

**TOTAL:** 23.254,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 23.254,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0265 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1365 de 20/12/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$357.356,71 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.020	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	2.301,21
12.361.0501.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	56.175,64
10.301.0401.2.039	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	55.568,81
04.122.0301.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	243.311,05
<b>TOTAL:</b>		<b>357.356,71</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

01.031.0101.2.001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.214,61
01.031.0101.2.001	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	30.692,33
01.031.0101.2.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.719,84
01.031.0101.2.001	Obrigações Patronais	3.610,07
01.031.0101.2.001	Sentenças Judiciais	1.000,00
01.031.0101.2.001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.119,95
01.031.0101.2.001	DIARIAS CIVIL	1.744,21
01.031.0101.2.001	Material de Consumo	34.389,99
01.031.0101.2.001	SERVICOS DE CONSULTORIA	805,20
01.031.0101.2.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	10.000,00
01.031.0101.2.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	52.989,36
01.031.0101.2.001	Equip. e Material Permanente	211.071,15
<b>TOTAL:</b>		<b>357.356,71</b>

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024

---

AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0255 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	11.900,00
<b>TOTAL:</b>		11.900,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 11.900,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0264 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1365 de 20/12/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$22.754,49 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.059	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	5.788,91
08.244.0601.2.054	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	10.755,58
08.244.0601.2.054	DIARIAS CIVIL	6.210,00
<b>TOTAL:</b>		<b>22.754,49</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

08.244.0601.2.059	Equip. e Material Permanente	5.788,91
08.244.0601.2.054	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	419,58
08.244.0601.2.054	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.900,00
08.244.0601.2.054	Material de Consumo	3.320,00
08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	2.326,00
<b>TOTAL:</b>		<b>22.754,49</b>

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0123 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$21.653,37 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.046	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	2.360,99
10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.292,38

**TOTAL:** 21.653,37

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 21.653,37

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Julho de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0128 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.068	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	20.000,00
-------------------	--	-----------

**TOTAL:** 20.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.301.0401.1.002	Equip. e Material Permanente	20.000,00
-------------------	------------------------------	-----------

**TOTAL:** 20.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 8 dias do mês de Julho de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0130 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$631.933,39 (seiscentos e trinta e um mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.046	Material de Consumo	422.231,98
10.301.0401.2.039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	209.701,41

**TOTAL:** 631.933,39

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 631.933,39

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Julho de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0134 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	99.500,00
-------------------	--------------------	-----------

**TOTAL:** 99.500,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 99.500,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Julho de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0138 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$11.891,28 (onze mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.304.0401.2.044	DIARIAS CIVIL	3.500,00
10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
10.304.0401.2.044	DIARIAS CIVIL	5.000,00
10.304.0401.2.044	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	2.391,28
<b>TOTAL:</b>		<b>11.891,28</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.302.0401.2.041	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.500,00
10.302.0401.2.042	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1.000,00
10.304.0401.2.044	Equip. e Material Permanente	5.000,00
10.301.0401.2.037	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	2.391,28
<b>TOTAL:</b>		<b>11.891,28</b>

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Agosto de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0141 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$40.945,75 (quarenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.046	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	2.360,99
10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.584,76

**TOTAL:** 40.945,75

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 40.945,75

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 6 dias do mês de Agosto de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0147 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$214.059,25 (duzentos e quatorze mil e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.303.0401.2.069	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	90.000,00
10.302.0401.2.041	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	124.059,25

**TOTAL:** 214.059,25

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 214.059,25

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de Agosto de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0151 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.037	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	20.000,00
<b>TOTAL:</b>		20.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.301.0401.2.037	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	20.000,00
<b>TOTAL:</b>		20.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 4 dias do mês de Setembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0177 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$856.588,47 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	20.000,00
10.301.0401.2.039	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	350.000,00
10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
10.301.0401.2.046	Material de Consumo	28.088,47
10.301.0401.2.039	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	408.500,00
<b>TOTAL:</b>		<b>856.588,47</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.302.0401.1.003	Equip. e Material Permanente	50.000,00
10.301.0401.2.046	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	28.088,47
10.301.0401.1.002	Equip. e Material Permanente	20.000,00
10.301.0401.2.039	Material de Consumo	350.000,00
10.301.0401.2.039	Obrigações Patronais	408.500,00
<b>TOTAL:</b>		<b>856.588,47</b>

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0178 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$649.662,38 (seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.037	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	328.000,00
10.301.0401.2.046	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	370,00
10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.292,38
10.301.0401.2.037	Material de Consumo	302.000,00

**TOTAL:** 649.662,38

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 649.662,38

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0181 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.1.002 Equip. e Material Permanente	250.000,00
--	------------

**TOTAL:** 250.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 250.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de Outubro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0185 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$460.812,50 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.302.0401.1.003	Equip. e Material Permanente	335.200,00
10.304.0401.2.044	Equip. e Material Permanente	125.612,50
<b>TOTAL:</b>		460.812,50

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

15.451.0302.2.006	Equip. e Material Permanente	460.812,50
<b>TOTAL:</b>		460.812,50

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Outubro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## Fundo Municipal de Saude - Eldorado

## DECRETO SUPLEMENTAR N. 0190 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$157.422,50 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.038	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	40.000,00
10.301.0401.2.037	Material de Consumo	49.500,00
10.301.0401.2.039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	15.458,86
10.301.0401.2.039	Material de Consumo	1.641,14
10.301.0401.2.039	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	18.062,94
10.301.0401.2.039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.435,00
10.301.0401.2.037	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	18.900,00
10.301.0401.2.039	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.812,06
10.301.0401.2.039	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1.000,00
10.301.0401.2.039	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1.000,00
10.301.0401.2.039	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	5.000,00
10.301.0401.2.039	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	612,50
10.301.0401.2.039	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	2.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>157.422,50</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.301.0401.2.037	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	40.000,00
10.301.0401.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.301.0401.2.039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	1.000,00
10.301.0401.2.036	DIARIAS CIVIL	5.100,00
10.301.0401.2.036	Material de Consumo	2.000,00
10.301.0401.2.036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	3.000,00
10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	49.500,00
10.301.0401.2.039	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.435,00
10.301.0401.2.039	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## Fundo Municipal de Saude - Eldorado

10.301.0401.2.037	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	18.900,00
10.301.0401.1.002	Equip. e Material Permanente	20.875,00
10.301.0401.2.039	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
10.301.0401.2.068	Material de Consumo	2.000,00
10.304.0401.2.044	Equip. e Material Permanente	612,50
10.301.0401.2.068	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.000,00
10.302.0401.1.003	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>157.422,50</b>

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Novembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0193 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$249.360,99 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.037	Material de Consumo	70.000,00
10.301.0401.2.037	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	165.000,00
10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
10.301.0401.2.046	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	2.360,99

**TOTAL:** 249.360,99

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 249.360,99

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Novembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0210 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$163.099,07 (cento e sessenta e três mil e noventa e nove reais e sete centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.302.0401.2.041	Material de Consumo	111.873,33
10.303.0401.2.069	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	32.235,74
10.301.0401.2.039	DIARIAS CIVIL	18.990,00

**TOTAL:** 163.099,07

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 163.099,07

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 5 dias do mês de Novembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0222 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$578.782,34 (quinhentos e setenta e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.039	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	578.782,34
-------------------	--	------------

**TOTAL:** 578.782,34

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 578.782,34

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de Novembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0228 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$543.802,63 (quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.304.0401.2.044	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	2.718,00
10.301.0401.2.038	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	35.846,70
10.301.0401.2.039	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	276.000,00
10.302.0401.2.041	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	1.345,55
10.304.0401.2.044	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	5.021,99
10.301.0401.2.039	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	151.445,41
10.304.0401.2.044	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	20.272,00
10.301.0401.2.037	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	51.152,98
<b>TOTAL:</b>		<b>543.802,63</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.301.0401.2.037	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	46.877,74
10.301.0401.2.039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.000,00
10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
10.301.0401.2.039	Material de Consumo	25.396,58
10.301.0401.2.039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	71.500,00
10.301.0401.1.002	Equip. e Material Permanente	35.846,70
10.303.0401.2.069	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	6.993,24
10.301.0401.1.002	Equip. e Material Permanente	1.345,55
10.303.0401.2.069	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	5.021,99
10.304.0401.2.044	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	20.000,00
10.303.0401.2.069	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	54.548,83
10.303.0401.2.069	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	272,00
<b>TOTAL:</b>		<b>543.802,63</b>

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0230 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$36.446,84 (trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.446,84
-------------------	--------------------	-----------

**TOTAL:** 36.446,84

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 36.446,84

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0256 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$141.788,23 (cento e quarenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.067	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	141.788,23
-------------------	--	------------

**TOTAL:** 141.788,23

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 141.788,23

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0146 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional  
suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.O (a) Prefeito (a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições  
legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1375 de 20/06/2024, resolve decretar:Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de  
R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

01.031.0101.2.001 DIARIAS CIVIL 185.000,00

TOTAL: 185.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de  
conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente  
orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

01.031.0101.2.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI 185.000,00

TOTAL: 185.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de Agosto de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****DECRETO P/Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação para responder interinamente e cumulativamente ao cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar, **CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº. 02.426, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade.

Art. 2º Fica delegada a função de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**Câmara Municipal de Figueirão****TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026****REPUBLICASSE POR ERRO DE FORMATAÇÃO**

No dia 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas, em Sessão Solene realizada no Plenário Italo Moreira Geraldino da Câmara Municipal de Figueirão, situado na Rua Claudio José de Lima nº 813 – Jardim Aeroporto, na cidade de Figueirão/MS, foi realizada a posse dos seguintes Vereadores: Presidente – Luciene Teodora da Silva; Vice – Presidente Denivan Barbosa Ferreira; 1º Secretário – Jânio Flávio de Assis; 2º Secretário – Ivan Moreira Lima. Membros: Verº. Edegar José de Lima e Ver. Thiago Inácio D´Paula Furtado. Tomam posse e entram em exercício imediatamente à assinatura do presente **TERMO DE POSSE**.

Figueirão/MS, 1º(primeiro) de janeiro de 2025.

V erª. Luciene Teodora da SilvaVerº.

Presidente

Ver. Jânio Flávio de Assis

1º Secretário

Ver. Edegar José de LimaVerª.

Membro

Denivan Barbosa Ferreira

Vice-Presidente

Verº. Ivan Moreira Lima

2º Secretário

Ver.Thiago Inácio D´Paula Furtado

Membro

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****EDITAL Nº 001/SEMED/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS - ANO LETIVO DE 2025**

**Dr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, Estado do Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei 10.214, de 10 de março de 2015, Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei nº 12.695 de 25 de julho de 2012, Súmula 377 do STJ e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva para Convocação Temporária de Professores, no ano letivo de 2025, que deverão atuar nas áreas de: Professor Regente - Educação Infantil, Professor Regente - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Arte, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Professor de Leitura e Produção Textual, Professor de Projeto de Vida, Professor de Literatura Infantil, Professor de Apoio para Atendimento de Portadores de Necessidades Especiais, e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais para o ano letivo de 2025

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores será regido por este Edital de nº 001/2025, de 02/01/2025, e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação Curricular e Títulos, Avaliação Psicológica de caráter classificatório e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

O presente Edital estará afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna - SEMED.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre publicados no Diário Oficial da Assomasul e afixados no local especificado no item anterior.

Ficam instituídas, em Portaria, uma Comissão, que terá como atribuições a execução das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, e uma Comissão responsável pelo seu acompanhamento e monitoramento.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

O Professor Efetivo na Rede Municipal de Ensino interessado em complementar sua carga horária com mais 20h/a de convocação, em 2025, deverá obrigatoriamente realizar a inscrição neste certame.

Para ser convocado, o professor deverá ter habilitação específica na área na qual efetivou sua inscrição e obedecer aos demais requisitos listados no item 15.

**DAS VAGAS E REQUISITOS:**

Este processo seletivo visa à constituição de Cadastro Reserva de Professores Temporários para Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna - MS, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para a rede municipal, de modo a atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Por este motivo, neste ato e momento, não constará o número específico de vagas a serem preenchidas.

O Cadastro Reserva de Professores Temporários para Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna - MS será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, de acordo com a área de atuação selecionada no ato da inscrição.

**DOS IMPEDIMENTOS:**

Servidor que esteja respondendo ou foi condenado em Processo Administrativo nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;

Servidor ocupante de Cargo Administrativo na esfera Municipal/Estadual;

Professor com readaptação Provisória e/ou definitiva;

Militar;

Estrangeiro não naturalizado.

**DAS CONVOCAÇÕES:**

Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna (SEMED), para cumprimento de jornada de trabalho de 20 horas semanais, ou de acordo com a conveniência e necessidade da administração, com remuneração mensal conforme Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Município, sujeito a acréscimo a ser fixado em Lei posterior a este Edital.

Os aprovados irão compor o banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMED, para a qualquer tempo e segundo necessidade, serem convocados.

A lotação do professor convocado será efetuada conforme o interesse da administração pública.

A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, ou de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

Caso haja atrasos no período letivo, os professores convocados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram convocados.

**DAS CONVOCAÇÕES DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE):**

Às pessoas PNE, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal

e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas à convocação.

Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015.

Para concorrer à convocação reservada a pessoas PNE, o candidato deverá no Requerimento de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria da convocação a que concorre, com descrição de forma sintética e se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

O candidato PNE deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

O candidato PNE que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 5.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa PNE.

Os candidatos PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de Prova de Redação, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa PNE, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

A não observância dos termos do edital ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, as convocações reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

#### **DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS BÁSICAS:**

São atribuições básicas a serem observadas pelo Professor temporário:

Planejar e ministrar as aulas e atividades em conformidade com os Referenciais Curriculares adotados pela Rede Municipal de Ensino com metodologias ativas e inclusivas, o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Lotação e legislação inerente ao exercício do cargo/função, seguindo todas as orientações e diretrizes desta SEMED;

Observar e cumprir rigorosamente com seus deveres e obrigações, inerentes à sua função, constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna (Lei Complementar nº 30, de 1º de julho de 2008), do Estatuto do Magistério (Lei Complementar nº 42, de 03 de janeiro de 2011) e do Regimento Escolar de seu estabelecimento de ensino de lotação, sob pena de revogação do contrato por descumprimento dos deveres;

diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias;

avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com o intuito de melhorar a aprendizagem;

contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;

colaborar com as atividades da escola, em articulação com as famílias e com a comunidade, direção escolar e SEMED;

participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

São competências básicas para o exercício temporário do cargo de professor:

Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação;

estimular o estudante à aprendizagem contínua;

estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula;

garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular;

proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado;

estar em contínuo aperfeiçoamento;

manter postura ética;

expressar-se com clareza;

administrar conflitos.

#### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

O Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2025 possuirá as seguintes etapas:

Etapa I: Inscrições;

Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), de caráter classificatório e, eliminatório se verificada ausência de habilitação específica para área de atuação nos termos deste edital.

Etapa III: Avaliação Psicológica de caráter classificatório.

Os locais, as datas, os horários e os procedimentos específicos a serem observados pelos candidatos para a realização das etapas: I: Inscrições e II: Avaliação Curricular serão descritos no presente edital.

Já os locais, as datas, os horários e os procedimentos específicos a serem observados pelos candidatos para a realização

da Etapa III: Avaliação Psicológica e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

O candidato apenas poderá realizar a avaliação psicológica e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Processo Seletivo Simplificado, poderão ser alteradas em decorrência de outras situações de natureza fortuita ou de força maior.

O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial da Assomassul, observando as datas, os horários, modelos, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente.

Não serão aceitos os recursos fora dos prazos especificados, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

Não serão aceitos os recursos fora do padrão/modelo especificado no Anexo IV deste edital, disponível no link [https://drive.google.com/file/d/1oEIXZkEnzRGfkYnJbgSg584y94Xjx\\_AI/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1oEIXZkEnzRGfkYnJbgSg584y94Xjx_AI/view?usp=sharing)

Admitir-se-á um único recurso por candidato do Processo Seletivo Simplificado por discordância do resultado preliminar da Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos)

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

Os recursos acima mencionados serão interpostos perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o ou indeferindo-o. A deliberação dos recursos, pela Comissão Organizadora, possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 7.7.4,

Serão admitidos recursos por procuração, desde que reconhecida em cartório.

O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

Serão considerados desistentes os candidatos que:

**a)** não entregarem o Requerimento de Inscrição acompanhado do diploma de graduação que o habilite à área de atuação pleiteada, e dos títulos/documentos para avaliação curricular, no prazo indicado neste edital;

A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada mediante edital específico.

### **DA ETAPA I: INSCRIÇÕES**

As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir do dia 08/01/2025 até o dia 15/01/2025, presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nos dias úteis, das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

Será admitida a inscrição por procuração, desde que esta esteja reconhecida em cartório.

Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido.

A documentação, que consiste em envelope contendo o requerimento de inscrição (conforme modelo do Anexo III deste edital) preenchido, diploma de graduação (ou diploma de graduação com o certificado de pós-graduação exigido, nos casos das áreas de atuação "Professor de Apoio" e "Professor de Sala de Recursos") que habilite o candidato à área de atuação pretendida e os certificados comprobatórios dos títulos para a avaliação curricular, deverá ser entregue no ato da inscrição e conferida pelo responsável pelo recebimento, contabilizando a quantidade de documentos entregues.

São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e o número de telefone para contato.

Os anexos III (Requerimento de Inscrição) e IV (Modelo de Requerimento para Interposição de Recurso) encontram-se disponíveis no link: [https://drive.google.com/file/d/1oEIXZkEnzRGfkYnJbgSg584y94Xjx\\_AI/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1oEIXZkEnzRGfkYnJbgSg584y94Xjx_AI/view?usp=sharing)

Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irrevogável da área de atuação a qual deseja concorrer e/ou de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem o Requerimento de Inscrição acompanhado do diploma de graduação que o habilite à área de atuação pleiteada, e dos títulos/documentos para avaliação curricular, no prazo indicado neste edital;

A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada mediante edital específico.

### DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

O documento de confirmação de inscrição será entregue ao candidato no ato da entrega do Requerimento de inscrição, dos documentos que comprovam o cumprimento da formação mínima exigida para a área de atuação pretendida, e dos Títulos/documentos para a Avaliação Curricular, na data estabelecida neste Edital, sendo do candidato a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à área de atuação pleiteada, mediante triagem minuciosa da Comissão designada.

Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a área de atuação pleiteada serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Avaliação Psicológica;

### DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS):

No ato da inscrição (a partir do dia 08/01/2025 até o dia 15/01/2025, presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nos dias úteis, das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h30), os candidatos deverão, além do Requerimento de Inscrição preenchido, entregar seus envelopes contendo cópias (frente e verso) dos documentos comprobatórios da formação mínima exigida para a área de atuação pleiteada (conforme o quadro do item 15), e os documentos/títulos que serão submetidos à realização da Análise Curricular (Prova de Títulos), acompanhados do original, para fins de conferência da autenticidade dos documentos pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos.

A Avaliação Curricular (Prova de Títulos), será realizada de acordo com os subitens descritos no Anexo II e valerá de 0,00 (zero) até 20 (vinte) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor.

Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente.

Não serão considerados, para fins de pontuação, os cursos de graduação, já que constituem pré-requisito para a convocação na respectiva área de atuação.

Cursos profissionalizantes não se confundem com cursos de pós-graduação ainda que tenham carga horária superior a 360 horas-aula.

Para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data estabelecida para o início das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, no presente edital.

Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos) serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos com a respectiva pontuação obtida.

### DA CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

A nota final do candidato consistirá no total de pontos obtidos na Prova de Currículo e Títulos, somados à Avaliação Psicológica que poderá pontuar em até 05 (cinco) pontos, perfazendo um total máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

obtiver maior pontuação na prova de Currículo e Títulos. Se candidato inscrito para educação infantil será aquele que possuir formação comprovada de pedagogia ou normal superior com **habilitação específica na Educação Infantil e após este o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Currículo e Títulos;**

persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior desempenho na Avaliação Psicológica;

Maior idade na data de encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

Os certificados ou declarações dos títulos apresentados na Etapa II: Avaliação Curricular deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados, assinados pelo representante legal do órgão. Os cursos de formação só serão aceitos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas sendo autorizado a somatória para cumprir a carga horária mínima exigida. Nos certificados de comprovação de cursos

deverá constar a data de início e término e conteúdo programático, realizados de 01 de janeiro de 2021 até a data estabelecida para o início das inscrições, conforme este edital.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna - MS, e publicado no Veículo Oficial de Divulgação do Município (Diário Oficial da Assomasul - <http://assomasul.org.br/>), e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

#### DO PRAZO DE VALIDADE:

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

#### DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO:

Os candidatos aprovados e classificados, serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade de serviço.

A convocação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

estar quite com as obrigações eleitorais;

estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);

não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;

ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;

se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;

conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

apresentar todos os documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação, nos prazos estabelecidos e divulgados neste Edital.

apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

não ter convocação temporária rescindida por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida;

os candidatos inscritos para a área de atuação "Professor de Educação Física" deverão apresentar, no ato da convocação, além dos demais documentos, o comprovante de registro Regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998.

#### DA HABILITAÇÃO PARA A CONVOCAÇÃO :

CARGO	FORMAÇÃO
<b>Professor Regente - Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	Licenciatura em <i>Pedagogia</i> ou <i>Normal Superior</i> .
<b>Professor Regente - Educação Infantil</b>	Licenciatura em <i>Pedagogia</i> ou <i>Normal Superior</i> .
<b>Professor de Língua Inglesa</b>	Licenciatura em <i>Letras - Habilitação Português/Inglês</i> .
<b>Professor de Arte</b>	Licenciatura em <i>Arte</i> .
<b>Professor de Educação Física</b>	Licenciatura em <i>Educação Física</i> .
<b>Professor de Sala de Recursos Multifuncional</b>	Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura em <i>Pedagogia</i> ou <i>Normal Superior</i> com <i>Especialização em Educação Especial e Inclusiva</i> .
<b>Professor de Apoio para Atendimento de Portadores de Necessidades Especiais</b>	Licenciatura <i>Plena</i> com <i>Especialização em Educação Especial e Inclusiva</i> .
<b>Professor de Literatura Infantil</b>	Licenciatura em <i>Pedagogia</i> ou <i>Normal Superior</i>
<b>Professor de Leitura e Produção Textual</b>	Licenciatura em <i>Letras</i>
<b>Professor de Projeto de Vida</b>	Licenciatura <i>Plena</i>

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação.

Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

A aprovação, no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo

interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna - MS, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomassul, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da Assomassul, por meio do site <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Ao inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato obriga-se a cumprir com as atribuições e competências básicas elencadas no item 6 deste edital, cujo cumprimento será verificado em Avaliação Semestral, realizada pela Direção Escolar juntamente com a Coordenação Pedagógica de cada estabelecimento de ensino e a ser encaminhada a SEMED, que se constatado avaliação negativa de ordem funcional, pedagógica ou falta disciplinar de natureza grave que comprometa a qualidade e integridade do ensino terá como consequência a exoneração do servidor temporário.

O disposto no item 16.10 deste edital será regulamentado em normativa própria da SEMED.

As normas e procedimentos específicos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) na lotação dos professores convocados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão regulamentados em normativa própria conforme estratégia de gestão do ensino da SEMED.

O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da Comarca de Jardim - MS.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Guia Lopes da Laguna - MS, 02 de janeiro de 2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAES ,**

Prefeito Municipal.

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Etapa I: Inscrições e Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	Período de Inscrições e entrega dos títulos/documentos	08/01/2025	15/01/2025
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado	17/01/2025	
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	20/01/2025	
	Período Recursal	20/01/2025	21/01/2025
	Publicação do Resultado dos Recursos	22/01/2025	
	Publicação Resultado Definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	22/01/2025	
Etapa III: Avaliação Psicológica	Convocação para a realização da avaliação Psicológica	a	
		28/01/2025	
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	31/01/2025	

#### ANEXO II PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Item	Título	Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	
		Quantidade Máxima de Documentos	Pontuação Unitária Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	4,5
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1	4,00

3	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino.	1	3,5	3,5
4	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização nas demais áreas, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino.	1	2,5	2,5
5	Certificados como participante em cursos PRESENCIAIS oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna (SEMED) e Cursos ofertados pelo Senar em caráter de somatória, com carga horária mínima de 40h, realizados a partir de 2021.	2	1	2,0
6	Certificados como participante em demais cursos PRESENCIAIS, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2021, com carga horária mínima de 40h.	2	1	2,0
7	Certificados como participante em cursos ONLINE específicos na área de atuação, realizados a partir de 2021, com carga horária de 40h a 100h.	2	0,5	1,0
8	Certificado de Participação de Noções de Primeiros Socorros, conforme a Lei Lucas nº 13.722 de 2018	1	0,5	0,5
			11	20

### ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Antes de preencher o requerimento de inscrição, leia atentamente o edital completo deste Processo Seletivo Simplificado e, depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e assinale as opções de inscrição. *O candidato poderá inscrever-se somente em 01(uma) área de conhecimento.*

1. **ÁREA DE CONHECIMENTO:**

- ( ) Professor de Leitura e Produção Textual  
 ( ) Professor de Projeto de Vida  
 ( ) Professor de Literatura Infantil  
 ( ) Professor da Sala de Recursos Multifuncionais  
 ( ) Professor de Arte  
 ( ) Professor Regente – Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
 ( ) Professor Regente – Educação Infantil  
 ( ) Professor de Atendimento Educacional Especializado (Apoio)  
 ( ) Professor de Língua Inglesa  
 ( ) Professor de Educação Física

1. **DADOS DO CANDIDATO:**

Nome Completo:			
RG:	CPF:	Data de Nasc.:	
Endereço:			
Bairro:			Nº: _____
Cidade:			
Telefone:			
E-mail:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO			
Tipo de Deficiência:			

Declaro ser habilitado (a), para o tipo de inscrição efetuada, ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2025, de acordo com o Edital nº 001/2025, e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

**Assinatura do Candidato**

### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**

**Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2025, regido pelo Edital nº 001/2025**

RECURSO contra o Resultado Preliminar da:

( ) Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) na área de atuação Professor

, venho por meio deste instrumento interpor RECURSO, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2025, face ao resultado preliminar divulgado. Os argumentos com os quais contendo o referido resultado são:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(cidade)/(UF)/ (dia) /(mês)/(ano)

Assinatura do candidato (por extenso)

Recebido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em: ____/____/2025	Número de protocolo do recurso:	Assinatura do responsável pelo recebimento:
--	---------------------------------	---

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025.**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2025**

**PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **HELIO NUNES LOPES** – CONTRATADO

**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de Vigia.

**LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Saúde

**REMUNERAÇÃO**: R\$ 2.884,20

**VIGÊNCIA**: 03 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA** : 03/01/2025

**Exercício de 2025**

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de janeiro de 2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025.**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2025**

**PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **JOÃO CARLOS AZEVEDO DE MATOS** – CONTRATADO

**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de Vigia.

**LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Administração

**REMUNERAÇÃO**: R\$ 2.884,20

**VIGÊNCIA**: 03 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA** : 03/01/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de janeiro de 2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 01/2025****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 34/2023 E TERMO ADITIVO Nº 11/2024.****PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE e PAULO DA SILVA ALVARENGA, Matrícula 1026- CONTRATADO.**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de **Agente de Combate à Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de janeiro de 2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 02/2025****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 33/2023 E TERMO ADITIVO Nº 10/2024.****PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE e JOBSON FRANCO RAMIRES, Matrícula 965- CONTRATADO.**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de **Agente de Combate à Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de janeiro de 2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 16 DE, 2 de Janeiro de 2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **ELAINE MARIA MARQUES**, Matrícula 1135, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS 2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Parágrafo único.** Concede-se representação de função a servidora nomeada no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 17 DE, 2 de Janeiro de 2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**ART. 1º** - Nomear, **CRENI ANGELO DA SILVA**, matrícula 1573, no Cargo em Comissão de Assessor do Departamento

de Atenção Primária a Saúde – Símbolo – DAS-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Concede-se representação de função a servidora nomeada no *caput* deste artigo no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 18 DE, 2 de Janeiro de 2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**ART. 1º** - Nomear, **MARIA APARECIDA MONTOVANI MOLINA**, matrícula 1573, n o Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Atenção Primária a Saúde – Símbolo – DAS-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Concede-se representação de função a servidora nomeada no *caput* deste artigo no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 20 DE, 2 de Janeiro de 2025**

**“ DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** - Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover o servidor **ORDINIZ OLIVEIRA BANDEIRA**, matrícula 1448, Auxiliar de Serviços Diversos II, lotado na CEI Vitalina Martinez Silva – Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 21 DE, 2 de Janeiro de 2025**

**“ DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** - Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover o servidor **FRANCIS SOARES DE ALMEIDA**, matrícula 1900, Motorista Geral, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 22 DE, 2 de Janeiro de 2025**

**“ DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** - Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover a servidora **CAROLINE FLORES ACOSTA**, matrícula 2126, Assessor Especial - Símbolo DAS 9, lotada

na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 23 DE, 3 de Janeiro de 2025.**

**“ DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora, **MORGANA ZANATA DOS SANTOS**, matrícula 2102, ocupante do cargo de Odontóloga, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, para exercer a função de Coordenador Municipal de Saúde Bucal pela Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02/01/2025.

**Parágrafo único.** O servidor nomeado no *caput* deste artigo não perceberá remuneração ou qualquer outra vantagem econômica em razão do exercício da função.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 08 DE, 1 de Janeiro de 2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RENATA MAIDANA DA SILVA**, Matrícula 1223, no Cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo DAS 4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a no Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo único.** Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000254/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PENSÃO EM CAMPO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Vencedor: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Iguatemi/MS, 03 de janeiro de 2025.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 03 de janeiro de 2025.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000252/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.327.144,30 (dois milhões e trezentos e vinte e sete mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos): ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (48921961000165) com os lotes: 33 e 60 no valor total de R\$ 68.365,00 (sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais). AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (27789446000101) com os lotes: 12, 14, 24, 44, 48, 54, 72, 78, 80, 122, 123, 133, 134, 152, 167 e 171 no valor total de R\$ 85.154,90 (oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (45508404000129) com os lotes: 34 e 114 no valor total de R\$ 915,20 (novecentos e quinze reais e vinte centavos). CIRUMED COMÉRCIO LTDA (26853028000165) com os lotes: 28 e 76 no valor total de R\$ 38.410,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e dez reais). DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (06316353000181) com o lote: 84 no valor total de R\$ 18.970,00 (dezoito mil e novecentos e setenta reais). FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA. (33475145000106) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229 e 230 no valor total de R\$ 2.051.355,60 (dois milhões e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 8, 43, 70, 71, 86 e 110 no valor total de R\$ 15.670,00 (quinze mil e seiscentos e setenta reais). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com o lote: 163 no valor total de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais). DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES (34180445000112) com o lote: 108 no valor total de R\$ 11.175,00 (onze mil e cento e setenta e cinco reais). NOME EMPRESARIAL SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (28546470000174) com os lotes: 94, 95 e 96 no valor total de R\$ 7.720,00 (sete mil e setecentos e vinte reais). SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54534012000125) com os lotes: 1, 20, 21, 45, 57, 175, 201, 203, 205, 211 e 215 no valor total de R\$ 28.438,60 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Itens desertos: 32, 89, 90 e 132

Iguatemi/MS, 03 de janeiro de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 03 de janeiro de 2024.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**  
**portaria nº. 001/2025**  
**PORTARIA Nº 001/2025**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Nomear, a contar de 02 de janeiro de 2025, **Jonas Ferreira dos Santos** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**  
**portaria nº. 002/2025**  
**PORTARIA Nº 002/2025**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2025, **DELSIO ADELFO SOVERNIGO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**  
**portaria nº. 003/2025**  
**PORTARIA Nº 003/2025**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2025, **Cecilia Welter Ledesma**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

portaria nº. 004/2025

**PORTARIA Nº 004/2025****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2025, **Diogo Pombalino Arcoverde** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

portaria nº. 005/2025

**PORTARIA Nº 005/2025****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2025, **Rosângela Socovski Ferragem** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

portaria nº. 006/2025

**PORTARIA Nº 006/2025****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2025, **Janssen Portela Galhardo** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

portaria nº. 007/2025

**PORTARIA Nº 007/2025****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2025, **Clovis Gomes dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

**portaria nº. 008/2025**

**PORTARIA Nº 008/2025**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2025, **Sandra Aparecida Pombalino Arcoverde** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Governo**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

**portaria nº. 009/2025**

**PORTARIA Nº 009/2025**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2025, **Edson Barbosa de Souza** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

**portaria nº. 010/2025**

**PORTARIA Nº 010/2025**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2025, **Crystiano de Mattos** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esportes**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÃ

## PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 1913 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.347

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$806.928,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		806.928,31
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
11		
04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 07 01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
30		
20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	15.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
254		
18.606.0014.2096.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	84.412,20
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
257		
18.606.0014.2096.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
36		
15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	25.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

## PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 1913 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.347

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

37

15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	15.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

38

15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	7.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

47

15.452.0013.2072.0000	MELHORIA URBANA/RURAL	38.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

199

04.123.0002.2044.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

201

04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	31.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

202

04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	7.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

203

04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	108.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

## PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 1913 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.347

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

204

04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	11.300,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

205

04.123.0002.2047.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	10.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

208

28.062.0002.2047.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	3.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

207

12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F	8.038,44
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

212

04.121.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	4.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

243

13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

244

13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	34.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

## PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2024

## DECRETO N° 1913 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.347

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

227

12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

230

12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F	74.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

219

12.306.0022.2017.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIO	25.977,80
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

220

12.306.0022.2018.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

224

12.306.0023.2018.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	22.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
051 000	Transferências referentes ao Programa Na	

236

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
049 000	Transferência do Salário Educação	

238

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
049 000	Transferência do Salário Educação	

327

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	16.699,87
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
000 124	ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14.640/23	

**PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ**

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 1913 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.347**

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

345

12.361.0023.2010.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

14

04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

15

04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-110.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

20

04.124.0003.2004.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-150,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

23

18.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-4.965,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

24

18.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-2.539,04
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

25

20.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-1.273,45
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

## PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 1913 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.347

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

27

20.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-42.414,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 109	C	

31

20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-35,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

259

18.606.0014.2096.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

266

15.542.0011.2016.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-61.550,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

146

08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

186

18.541.0014.2014.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-3.650,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

187

18.541.0014.2014.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

## PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 1913 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.347

02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

188

18.541.0014.2014.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-4.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

189

18.541.0014.2014.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

190

18.541.0014.2014.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-13.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

191

18.541.0014.2014.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

198

04.122.0003.2071.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-1.610,78
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

200

04.123.0002.2044.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	-2.700,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

222

12.306.0023.2009.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-2.077,24
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
051 000	T	

## PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 1913 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.347

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

223

12.306.0023.2017.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-3.264,25
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
051 000	T	

226

12.306.0023.2070.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-1.534,98
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
051 000	T	

229

12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI	-79.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

231

12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI	-73.325,95
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

232

12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI	-38.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

233

12.361.0023.2010.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-10.538,75
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	R	

235

12.361.0023.2010.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-150.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
000 000	R	

236

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
049 000	T	

## PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 1913 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.347

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

239

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
049 000	T	

329

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-16.699,87
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
000 124	E	

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**-806.928,31**

JAPORA, 06 de dezembro de 2024

---

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI**

Prefeitura Municipal de Jaraguari

**DECRETO Nº. 1369 DE 03 DE JANEIRO DE 2025****DECRETO Nº. 1369 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no exercício das funções do seu cargo, e.

CONSIDERANDO, os trabalhos inerentes ao processo de reconhecimento da situação administrativa, financeira e patrimonial do município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o funcionamento administrativo, mormente em face dos trabalhos de conferência para o início do mandato do prefeito empossado no dia 01 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – As atividades exercidas no paço municipal de Jaraguari funcionarão apenas em expediente interno no período entre os dias **seis (6) a dez (10) de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** – Ficam excepcionados do disposto no artigo anterior, os serviços que, pela natureza das atividades que exerçam, não possam deixar de atender ao público, tais como arrecadação tributária, serviços de saúde pública, coleta de lixo, limpeza pública e protocolo.

Parágrafo único. Os atendimentos ao público relacionados às unidades escolares serão realizados a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 03 de janeiro de 2025.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E****PUBLIQUE-SE.**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS****PORTARIA Nº 001/2025**

PORTARIA Nº 001/2025, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

**SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO, DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de acordo com a Lei Complementar nº 977, de 16 de setembro de 2022 do RI/SAAE/JAR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **BIANCA DOS ANJOS NOGUEIRA**, para exercer o cargo de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, Símbolo DAS-102, do quadro de Comissionados desta autarquia, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

**DA DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JARAGUARI/MS.**

Jaraguari/MS, 1º de dezembro de 2024.

**SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO**

DIRETORA

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE E****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS****PORTARIA Nº 002/2025**

PORTARIA Nº 002/2025, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

**SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO, DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de acordo com a Lei Complementar nº 977, de 16 de setembro de 2022 do RI/SAAE/JAR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **TALITA FRANCISCHINI**, para exercer o Cargo de ACESSORA TÉCNICA, Símbolo DAS-101, do Quadro de Comissionados desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

**DA DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JARAGUARI/MS.**

Jaraguari/MS, 1º de dezembro de 2024.

**SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO**  
**DIRETORA****REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS**  
**PORTARIA Nº 003/2025**

PORTARIA Nº 003/2025, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

**SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO, DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de acordo com a Lei Complementar nº 977, de 16 de setembro de 2022 do RI/SAAE/JAR.**RESOLVE:**Art. 1º Nomear **ENEIAS CUSTÓDIO DA SILVA**, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-102, do quadro de Comissionados desta autarquia, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

**DA DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JARAGUARI/MS.**

Jaraguari/MS, 1º de dezembro de 2024.

**SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO**  
**DIRETORA****REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS**  
**PORTARIA Nº 004/2025**

PORTARIA Nº 004/2025, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

**SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO, DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de acordo com a Lei Complementar nº 977, de 16 de setembro de 2022 do RI/SAAE/JAR.**RESOLVE:**Art. 1º Nomear **RITHA DE KASSIA DIEHL**, para exercer o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, Símbolo DAS-101, do Quadro de Comissionados desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

**DA DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JARAGUARI/MS.**

Jaraguari/MS, 1º de dezembro de 2024.

**SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO**  
**DIRETORA****REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 017/2025 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 02 de janeiro de 2025.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar, **AMANDA FAGUNDES DE ASSUNÇÃO**, matrícula 3762-1 do Cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO II**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete do Prefeito.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Saude****Descredenciamento de Glacielle Maria Safe da Silva****EXTRATO DE DESCREDECIMENTO**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Glacielle Maria Safe da Silva .

**OBJETO :** Descredenciamento de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de **Técnica de Enfermagem**, previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2019 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 23/05/2024.

**FUNDAMENTO:****CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Data do descredenciamento: 03/01/2025.

**Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo**

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Saude****Descredenciamento de Alexandre Alves Guimarães****EXTRATO DE DESCREDECIMENTO**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Alexandre Alves Guimarães .

**OBJETO :** Descredenciamento de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de **Médico**, previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2019 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 01/07/2024.

**FUNDAMENTO:****CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Data do descredenciamento: 03/01/2025.

**Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo**

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**Saude****Descredenciamento de Dayana Carla Velasco Sanches****EXTRATO DE DESCREDECIMENTO**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Dayana Carla Velasco Sanches.

**OBJETO :** Descredenciamento de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de **Enfermeira**, previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2019 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 27/08/2024.

**FUNDAMENTO:****CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Data do descredenciamento: 03/01/2025.

**Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo**

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**PREFEITURA****DECRETO Nº 21/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeação do Administrador Geral da Hidrovia Docas Ladarense.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Edeferson da Silva Soares** para exercer o cargo de provimento em comissão de Administrador Geral da Hidrovia Docas Ladarense - DGA-02.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**DECRETO Nº 11/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeação de servidor para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear o servidor **JOÃO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS**, matrícula 2374, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, DGA-03.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**DECRETO Nº 14/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeação do Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear **RENAN ANTÔNIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, símbolo DGA-02.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**DECRETO Nº 15/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeação do Diretor da Fundação Municipal de Esportes de Ladário-MS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear **CLEYTON DA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Fundação Municipal de Esportes de Ladário-MS, símbolo DGA-05.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**DECRETO Nº 16/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeação da Diretora do Setor de Tributos do Município de Ladário-MS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear **RENATA GOMES LOUREIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Setor de Tributos do Município de Ladário-MS, símbolo DGA-05.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****DECRETO Nº 17/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeação da Diretora do AGEMTRAT do Município de Ladário-MS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear ROSALINA DAMIANA LUGO GOULART BARCELLOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora da agência municipal de trânsito - AGEMTRAT do Município de Ladário-MS, símbolo DGA-05.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****DECRETO Nº 18/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeação do Controlador do Município de Ladário-MS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear Ataíde Moura de Arruda, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município de Ladário-MS, símbolo DGA-02.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****DECRETO Nº 19/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeação do Advogado Geral do Município de Ladário-MS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear Maarouf Fahd Maarouf, para exercer o cargo de provimento em comissão de Advogado Geral do Município de Ladário-MS, símbolo DGA-02.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****DECRETO Nº 12/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeação do Diretor Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear **YAN DA SILVA BORGES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, símbolo DGA-03.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

## PREFEITURA

**DECRETO Nº 13/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeação do Diretor presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear FRANCISCO DE SIQUEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário, símbolo DGA-03.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

## PREFEITURA

**Decreto nº 010/PML de 02 de janeiro de 2025. "Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal do município de Ladário/MS, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo, para ocupar o cargo comissão de Secretário (a) Municipal da Secretaria de Saúde de Ladário, DGA-01.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO /MS**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

## PREFEITURA

**Decreto nº 009/PML de 02 de janeiro de 2025. "Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal do município de Ladário/MS, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva, para ocupar o cargo comissão de Secretário Municipal de Administração de Ladário, DGA-01.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO /MS**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

## PREFEITURA

**Decreto nº 008/PML de 02 de janeiro de 2025. "Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal do município de Ladário/MS, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear Waldecyr Ferreira de Arruda, para ocupar o cargo comissão de Secretário Municipal da Secretaria de Infraestrutura de Ladário, DGA-01.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO /MS**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

## PREFEITURA

**Decreto nº 007/PML de 02 de janeiro de 2025. "Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal do**

**município de Ladário/MS, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear Raissa Basualdo Souza Mustafa, para ocupar o cargo comissão de Secretário Municipal da Secretaria de Finanças de Ladário, DGA-01.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO /MS**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****Decreto nº 006/PML de 02 de janeiro de 2025. “Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal do município de Ladário/MS, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva, para ocupar o cargo comissão de Secretária de Educação de Ladário, DGA/01.

**Art. 2º.** O Fundo de Manutenção Básica e da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) fica sob administração da secretária nomeada.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO /MS**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****Decreto nº 005/PML de 02 de janeiro de 2025. “Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal do município de Ladário/MS, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear Bruno Emanuel Fonseca da Cruz, para ocupar o cargo comissão de Secretário Municipal da Secretaria de Governo de Ladário DGA-01.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO /MS**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****Portaria nº 011/PML, de 03 de janeiro de 2025. Designação de Servidor Municipal para responder pelo ente municipal junto ao CADPREV.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **João Carlos de Barros Ribeiro Dantas**, matrícula nº 2374, para responder pelo ente – Município de Ladário, no sistema de informações do Regime Público de Previdência Social – CADPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 03 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****Portaria nº 12/PML, de 03 de janeiro de 2025. Designação de Servidor Municipal para responder pela**

**Diretoria de Administração e Finanças do PREVLADARIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Hermenegildo Pereira Mendes**, matrícula nº 2485, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVLADARIO, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 03 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 001/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre a nomeação de Diretor Presidente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO**, Técnico de Serviços Organizacionais II, Matrícula 179, para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente – DGA 03, do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário – PREVLADARIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 007/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia para exercer o cargo de Superintendente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul,

República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula **2489**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DGA – 03, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**PORTARIA Nº 002/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**PORTARIA Nº 002/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Jonil Junior Gomes Barcellos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeado para o cargo em comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal de Ladário – Símbolo DAS-4 – **Odiney Seren da Silva** – RG: nº 677594/SSP/MS – CPF: nº 580.082.251-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS, em 02 de janeiro de 2025.

**Jonil Junior Gomes Barcellos**

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 008/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia para exercer o cargo de Superintendente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO.** Estado de Mato Grosso do Sul,

República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear **FABIANE ZUBIETA DE ARRUDA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO II, símbolo DGA – 04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**PORTARIA Nº 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**PORTARIA Nº 001/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Jonil Junior Gomes Barcellos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Ladário – Símbolo DAS-1 – **Ronaldo Marques Ferreira** – 003707/6 CRC-MS – CPF Nº 108.231.401-30.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS, em 02 de janeiro de 2025.

**Jonil Junior Gomes Barcellos**

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 006/PML, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre remanejamento ao servidor.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO.** Estado de Mato Grosso do Sul,

República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Conceder remanejamento do servidor **LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR – MATRÍCULA 2489**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**Portaria nº 05/PML, de 02 de janeiro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANA RIBAS SOARES para o cargo de gerente II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na Gerência de Administração Tributária, com o DGA-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAUÃ RAFAEL DOS SANTOS VICENCIO para o cargo de gerente II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com o DGA-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBERT SAMYR MENDES MACHADO para o cargo de gerente II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com o DGA-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**Portaria nº 02/PML, de 02 de janeiro de 2025. Nomeação de servidora para a Secretaria Municipal de Finanças**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIA KAREN RODRIGUES para o cargo de gerente I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com o DGA-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 02 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 10/2024 Determina a abertura de Sindicância Administrativa e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso da competência que lhe conferem Lei Complementar 138/2022, RESOLVE:

1. Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos no Auto de Infração de Trânsito n. UZ00028788 do Departamento Estadual de Trânsito.
2. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.
3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à comissão permanente para que se dê início à instrução.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 03 de janeiro de 2024.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 09/2024 Determina a abertura de Sindicância Administrativa e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso da competência que lhe conferem Lei Complementar 138/2022, RESOLVE:

1. Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos no Auto de Infração de Trânsito n. REN0682800 da Agência Municipal de Trânsito do Município de Campo Grande - MS.

2. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.
3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à comissão permanente para que se dê início à instrução.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 03 de janeiro de 2024.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

**PREFEITURA**

**Portaria nº 13/PML, de 03 de janeiro de 2025. Designação de Servidor Municipal para responder pela Diretoria de Previdência do PREVLADARIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Lucenir de Arruda**, matrícula nº 2367, para responder pela Diretoria de previdência do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVLADARIO, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 03 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 445 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

131 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.736,00

---

12.736,00**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

508 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

25.453,50

---

25.453,50**Total Geral de Suplementações .... 38.189,50**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

133 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

200 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

2.000,00**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.1052 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

428 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

36.189,50

---

36.189,50**Total de Reduções .... 38.189,50**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 445 / 2024**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 456 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

44 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.740,00

---

1.740,00**Total Geral de Suplementações .... 1.740,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

292 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.740,00

---

1.740,00**Total de Reduções .... 1.740,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 468 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário

425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.059,00

1.059,00

**Total Geral de Suplementações .... 1.059,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

182 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.059,00

1.059,00

**Total de Reduções .... 1.059,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 469 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200,00

200,00

**Total Geral de Suplementações .... 200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

523 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200,00

200,00

**Total de Reduções .... 200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 470 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2171 - Bloco da Proteção Social Básica

233 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

14.575,00

14.575,00

**Total Geral de Suplementações .... 14.575,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 494 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE TURISMO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.150,00
	<hr/>
	1.150,00

**Total Geral de Suplementações ...: 1.150,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	
8 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.150,00
	<hr/>
	1.150,00

**Total de Reduções ...: 1.150,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AGÊNCIA PORTUARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO - APL  
RUA EMÍLIA ALVES, 0, BOA ESPERANÇA, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 535 / 2024 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) AGÊNCIA PORTUARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO - APL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA PORTUARIA DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) AGÊNCIA PORTUARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO - APL discriminadas abaixo:

**10.003 - AGÊNCIA PORTUARIA DE LADÁRIO - APL**

26.784.0200.2164 - Gerenciamento das Atividades de Gestão Operacional	
8 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
9 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	16.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 16.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
47 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
	<hr/>
	16.500,00

**Total de Reduções ...: 16.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 8 de Novembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 560 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
4 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	943.889,06
	943.889,06
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
20 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.962,80
	10.962,80
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
87 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450.337,14
115 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.240,75
119 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.140,29
	570.718,18

**Total Geral de Suplementações ....: 1.525.570,04**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2126 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar	
1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
2 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.638,76
	19.638,76
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
5 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	214.741,67
6 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.767,45
	224.509,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 560 / 2024**

12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	
9 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
10 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.788,78
12 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
13 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
14 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.420,16
16 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
	<u>29.208,94</u>
12.361.0400.1005 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
17 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.500,00
	<u>50.500,00</u>
12.361.0400.1007 - Aquisição de Terrenos p/ Construção de Escolas	
18 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
	<u>500,00</u>
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
21 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	135.229,56
	<u>135.229,56</u>
12.365.0400.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 30%	
26 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	900,00
28 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
29 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
30 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
32 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	<u>5.900,00</u>
12.365.0400.1006 - Construção/Reforma e Ampliação de CEINF	
33 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
	<u>500,00</u>
12.365.0400.1008 - Aquisição de Terrenos p/ Construção de CEINF	
34 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
	<u>500,00</u>
12.366.0400.2019 - Pessoal e Encargos Eja - 70%	
36 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salarios	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.355,67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 560 / 2024**

37 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
38 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	<u>21.355,67</u>
12.365.0400.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 30%	
44 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	
47 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
	<u>500,00</u>
12.365.0400.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 30%	
48 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	890,03
	<u>890,03</u>
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
57 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	294.552,82
	<u>294.552,82</u>
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
58 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	91.104,40
	<u>91.104,40</u>
12.366.0400.2019 - Pessoal e Encargos Eja - 70%	
61 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.961,69
	<u>13.961,69</u>
12.365.0400.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 30%	
65 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	933,40
	<u>933,40</u>
12.365.0400.2066 - Pessoal e Encargos - Pré-Escola 70%	
66 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salarios	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	412.935,65
67 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
68 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.007,86
69 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23,90
	<u>476.967,41</u>
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
83 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.804,40
	<u>48.804,40</u>
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
84 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.170,60
	<u>43.170,60</u>
12.366.0400.2019 - Pessoal e Encargos Eja - 70%	
85 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 560 / 2024**

	1.000,00
12.365.0400.2066 - Pessoal e Encargos - Pré-Escola 70%	
86 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	1.000,00
12.366.0400.2019 - Pessoal e Encargos Eja - 70%	
89 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	1.000,00
12.365.0400.2066 - Pessoal e Encargos - Pré-Escola 70%	
92 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	1.000,00
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
99 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.817,24
	18.817,24
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
100 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.379,60
	19.379,60
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
113 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.254,40
	1.254,40
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
114 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
	5.000,00
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
115 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.962,80
116 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.800,84
	12.763,64
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
117 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
	2.000,00
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
118 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.528,36
120 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00
	2.628,36
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>1.525.570,04</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.**

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 560 / 2024**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 571 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

**07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0200.2028 - Manutenção das Atividades do FMCAD

20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.105,49

---

11.105,49**Total Geral de Suplementações .... 11.105,49**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Novembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

**Decreto Orçamentário nº 573 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.132,37
4 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.962,40
72 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	113,80
	<hr/>
	84.208,57
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
133 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.104,04
	<hr/>
	150.104,04
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
213 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.004,83
217 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	112.522,88
	<hr/>
	117.527,71
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
220 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.660,94
	<hr/>
	63.660,94
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
250 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	992,52
252 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.149,85
290 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.483,27
	<hr/>
	50.625,64
10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
294 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.616,50
	<hr/>
	7.616,50
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

**Decreto Orçamentário nº 573 / 2024 - Consolidado**

337 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	453,97
338 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.374,70
	<hr/>
	15.828,67
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
340 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.006,09
	<hr/>
	14.006,09
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>503.578,16</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	503.578,16
	<hr/>
	503.578,16
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>503.578,16</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Quality Sistemas

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDE

**Decreto Orçamentário nº 656 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. SUPLEMENTAÇÃO EMBASADA NO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 5912/2024 QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	
36 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	46.629,67
37 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	2.193,00
38 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	113,80
39 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	4.174,63
	<hr/>
	53.111,10

**Total Geral de Suplementações ...: 53.111,10**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	
591 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	53.111,10
	<hr/>
	53.111,10

**Total de Reduções ...: 53.111,10**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Dezembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDE

**Decreto Orçamentário nº 656 / 2024 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMTUR

**Decreto Orçamentário nº 655 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE TURISMO. SUPLEMENTAÇÃO EMBASADA NO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 5912/2024 QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	
32 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	227,60
33 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.718,51
	<hr/>
	1.946,11

**Total Geral de Suplementações .... 1.946,11**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	
591 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.946,11
	<hr/>
	1.946,11

**Total de Reduções .... 1.946,11**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Dezembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 640 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

623,00

623,00

**Total Geral de Suplementações .... 623,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

623,00

623,00

**Total de Reduções .... 623,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Dezembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 652 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública

622 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

329.372,85

---

329.372,85**Total Geral de Suplementações ...: 329.372,85**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Dezembro de 2024

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

**Decreto Orçamentário nº 657 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	138.000,00
4 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
72 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
294 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	<hr/>
	150.200,00
10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	
342 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 152.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico	
38 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.978,00
	<hr/>
	10.978,00

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.888,00
	<hr/>
	44.888,00

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.900,00
	<hr/>
	48.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

**Decreto Orçamentário nº 657 / 2024 - Consolidado****04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

184 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.040,00

---

5.040,00**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

210 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.297,00

---

5.297,00**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário

425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.200,00

---

14.200,00**10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

456 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.500,00

---

8.500,00**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

560 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.397,00

---

14.397,00**Total de Reduções ...: 152.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Dezembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO**

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 564 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:****AJUSTE DO ORÇAMENTO**

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO**

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	102.758,00
4 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.227,86
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.165,78
15 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.604,25
	170.755,89

**Total Geral de Suplementações ....: 170.755,89**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO**

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.619,05
5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.786,84
6 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	116.350,00
14 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	170.755,89

**Total de Reduções ....: 170.755,89**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 25 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO**  
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 564 / 2024**

\_\_\_\_\_  
RENAN ANTONIO ENCINAS PEREIRA DO  
NASCIMENTO  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024****SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, e modo de disputa “**ABERTO**”, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

**OBJETO**: Registro de Preços futura e eventual Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Vasilhames e Kits Reguladores de Gás para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Infraestrutura, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico**: a partir das 08:00 do dia 06 de janeiro de 2025 até às 09:00 do dia 22 de janeiro de 2025 (horário de Brasília).

**Abertura das propostas iniciais**: às 09:00 do dia 22 de janeiro de 2025 (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa de preços**: às 09:05 do dia 22 de janeiro de 2025 (horário de Brasília).

**Tempo de Disputa**: 10 minutos

**Local**: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO**, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024.

Laguna Carapã/MS, 03 de janeiro de 2025.

Suzi de Almeida Fama

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 03/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;  
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;  
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;  
CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;  
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;  
Cópia do comprovante de residência;  
Número do PIS/PASEP;  
Conta Corrente (Banco do Brasil);  
CTPS - Carteira de Trabalho;  
Declaração de Bens;  
Declaração de não acumulo de cargos públicos;  
**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)  
comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3  
compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.  
Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

**Cargo: MÉDICO - SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0041582	DANILO CORREA FLORENCIANO

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;  
Raio-X da coluna cervical, com laudo;  
Raio-X da coluna dorsal, com laudo;  
Raio-X do Tórax: PA, com laudo;  
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);  
Hemograma completo;  
Glicemia (jejum);  
Creatinina;  
TGP;  
Exame de Urina;  
Exame parasitológico de fezes;  
Exame Machado Guerreiro  
Colesterol e Frações;  
Tipagem sanguínea;  
Hepatite B – HbsAG;  
Hepatite B – HbsAC;  
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;  
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;  
VDRL;  
Eletroencefalograma;  
Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 03 de janeiro de 2025

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 01/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura

Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0040649	MARCOS JORGE DE SOUZA
0039059	GESSICA SOUZA FLORES
0040192	CRIS MAINARA DE MELLO DE OLIVEIRA BATISTA
0041104	HELEN BEATRIZ MATOZO EDUARDO BRANDÃO
0038888	LUIS ALBERTO ORTIZ

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 03 de janeiro de 2025

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 33 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.***"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ**, CPF: 069.XXX.XXX-43, para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação - TI** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 44 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.***"Dispõe sobre designação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o Sr. **ORLINDO RIBAS GODIM JUNIOR**, CPF: 554.087.701-25 do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas para responder pela **JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 03 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 43 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.***"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LARISSA GUTIERRES AQUINO** CPF: 037.XXX.XXX-94 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Pesquisas** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 03 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 42 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.***"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALCINDO KRETSCHMER**, CPF: 518.447.531-15 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Estradas e Rodagens**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 39 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.***"Dispõe sobre suspensão de licença".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica suspensa a licença para tratamento de familiar para a servidora **ALISIE POCKEL MARQUES** concedida através da PORTARIA/GP/PMLC/ nº 683/2024 de 21 de novembro de 2024, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 14 de janeiro de 2025, em razão do princípio da supremacia do interesse público, bem como diante da urgente necessidade dos serviços da referida servidora, por conta do início do mandato.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 03 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 41 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.***"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADMILSON PINHEIRO DE ALMEIDA**, CPF: 979.XXX.XXX-34 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Limpeza Pública**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 40 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.***"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. o Sr. **MAURO CARVALHO**, CPF: 500.XXX.XXX-04 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Controle Urbano** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 38 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.***"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDER ARTEMAN ESPINDOLA** CPF: 032.XXX.XXX-07 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção Viária** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 37 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.***"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LETÍCIA DELGADO DOS REIS MATOZO**, CPF: 045.XXX.XXX-60 para ocupar o cargo de **Coordenador de Suprimentos e Logística** Símbolo DAS 2, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 03 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 36 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.***"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **BRUNA MARTINS ESCOBILHA** CPF: 058.XXX.XXX-07 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Sede**, Classe/Referência/Padrão **I**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 03 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 35 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.***"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DIEGO RIBEIRO** CPF: 355.XXX.XXX-60 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Tributação** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 02/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

**Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0041346	VANDERSON VILHALVA
0041035	BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 03 de janeiro de 2025

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 34 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARIO ROBERTO PORTILHO**, CPF: 155.XXX.XXX-91 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Fomento à Agricultura** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 16 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre revogação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam revogadas todas as FG (Função Gratificada) concedidas à servidores efetivos e contratados até a data de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 17 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO** CPF: 454.XXX.XXX-91 para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social** nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica também nomeada a Servidora **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO** para exercer a Ordenação de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 31 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LUSÉLIA LIMA DA SILVA**, CPF: 016.XXX.XXX-10, para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Operacional** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 064/2023, de 13 de setembro de 2023. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 30 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **IARA AGUERO ESPINDOLA**, CPF: 029.XXX.XXX-75, para ocupar o cargo de **Chefe**

**da Divisão de Remessa Fase Inicial - TCE** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 064/2023, de 13 de setembro de 2023 . Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 28 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **AMANDA CAROLINA HARTMANN** CPF: 046.XXX.XXX-86 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Controle das Contratações** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 061/2023, de 06 de junho de 2023 . Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 29 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DAIAN VERA GOMES DE SOUZA** CPF: 044.XXX.XXX-13, para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Cadastro de Pessoal** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 27 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MIGUEL FURTADO DE LIMA** CPF: 078.XXX.XXX-59 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão do Transporte Escolar** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 26 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA** CPF: 226.XXX.XXX-05 para ocupar o cargo de **Coordenadora do CRAS** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **PRISCILA VILAMAIOR AQUINO** CPF: 052.XXX.XXX-00 para ocupar o cargo de **Assessor Jurídico** Símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 050/2022, de 24 de março de 2022. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 24 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DIONES LUIZ NORCHNG FAVA**, CPF: 048.XXX.XXX-29 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção dos Imóveis Próprios** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 23 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WICTOR WAGNER LEITE DOS SANTOS** CPF: 047.XXX.XXX-92 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Execução Orçamentária** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 22 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ARIELI RICARDE ARTHEMAN DE MELO** CPF: 033.XXX.XXX-20 para ocupar o cargo de **Assessor de Relações Institucionais** Símbolo DAS 2, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA** CPF: 068.XXX.XXX-80 para ocupar o cargo de **Coordenadora de Gestão de Contratações** Símbolo DAS 2, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 061/2023, de 06 de junho de 2023. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARINO PEZZARICO** CPF: 286.XXX.XXX-00 para ocupar o cargo de **Coordenador de Manutenção e Diagnóstico de Máquinas e Veículos** Símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 050/2022, de 24 de março de 2022. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 19 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA**, CPF: 034.XXX.XXX-85 para ocupar o cargo de **Assessor de Estudos e Projetos** Símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JESSICA SARAT DE LARA** CPF: 041.XXX.XXX-90 para responder interinamente pelo cargo de **Secretária Municipal de Infraestrutura** nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpre-se  
Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

---

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 32 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LIZANDRA ISABELLE SANTOS CORTE** CPF: 093.XXX.XXX-99 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 061/2023, de 06 de junho de 2023. Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpre-se  
Laguna Carapã, 02 de janeiro de 2025.

---

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE INSTALAÇÃO DA 16ª LEGISLATURA, POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITA 2025/2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026.**

Ao Primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às sete horas, no prédio da Câmara Municipal de Naviraí – MS, sito à Avenida Bataguassu, nº 900, compareceram no Plenário desta Casa de Leis os Senhores Vereadores Eleitos e Diplomados André Ricardo Biscaro, Brendo Caique Barbosa dos Santos, Bruno Fernando Ferreira Liuti, Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Ederson Dutra, Eli José Rodrigues, Giovana Silvério, Josias de Carvalho, Márcio André Scarlassara, Mario Francisco Nelvo, Murilo Peres de Matos, Liliane Patricia Dias Capuci, Regivan Moraes da Silva, Rosangela Farias Sofa e Salia Regina de Souza Nonato. Estiveram presentes o Senhor Rodrigo Massuo Sacuno e a Senhora Maria Telma de Oliveira Minari, eleitos e diplomados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita, respectivamente. Em seguida, em cumprimento ao artigo 10º, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta casa de Leis, passou a presidir a Sessão o Excelentíssimo Senhor Vereador Josias de Carvalho, como vereador mais idoso, que designou como Primeiro-Secretário ad hoc o senhor Vereador Márcio André Scarlassara e Segundo-Secretário ad hoc o vereador Ederson Dutra. Foi declarada aberta a Sessão pelo Presidente. Em seguida, o Senhor Presidente desta Sessão Solene convidou a todos os presentes para que em pé ouvissem um texto bíblico e em seguida o Hino Nacional. Em seguida, de acordo com o artigo 11º e seus parágrafos, o senhor Presidente, instando a todos os Vereadores para o juramento, leu o termo de compromisso e, na sequência, chamou nominalmente os Edis, para que, um a um, em pé com braço direito estendido em posição horizontal dissessem “Assim eu Prometo”, o que foi realizado por todos. Em seguida o Senhor presidente declarou a todos os Edis empossados para o exercício do Mandato Parlamentar de 2025/2028, na 16ª Legislatura. Em continuidade à Sessão Especial, o Senhor Presidente desta Sessão Especial suspendeu a Sessão pelo prazo de cinco minutos, conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis, para que registrassem as chapas, junto a Mesa Diretora, para concorrer a eleição da Mesa Diretora do biênio 2025/2026. Em seguida o Senhor Secretário informou o registro de apenas uma chapa, denominada “Chapa 01”, composta da seguinte forma: Daniel Moretto Cardozo Siqueira – Presidente; Mário Francisco Nelvo – Vice-Presidente; Rosangela Farias Sofa – Primeira Secretaria; e André Ricardo Biscaro – Segundo Secretário. Em seguida foi feita chamada nominal dos Vereadores para votação da eleição da Mesa Diretora, no qual foi contabilizado e informado pelo Senhor Primeiro Secretário ad hoc que houve 15 votos na chapa 01, havendo, portanto, unanimidade. Em seguida foi declarada eleita a Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, composta da seguinte forma: Daniel Moretto Cardozo Siqueira – Presidente; Mario Francisco Nelvo – Vice-Presidente; Rosangela Farias Sofa – Primeira Secretaria; e André Ricardo Biscaro – Segundo Secretario. Em seguida foi devidamente empossada a Mesa Diretora do biênio 2025/2026, cujos membros tomaram de imediato seus assentos. Em seguida o Senhor Presidente Daniel Moretto Cardozo Siqueira passou a presidir a Sessão. Em continuidade, cumprimento o regimento, designou uma comissão composta pelo Senhor Ederson Dutra, pela Senhora Liliane Patricia Dias Capuci, e pelo Senhor Bruno Fernando Ferreira Liuti, para conduzirem o Prefeito e Vice-Prefeita eleitos e diplomados para tomarem posse e prestarem compromisso, conforme determina a Lei Orgânica do Município, os quais, com braço direito erguido, em frente à Mesa Diretora, realizaram o juramento previsto na Lei Orgânica. Em seguida foram declarados empossados Prefeito e Vice-Prefeita para o exercício de 2025/2028. Em seguida, o Presidente deixou a palavra aberta por cinco minutos para os Vereadores que quiserem fazer uso da palavra para que possam fazer os agradecimentos. Em continuidade, o Presidente deixou a palavra livre ao Prefeito e Vice-Prefeita para que possam fazer uso da palavra. Por fim, o Presidente fez uso da palavra no púlpito, chamando o vice-presidente eleito para ocupar durante seu discurso a cadeira de presidente. Por fim, o senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão.

Nada mais havendo a tratar na presente Sessão Especial, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, que, lida e achada conforme determina o Regimento Interno, vai por mim, Rosangela Farias Sofa - Primeira Secretária, demais Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita devidamente assinada.

ANDRÉ RICARDO BISCARO

Vereador

BRENDON CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS

Vereador

BRUNO FERNANDO FERREIRA LIUTI

Vereador

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Vereador

EDERSON DUTRA

Vereador

ELI JOSÉ RODRIGUES

Vereador

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA

Vereador

SALIA REGINA DE SOUZA NONATO

Vereadora

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito

MARIO FRANCISCO NELVO

Vereador

MURILO PERES DE MATOS

Vereador

LILIANE PATRICIA CAPUCI

Vereadora

GIOVANA SILVÉRIO

Vereadora

JOSIAS DE CARVALHO

Vereador

REGIVAN MORAES DA SILVA

Vereador

ROSANGELA FARIAS SOFA

Vereadora

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Vice-Prefeita

Plenário da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025. Assinam também esta ata os servidores que auxiliaram os trabalhos, Igor Henrique da Silva Santelli, Diretor-Geral,

Rodrigo Gazette de Souza, Diretor de Controladoria, Marise Tieme Kodama, Secretária Legislativa, e Silvana Barbosa dos Santos de Andrade, Secretária Legislativa.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**DECRETO N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Contabilidade, para responder contabilmente pelos fundos que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegado ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Orçamento e Contabilidade, Símbolo GER-2**, competência para atuar como responsável contábil pelos Órgãos do Poder Executivo Municipal, compreendendo a fundação de cultura, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, fundo municipal de investimento, fundo municipal da criança e adolescente, fundo municipal do desenvolvimento econômico, fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, fundo municipal do direito da pessoa portadoras de deficiência, fundo municipal de habitação de interesse social, fundo municipal da pessoa idosa, fundo municipal direito difuso – PROCON, bem como a unidade orçamentária Prefeitura Municipal, com efeito a **partir de 01 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**DECRETO N.º 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência ao servidor **Astolfo Carlos Mendes**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegado ao servidor **Astolfo Carlos Mendes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1133911 SSP/MS, CPF n.º 998.548.641-20, residente à Rua Higinio Gomes Duarte, 285 – Centro, neste Município de Naviraí, **Gerente Municipal de Finanças, Símbolo GER-2**, a competência de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Naviraí – CNPJ: 03.155.934/0001-90, vinculado ao mesmo Ente Federativo, ficando autorizado a assinar todos os atos de competência de sua gerência, tais como, contratos por prazo determinado, empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar, adjudicar licitações, revogar Processos Administrativos licitatórios quando necessário, decidir e julgar em primeira instância os Processos Licitatórios, administrativos e tributários dele competente, assinar balancete, balanço, orçamento, contratos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com Estado e União.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesas e Gerente Municipal de Finanças a abrir e encerrar as contas bancárias, movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, e emissão de comprovante, requisitar talonários de cheques, endossar, cancelar, baixar, sustar e contraordenar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, encerrar contas de depósito, consultar contas/aplicar programas, repasse recurso, emitir comprovante, emissão de ordens bancárias eletrônicas, autorizar pagamentos, substabelecer poder para consulta a saldo extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos, em conjunto com a servidora **Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 984943/SSP/MS, CPF n.º 859.764.401-00, residente à Rua Hortência, 303, Residencial Sol Nascente, neste Município de Naviraí, Gerente do Núcleo de Contabilidade, respondendo pela Equipe de Pagamento Eletrônico da Gerência Municipal de Finanças, com efeito a partir de **01 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO****Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****DECRETO N.º 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Contabilidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegado ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Orçamento e Contabilidade, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 03 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO****Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****DECRETO N.º 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência ao servidor **Vanderlei Chagas**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegado ao servidor **Vanderlei Chagas**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete, ASS-1**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO****Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****DECRETO N.º 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência ao servidor **João do Carmo Neves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Meio Ambiente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegado ao servidor **João do Carmo Neves**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente**

**de Meio Ambiente, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**DECRETO N.º 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência ao servidor **José Antônio Cordeiro Leal**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegado ao servidor **José Antônio Cordeiro Leal**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Econômico, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**DECRETO N.º 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência ao servidor **Marcelo Silveira Monteiro**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegado ao servidor **Marcelo Silveira Monteiro**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Serviços Públicos, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**DECRETO N.º 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência ao servidor **José Roberto Cardoso Ferreira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegado ao servidor **José Roberto Cardoso Ferreira**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Obras, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**DECRETO N.º 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência a servidora **Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegada a servidora **Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Saúde**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**DECRETO N.º 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência ao servidor **Kerginaldo de Miranda de Carvalho**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegado ao servidor **Kerginaldo de Miranda de Carvalho**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Esporte e Lazer, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**DECRETO N.º 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência ao servidor **Astolfo Carlos Mendes**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente

de Finanças, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e;

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegado ao servidor **Astolfo Carlos Mendes**, nomeado no cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, Símbolo GER-2, competência para autorizar e ordenar despesas, efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de **01 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**DECRETO N.º 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência a servidora **Milena Cristina Feuser**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão Pública e Planejamento, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegada a servidora **Milena Cristina Feuser**, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Gestão Pública e Planejamento, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**DECRETO N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência ao servidor **Luís Henrique de Almeida Bruno**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegado ao servidor **Luís Henrique de Almeida Bruno**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Administração, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**DECRETO N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência a servidora **Maria Telma de Oliveira Minari**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, para responder contabilmente pelos fundos que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegado a servidora **Maria Telma de Oliveira Minari**, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Assistência Social, Símbolo, GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito **a partir de 01 de janeiro de 2025.**

**Parágrafo único.** Fica delegada também à servidora mencionada no caput, competência para ordenar despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Investimentos Social - FMIS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO****Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**DECRETO N.º 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competência ao servidor **André Santana Vieira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegado ao servidor **André Santana Vieira**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO****Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 23, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados na tabela abaixo, pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal, **a contar de 01 de janeiro de 2025.**

Matrícula	Nome	Cargo	Gerência
8087	0 Adriano Chaves de Franca	Gerente N. Assunt Fundiarios	Gerencia de Obras
8711	4 Alexsandro Junior Rigonato	Gerente Nucleo De Mat. E Pat.	Gerencia de Administração
4892	9 Alison Augusto Costa Simoes	Gerente Nucleo Asses Especial	Gabinete
8691	6 Amanda da Luz Menezes Rodrigues	Gerente Equipe S.C.F.V. Idoso	Gerencia de Assistência Social
8913	3 Amylcar Matheus Trombetta	Ger Prog Proj Ass Social	Gerencia de Assistência Social
7493	4 Andreia Caldas Pires Souza do Nascimento	Gerente Equipe CREAS	Gerencia de Assistência Social

4441	9	Anne Michelle Gomes Rodrigues	Gerente Eqp Cont Int Pre CIPA	Gerencia de Administração
8748	3	Auro Dias de Mendonca	Gerente Equipe Apoio Tecnico	Gerencia de Obras
9843	4	Brenda Oliveira Camacho	Gerente Equipe Apoio Tecnico	Gabinete
4375	7	Bryan Ramos Santos	Gerente Equipe Unidade Escolar	Gerencia de Educação e Cultura
3536	0	Carlos Eduardo Stabenow Minari	Gerente Eqp de Transp Escolar	Gerencia de Educação e Cultura
2587	9	Claudio Jose da Silva	Gerente N. I. Comercio Turismo	Gerencia de Desenvolvimento Econômico
9069	7	Cleia Lima de Oliveira Santin	Gerente Eqp Monit Aval Contr	Gerencia de Saúde
868	0	Cleonice Rodrigues da Silva	Gerente N. E. Basic Prog Proj	Gerencia de Educação e Cultura
8826	9	Cristiane de Abreu da Silva	Gerente Eqp Vig Socioassist	Gerencia de Assistência Social
4819	8	Cristiano Oliveira Rocha	Gerente Eqp Planej Compras	Gerencia de Obras
3848	2	Cristina Candida da Silva	Gerente Eqp C.R.A.S. - CRAS II	Gerencia de Assistência Social
8723	8	Daiany Andrade Martins	Gerente E. de G. do Trabalho	Gerencia de Assistência Social
8547	2	Daniela Reynaldes de Souza Alves	Gerente Equipe CRAM	Gerencia de Assistência Social
7491	8	Daniele Cristina Michelotto Mattos	Gerente Eqp. Cadastro Econômico	Gerencia de Receita
8871	4	Darcy Michael Madeira	Gerente Nucleo Arq. Urbanismo	Gerencia de Obras
4878	3	Debora Sampaio Oliveira	Gerente Equipe Agend. Regula.	Gerencia de Saúde
8774	2	Dirce Traversin	Gerente N. P. Social Básica	Gerencia de Assistência Social
4811	2	Edivan Amancio de Brito Junior	Gerente Equipe Esporte Escolar	Gerencia de Esporte e Lazer
4517	2	Eduardo Buss Viero	Gerente E. Projetos Técnicos	Gerencia de Obras
8713	0	Elias Alves Junior	Gerente N. de F. Aeroporto	Gerencia de Serviços Públicos
8172	8	Elida Mara Santos Andrade	Gerente Eqp de Dist Medic	Gerencia de Saúde
8927	3	Erica Ferreira Lemos	Ger Prog e Proj Contabilidade	Gerencia de Orçamento e Contabilidade
2740	5	Fabiam Rogerio Rodrigues de Oliveira	Gerente Equipe Man Equipamento	Gerencia de Saúde
4326	9	Fabiano Signori	Gerente Eqp Adm Zela Cemitério	Gerencia de Serviços Públicos
8842	0	Giovana Santana	Gerente Equipe Contr. Estoque	Gerencia de Saúde
9464	1	Gustavo Henrique de Lima	Ger Prog Proj da Saúde	Gerencia de Saúde
8896	0	Hendrika Rie Santos Kishine	Gerente Equipe Asses Gestor	Gerencia de Planejamento e Gestão Pública
7070	0	Jancleber Camacho Cavalcante	Ger Prog Proj de Esporte	Gerencia de Esporte e Lazer
6350	9	Joao Alberto Giusfredi Junior	Gerente Nucleo Planej. e Compra	Gerencia de Finanças
8730	0	Joao Eduardo de Moraes Ryba	Gerente E. Alta Complexidade	Gerencia de Assistência Social
4808	2	Joao Vitor Tomas de Aquino	Gerente N P Georreferenciamento	Gerencia de Planejamento e Gestão Pública
8865	0	Joice Rocha de Carvalho	Gerente Equipe Apoio Administr.	Gerencia de Obras
8735	1	Josafat Marques	Gerente Equipe Comunic. Visual	Gabinete
4438	9	Katarina Vezetiv Muniz	Gerente Equipe Serviços Gerais	Gerencia de Administração
8403	4	Katia Regina Pereira da Silva Braghini	Gerente N. Manut Contr. Máquina.	Gerencia de Serviços Públicos
9289	4	Kelli Cristine Virche	Gerente Equipe Prot. Exp.	Gerencia de Esporte e Lazer
8743	2	Kleber Junior de Carvalho Pavao	Gerente Nucleo Asses Especial	Gerencia de Esporte e Lazer
9103	0	Laura Emily de Assis Klein	Ger Prog Proj do Gabinete	Gabinete
4812	0	Liliane Carmo de Brito	Ger Prog Proj de Meio Amb	Gerencia de Meio Ambiente
8955	9	Lineanara Rocha Moreira	Gerente Equipe Redacao	Gabinete
8442	5	Marciano Paes Maciel	Gerente Eqp A. Praca Parques	Gerencia de Serviços Públicos
3607	2	Maria Claudete Lunardi da Silva	Gerente Eqp Assit Tuber Hanse	Gerencia de Saúde
9618	0	Maria Eduarda da Silva Mendonca	Ger Prog Proj Planej Gestao	Gerencia de Planejamento e Gestão Pública
4716	7	Maria Vitoria Messias Coelho	Gerente Eqp C. Transp Viagem	Gerencia de Saúde
9101	4	Matheus Henrique Lima Silva	Gerente N. Fiscal. Ambiental	Gerencia de Meio Ambiente
2972	6	Mikaely Espírito Santo Ricardo	Gerente Eqp E. Folha Pagamento	Gerencia de Administração
3242	5	Milena de Freitas Giusfredi da Silva	Gerente E. S.C.F.V.Criança e Adol	Gerencia de Assistência Social
8773	4	Milton Ferreira da Silva	Ger Prog Proj de Obras	Gerencia de Obras
8907	9	Natalia Renata da Conceicao	Ger Prog Proj de Des Econ	Gerencia de Desenvolvimento Econômico
8825	0	Otavio Florentim	Gerente Equipe Contr. Estoque	Gerencia de Finanças
2149	0	Patricia Donatti Rezende	Gerente Equipe C.U.Tran.Renda	Gerencia de Assistência Social
4696	9	Patricia Ernega da Silva	Gerente E. A. S. Reg Fundiarai	Gerencia de Obras
8881	1	Rafael Alves Cioca	Gerente Equipe Ouvidoria G Sau	Gerencia de Saúde
4810	4	Rafaela de Oliveira Verri	Gerente Eqp Ass E Est Tec Prel	Gerencia de Planejamento e Gestão Pública
8741	6	Regiane Oliveira da Silva Cruz	Gerente Eqp Invest Educacao	Gerencia de Educação e Cultura
8860	9	Reginaldo Almeida de Souza	Gerente Equipe Admi Patrimoni	Gerencia de Assistência Social
9025	5	Renata Aparecida Alves dos Santos	Ger Prog Proj de Receita	Gerencia de Receita
9726	8	Roberto Sell	Gerente E. A. Administrativo	Gabinete
7076	9	Roberto Vieira dos Santos	Gerente Equipe C.R.A.S I	Gerencia de Assistência Social
8222	8	Rodrigo dos Santos Lima	Gerente Nucleo Assist. Farmácia	Gerencia de Saúde
7254	0	Rosa Vicentin	Gerente Equipe Apoio Administr.	Gerencia de Educação e Cultura
2212	8	Rosilene de Barros Souza	Gerente Equipe Pedagógica	Gerencia de Educação e Cultura
8722	0	Rosimar Alves de Andrade	Gerente Nucleo SUAS	Gerencia de Assistência Social
8729	7	Rouaid Salem	Gerente E. F. Mun Assis Socia	Gerencia de Assistência Social
605	0	Rubens Jose Meurer	Gerente Eqp Cont Dis Equ CIPA	Gerencia de Administração
8775	0	Silvana Nascimbeni Maldonado	Gerente N. P. Social Especial	Gerencia de Assistência Social
8724	6	Silvio Candido de Marco Filho	Gerente Eqp Fábrica de Tubos	Gerencia de Serviços Públicos
7091	2	Soraya Jaqueline Alves Vieira Brancaleao	Ger Prog Proj de Adm	Gerencia de Administração
8856	0	Tatiane Colares de Sousa	Gerente Equipe Exec Conselho	Gerencia de Assistência Social
8915	0	Vania Araujo Lopes	Gerente Prog e Proj Serv Publ	Gerencia de Serviços Públicos
8770	0	Vera Lucia Dantas da Rocha	Gerente Equipe CIAT	Gerencia de Assistência Social

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 03 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA N.º 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **Fernanda Barrueco Pinheiro e Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Fernanda Barrueco Pinheiro e Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, Símbolo PGJ-1, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 06 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PORTARIA Nº010/2025**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar o Servidor REGINALDO LUIZ TEIXEIRA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Comunicação e Marketing, a contar do dia seis de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PORTARIA Nº009/2025**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar a Servidora ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, a contar do dia seis de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PORTARIA Nº008/2025**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar a Servidora RAFAELA MELO SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, a contar do dia seis de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº007/2025**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar o Servidor RAFAEL NESPOLO FREITAS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Planejamento Organizacional, a contar do dia seis de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº006/2025**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar a Servidora PAMELA DE LIMA SANTOS FRANÇA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, a contar do dia seis de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº005/2025**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar o Servidor LUCAS SOUZA CHAGAS, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, a contar do dia seis de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº004/2025**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar o Servidor JAQUES SASAKI CELESTINO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, a contar do dia seis de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº003/2025**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar a Servidora LETÍCIA FERNANDA LEONE, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, a contar do dia seis de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº002/2025**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar o Servidor GABRIEL DA COSTA BENITES, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia seis de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº001/2025**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar o Servidor CARLOS ALBERTO DE QUEIROS SOBRINHO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, a contar do dia seis de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **Renato Napolitano de Souza**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Renato Napolitano de Souza**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Contabilidade, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
Prefeito

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 25, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Orçamento e Contabilidade, GER-3, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 03 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
Prefeito

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 24, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonerar, a pedido, a servidora **Valéria Regina de Souza Ramos**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dar outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a servidora **Valéria Regina de Souza Ramos**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Contabilidade, símbolo GER-3, lotada na Gerência Municipal de Orçamento e Contabilidade, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 03 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
Prefeito

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **Roney Edson Campos Minella**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Roney Edson Campos Minella**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, ASI-3, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 18, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Revoga as funções gratificadas concedidas aos servidores que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Fica revogada** as Funções Gratificadas, concedidas aos servidores ocupantes dos cargos efetivos mencionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	GRATIFICAÇÃO
37028/01	Adriana Barbosa dos Santos	Auxiliar Administrativo	Função Gratificada III
33707/01	Adriana Gomes de Moraes Nunes	Auxiliar Administrativo	Função Gratificada II
33219/01	Adriana Mara da Silva	Auxiliar De Serviços Dive	Função Gratificada I
21164/01	Altair Alves de Souza	Motorista	Função Gratificada II
36048/03	Ana C. Pato Cunha Palauro	Agente de Combate as Ende	Função Gratificada II
36250/01	Ana da Silva Pinheiro	Agente de Serviço Escolar	Função Gratificada I
29572/01	Andrea Fernandes Basilio	Auxiliar em Saúde Bucal	Função Gratificada III
78999/01	Andrea Gomes da Silva	Auxiliar De Serviços Dive	Função Gratificada I
84727/01	Andreia da S. Barboza da Rocha	Auxiliar De Serviços Dive	Função Gratificada I
78875/01	Andreia Ortiz Cardoso	Auxiliar De Serviços Dive	Função Gratificada II
30856/02	Antonia Eliza de Aguiar	Auxiliar De Serviços Dive	Função Gratificada II
531/01	Aparecida Ivonerte Ferreira Ribeiro	Agente de Serviço Escolar	Função Gratificada III
10855/01	Celso Barbosa da Silva	Assistente Administrativo	Função Gratificada III
1104/02	Claudene Aparecida Ramalho	Assistente Administrativo	Função Gratificada II
1147/01	Claudia Inez de Aquino	Recepcionista	Função Gratificada II
35190/01	Claudia Regina da Costa Santos	Auxiliar De Servicos Dive	Função Gratificada I
77143/01	Cleberson Rodrigo de Oliveira	Auxiliar De Servicos Dive	Função Gratificada I
23442/02	Cleo Correia Dantas	Agente de Combate as Ende	Funcao Gratificada I
36692/01	Debora Canzian Volpini	Pedagogo	Função Gratificada II
78212/01	Duceni dos Santos Felix	Auxiliar De Enfermagem	Função Gratificada I
89427/02	Edson Jose Barbosa	Tecnico M. de Computadore	Função Gratificada II
32565/01	Estela Rosi Cabral de Souza	Assistente Administrativo	Função Gratificada II
2038/01	Euza Albino	Recepcionista	Função Gratificada II
33340/01	Fabio Junior de Souza	Operador De Serviços Publ	Função Gratificada II
82899/01	Felipe Pereira Limeira	Auxiliar Administrativo	Função Gratificada III
82252/01	Filipe S. Da R. S. De Freitas	Assistente Administrativo	Função Gratificada II
2240/01	Flaviany Maria e da Silva	Recepcionista	Função Gratificada III
2470/01	Gilberto Paulo Silva	Eletricista	Função Gratificada III
33278/01	Gislaine N. Furtado Tosta	Odontologo II	Função Gratificada III
22284/01	Hellin Marta Belmonte Martinez	Recepcionista	Função Gratificada I
77216/01	Igor Bruno Januario	Auxiliar Administrativo	Função Gratificada III
83577/01	Irene dos S. Pereira Vilhalva	Auxiliar De Serviços Dive	Função Gratificada I
10707/01	Ivanilce M. Do N. Neves	Auxiliar De Enfermagem	Função Gratificada III
33073/01	Joraci Carvalho	Auxiliar De Serviços Dive	Função Gratificada I
23213/01	Juliana P. Moreira Silverio	Assistente Administrativo	Função Gratificada II
3727/02	Julio Cesar Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo	Função Gratificada III
64416/01	Leila Fernandes Brito	Operador De Serviços Publ	Função Gratificada III
74772/01	Luciana Alves da Silva	Operador De Servicos Publ	Função Gratificada II
89613/01	Luciano Dutra de Oliveira	Tecnico M. de Computadore	Função Gratificada II
27189/03	Lucilia Regina Godoi Flor Selv	Tecnico Em Enfermagem	Função Gratificada III
77895/01	Luzia F. F. Lima dos Santos	Auxiliar Administrativo	Função Gratificada III
12157/01	Marcos Roberto Penha	Auxiliar De Servicos Dive	Função Gratificada II
35173/01	Maria Cecilia Sanches	Pedagogo	Função Gratificada III
33774/01	Maria E. B. Gimene Souza	Pedagogo	Função Gratificada I
12688/01	Maria Gabriel dos Santos	Auxiliar De Servicos Dive	Função Gratificada I
82139/01	Maria Izabel Sespede Flores	Auxiliar Administrativo	Função Gratificada III
63860/03	Maria Jose Martins Vieira	Agente de Serviço Escolar	Função Gratificada I
22586/02	Maria Joselda Pimentel	Recepcionista	Função Gratificada I
37990/01	Maria Vanderleia dos Santos	Assistente Social	Função Gratificada II
77186/01	Marlete Florian Rabello	Auxiliar Administrativo	Função Gratificada III

80446/01	Marli Balduino dos Santos	Auxiliar De Serviços Dive	Função Gratificada I
9008/01	Mauro Chagas da Silva	Operador De Serviços Publ	Função Gratificada II
30619/01	Mirian Barbosa Amadeu Correa	Recepcionista	Função Gratificada II
22462/02	Nadir da Silveira Souza	Recepcionista	Função Gratificada III
73644/01	Nayara Ortiz Cardozo Lopes	Operador De Serviços Publ	Função Gratificada I
73814/01	Nilsa Ferreira de Souza	Operador De Serviços Publ	Função Gratificada II
22454/02	Noraci da Silveira Souza	Recepcionista	Função Gratificada I
60704/01	Oseias da Silva Caetano	Almoxarife	Função Gratificada I
31267/01	Rafael Capitani	Agente de Combate as Ende	Função Gratificada II
34770/01	Rita de C. F. Dos Reis Pereira	Auxiliar Administrativo	Função Gratificada II
94080/02	Rodrigo Napolitano de Souza	Vigia	função Gratificada III
9148/01	Rogério Silva Nascimento	Operador De Serviços Publ	Função Gratificada II
36897/01	Roni Silva dos Santos	Tecnico M. de Computadore	Função Gratificada II
64173/01	Rosangela Costodio	Auxiliar De Serviços Dive	Função Gratificada I
23116/02	Rosecler Bezerra dos Santos	Oficial Administrativo	função Gratificada III
76821/02	Rosicleia Marelli da Silva	Assistente Administrativo	função Gratificada I
73610/01	Rozenilda Ferreira dos Santos	Operador De Serviços Publ	função Gratificada II
30996/01	Ruy R. R. De Cassio Ananais	Oficial Administrativo	função Gratificada III
80233/01	Selma Cardoso do Nascimento	Auxiliar De Serviços Dive	função Gratificada I
65781/01	Sirlene Araujo Gabriel Alves	Agente de Combate as Ende	função Gratificada II
25100/01	Sirley Barbosa Eleuterio Prado	Agente Comunitário de Sau	função Gratificada I
33731/01	Sueli Barbosa dos Santos	Auxiliar Administrativo	função Gratificada III
28401/01	Sueli de Freitas Pereira	Oficial De Finanças	função Gratificada III
34622/01	Sunta Regina Silverio Luizari	Auxiliar Administrativo	função Gratificada III
78891/01	Susana de Lima Correa	Auxiliar De Serviços Dive	função Gratificada I
28428/01	Taliza Flores Marques	Assistente De Finanças	função Gratificada III
29092/02	Urias Pereira Junior	Desenhista	função Gratificada III
6742/01	Vera Lucia da Silva	Assistente Adm. Escolar	função Gratificada III
30970/01	Viviane da S. Viana de Amorim	Recepcionista	função Gratificada I
83640/01	Viviane Martins Souza	Auxiliar Administrativo	função Gratificada III

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.  
Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **Milena Cristina Feuser**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Milena Cristina Feuser**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Gestão Pública, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA N.º 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **Fauze Walid Selem**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Fauze Walid Selem**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Executivo, Símbolo GER-1, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO****Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **Astolfo Carlos Mendes**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Astolfo Carlos Mendes**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO****Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **Kerginaldo de Miranda de Carvalho**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Kerginaldo de Miranda de Carvalho**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte e Lazer, GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO****Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **André Santana Vieira**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **André Santana Vieira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO****Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

## PORTARIA N.º 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, **Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

Prefeito

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

## PORTARIA N.º 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, **José Roberto Cardoso Ferreira**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **José Roberto Cardoso Ferreira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

Prefeito

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

## PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, **Luís Henrique de Almeida Bruno**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Luís Henrique de Almeida Bruno**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, Símbolo GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

Prefeito

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

## PORTARIA N.º 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, **Marcelo Silveira Monteiro**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras

providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Marcelo Silveira Monteiro**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos, GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **José Antônio Cordeiro Leal**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **José Antônio Cordeiro Leal**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **João do Carmo Neves**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **João do Carmo Neves**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Meio Ambiente, GER-2, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 16, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **Vanderlei Chagas**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Vanderlei Chagas**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, ASS-1, Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****PORTARIA N.º 17, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia, **Glauce Kelly Vidal Cerveira**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Glauce Kelly Vidal Cerveira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto do Município, PGJ-2, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 1 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PORTARIA N°011/2025**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar o Servidor RONALDO DE ARAUJO, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Almojarifado, reconduzindo-o ao cargo efetivo de origem, a contar do dia seis de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****DECRETO Nº 008/GAB/2025.****“DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições constantes do Artigo 96, I da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Os Servidores públicos municipais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, deverão apresentarem-se em suas respectivas funções no dia 06/01/2025, para o efetivo exercício de seus cargos, conforme lotação.

Parágrafo Único - À exceção do termo contido no caput deste artigo, estende-se àqueles servidores que estão cedidos, permutados, gozando férias ou licenças previstas na Lei Estatutária ou do Regime Geral da Previdência Social.

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nioaque/MS, 03 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Materia enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**Decreto nº 001/GAB/2025.**

“Dispõe sobre a delegação de competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência, celeridade e modernização administrativa a gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a forma segura e sistemática à descentralização administrativa com as contas de gestão e de governo;

CONSIDERANDO as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas governamentais, porém, com a consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 31, 37, 70, 71-II e 74 da Constituição Federal de 1988.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica mantida, no âmbito do Poder Executivo, a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as várias unidades gestoras existentes, da seguinte forma:

Parágrafo único. Fica delegado os poderes, a partir de 1 de janeiro de 2025, como gestor(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr.(a) Maria Solange de França Brito, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 528.294.481-20 e RG nº 531.700 SSP/MS, residente e domiciliado(a) Rua João Resstel, n. 31, Nioaque/MS, nomeado(a) pela Portaria nº 003/2025, na condição de Secretário(a) Municipal junto à Secretária de Educação, conferindo-lhe as atribuições da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por força desta delegação de competência para as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB) e da Secretaria Municipal de Educação, e contas vinculadas ao CNPJ 03.073.699/0001-08, bem como, exercer as seguintes funções:

Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74 da Constituição Federal, combinado com o art. 76 da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no orçamento do município;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

Ser o(a) ordenador(a) das despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da unidade gestora juntamente com o responsável pela Tesouraria Geral;

Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

Assinar cheques, em conjunto com o responsável pela Tesouraria Geral, das contas bancárias vinculadas à unidade gestora, podendo, junto às instituições bancárias, solicitar a abertura de contas, promover movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques e tudo o mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao(a) Prefeito(a) Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da lei.

Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, fazer a homologação e adjudicação, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

Exercer o controle interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua gestão;

Assinar contratos administrativos, advindos das atividades da unidade gestora;

Obedecer aos princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos contábeis;

Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos à pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e dos anteriores;

Promover acompanhamento junto ao setor competente de almoxarifado e patrimônio do município, quanto aos controles pertinentes aos materiais e bens da unidade gestora

Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados à unidade gestora, concessão de férias e tudo o mais, necessário e pertinente às atividades da gestão.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, por:

I – autorizar e realizar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas;

II – movimentar os recursos orçamentários e financeiros alocados às suas unidades gestoras;

III – supervisionar e aprovar a prestação de contas de recursos sob sua responsabilidade;

IV – zelar pela conformidade das despesas públicas com a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º.** A delegação de competência de que trata este Decreto não afasta a fiscalização e o controle por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do órgão central de controle interno.

**Art. 4º.** As competências ora delegadas serão exercidas em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, bem como nas normas de contabilidade pública.

**Art. 5º.** Os Secretários Municipais deverão apresentar, periodicamente, relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de controle interno, em conformidade com os prazos e formatos estabelecidos.

**Art. 6º.** O não cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão dos recursos públicos ensejará a responsabilização do Secretário Municipal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificado a todas as instituições financeiras que operem os recursos do município de Nioaque/MS.

Nioaque/MS, 02 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

### **Decreto nº 002/GAB/2025.**

“Dispõe sobre a delegação de competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência, celeridade e modernização administrativa a gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a forma segura e sistemática à descentralização administrativa com as contas de gestão e de governo;

CONSIDERANDO as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas governamentais, porém, com a consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 31, 37, 70, 71-II e 74 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, no âmbito do Poder Executivo, a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as várias unidades gestoras existentes, da seguinte forma:

Parágrafo único. Fica delegado os poderes, a partir de 1 de janeiro de 2025, como gestor(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr.(a) Hermenegildo Santa Cruz Neto, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 390.351.151-04 e RG nº 155.673 SSP/MS, residente e domiciliado(a) Rua Maurício Lopes, n. 513, Nioaque/MS, nomeado(a) pela Portaria nº 003/2025, na condição de Secretário(a) Municipal junto à Secretária de Governo, conferindo-lhe as atribuições da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por força desta delegação de competência para as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal do Meio Ambiente, CNPJ 34.621.089/0001-25, bem como, exercer as seguintes funções:

Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74 da Constituição Federal, combinado com o art. 76 da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no orçamento do município;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

Ser o(a) ordenador(a) das despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da unidade gestora juntamente com o responsável pela Tesouraria Geral;

Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

Assinar cheques, em conjunto com o responsável pela Tesouraria Geral, das contas bancárias vinculadas à unidade gestora, podendo, junto às instituições bancárias, solicitar a abertura de contas, promover movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques e tudo o mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao(a) Prefeito(a) Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da lei.

Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, fazer a homologação e adjudicação, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

Exercer o controle interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua gestão;

Assinar contratos administrativos, advindos das atividades da unidade gestora;

Obedecer aos princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos contábeis;

Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos à pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e dos anteriores;

Promover acompanhamento junto ao setor competente de almoxarifado e patrimônio do município, quanto aos controles pertinentes aos materiais e bens da unidade gestora

Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados à unidade gestora, concessão de férias e tudo o mais, necessário e pertinente às atividades da gestão.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, por:

I – autorizar e realizar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas;

II – movimentar os recursos orçamentários e financeiros alocados às suas unidades gestoras;

III – supervisionar e aprovar a prestação de contas de recursos sob sua responsabilidade;

IV – zelar pela conformidade das despesas públicas com a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º.** A delegação de competência de que trata este Decreto não afasta a fiscalização e o controle por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do órgão central de controle interno.

**Art. 4º.** As competências ora delegadas serão exercidas em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, bem como nas normas de contabilidade pública.

**Art. 5º.** Os Secretários Municipais deverão apresentar, periodicamente, relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de controle interno, em conformidade com os prazos e formatos estabelecidos.

**Art. 6º.** O não cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão dos recursos públicos ensejará a responsabilização do Secretário Municipal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificado a todas as instituições financeiras que operem os recursos do município de Nioaque/MS.

Nioaque/MS, 02 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

### **Decreto nº 003/GAB/2025.**

“Dispõe sobre a delegação de competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência, celeridade e modernização administrativa a gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a forma segura e sistemática à descentralização administrativa com as contas de gestão e de governo;

CONSIDERANDO as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas governamentais, porém, com a consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 31, 37, 70, 71-II e 74 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, no âmbito do Poder Executivo, a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as várias unidades gestoras existentes, da seguinte forma:

Parágrafo único. Fica delegado os poderes, a partir de 1 de janeiro de 2025, como gestor(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr.(a) César Augusto de Castro Santos, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 021.964.241-96 e RG nº 001558134 SEJUSP, residente e domiciliado(a) Avenida Retirada da Laguna, n. 2209, Nioaque/MS, nomeado(a) pela Portaria nº 003/2025, na condição de Secretário(a) Municipal junto à Secretária de Obras e Serviços Urbanos, conferindo-lhe as atribuições da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por força desta delegação de competência para as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS), e contas vinculadas ao CNPJ 36.666.583/0001-31, bem como, exercer as seguintes funções:

Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74 da Constituição Federal, combinado com o art. 76 da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no orçamento do município;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

Ser o(a) ordenador(a) das despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da unidade gestora juntamente com o responsável pela Tesouraria Geral;

Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

Assinar cheques, em conjunto com o responsável pela Tesouraria Geral, das contas bancárias vinculadas à unidade gestora, podendo, junto às instituições bancárias, solicitar a abertura de contas, promover movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques e tudo o mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao(a) Prefeito(a) Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da lei.

Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, fazer a homologação e adjudicação, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

Exercer o controle interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua gestão;

Assinar contratos administrativos, advindos das atividades da unidade gestora;

Obedecer aos princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos contábeis;

Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos à pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e dos anteriores;

Promover acompanhamento junto ao setor competente de almoxarifado e patrimônio do município, quanto aos controles pertinentes aos materiais e bens da unidade gestora

Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados à unidade gestora, concessão de férias e tudo o mais, necessário e pertinente às atividades da gestão.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, por:

I – autorizar e realizar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas;

II – movimentar os recursos orçamentários e financeiros alocados às suas unidades gestoras;

III – supervisionar e aprovar a prestação de contas de recursos sob sua responsabilidade;

IV – zelar pela conformidade das despesas públicas com a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º.** A delegação de competência de que trata este Decreto não afasta a fiscalização e o controle por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do órgão central de controle interno.

**Art. 4º.** As competências ora delegadas serão exercidas em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, bem como nas normas de contabilidade pública.

**Art. 5º.** Os Secretários Municipais deverão apresentar, periodicamente, relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de controle interno, em conformidade com os prazos e formatos estabelecidos.

**Art. 6º.** O não cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão dos recursos públicos ensejará a responsabilização do Secretário Municipal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificado a todas as instituições financeiras que operem os recursos do município de Nioaque/MS.

Nioaque/MS, 02 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

### **Decreto nº 004/GAB/2025.**

“Dispõe sobre a delegação de competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência, celeridade e modernização administrativa a gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a forma segura e sistemática à descentralização administrativa com as contas de gestão e de governo;

CONSIDERANDO as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas governamentais, porém, com a consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 31, 37, 70, 71-II e 74 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, no âmbito do Poder Executivo, a descentralização administrativa das ações governamentais, que

serão distribuídas entre as várias unidades gestoras existentes, da seguinte forma:

Parágrafo único. Fica delegado os poderes, a partir de 1 de janeiro de 2025, como gestor(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr.(a) Ademar Michalski, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 164.287.731-04 e RG nº 173.383 SSP/MS, residente e domiciliado(a) Rua Guia Lopes, n. 1027, Nioaque/MS, nomeado(a) pela Portaria nº 003/2025, na condição de Secretário(a) Municipal junto à Secretária de Desenvolvimento Econômico Rural, conferindo-lhe as atribuições da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por força desta delegação de competência para as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário (FUNDAGRO), e contas vinculadas ao CNPJ 36.666.613/0001-00 bem como , exercer as seguintes funções:

Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74 da Constituição Federal, combinado com o art. 76 da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no orçamento do município;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

Ser o(a) ordenador(a) das despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da unidade gestora juntamente com o responsável pela Tesouraria Geral;

Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

Assinar cheques, em conjunto com o responsável pela Tesouraria Geral, das contas bancárias vinculadas à unidade gestora, podendo, junto às instituições bancárias, solicitar a abertura de contas, promover movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques e tudo o mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao(a) Prefeito(a) Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da lei.

Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, fazer a homologação e adjudicação, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações;

Exercer o controle interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua gestão;

Assinar contratos administrativos, advindos das atividades da unidade gestora;

Obedecer aos princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos contábeis;

Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos à pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e dos anteriores;

Promover acompanhamento junto ao setor competente de almoxarifado e patrimônio do município, quanto aos controles pertinentes aos materiais e bens da unidade gestora

Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados à unidade gestora, concessão de férias e tudo o mais, necessário e pertinente às atividades da gestão.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, por:

I – autorizar e realizar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas;

II – movimentar os recursos orçamentários e financeiros alocados às suas unidades gestoras;

III – supervisionar e aprovar a prestação de contas de recursos sob sua responsabilidade;

IV – zelar pela conformidade das despesas públicas com a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º.** A delegação de competência de que trata este Decreto não afasta a fiscalização e o controle por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do órgão central de controle interno.

**Art. 4º.** As competências ora delegadas serão exercidas em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, bem como nas normas de contabilidade pública.

**Art. 5º.** Os Secretários Municipais deverão apresentar, periodicamente, relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de controle interno, em conformidade com os prazos e formatos estabelecidos.

**Art. 6º.** O não cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão dos recursos públicos ensejará a responsabilização do Secretário Municipal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificado a todas as instituições financeiras que operem os recursos do município de Nioaque/MS.

Nioaque/MS, 02 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

### Decreto nº 005/GAB/2025.

“Dispõe sobre a delegação de competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência, celeridade e modernização administrativa a gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a forma segura e sistemática à descentralização administrativa com as contas de gestão e de governo;

CONSIDERANDO as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas governamentais, porém, com a consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 31, 37, 70, 71-II e 74 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, no âmbito do Poder Executivo, a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as várias unidades gestoras existentes, da seguinte forma:

Parágrafo único. Fica delegado os poderes, a partir de 1 de janeiro de 2025, como gestor(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr.(a) Cristiane Regina Gomes de Sousa, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 983.013.301-04 e RG nº 92339483 PR, residente e domiciliado(a) Rua Roque Caldo, n. 185, Nioaque/MS, nomeado(a) pela Portaria nº 003/2025, na condição de Secretário(a) Municipal junto à Secretaria de Saúde, conferindo-lhe as atribuições da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por força desta delegação de competência para as Movimentações financeiras das contas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.352.312/0001-80, bem como, exercer as seguintes funções:

Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74 da Constituição Federal, combinado com o art. 76 da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no orçamento do município;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

Ser o(a) ordenador(a) das despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da unidade gestora juntamente com o responsável pela Tesouraria Geral;

Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

Assinar cheques, em conjunto com o responsável pela Tesouraria Geral, das contas bancárias vinculadas à unidade gestora, podendo, junto às instituições bancárias, solicitar a abertura de contas, promover movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques e tudo o mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao(a) Prefeito(a) Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da lei.

Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, fazer a homologação e adjudicação, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações;

Exercer o controle interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua gestão;

Assinar contratos administrativos, advindos das atividades da unidade gestora;

Obedecer aos princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos contábeis;

Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos à pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e dos anteriores;

Promover acompanhamento junto ao setor competente de almoxarifado e patrimônio do município, quanto aos controles pertinentes aos materiais e bens da unidade gestora

Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados à unidade gestora, concessão de férias e tudo o mais, necessário e pertinente às atividades da gestão.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, por:

I – autorizar e realizar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas;

II – movimentar os recursos orçamentários e financeiros alocados às suas unidades gestoras;

III – supervisionar e aprovar a prestação de contas de recursos sob sua responsabilidade;

IV – zelar pela conformidade das despesas públicas com a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º.** A delegação de competência de que trata este Decreto não afasta a fiscalização e o controle por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do órgão central de controle interno.

**Art. 4º.** As competências ora delegadas serão exercidas em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, bem como nas normas de contabilidade pública.

**Art. 5º.** Os Secretários Municipais deverão apresentar, periodicamente, relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de controle interno, em conformidade com os prazos e formatos estabelecidos.

**Art. 6º.** O não cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão dos recursos públicos ensejará a responsabilização do Secretário Municipal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificado a todas as instituições financeiras que operem os recursos do município de Nioaque/MS.

Nioaque/MS, 02 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

### **Decreto nº 006/GAB/2025.**

“Dispõe sobre a delegação de competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência, celeridade e modernização administrativa a gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a forma segura e sistemática à descentralização administrativa com as contas de gestão e de governo;

CONSIDERANDO as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas governamentais, porém, com a consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 31, 37, 70, 71-II e 74 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, no âmbito do Poder Executivo, a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as várias unidades gestoras existentes, da seguinte forma:

Parágrafo único. Fica delegado os poderes, a partir de 1 de janeiro de 2025, como gestor(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr.(a) Tessalônica Fernandes Ribeiro, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 978.640.301-06, residente e domiciliado(a) Rua Estanislau Karaziak, Bairro Monte Alto, Nioaque/MS, nomeado(a) pela Portaria nº 003/2025, na condição de Secretário(a) Municipal junto à Secretária de Assistência Social, conferindo-lhe as atribuições da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por força desta delegação de competência para as Movimentações, Financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.792.663/0001-09, Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) CNPJ Nº 15.480.433/0001-69, Fundo Municipal Direito Criança e do Adolescente CNPJ Nº 15.480.363/0001-49, e contas vinculadas ao CNPJ 03.073.699/0001-08 bem como, exercer as seguintes funções:

Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74 da Constituição Federal, combinado com o art. 76 da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no orçamento do município;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

Ser o(a) ordenador(a) das despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da unidade gestora juntamente com o responsável pela Tesouraria Geral;

Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

Assinar cheques, em conjunto com o responsável pela Tesouraria Geral, das contas bancárias vinculadas à unidade gestora, podendo, junto às instituições bancárias, solicitar a abertura de contas, promover movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques e tudo o mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao(a) Prefeito(a) Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da lei.

Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, fazer a homologação e adjudicação, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações;

Exercer o controle interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua gestão;

Assinar contratos administrativos, advindos das atividades da unidade gestora;

Obedecer aos princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos contábeis;

Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos à pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e dos anteriores;

Promover acompanhamento junto ao setor competente de almoxarifado e patrimônio do município, quanto aos controles pertinentes aos materiais e bens da unidade gestora

Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados à unidade gestora, concessão de férias e tudo o mais, necessário e pertinente às atividades da gestão.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, por:

I – autorizar e realizar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas;

II – movimentar os recursos orçamentários e financeiros alocados às suas unidades gestoras;

III – supervisionar e aprovar a prestação de contas de recursos sob sua responsabilidade;

IV – zelar pela conformidade das despesas públicas com a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º.** A delegação de competência de que trata este Decreto não afasta a fiscalização e o controle por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do órgão central de controle interno.

**Art. 4º.** As competências ora delegadas serão exercidas em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, bem como nas normas de contabilidade pública.

**Art. 5º.** Os Secretários Municipais deverão apresentar, periodicamente, relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de controle interno, em conformidade com os prazos e formatos estabelecidos.

**Art. 6º.** O não cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão dos recursos públicos ensejará a responsabilização do Secretário Municipal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificado a todas as instituições financeiras que operem os recursos do município de Nioaque/MS.

Nioaque/MS, 02 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

### **Decreto nº 007/GAB/2025.**

“Dispõe sobre a delegação de competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência, celeridade e modernização administrativa a gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente

subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a forma segura e sistemática à descentralização administrativa com as contas de gestão e de governo;

CONSIDERANDO as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas governamentais, porém, com a consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 31, 37, 70, 71-II e 74 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, no âmbito do Poder Executivo, a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as várias unidades gestoras existentes, da seguinte forma:

Parágrafo único. Fica delegado os poderes, a partir de 1 de janeiro de 2025, como gestor(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr.(a) Rafael Bueno do Amaral, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 418.134.126-90 e RG nº 405513.126-4 SSP/SP, residente e domiciliado(a) Rua Dom Pedro II, centro, n. 630, Nioaque/MS, nomeado(a) pela Portaria nº 003/2025, na condição de Secretário(a) Municipal junto à Secretária de Finanças, conferindo-lhe as atribuições da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por força desta delegação de competência para as Movimentações Financeiras da Prefeitura Municipal, CNPJ 03.073.699/0001-08 e todos os fundos vinculados, bem como, exercer as seguintes funções:

Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74 da Constituição Federal, combinado com o art. 76 da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no orçamento do município;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

Ser o(a) ordenador(a) das despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da unidade gestora juntamente com o responsável pela Tesouraria Geral;

Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

Assinar cheques, em conjunto com o responsável pela Tesouraria Geral, das contas bancárias vinculadas à unidade gestora, podendo, junto às instituições bancárias, solicitar a abertura de contas, promover movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques e tudo o mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao(a) Prefeito(a) Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da lei.

Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, fazer a homologação e adjudicação, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

Exercer o controle interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua gestão;

Assinar contratos administrativos, advindos das atividades da unidade gestora;

Obedecer aos princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos contábeis;

Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos à pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e dos anteriores;

Promover acompanhamento junto ao setor competente de almoxarifado e patrimônio do município, quanto aos controles pertinentes aos materiais e bens da unidade gestora

Promover acompanhamento junto ao setor competente de pessoal do município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados à unidade gestora, concessão de férias e tudo o mais, necessário e pertinente às atividades da gestão.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, por:

I – autorizar e realizar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas;

II – movimentar os recursos orçamentários e financeiros alocados às suas unidades gestoras;

III – supervisionar e aprovar a prestação de contas de recursos sob sua responsabilidade;

IV – zelar pela conformidade das despesas públicas com a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º.** A delegação de competência de que trata este Decreto não afasta a fiscalização e o controle por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do órgão central de controle interno.

**Art. 4º.** As competências ora delegadas serão exercidas em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, bem como nas normas de contabilidade pública.

**Art. 5º.** Os Secretários Municipais deverão apresentar, periodicamente, relatórios de gestão fiscal e de execução

orçamentária ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de controle interno, em conformidade com os prazos e formatos estabelecidos.

**Art. 6º.** O não cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão dos recursos públicos ensejará a responsabilização do Secretário Municipal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificado a todas as instituições financeiras que operem os recursos do município de Nioaque/MS.

Nioaque/MS, 02 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

**PORTARIA nº 009/GAB/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**“André Bueno Guimarães**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), para ocupar cargo Comissionado na Administração Municipal, seguinte:

*Rafael de Souza Oliveira;*

Diretor de Departamento – Símbolo DAS 02.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

**PORTARIA nº 012/GAB/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**“André Bueno Guimarães**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), para ocupar cargo Comissionado na Administração Municipal, seguinte:

*Thalyson Felipe Canhete de Souza;*

Diretor de Departamento – Símbolo DAS - 02.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

**PORTARIA nº 011/GAB/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**“André Bueno Guimarães**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), para ocupar cargo Comissionado na Administração Municipal, seguinte:

*Selma Regina da Silva Deleão;*

Diretor de Departamento – Símbolo DAS 02.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA nº 010/GAB/2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

“**André Bueno Guimarães**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), para ocupar cargo Comissionado na Administração Municipal, seguinte:

*Karen Alekssandra Rosa Sanabria;*

Diretor de Departamento – Símbolo DAS 02.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA nº 005/GAB/2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

“**André Bueno Guimarães**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), para ocupar cargo Comissionado na Administração Municipal, seguinte:

*Keila dos Reis Gimenez;*

Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA nº 008/GAB/2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

“**André Bueno Guimarães**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), para ocupar cargo Comissionado na Administração Municipal, seguinte:

*Sidinei Pallaoro Junior;*

Coordenador Geral do Controle Interno - DAS – 1 Especial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA nº 007/GAB/2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

“**André Bueno Guimarães**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), para ocupar cargo Comissionado na Administração Municipal, seguinte:

*Fernando Luiz Faques de Moura;*

Assessor Especial de Gabinete -DAS – 1 Especial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA nº 006/GAB/2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

“**André Bueno Guimarães**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;”

CONSIDERANDO que a servidora ocupante do cargo comissionado de Coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social encontra-se em gozo de Licença Maternidade e, ante a necessidade da Administração Municipal de se manter um(a) servidor(a) para o efetivo exercício deste cargo, haja vista, a demanda existente na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de se evitar danos à população,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), para ocupar cargo Comissionado na Administração Municipal, seguinte:

*Thamires Helena da Costa Maidana;*

Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA nº 013/GAB/2025.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

“**André Bueno Guimarães**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal;”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), para ocupar cargo Comissionado na Administração Municipal, seguinte:

Renata Abrão Infran ;

Diretora de Departamento Convênios e Programas – Símbolo DAS 02

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de janeiro de 2025.

**André Bueno Guimarães**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**RESOLUÇÃO nº 001/SESANI/2025.****“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PODERES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Cristiane Regina Gomes de Sousa**, nos uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Complementar n. 2407/2014;

**RESOLVE.**

Art. 1º - Designar a Sr.<sup>a</sup> **Amanda Souza do Valle Santos**, Profissional em Medicina, inscrita no CRM/MS sob o nº 9126, como responsável pela Direção Clínica/Técnica da equipe médica do Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto. § Único – a designação descrita no caput deste artigo, não gerará ônus ao Município de Nioaque/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 02 de janeiro de 2025.

**Cristiane Regina Gomes de Sousa**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA

Câmara Municipal

ATA Nº 002/2025

Ata da **Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito** para a Legislatura 2025/2028. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025) às dez horas (10h:00min), nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, na Loja Maçônica Recanto Hospitaleiro, sito à Rua Major Heliodoro Rodrigues, s/n, Centro, sob a Presidência da Vereadora Wanice Luciana de Oliveira, reuniram-se os Vereadores eleitos e empossados, com a finalidade específica de realizar a Posse do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2025/2028. Após a execução do Hino Nacional e dando prosseguimento o Senhor Presidente solicitou ao Prefeito eleito e diplomado **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 001.084.197 SSP/MS e inscrito no CPF 951.098.111-72, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 1170, Jardim Imperial, e Vice-Prefeito o Sr. **JOSÉ BARBOSA BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 672124 SSP/MS e inscrito no CPF 562.368.401-72, residente e domiciliado na Rua Augusto Correa da Costa Júnior, 2196, Santa Lúcia, para que ficassem de pé para prestarem o compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO PARANAIBENSE E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DOS IDEAIS DEMOCRÁTICOS, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE"**. Após tomar compromisso do Prefeito e Vice- Prefeito, a Senhora Presidente os declarou empossados. Dando prosseguimento a Senhora Presidente, inicialmente, concedeu a palavra ao Vice-prefeito José Barbosa Barros, e posteriormente ao Prefeito empossado, Sr. Maycol Henrique Queiróz Andrade, o qual agradeceu a confiança de todos e prometeu trabalhar veementemente para o bem da população. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos desejando um feliz 2025 a todos os cidadãos e declarou encerrada a presente sessão.

---

**Wanice Luciana de Oliveira :**

Presidente

---

**Maycol Henrique Queiroz Andrade**

Prefeito

---

**José Barbosa Barros**

Vice-Prefeita

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

**Câmara Municipal****ATA Nº 001/2024**

Ata da **Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025/2028 e eleição da Mesa Diretora**. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025), às dez horas (10h00min), nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, na Loja Maçônica Recanto Hospitaleiro, sito à Rua Major Heliodoro Rodrigues, s/n, Centro, sob a Presidência do Vereador eleito mais votado, senhor **EDMAR PIRES DA SILVA JÚNIOR**, conforme o disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 6º do Regimento Interno da Casa, foi promovida a cerimônia de posse dos vereadores eleitos no dia seis de outubro de dois mil e vinte e quatro (06.10.2024) e diplomados no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12.12.2024). Em cumprimento às disposições regimentais, o Senhor Presidente designou como secretários *Ad Hoc* os Vereadores **FABIANO MORAIS AGI** e **LÚCIO ANTÔNIO DE FREITAS**. Após a composição da Mesa, foram convidados para adentrarem ao Plenário os Vereadores eleitos: **Andrew Robalinho da Silva Filho**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 657930 SSP/MS e inscrito no CPF 465.374.731-87, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, nº 180, Centro; **César Moreth da Silva Queiroz**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 059.423 SSP/MS, e inscrito no CPF 337.930.421-20, residente e domiciliado à Travessa Antônio Tomaz de Araújo, nº 182, Centro; **Débora Queiroz de Oliveira**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1091736 SSP/MS, inscrita no CPF 956.584.831-15, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel Messias de Freitas, nº 495, Jardim América; **Edmar Pires da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1223274 SSP/MS e inscrito no CPF 003.332.321-60, residente e domiciliado à Rua Doutor Rocha Dias, 855, Vila Santo Antônio; **Fabiano Moraes Agi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 345.516 SSP/MS e inscrito no CPF 390.297.191-68, residente e domiciliado à Avenida Augusto Correa da Costa, nº 700, Centro; **Gilson Santana de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001132129 SSP/MS e inscrito no CPF 704.135.251-04, residente e domiciliado à Rua Bento Ferreira de Moraes, 350, Bairro Salomé; **José Antônio Lopes Costa**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 001018105 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 710.140.201-15, residente domiciliado à Rua Valmir Lopes Caçado, nº 330, bairro Santo Antônio. **Lúcio Antônio de Freitas**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001094669 SSP/MS e inscrito no CPF 841.339.101-68, residente e domiciliado à Rua Autogamis Rodrigues da Silva, 835, Centro; **Maicom Ricardo de Freitas Grotto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 02203334169 SSP/MS, e inscrito no CPF sob o número 022.033.341-69, residente e domiciliado à Rua Otávio Luz, nº 50, Bairro Universitário; **Marcos Henrique de Camargo Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 615.235 SSP/MS e inscrito no CPF 519.251.091-00, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1181, Centro; **Maurício Gomes de Almeida**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1017723 SSP/MT, inscrito no CPF 712.396.001-78, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 870, Centro; **Sindoley Luiz de Souza Moraes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1255608 SSP/MS, e inscrito no CPF 976.529.111-68, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1407, Centro; **Wanice Luciana de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1256489 SSP/MS, inscrita no CPF nº 894.623.941-72, residente e domiciliada na Rua Guarujá, 420, Daniel 2.

Dando prosseguimento, o mestre de cerimônias, Geraldo Mello, solicitou a todos que ficassem de pé para a Execução do Hino Nacional. Em ato contínuo, o Padre Alessandro de Assis foi convidado a fazer uma oração para abençoar a legislatura que se inicia. Após, o Senhor Presidente, procedeu a posse dos Senhores Vereadores eleitos, os quais prestaram o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Diante da retro promessa, o Senhor presidente **DECLAROU EMPOSSADOS** os Vereadores. Em seguida, o Senhor Presidente iniciou o processo de votação para Eleição da Mesa Diretora Biênio 2025/2026, tendo como data de início o dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025) e encerramento no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis (31.12.2026). Após, o Senhor Presidente chamou os Vereadores nominalmente para que proferissem seus votos: **Andrew Robalinho da Silva Filho**: Presidente: Andrew Robalinho da Silva Filho; Vice-Presidente: José Antônio Lopes Costa ; 1º Secretário: Lúcio Antônio de Freitas; E 2º Secretário: Wanice Luciana de Oliveira . **César Moreth da Silva Queiroz**: Presidente: Wanice Luciana de Oliveira; Vice-Presidente: Gilson Santana de Araújo; 1º Secretário: Edmar Pires da Silva Júnior; 2º Secretário: César Moreth da Silva Queiroz. **Débora Queiroz de Oliveira**: Presidente: Wanice Luciana de Oliveira; Vice-Presidente: Gilson Santana de Araújo; 1º Secretário: Edmar Pires da Silva Júnior; 2º Secretário: César Moreth da Silva Queiroz. **Edmar Pires da Silva Júnior**: Presidente: Wanice Luciana de Oliveira; Vice-Presidente: Gilson Santana de Araújo; 1º Secretário: Edmar Pires da Silva Júnior; 2º Secretário: César Moreth da Silva Queiroz. **Fabiano Moraes Agi**: Presidente: Andrew Robalinho da Silva Filho; Vice-Presidente: José Antônio Lopes Costa ; 1º Secretário: Lúcio Antônio de Freitas; E 2º Secretário: Wanice Luciana de Oliveira. **Gilson Santana de Araújo**: Presidente: Wanice Luciana de Oliveira; Vice-Presidente: Gilson Santana de Araújo; 1º Secretário: Edmar Pires da Silva Júnior; 2º Secretário: César Moreth da Silva Queiroz. **José Antônio Lopes Costa**: Presidente: Andrew Robalinho da Silva Filho; Vice-Presidente: José Antônio Lopes Costa ; 1º Secretário: Lúcio Antônio de Freitas; E 2º Secretário: Wanice Luciana de Oliveira. **Lúcio Antônio de Freitas**: Presidente: Andrew Robalinho da Silva Filho; Vice-Presidente: José Antônio Lopes Costa ; 1º Secretário: Lúcio Antônio de Freitas; E 2º Secretário: Wanice Luciana de Oliveira. **Maicom Ricardo de Freitas Grotto** : Presidente: Wanice Luciana de Oliveira; Vice-Presidente: Gilson Santana de Araújo; 1º Secretário: Edmar Pires da Silva Júnior; 2º Secretário: César Moreth da Silva Queiroz. **Marcos Henrique de Camargo Silva**: Presidente: Wanice Luciana de Oliveira; Vice-Presidente: Gilson Santana de Araújo; 1º Secretário: Edmar Pires da Silva Júnior; 2º Secretário: César Moreth da Silva Queiroz. **Maurício Gomes de Almeida**: Presidente: Andrew Robalinho da Silva Filho; Vice-Presidente: José Antônio Lopes Costa ; 1º Secretário: Lúcio Antônio de Freitas; E 2º Secretário: Wanice Luciana de Oliveira. **Sindoley Luiz de Souza Moraes**: Presidente: Andrew Robalinho da Silva Filho; Vice-Presidente: José Antônio Lopes Costa ; 1º Secretário: Lúcio Antônio de Freitas; E 2º Secretário: Wanice Luciana de Oliveira . **Wanice Luciana de Oliveira** : Presidente: Wanice Luciana de Oliveira; Vice-Presidente: Gilson Santana de Araújo; 1º Secretário: Edmar Pires da Silva Júnior; 2º Secretário: César Moreth da Silva Queiroz. Concluída a votação foi verificado o seguinte resultado: Com 7 votos, para Presidente a Vereadora, **Wanice Luciana de Oliveira** , brasileira, solteira, portadora do RG nº 1256489 SSP/MS, inscrita no CPF nº 894.623.941-72, residente e domiciliada na Rua Guarujá, 420, Daniel 2. Para Vice- Presidente: o vereador **Gilson Santana de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001132129 SSP/MS e inscrito no CPF 704.135.251-04, residente e domiciliado à Rua Bento Ferreira de Moraes, 350, Bairro Salomé; com 7 votos. Com 7 votos, para 1º secretário, o vereador **Edmar Pires da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1223274 SSP/MS e inscrito no CPF 003.332.321-60, residente e domiciliado à Rua Doutor Rocha Dias, 855, Vila Santo Antônio. Por fim, também com 7 votos, para 2º Secretário, o vereador **César Moreth da Silva Queiroz**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 059.423 SSP/MS, e inscrito no CPF 337.930.421-20, residente e domiciliado à Travessa Antônio Tomaz de Araújo, nº 182, Centro . Em cumprimento ao Regimento Interno o Senhor Presidente convidou os componentes eleitos da Mesa Diretora para que tomassem seus devidos lugares. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos desejando um feliz 2025 a toda a população e declarou encerrada a presente sessão.

Andrew Robalinho da Silva Filho \_\_\_\_\_  
 César Moreth da Silva Queiroz \_\_\_\_\_  
 Edmar Pires da Silva Júnior \_\_\_\_\_  
 Fabiano Moraes Agi \_\_\_\_\_  
 Gilson Santana de Araújo \_\_\_\_\_  
 José Antônio Lopes Costa \_\_\_\_\_  
 Lúcio Antônio de Freitas \_\_\_\_\_  
 Maicom Ricardo de Freitas Grotto \_\_\_\_\_  
 Marcos Henrique de Camargo Silva \_\_\_\_\_  
 Maurício Gomes de Almeida \_\_\_\_\_  
 Sindoley Luiz de Souza Moraes \_\_\_\_\_  
 Débora Queiroz de Oliveira \_\_\_\_\_  
 Wanice Luciana de Oliveira \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal Termo de Posse Mesa Diretora

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025), às dez horas (10h00min), nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, na Loja Maçônica Recanto Hospitalheiro, sito à Rua Major Heliodoro Rodrigues, s/n, Centro, o Senhor Presidente vereador Edmar Pires da Silva Júnior , seguindo o artigo 7º, parágrafo 5º do

Regimento Interno da Câmara Municipal, após encerrado o processo de votação para a formação da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, tendo como data de início o dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025) e término no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis (31.12.2026), e proferido o resultado, chamou os vereadores eleitos para tomarem posse em seus respectivos cargos, os cidadãos: **Wanice Luciana de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1256489 SSP/MS, inscrita no CPF nº 894.623.941-72, residente e domiciliada na Rua Guarujá, 420, Daniel 2, para Presidente. Para Vice- Presidente: o vereador **Gilson Santana de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001132129 SSP/MS e inscrito no CPF 704.135.251-04, residente e domiciliado à Rua Bento Ferreira de Moraes, 350, Bairro Salomé. Para 1º secretário, o vereador **Edmar Pires da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1223274 SSP/MS e inscrito no CPF 003.332.321-60, residente e domiciliado à Rua Doutor Rocha Dias, 855, Vila Santo Antônio. Por fim, para 2º Secretário, o vereador **César Moreth da Silva Queiroz**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 059.423 SSP/MS, e inscrito no CPF 337.930.421-20, residente e domiciliado à Travessa Antônio Tomaz de Araújo, nº 182, Centro. O presente termo fica fazendo parte integrante da Ata da respectiva Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025/2028, realizada nesta data e vai devidamente assinada pelo presidente interino, o vereador eleito mais bem votado, senhor Edmar Pires da Silva Júnior, pelos secretários Ad Hoc, vereadores Fabiano Moraes Agi e Lúcio Antônio de Freitas, e pelos vereadores empossados.

---

**Edmar Pires da Silva Júnior**

Presidente Interino e 1º Secretário

---

**Fabiano Moraes Agi**

Secretário Ad Hoc

---

**Lúcio Antônio de Freitas**

Secretário Ad Hoc

---

**Wanice Luciana de Oliveira**

Presidente

---

**Gilson Santana de Araújo**

Vice-Presidente

---

**César Moreth da Silva Queiroz**

2º Secretário

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

### **Câmara Municipal**

#### **Termo de Posse Vereadores**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025), às dez horas (10h00min), nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, na Loja Maçônica Recanto Hospitaleiro, sito à Rua Major Heliodoro Rodrigues, s/n, Centro, sob a Presidência do Vereador eleito mais votado, senhor **EDMAR PIRES DA SILVA JÚNIOR**, secretariado, *Ad Hoc*, pelos Vereadores **FABIANO MORAIS AGI** e **LÚCIO ANTÔNIO DE FREITAS**, tomaram posse nos cargos de vereador à Câmara Municipal de Paranaíba, os cidadãos: **Andrew Robalinho da Silva Filho**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 657930 SSP/MS e inscrito no CPF 465.374.731-87, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, nº 180, Centro; **César Moreth da Silva Queiroz**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 059.423 SSP/MS, e inscrito no CPF 337.930.421-20, residente e domiciliado à Travessa Antônio Tomaz de Araújo, nº 182, Centro; **Débora Queiroz de Oliveira**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1091736 SSP/MS, inscrita no CPF 956.584.831-15, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel Messias de Freitas, nº 495, Jardim América; **Edmar Pires da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1223274 SSP/MS e inscrito no CPF 003.332.321-60, residente e domiciliado à Rua Doutor Rocha Dias, 855, Vila Santo Antônio; **Fabiano Moraes Agi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 345.516 SSP/MS e inscrito no CPF 390.297.191-68, residente e domiciliado à Avenida Augusto Correa da Costa, nº 700, Centro; **Gilson Santana de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001132129 SSP/MS e inscrito no CPF 704.135.251-04, residente e domiciliado à Rua Bento Ferreira de Moraes, 350, Bairro Salomé; **José Antônio Lopes Costa**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 001018105 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 710.140.201-15, residente domiciliado à Rua Valmir Lopes Cançado, nº 330, bairro Santo Antônio. **Lúcio Antônio de Freitas**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001094669 SSP/MS e inscrito no CPF 841.339.101-68, residente e domiciliado à Rua Autogamis Rodrigues da Silva, 835, Centro; **Maicom Ricardo de Freitas Grotto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 02203334169 SSP/MS, e inscrito no CPF sob o número 022.033.341-69, residente e domiciliado à Rua Otávio Luz, nº 50, Bairro Universitário; **Marcos Henrique de Camargo Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 615.235 SSP/MS e inscrito no CPF 519.251.091-00, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1181, Centro; **Maurício Gomes de Almeida**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1017723 SSP/MT, inscrito no CPF 712.396.001-78, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 870, Centro; **Sindoley Luiz de Souza Moraes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1255608 SSP/MS, e inscrito no CPF 976.529.111-68, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1407, Centro; **Wanice Luciana de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1256489 SSP/MS, inscrita no CPF nº 894.623.941-72, residente e domiciliada na Rua Guarujá, 420, Daniel 2. Eleitos no pleito eleitoral de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro (06.10.2024), devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral no dia doze

de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12.12.2024) e juramentados com o compromisso regimental. O presente termo fica fazendo parte integrante da ata da respectiva Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025/2028, a qual tem data inicial em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025) e encerramento no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito (31.12.2028). O presente termo vai devidamente assinado pelo presidente da referida sessão, vereador Edmar Pires da Silva Júnior, pelos secretários Ad Hoc, vereadores Fabiano Morais Agi e Lúcio Antônio de Freitas e pelos vereadores empossados.

---

**Edmar Pires da Silva Júnior**

Presidente da Presente Sessão

---

**Fabiano Morais Agi**

Secretário

---

**Lúcio Antônio de Freitas**

Secretário

**Vereadores Empossados:**

Andrew Robalinho da Silva Filho \_\_\_\_\_

César Moreth da Silva Queiroz \_\_\_\_\_

Edmar Pires da Silva Júnior \_\_\_\_\_

Fabiano Morais Agi \_\_\_\_\_

Gilson Santana de Araújo \_\_\_\_\_

José Antônio Lopes Costa \_\_\_\_\_

Lúcio Antônio de Freitas \_\_\_\_\_

Maicom Ricardo de Freitas Grotto \_\_\_\_\_

Marcos Henrique de Camargo Silva \_\_\_\_\_

Maurício Gomes de Almeida \_\_\_\_\_

Sindoley Luiz de Souza Morais \_\_\_\_\_

Débora Queiroz de Oliveira \_\_\_\_\_

Wanice Luciana de Oliveira \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

**Câmara Municipal**

**Termo de Posse**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025) às dez horas (10h:00min), nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, na Loja Maçônica Recanto Hospitaleiro, sito à Rua Major Heliodoro Rodrigues, s/n, Centro, tomaram posse o Prefeito e o Vice-Prefeito Sr. **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 001.084.197 SSP/MS e inscrito no CPF 951.098.111-72, residente e domiciliado Na Rua das Acácias, 1170, Jardim Imperial e Vice-Prefeito o Sr. **JOSÉ BARBOSA BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 672124 SSP/MS e inscrito no CPF 562.368.401-72, residente e domiciliado na Rua Augusto Correa da Costa Júnior, 2196, Santa Lúcia, ambos devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12.12.2024), após terem prestado, na forma da Lei, compromisso previsto no artigo 86, caput, da Lei Orgânica do Município de Paranaíba. O presente termo fica fazendo parte integrante da Ata de Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura de 2025/2028, a qual tem como data inicial o dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025) e término no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito (31.12.2028). O presente termo vai devidamente assinado, pelo Presidente, pelo 1º Secretário da Mesa Diretora, pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito

---

**Wanice Luciana de Oliveira :**

Presidente

---

**Edmar Pires da Silva Júnior**

1º Secretário

---

**Maycol Henrique Queiroz Andrade**

Prefeito

---

**José Barbosa Barros**

Vice-Prefeito

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**DECRETO Nº 1.370, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Atualiza os valores dos tributos do município de Paranaíba/MS, para o exercício de 2025, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e dá outras providências.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar anualmente os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU em vista o valor da inflação do período, bem como os demais tributos municipais, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade da ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos, bem como disciplinar prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o índice de preço ao consumidor amplo – IPCA é utilizado como índice oficial de inflação pelo governo federal;

CONSIDERANDO o teor do §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam corrigidos monetariamente os tributos municipais, a planta genérica de valores para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os preços públicos, a contribuição de iluminação pública, as multas de ofício e os débitos inscritos em dívida ativa, tributários ou não, ajuizados ou não, protestados ou não, para o exercício de 2025, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento).

**Art. 2º** A correção de que trata o artigo 1º deste Decreto tem como base o índice de preço ao consumidor amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 meses (Dez/23 a Nov/24).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE**, portador(a) do RG n.º 1385056 SSP/MS e CPF n.º 017.794.551-60, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme **Portaria nº 013/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 1º de janeiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **PAULO ASSIS DA SILVA**, portador do RG nº 759961 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 272.977.801-20, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, com vaga fixada no art. 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 192, de 11 de junho de 2024, e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **PAULO ASSIS DA SILVA** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**, conforme **Portaria nº 021/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 1º de janeiro de 2025.

---

**PAULO ASSIS DA SILVA**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **LUIZ CARLOS RUFINO**, portador do RG nº 000559229 SEJUSP/MS e CPF nº 501.497.841-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com vaga fixada no art. 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 192, de 11 de junho de 2024, e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LUIZ CARLOS RUFINO** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III**, conforme **Portaria nº 020/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 1º de janeiro de 2025.

---

**LUIZ CARLOS RUFINO**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **EDUARDO DE OLIVEIRA PASSOS**, portador(a) do RG nº 2328101 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 063.890.481-14, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com vaga fixada no art. 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 192, de 11 de junho de 2024, e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **EDUARDO DE OLIVEIRA PASSOS** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III**, conforme **Portaria nº 019/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**EDUARDO DE OLIVEIRA PASSOS**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **KARITA CRISTINE LEONEL ALVES**, portadora do RG nº 10854570 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 707.183.421-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no art. 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 192, de 11 de junho de 2024, e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **KARITA CRISTINE LEONEL ALVES** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE I**, conforme **Portaria nº 018/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**KARITA CRISTINE LEONEL ALVES**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **BRAZ DOS REIS**, portador do RG nº 284165268 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 181.429.888-60, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II/REF. 06**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com vaga fixada no art. 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 192, de 11 de junho de 2024, e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **BRAZ DOS REIS** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, conforme **Portaria nº 017/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**BRAZ DOS REIS**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **MARNEI MARCELO MACHADO**, portador(a) do RG nº 766276– SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 614.200.691-87, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I/Ref. 07**, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no art. 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 192, de 11 de junho de 2024, e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MARNEI MARCELO MACHADO** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, conforme **Portaria nº 016/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**MARNEI MARCELO MACHADO**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 044.896 SSP/MT e CPF n.º 139.956.851-53, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Turismo**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, conforme **Portaria nº 014/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **JANE PAULA DA SILVA**, portadora do RG n.º 742.999 SEJUSP/MS e CPF n.º 542.397.021-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JANE PAULA DA SILVA**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme **Portaria nº 009/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**JANE PAULA DA SILVA**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA**, portadora do RG 44830157-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 230.481.098-54, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Cultura**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme **Portaria nº 012/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **DOUGLAS LEAL ROBALINHO QUEIROZ**, portador(a) do RG nº 1048376 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 702.321.641-34, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Indústria e Comércio**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DOUGLAS LEAL ROBALINHO QUEIROZ**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, conforme **Portaria nº 011/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**DOUGLAS LEAL ROBALINHO QUEIROZ**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO**, portador(a) do RG n.º 001.173.636 SSP/MS e CPF n.º 977.206.821-49, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Geral do Controle Interno**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO**, nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR GERAL DO CONTROLE INTERNO**, conforme **Portaria nº 010/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º 154.132 SSP/MS e CPF n.º 337.922.831-15, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, conforme **Portaria nº 008/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES**, portadora do RG n.º 001102079 SSP/MS e CPF n.º 981.112.211-34, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, conforme **Portaria nº 007/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO**, portador do RG n.º 725481 SEJUSP/MS e CPF n.º 519.290.741-15, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, conforme **Portaria nº 006/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **JOSÉ SOUTO SILVA**, portador do RG n.º 146415 SSP/MS e CPF n.º 309.000.851-34, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JOSÉ SOUTO SILVA**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, conforme **Portaria nº 005/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**JOSÉ SOUTO SILVA**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PORTARIA N.º 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 3273096-3455980 SSP/GO e CPF n.º 788.662.351-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração**, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme **Portaria nº 004/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

---

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

## Câmara Municipal

## PORTARIA 0001-2025, 03 de janeiro de 2025

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Designar a servidora **Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, Símbolo ADM-2 referência 2, para responder pelo cargo de **Diretor Administrativo da Câmara Municipal**.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 03 de janeiro de 2025

*Wanice Luciana de Oliveira*

Presidenta

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas*

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**PORTARIA N.º 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR **CLAUDIO ROGERIO MACHADO**, portador(a) do RG n.º 612197 SSP/MS inscrito(a) no CPF n.º 511.480.131-72, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, com vaga fixada no art. 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 192, de 11 de junho de 2024, e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **CLAUDIO ROGERIO MACHADO** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS**, conforme **Portaria nº 022/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º de janeiro de 2025.

**CLAUDIO ROGERIO MACHADO**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****Município de Paranhos****PORTARIA Nº 001/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal para cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIO RAMÃO ACOSTA** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o senhor **LEOSIR VALENTINO TOSATTI**, portador da Cédula de Identidade nº 001.088.424 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 560.185.761-04, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO(SEMGOV), SÍMBOLO DAS – I**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015. A contar do dia 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
três de janeiro de dois mil e vinte cinco.

**HELIO RAMÃO ACOSTA**

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**Município de Paranhos****PORTARIA Nº 002/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Designar servidor para responder pelo setor de Recursos Humanos e dá outras providências”.

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIO RAMÃO ACOSTA** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica DESIGNADO o senhor **Rudiney Salapata**, matrícula 718801-1, para assumir as responsabilidades do setor de **Recursos Humanos**, com a concessão de **Função Gratificada correspondente a 50%**.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
três de janeiro de dois mil e vinte cinco.

**HELIO RAMÃO ACOSTA**

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**Município de Paranhos****PORTARIA Nº 003/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal para cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIO RAMÃO ACOSTA** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o senhor **LUCAS MATHEUS VIEIRA DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.105.281 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 045,512,271-70, para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO (SEMPLAN), SÍMBOLO DAS – II**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015. A contar do dia 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
três de janeiro de dois mil e vinte cinco.

**HELIO RAMÃO ACOSTA**

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por Rudiney Salapata

## Município de Paranhos

## PORTARIA Nº 004/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Designar o Servidor Público Municipal em cargo de comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIO RAMÃO ACOSTA** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o Senhor **JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO**, matrícula nº 50022 do quadro de servidor efetivo, para assumir o **cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (SEMAD), SÍMBOLO DAS – III**.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
três de janeiro de dois mil e vinte cinco.

**HELIO RAMÃO ACOSTA**  
Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por Rudiney Salapata

## Município de Paranhos

## PORTARIA Nº 005/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal para cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIO RAMÃO ACOSTA** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o senhor **LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 4.538.405 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 408.069.521-72, para exercer o cargo comissionado de **ASSISTENTE I (SEMGOV), SÍMBOLO DAI – III**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015. A contar do dia 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
três de janeiro de dois mil e vinte cinco.

**HELIO RAMÃO ACOSTA**  
Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por Rudiney Salapata

## Município de Paranhos

## PORTARIA Nº 006/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito Interino do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIO RAMÃO ACOSTA** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a pedido o Servidor Público Municipal **RENATA APARECIDA NEGRAO PERES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - Nível III Classe “B” – matrícula 4161-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA(SEMEC).

**Artigo 2º** - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a **vacância** da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos. A contar do dia 02/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
três de janeiro de dois mil e vinte cinco.

**HELIO RAMÃO ACOSTA**  
Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2025****EDITAL DE ABERTURA**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para o ano letivo de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada através da Portaria Nº 002/2025.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, tem como finalidade formar cadastro de reserva de profissionais para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Gomes/MS.
- 1.3 A organização do Processo Seletivo caberá à Comissão Organizadora, designada por Portaria Municipal.
- 1.4 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, consistindo em prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, com base no ano letivo de 2025, podendo o contrato ser prorrogado a critério exclusivo da necessidade do serviço.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data do ato de homologação do resultado final, a critério da Administração.
- 1.7 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) e no diário Oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>
- 1.8 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para o Município de Pedro Gomes/MS a obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, os quais serão todos incluídos no Cadastro de Reserva. A aprovação garante ao candidato apenas o direito à preferência para contratação, conforme sua classificação no Resultado Final, estando a convocação condicionada às necessidades do Município. Dessa forma, a convocação de candidatos poderá não ocorrer caso não haja necessidade de novas contratações.
- 1.9 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido neste edital, podendo este ser alterado em razão do número de inscritos e da interposição de recursos. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relacionadas ao Edital e suas possíveis alterações nos meios de divulgação do Processo Seletivo Simplificado.

**2. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO**

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações do serviço militar;
- 2.5 Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.6 Possuir o nível de escolaridade e experiência compatíveis com o cargo/função, conforme as exigências previstas neste Edital;
- 2.7 Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.8 Ter aptidão para exercer as atribuições do cargo;
- 2.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão;
- 2.10 Caso seja solicitado, apresentar, após a classificação final dos inscritos, os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;
- 2.11 Qualquer irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo em quaisquer documentos ou títulos apresentados acarretará a anulação do referido documento, bem como a desclassificação do candidato;
- 2.12 Cumprir todas as determinações deste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de **06 a 10** de janeiro de 2025.
- 3.2 Ao candidato(a) fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no Ato da inscrição, do preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3 Os documentos e títulos não serão recebidos fora do período definido no Cronograma deste Edital de Abertura.
- 3.4 Não será exigido qualquer taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para os exercícios das atribuições do

cargo pleiteado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição demonstra a ciência e inequívoca aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

3.6 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo III, do presente Edital, e anexar, além dos títulos e certificados, cópia dos documentos abaixo e entregar no local informado no item 3.7:

Carteira de Identidade;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.aspF>);

Título de Eleitor e Certidões Negativas de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais expedidas no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)

Certificado de reservista (para o sexo masculino)

Comprovante de Residência;

Documento de comprovação da escolaridade (diploma / certificado / declaração de conclusão de curso) exigida para a função a que concorre;

3.7 Os documentos descritos no item 3.6, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Gomes, sito à rua Corumbá nº 232, no horário das 8:00 às 13:00 horas, em envelope aberto, para contagem do total de folhas que estão sendo entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

**“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital Nº 002/SEMEC/2025**

**Nome:.....**

**Endereço:.....**

**Telefone:.....”**

3.8 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3.

3.9 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

3.10 É permitida a inscrição por procurador, mediante apresentação de procuração específica com firma reconhecida em cartório.

3.11 Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência, conforme estabelecido no Anexo IV.

4.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

4.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e Experiência.

5.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5.3 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

a) maior pontuação por títulos;

b) maior pontuação em tempo de serviço;

c) tiver maior idade;

d) sorteio público.

5.4 Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br).

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme modelo do Anexo V, devendo ser dirigido e protocolado junto à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) no Diário Oficial <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

6.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6.8 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do recorrente;
- b) endereço completo;
- c) número de inscrição;
- d) cargo;
- e) razões do pedido;
- f) texto argumentativo consistente.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São situações de impedimento para atribuições de do cargo, ao candidato que:

- a) o nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- b) estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (Estadual, Municipal e Federal);
- c) que tiveram contrato anterior rescindido por justa causa ou registro de ocorrência comprovada;
- d) que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- e) que tiver doenças pré-existentes, que impossibilitem o exercício pleno da função;
- f) a não comprovação da formação implicará na anulação da inscrição;
- g) tiver se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, sem justificativas no decorrer do ano de 2024, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala (casamento), nojo (morte de familiar), adotante (adoção), maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;
- h) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- i) estiver recebendo benefícios pelo INSS.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos selecionados serão contratados de acordo com a necessidade do município.

8.2 A inexatidão, a falsidade de informações e irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a anulação da inscrição do candidato e responsabilização, conforme legislação vigente.

8.3 O candidato deverá cumprir jornada de trabalho determinada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade o candidato terá o seu contrato rescindido.

8.4 É vedada a designação de aprovado, na condição de contratado, para exercício de função gratificada.

8.5 A revogação da contratação poderá ocorrer por ineficiência de desempenho nas atividades desempenhadas. Além disso, a revogação poderá ocorrer por falta de pontualidade e assiduidade, fechamento de turmas, interesse do contratado, retorno do titular do cargo, e/ou descumprimento do Regimento Interno, da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar ou das normativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.6 O candidato deverá decidir de imediato se Aceita ou Não a vaga oferecida para a Unidade Escolar determinada, no ato da lotação.

8.7 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexos VI na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

8.8 Os candidatos convocados para a contratação, atendidas todas as exigências deste edital, terão 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato, de forma improrrogável. Para os casos em que os candidatos convocados desistam da vaga, deverá ser remetido o documento expresso, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e em casos de ausência deste documento fica sob pena de proibição de participação nos próximos processos seletivos.

8.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão publicados em edital no Diário Oficial do Município.

8.10 Após a divulgação do resultado final e homologação do edital, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial do Município.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Pedro Gomes-MS, 03 de janeiro de 2025.

**Isanete Dias da Silva Moraes**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Decreto 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2025**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
Inscrição e entrega de documentos	06/01/2025 a 10/01/2025	08:00h às 13:00h
Publicação das inscrições	14/01/2025	
Interposição de recurso das inscrições	15/01/25	08:00h às 13:00h
Publicação do resultado dos recursos	21/01/2025	
Publicação do resultado preliminar;	21/01/2025	
Interposição de recursos ao resultado preliminar;	22/01/2025	08:00h às 13:00h
Publicação do resultado dos recursos;	29/01/2025	
Resultado final;	29/01/2025	

Homologação resultado final processo Seletivo.	29/01/2025	
---	------------	--

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2025**  
**ANEXO II – REQUISITOS, LOCAIS DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	Nº DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
<b>Agente de Apoio Institucional II</b>	Nível Médio completo.	1 + Cadastro Reserva	C.E.I "Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo." E Extensão CEI Enoque Francisco de Sales

1. **Função** : Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

2. **Atribuições do cargo** : Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças na sala de aula junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

3. **Carga horária** : 40h semanais.

4. **Vencimento:** R\$ 1.552,56.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2025**  
**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2025</b>	
<b>Cargo: AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</b>	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b>
	<b>Pai:</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	
<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos enviados:	

% -----  
-----

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>Inscrição Nº _____</b>	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 002/SEMEC/2025.</b>	
<b>Cargo: AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Quantidade de documentos entregues:</b>	
<b>Data:</b>	Assinatura do Servidor

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2025**  
**ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
			Unitária	Máxima

1.1	Ensino Médio Completo	1	10	10
1.2	Graduação em nível superior na área da educação	1	30	30

2	FORMAÇÃO CONTINUADA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
			Unitária	Máxima
2.1	Cursos/Oficinas ou Seminário/Simpósio ou Encontros de, no mínimo, 20 horas relacionados à Educação realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	1	5	5
2.2	Cursos/Oficinas ou Seminário/Simpósio ou Encontros de, no mínimo, 40 horas relacionados à Educação realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	1	10	10
2.3	Cursos/Oficinas ou Seminário/Simpósio ou Encontros de, no mínimo, 20 horas relacionados à Educação Infantil realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	1	15	15
2.4	Cursos/Oficinas ou Seminário/Simpósio ou Encontros a partir de 10 horas ofertados pela parceria (UTFPR/UFCSA Projeto Rondon) a partir do ano de 2023.	1	10	10

3.	TEMPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
3.1	Tempo de serviço no cargo em que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante, realizados nos últimos 5(cinco)anos, a contar da data de publicação deste edital.	Até 120 meses	Até 60 meses: 4 pontos a cada 12 meses. De 61 a 120 meses: 2 pontos a cada 12 meses.	30

**TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 110 PONTOS****OBSERVAÇÕES:**

- 1) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
- 2) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
- 3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.
- 4) O tempo de serviço previsto no item 3.1 deve ser comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2025****ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO**


---



---



---



---



---



---



---

Pedro Gomes – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2025****ANEXO VI - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_

DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- 1) Exames Admissionais - Laudo de Aptidão Física e Mental emitido pelo Médico do Trabalho, segundo normas do **E-Social**;
- 2) Fotocópia da Cédula de Identidade (**RG**);
- 3) Fotocópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- 4) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Casamento com Averbação – quando divorciado, neste caso todos os Documentos Pessoais devem ser alterados de acordo com a certidão
- 5) Fotocópia do Título de Eleitor;
- 6) Certidão de Quitação perante a Justiça Eleitoral, relativa ao ultimo pleito (pode ser obtida no site **TRE-MS**);
- 7) Certidão Negativa de Crime Eleitoral, relativa ao ultimo pleito (pode ser obtida no site **TRE-MS**);
- 8) Cópia Frente e verso da Carteira de Trabalho ou informação da Carteira Digital;

- 9) Fotocópia do Comprovante de Inscrição no **PIS/PASEP/NIS/NIT** (se já inscrito) ou Cartão Cidadão;
- 10) Comprovante de Quitação com as Obrigações Militares, se do sexo masculino (Certificado de Reservista ou Incorporação);
- 11) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH**, no mínimo categoria “**B**”, (quando for o caso);
- 12) Cópia de Comprovante (**Diploma/Histórico**), da Escolaridade exigida para o cargo;
- 13) Cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional, para o cargo em questão;
- 14) Cópia da quitação anual com o respectivo Conselho Regional Profissional;
- 15) uma foto 3 x 4, atualizada, tirada de frente;
- 16) Fotocópia do Comprovante de Residência completo, atualizado e legível;
- 17) Número de telefone para contato;
- 18) Fotocópia da Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
- 19) Fotocópia do RG e CPF dos dependentes menores (vinte e um) ano;
- 20) Fotocópia da Carteira de Vacinação (filhos de 0 a 06 anos);
- 21) Comprovante de frequência escolar (filhos menores de 14 anos);
- 21) Número de Conta do **Banco do Brasil**;
- 23) declaração de Bens;
- 24) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- 25) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal;
- 26) Certidão Negativa Estadual Cível (pode ser obtida no site do **TJMS**);
- 27) Certidão Negativa Criminal (pode ser obtida no site do **TJMS**);
- 28) Certidão Negativa Federal Cível da 3ª Região ( pode ser obtida pelo site da **TRF3**)
- 29) Certidão Negativa Federal Criminal da 3ª Região ( pode ser obtida pelo site da **TRF3**)
- 30 ) Qualificação cadastral (e -Social).

Pedro Gomes – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Declarante

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2025**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RGNº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2025**  
**EDITAL DE ABERTURA**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores para o ano letivo de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada através da Portaria nº 002/2025.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, tem como finalidade formar cadastro de reserva de profissionais para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Gomes/MS.

1.3 A organização do Processo Seletivo caberá à Comissão Organizadora, designada por Portaria Municipal.

1.4 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, consistindo em prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, com base no ano letivo de 2025, podendo o contrato ser prorrogado a critério exclusivo da necessidade do serviço.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data do ato de homologação do resultado final, a critério da Administração.

1.7 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) e no diário Oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>

1.8 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para o Município de Pedro Gomes/MS a obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, os quais serão todos incluídos no Cadastro de Reserva. A aprovação garante ao candidato apenas o direito à preferência para contratação, conforme sua classificação no Resultado Final, estando a convocação condicionada às necessidades do Município. Dessa forma, a convocação de candidatos poderá não ocorrer caso não haja necessidade de novas contratações.

1.9 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido neste edital, podendo este ser alterado em razão do número de inscritos e da interposição de recursos. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relacionadas ao Edital e suas possíveis alterações nos meios de divulgação do Processo Seletivo Simplificado.

## 2. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações do serviço militar;

2.5 Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

2.6 Possuir o nível de escolaridade e experiência compatíveis com o cargo/função, conforme as exigências previstas neste Edital;

2.7 Gozar de boa saúde física e mental;

2.8 Ter aptidão para exercer as atribuições do cargo;

2.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão;

2.10 Caso seja solicitado, apresentar, após a classificação final dos inscritos, os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;

2.11 Qualquer irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo em quaisquer documentos ou títulos apresentados acarretará a anulação do referido documento, bem como a desclassificação do candidato;

2.12 Cumprir todas as determinações deste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 a 10 de janeiro de 2025.

3.2 Ao candidato(a) fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no Ato da inscrição, do preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.3 Os documentos e títulos não serão recebidos fora do período definido no Cronograma deste Edital de Abertura.

3.4 Não será exigido qualquer taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para os exercícios das atribuições do cargo pleiteado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição demonstra a ciência e inequívoca aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

3.6 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo II, do presente Edital, e anexar, além dos títulos e certificados, cópia dos documentos abaixo e entregar no local informado no item 3.7:

1. Carteira de Identidade;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/cons\\_ultapublica.aspF](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/cons_ultapublica.aspF));

Título de Eleitor e Certidões Negativas de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais expedidas no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)

Certificado de reservista (para o sexo masculino)

Comprovante de Residência;

Documento de comprovação da escolaridade (diploma / certificado / declaração de conclusão de curso) exigida para a função a que concorre;

3.7 Os documentos descritos no item 3.6, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Gomes, em envelope aberto, localizada na Rua Corumbá nº 232, das 8h às 13h para contagem do total de folhas que estão sendo entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

**“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital Nº 001/SEMEC/2025**

**Nome:.....**

**Endereço:.....**

**Telefone:.....**

3.8 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3.

3.9 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

3.10 É permitida a inscrição por procurador, desde que mediante apresentação de procuração específica com firma reconhecida em cartório.

3.11 Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência, conforme estabelecido no Anexo IV.

4.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

4.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e Experiência.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) maior pontuação por títulos;
- b) maior pontuação em tempo de serviço;
- c) tiver maior idade;
- d) sorteio público.

4.4 Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br).

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme modelo do Anexo V, devendo ser dirigido e protocolado junto à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) no Diário Oficial <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

6.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6.8 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do recorrente;
- b) endereço completo;
- c) número de inscrição;
- d) cargo;
- e) razões do pedido;
- f) texto argumentativo consistente.

#### **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pedro Gomes – MS, ao professor que:

- a) o nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- b) estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (Estadual, Municipal e Federal);
- c) que tiveram contrato anterior rescindido por justa causa ou registro de ocorrência comprovada;
- d) que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- e) que tiver doenças pré-existentes, que impossibilitem o exercício pleno da função;
- f) a não comprovação da formação implicará na anulação da inscrição;
- g) tiver se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, sem justificativas no decorrer do ano de

2024, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala (casamento), nojo (morte de familiar), adotante (adoção), maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;

h) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;

i) estiver recebendo benefícios pelo INSS.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos selecionados serão contratados de acordo com a necessidade do município.

8.2 A inexistência, a falsidade de informações e irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a anulação da inscrição do candidato e responsabilização, conforme legislação vigente.

8.3 O candidato deverá cumprir jornada de trabalho determinada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade o candidato terá o seu contrato rescindido.

8.4 É vedada a designação de professor, na condição de contratado, para exercício de função gratificada.

8.5 A revogação da contratação poderá ocorrer por ineficiência de desempenho nas atividades desempenhadas, seja na regência de classe, nas funções docentes ou nas funções administrativas. Além disso, a revogação poderá ocorrer por falta de pontualidade e assiduidade, fechamento de turmas, interesse do contratado, retorno do titular do cargo, e/ou descumprimento do Regimento Interno, da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar ou das normativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.6 O candidato deverá decidir de imediato se Aceita ou Não a vaga oferecida para a Unidade Escolar determinada, no ato da lotação.

8.7 O candidato classificado e convocado para assinar contrato, deverá apresentar os documentos listados no Anexos VI ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes e, em hipótese alguma, serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

8.8 Os candidatos convocados para a contratação, atendidas todas as exigências deste edital, terão 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato, de forma improrrogável. Para os casos em que os candidatos convocados desistam da vaga, deverá ser remetido o documento expresso, protocolado na Gerência de Gestão de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação e proibição de participação nos próximos processos seletivos.

8.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão publicados em edital no Diário Oficial do Município.

8.10 Após a divulgação do resultado final e homologação do edital, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial do Município.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Pedro Gomes-MS, 03 de janeiro de 2025.

**Isanete Dias da Silva Morais**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Decreto 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2025**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
Inscrição e entrega de documentos	06/01/2025 a 10/01/2025	08:00h às 13:00h
Publicação das inscrições	14/01/2025	
Interposição de recurso das inscrições	15/01/25	08:00h às 13:00h
Publicação do resultado dos recursos	21/01/2025	
Publicação do resultado preliminar;	21/01/2025	
Interposição de recursos ao resultado preliminar;	22/01/2025	08:00h às 13:00h
Publicação do resultado dos recursos;	29/01/2025	
Resultado final;	29/01/2025	
Homologação resultado final processo	29/01/2025	
Seletivo.		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2025**

**ANEXO II - CARGOS PARA O CORPO DOCENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Infantil.	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Polo e Extensões; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Polo; Escola Municipal Prof.ª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio;
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Normal Superior, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Polo; Escola Municipal Prof.ª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio;

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE</b>	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Polo e Extensões; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Polo e Extensão; Escola Municipal Prof. <sup>a</sup> Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria e registro Conselho.	
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS</b>	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SALA MULTISSERIADA</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com habilitação específica para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	

1. **Atribuições do cargo** : Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, com frequência mínima de 70% conforme lei complementar nº 858/2005. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

2. **Carga horária** : 20h semanais.

<b>PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com especialização em Educação Especial/Inclusiva.	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Polo e Extensão; Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura Polo; Escola Municipal Prof. <sup>a</sup> Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio.
--	--	--

1. **Atribuições do Cargo** : Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, com frequência mínima de 70% conforme lei complementar nº 858/2005. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

2. **Carga horária** : 20h semanais.

<b>PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL</b>	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com certificado de curso de capacitação na área de informática com conhecimentos e habilidades: Linux e Windows, a partir de 2019, com carga horária de no mínimo 80 horas ou experiência na área de informática comprovada por contrato de trabalho ou declaração de no mínimo 1 ano.	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Polo e Extensão Postinho; Escola Municipal Prof. <sup>a</sup> Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio.
---	--	---

1. **Atribuições do Cargo** : Exercer a função de docência. Orientar pela utilização pedagógica das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, atendendo os turnos existentes na unidade escolar; manter a disciplina no laboratório de informática e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e reuniões; conhecer e respeitar as leis, estatutos, regulamentos, regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; zelar pelo patrimônio do laboratório de informática, comunicando à direção qualquer irregularidade. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, com frequência mínima de 70% conforme lei complementar nº 858/2005. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

2. **Carga horária** : 20h semanais.

<b>PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	Formação mínima Magistério/Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial/Inclusiva, e certificação de Proficiência em Libras, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou especialização e, libras com carga horária de no mínimo 360 horas ou certificação de avaliação do CAS.	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Polo e Extensões; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Polo e Extensão; Escola Municipal Prof. <sup>a</sup> Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antônio
---	--	--

1. **Atribuições do Cargo** : Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; manter permanentemente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os, orientando-os sobre o seu desenvolvimento, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim

de definir as adaptações necessárias. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, com frequência mínima de 70% conforme lei complementar nº 858/2005. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

2. **Carga horária** : 20h semanais.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2025**  
**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2025	
<b>CARGO DE CADASTRO</b> : ( ) Reg. Ed. Infantil ( ) Prof. Reg. Ens. Fundamental Séries Iniciais, ( ) Prof. Ed. Inf., Ens. Fund. – Arte, ( ) Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. – Língua Estrangeira Moderna Inglês, ( ) Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund.- Educ. Física, ( ) Prof. De Apoio Educacional – Educ. Inf., Ens. Fundamental, ( ) Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Sala Multisseriada – Extensão Escola do Postinho, ( ) Prof. de apoio à Inclusão p/ atuar como Inter. Libras, ( ) Prof. Sala de Tecnologia.	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b> <b>Pai:</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
ESCOLARIDADE	
<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b> <b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Especialização/ Pós- Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b> <b>Ano de Conclusão:</b> <b>Unidade de Ensino:</b> <b>Ano de Conclusão:</b> <b>Unidade de Ensino:</b> <b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Mestrado</b>	<b>Especificação:</b> <b>Unidade de Ensino:</b> <b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Doutorado</b>	<b>Especificação:</b> <b>Unidade de Ensino:</b> <b>Ano de Conclusão:</b>
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos enviados: _____	

% -----  
-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
<b>Inscrição Nº</b> _____	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/SEMEC.</b>	
<b>CARGO DE CADASTRO:</b> ( ) Prof. Reg. Ed. Infantil, ( ) Prof. Reg. Ens. Fundamental Séries Iniciais, ( ) Prof. Ed. Inf. Ens. Fund. – Arte, ( ) Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. – Língua Estrangeira Moderna Inglês, ( ) Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund.- Educ. Física, ( ) Prof. De Apoio Educacional – Educ. Inf., Ens. Fundamental,( ) Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Sala Multisseriada – Extensão Escola do Postinho, ( ) Prof. de Apoio à Inclusão p/ atuar como Inter. Libras,( ) Prof. Sala de Tecnologia.	
Nome: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	Assinatura do Servidor _____

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2025**  
**ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
			Unitária	Máxima
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	1	40	40
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	1	30	30
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.	3	10	30

2	FORMAÇÃO CONTINUADA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
			Unitária	Máxima
2.1	Formação/Curso ofertado pelo Sistema Aprende Brasil realizados no ano de 2023 e 2024, com carga horária a partir de 10 horas.	5	2	10

2.2	1) Formação Continuada ofertada pela Equipe Pedagógica SEMEC (carga horária a partir de 20 horas), desde 2020 E/OU em parceria (UTFPR/UFCSA - Projeto Rondon) na área da Educação, realizada desde 2023 com carga horária mínima a partir de 10 horas	4	3,75	15
2.3	Formação/Curso a partir de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	2	7,5 presencial)	15
		3	5 (EAD)	
2.4	Formação/Curso a partir de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	2	5 (presencial)	10
		4	2,5 (EAD)	

3.	TEMPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
3.1	Tempo de serviço no cargo em que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante, realizados nos 120 (cento e vinte) meses, a contar da data de publicação deste edital.	Até 120 meses	Até 60 meses: 4 pontos a cada 12 meses. De 61 a 120 meses: 2 pontos a cada 12 meses.	30
3.2	Tempo de serviço no CEI, a partir de 2020	Até 60 meses	5 pontos a cada 12 meses	25

**TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 180 PONTOS****OBSERVAÇÕES:**

- Os certificados apresentados nos itens 2.4 e 2.5 devem especificar a modalidade (presencial ou EAD) e são limitados a pontuação máxima.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
- Os cursos especificados nos itens 2.1 e 2.2 podem ser computados nos itens 2.3 e 2.4 apenas se atingirem o limite de cursos dos respectivos itens.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
- Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.
- Os itens 2.1 e 2.2 não poderão ser cumulados com a pontuação do item 3.2, devendo o candidato optar pelo critério que lhe seja mais favorável.
- O tempo de serviço previsto no item 3.1 deve ser comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH.
- O tempo de serviço previsto no item 3.2 poderá ser cumulado com o tempo de serviço previsto no item 3.1, desde que apresentadas declarações distintas.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2025****ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---



---



---



---



---



---



---

Pedro Gomes – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2025**  
**ANEXO VI - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- Exames Admissionais - Laudo de Aptidão Física e Mental emitido pelo Médico do Trabalho, segundo normas do **E-Social**;
- Fotocópia da Cédula de Identidade (**RG**);
- Fotocópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Casamento com Averbação – quando divorciado, neste caso todos os Documentos Pessoais devem ser alterados de acordo com a certidão
- Fotocópia do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação perante a Justiça Eleitoral, relativa ao ultimo pleito (pode ser obtida no site **TRE-MS**);
- Certidão Negativa de Crime Eleitoral, relativa ao ultimo pleito (pode ser obtida no site **TRE-MS**);

- 8) Cópia Frente e verso da Carteira de Trabalho ou informação da Carteira Digital;
- 9) Fotocópia do Comprovante de Inscrição no **PIS/PASEP/NIS/NIT** (se já inscrito) ou Cartão Cidadão;
- 10) Comprovante de Quitação com as Obrigações Militares, se do sexo masculino (Certificado de Reservista ou Incorporação);
- 11) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH**, no mínimo categoria “**B**”, (quando for o caso);
- 12) Cópia de Comprovante (**Diploma/Histórico**), da Escolaridade exigida para o cargo;
- 13) Cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional, para o cargo em questão;
- 14) Cópia da quitação anual com o respectivo Conselho Regional Profissional;
- 15) uma foto 3 x 4, atualizada, tirada de frente;
- 16) Fotocópia do Comprovante de Residência completo, atualizado e legível;
- 17) Número de telefone para contato;
- 18) Fotocópia da Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
- 19) Fotocópia do RG e CPF dos dependentes menores (vinte e um) ano;
- 20) Fotocópia da Carteira de Vacinação (filhos de 0 a 06 anos);
- 21) Comprovante de frequência escolar (filhos menores de 14 anos);
- 21) Número de Conta do **Banco do Brasil**;
- 23) declaração de Bens;
- 24) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- 25) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal;
- 26) Certidão Negativa Estadual Cível (pode ser obtida no site do **TJMS**);
- 27) Certidão Negativa Criminal (pode ser obtida no site do **TJMS**);
- 28) Certidão Negativa Federal Cível da 3ª Região ( pode ser obtida pelo site da **TRF3**)
- 29) Certidão Negativa Federal Criminal da 3ª Região ( pode ser obtida pelo site da **TRF3**)
- 30) Qualificação cadastral (e -Social).

Pedro Gomes – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Declarante

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2025**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RGNº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMEC/2025**  
**EDITAL DE ABERTURA**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos para o ano letivo de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada através da Portaria Nº 002/2025.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, tem como finalidade formar cadastro de reserva de profissionais para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Gomes/MS.

1.3 A organização do Processo Seletivo caberá à Comissão Organizadora, designada por Portaria Municipal.

1.4 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, consistindo em prova de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, com base no ano letivo de 2025, podendo o contrato ser prorrogado a critério exclusivo da necessidade do serviço.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por

igual período, contado a partir da data do ato de homologação do resultado final, a critério da Administração.

1.7 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) e no diário Oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>

1.8 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para o Município de Pedro Gomes/MS a obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, os quais serão todos incluídos no Cadastro de Reserva. A aprovação garante ao candidato apenas o direito à preferência para contratação, conforme sua classificação no Resultado Final, estando a convocação condicionada às necessidades do Município. Dessa forma, a convocação de candidatos poderá não ocorrer caso não haja necessidade de novas contratações.

1.9 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido neste edital, podendo este ser alterado em razão do número de inscritos e da interposição de recursos. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relacionadas ao Edital e suas possíveis alterações nos meios de divulgação do Processo Seletivo Simplificado.

## 2. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações do serviço militar;

2.5 Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

2.6 Possuir o nível de escolaridade e experiência compatíveis com o cargo/função, conforme as exigências previstas neste Edital;

2.7 Gozar de boa saúde física e mental;

2.8 Ter aptidão para exercer as atribuições do cargo;

2.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão;

2.10 Caso seja solicitado, apresentar, após a classificação final dos inscritos, os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;

2.11 Qualquer irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo em quaisquer documentos ou títulos apresentados acarretará a anulação do referido documento, bem como a desclassificação do candidato;

2.12 Cumprir todas as determinações deste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, no período de 06 a 10 de janeiro de 2025.

3.2 Ao candidato(a) fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no Ato da inscrição, do preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.3 Os documentos e títulos não serão recebidos fora do período definido no Cronograma deste Edital de Abertura.

3.4 Não será exigido qualquer taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para os exercícios das atribuições do cargo pleiteado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição demonstra a ciência e inequívoca aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

3.6 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo III, do presente Edital, e anexar, além dos títulos, certificados, cópia dos documentos abaixo e entregar no local informado no item 3.7:

Carteira de Identidade;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

Título de Eleitor e Certidões Negativas de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais expedidas no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)

Certificado de reservista (para o sexo masculino)

Comprovante de Residência;

Documento de comprovação da escolaridade (diploma / certificado / declaração de conclusão de curso) exigida para a função a que concorre;

3.7 Os documentos descritos no item 3.6, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à rua Corumbá 232, na cidade de Pedro Gomes, no horário das 8h às 13h, em envelope aberto, para contagem do total de folhas que estão sendo entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

**“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital Nº 003/SEMEC/2025**

**Nome:.....**

**Endereço:.....**

**Telefone:.....”**

3.8 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3.

3.9 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

3.10 É permitida a inscrição por procurador, mediante apresentação de procuração específica com firma reconhecida em cartório.

3.11 Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência, conforme estabelecido no Anexo IV.

4.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na avaliação curricular.

4.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e Experiência.

5.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5.3 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) maior pontuação por títulos;
- b) maior pontuação em tempo de serviço;
- c) tiver maior idade;
- d) sorteio público.

5.4 Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br).

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme modelo do Anexo V, devendo ser dirigido e protocolado junto à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) no Diário Oficial <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

6.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6.8 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do recorrente;
- b) endereço completo;
- c) número de inscrição;
- d) cargo;
- e) razões do pedido;
- f) texto argumentativo consistente.

#### **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 São situações de impedimento para atribuições ao cargo, o candidato que:

- a) o nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- b) estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (Estadual, Municipal e Federal);
- c) que tiveram contrato anterior rescindido por justa causa ou registro de ocorrência comprovada;
- d) que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- e) que tiver doenças pré-existentes, que impossibilitem o exercício pleno da função;
- f) a não comprovação da formação implicará na anulação da inscrição;
- g) tiver se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, sem justificativas no decorrer do ano de 2024, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala (casamento), nojo (morte de familiar), adotante (adoção), maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;

h) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;

i) estiver recebendo benefícios pelo INSS.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos selecionados serão contratados de acordo com a necessidade do município.

8.2 A inexistência, a falsidade de informações e irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a anulação da inscrição do candidato e responsabilização, conforme legislação vigente.

8.3 O candidato deverá cumprir jornada de trabalho determinada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprir a referida jornada, o candidato terá o seu contrato rescindido.

8.4 É vedada a designação de aprovado, na condição de contratado, para exercício de função gratificada.

8.5 A revogação da contratação poderá ocorrer por ineficiência de desempenho nas atividades desempenhadas, nas funções administrativas. Além disso, a revogação poderá ocorrer por falta de pontualidade e assiduidade, fechamento de turmas, interesse do contratado, retorno do titular do cargo, e/ou descumprimento do Regimento Interno, da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar ou das normativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.6 O candidato deverá decidir de imediato se Aceita ou Não a vaga oferecida para a Unidade Escolar determinada, no ato da lotação.

8.7 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexos VI, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

8.8 Os candidatos convocados para a contratação, atendidas todas as exigências deste edital, terão 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato, de forma improrrogável. Para os casos em que os candidatos convocados desistam da vaga, deverá ser remetido o documento expresso, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e em casos de ausência deste documento fica sob pena de proibição de participação nos próximos processos seletivos.

8.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão publicados em edital no Diário Oficial do Município.

8.10 Após a divulgação do resultado final e homologação do edital, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial do Município.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Pedro Gomes-MS, 03 de janeiro de 2025.

**Isanete Dias da Silva Moraes**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Decreto 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMEC/2025**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
Inscrição e entrega de documentos	06/01/2025 a 10/01/2025	08:00h às 13:00h
Publicação das inscrições	14/01/2025	
Interposição de recurso das inscrições	15/01/25	08:00h às 13:00h
Publicação do resultado dos recursos	21/01/2025	
Publicação do resultado preliminar;	21/01/2025	
Interposição de recursos ao resultado preliminar;	22/01/2025	08:00h às 13:00h
Publicação do resultado dos recursos;	29/01/2025	
Resultado final;	29/01/2025	
Homologação resultado final processo Seletivo.	29/01/2025	

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMEC/2025**

**ANEXO II – REQUISITOS, LOCAIS DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	Nº de Vagas	LOCAL DE TRABALHO
<b>Agente de Apoio Institucional II</b>	Ensino Fundamental Incompleto 4ª Série	4 + Cadastro Reserva	C.E.I "Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Polo.", EM. Archângela Mourão Fontoura – Polo, EM. Santo Antônio e EMEF Prof. <sup>a</sup> Maria Matos de Moraes

1. Auxiliar de Serviços Diversos

2. **Atribuições do cargo** : Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustrando móveis, lavando roupas, vidraças e instalações, arrumando armários e estantes, executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar,

lavar os alimentos, lavar enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá, sucos, distribuídos nas unidades da Rede Municipal de Ensino e servindo quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavagem; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; preparar alimentos para creches e escolas, relacionar os mantimentos necessários; recolher louça, garrafas térmicas; arrumar a cozinha ou a copa após o encerramento das atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

3. **Carga horária** : 40h semanais.

4. **Vencimento:** R\$ 1.552,56.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMEC/2025  
ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____ /2025	
<b>Cargo: AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II - Auxiliar de Serviços Diversos</b>	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b>
	<b>Pai:</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	
<b>Ensino Fundamental</b>	<input type="checkbox"/> Completo
	<input type="checkbox"/> Incompleto
<b>Ensino Médio</b>	<input type="checkbox"/> Completo
	<input type="checkbox"/> Incompleto
<b>Outros:</b>	
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos enviados: _____	

% -----  
-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 003/ SEMEC /2025.</b>	
<b>Cargo: AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II</b>	
Nome: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	Assinatura do Servidor _____

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMEC/2025  
ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
			Unitária	Máxima
1.1	Ensino Fundamental Completo	1	10	10
1.2	Ensino Médio Completo	1	20	20

2	FORMAÇÃO CONTINUADA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
			Unitária	Máxima
2.1	Certificado de cursos de capacitação na área pretendida a partir de 2020.	2	7,5	15
2.2	Certificado de cursos de capacitação ofertados em parceria com (UTFPR/UFCSIPA, Projeto Rondon, partir de 2023)	1	15	15

3.	TEMPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
3.1	Tempo de serviço no cargo ou em que concorre ou em área afim.	Até 60 meses	8 pontos a cada 12 meses	40

**TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 100 PONTOS**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, deverá constar a data de início e término.
- 2) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente

o de maior pontuação.

3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.

4) O tempo de serviço previsto no item 3.1 deve ser comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho, declaração do respectivo RH. Caso se trate de diarista, declaração descrevendo as atividades e o tempo de serviço, assinada e reconhecida firma do empregador.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMEC2025**  
**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Pedro Gomes – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMEC/2025**  
**ANEXO VI - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- 1) Exames Admissionais - Laudo de Aptidão Física e Mental emitido pelo Médico do Trabalho, segundo normas do **E-Social**;
- 2) Fotocópia da Cédula de Identidade (**RG**);
- 3) Fotocópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- 4) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Casamento com Averbação – quando divorciado, neste caso todos os Documentos Pessoais devem ser alterados de acordo com a certidão
- 5) Fotocópia do Título de Eleitor;
- 6) Certidão de Quitação perante a Justiça Eleitoral, relativa ao ultimo pleito (pode ser obtida no site **TRE-MS**);
- 7) Certidão Negativa de Crime Eleitoral, relativa ao ultimo pleito (pode ser obtida no site **TRE-MS**);
- 8) Cópia Frente e verso da Carteira de Trabalho ou informação da Carteira Digital;
- 9) Fotocópia do Comprovante de Inscrição no **PIS/PASEP/NIS/NIT** (se já inscrito) ou Cartão Cidadão;
- 10) Comprovante de Quitação com as Obrigações Militares, se do sexo masculino (Certificado de Reservista ou Incorporação);
- 11) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH**, no mínimo categoria “**B**”, (quando for o caso);
- 12) Cópia de Comprovante (**Diploma/Histórico**), da Escolaridade exigida para o cargo;
- 13) Cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional, para o cargo em questão;
- 14) Cópia da quitação anual com o respectivo Conselho Regional Profissional;
- 15) uma foto 3 x 4, atualizada, tirada de frente;
- 16) Fotocópia do Comprovante de Residência completo, atualizado e legível;
- 17) Número de telefone para contato;
- 18) Fotocópia da Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
- 19) Fotocópia do RG e CPF dos dependentes menores (vinte e um) ano;
- 20) Fotocópia da Carteira de Vacinação (filhos de 0 a 06 anos);
- 21) Comprovante de frequência escolar (filhos menores de 14 anos);
- 21) Número de Conta do **Banco do Brasil**;
- 23) declaração de Bens;
- 24) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- 25) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal;
- 26) Certidão Negativa Estadual Cível (pode ser obtida no site do **TJMS**);
- 27) Certidão Negativa Criminal (pode ser obtida no site do **TJMS**);

28) Certidão Negativa Federal Cível da 3ª Região ( pode ser obtida pelo site da TRF3)

29) Certidão Negativa Federal Criminal da 3ª Região ( pode ser obtida pelo site da TRF3)

30 ) Qualificação cadastral (e -Social).

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMEC/2025**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RGNº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMEC/2025**  
**EDITAL DE ABERTURA**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar para o ano letivo de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada através da Portaria nº 002/2025.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, tem como finalidade formar cadastro de reserva de profissionais para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Gomes/MS.

1.3 A organização do Processo Seletivo caberá à Comissão Organizadora, designada por Portaria Municipal.

1.4 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, consistindo em Avaliação Curricular de Títulos e Prova Prática, realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, com base no ano letivo de 2025, podendo o contrato ser prorrogado a critério exclusivo da necessidade do serviço.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data do ato de homologação do resultado final, a critério da Administração.

1.7 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) e no diário Oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>

1.8 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para o Município de Pedro Gomes/MS a obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, os quais serão todos incluídos no Cadastro de Reserva. A aprovação garante ao candidato apenas o direito à preferência para contratação, conforme sua classificação no Resultado Final, estando a convocação condicionada às necessidades do Município. Dessa forma, a convocação de candidatos poderá não ocorrer caso não haja necessidade de novas contratações.

1.9 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido neste edital, podendo este ser alterado em razão do número de inscritos e da interposição de recursos. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relacionadas ao Edital e suas possíveis alterações nos meios de divulgação do Processo Seletivo Simplificado.

**2. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO**

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

2.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações do serviço militar;

2.5 Não ter sofrido condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

2.6 Possuir o nível de escolaridade e experiência compatíveis com o cargo/função, conforme as exigências previstas neste Edital;

2.7 Gozar de boa saúde física e mental;

2.8 Ter aptidão para exercer as atribuições do cargo;

2.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão;

2.10 Caso seja solicitado, apresentar, após a classificação final dos inscritos, os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;

2.11 Qualquer irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo em quaisquer documentos ou

títulos apresentados acarretará a anulação do referido documento, bem como a desclassificação do candidato;

2.12 Cumprir todas as determinações deste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **06 a 10** de janeiro de 2025.

3.2 Ao candidato(a) fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no Ato da inscrição, do preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.3 Os documentos e títulos não serão recebidos fora do período definido no Cronograma deste Edital de Abertura.

3.4 Não será exigido qualquer taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para os exercícios das atribuições do cargo pleiteado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição demonstra a ciência e inequívoca aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

3.6 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo III, do presente Edital, e anexar, além dos títulos, certificados, cópia dos documentos abaixo e entregar no local informado no item 3.7:

1. Carteira de Identidade;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/cons\\_ultpublica.aspF](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/cons_ultpublica.aspF));

Título de Eleitor e Certidões Negativas de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais expedidas no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)

Certificado de reservista (para o sexo masculino)

Comprovante de Residência;

Documento de comprovação da escolaridade (diploma / certificado / declaração de conclusão de curso,) exigida para a função a que concorre;

Cópia da carteira de habilitação, categoria D.

Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses;

Curso de Transporte Escolar emitido pelo SESTSEMAT

3.7 Os documentos descritos no item 3.6, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no horário das 8h às 13h situada à rua Corumbá nº 232, no Município de Pedro Gomes, em envelope aberto, para contagem do total de folhas que estão sendo entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

**“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital Nº 004/SEMEC/2025**

**Nome:.....**

**Endereço:.....**

**Telefone:.....”**

3.8 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3.

3.9 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

3.10 É permitida a inscrição por procurador, mediante apresentação de procuração específica com firma reconhecida em cartório.

3.11 Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência e Prova Prática, conforme estabelecido nos Anexos IV e V.

4.2 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

4.3 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4.6 Para os candidatos as vagas de motorista para o transporte escolar o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

4.6.1 Avaliação Curricular e Experiência Profissional, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo IV, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

4.6.2 Avaliação Operacional, que consiste em prova prática na forma do item 5 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

4.6.3 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo.

## **5. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

5.1 – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no item 3.6 deste Edital devidamente em dia.

5.2 – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.

5.3 – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior.

5.4 – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

5.5 – A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.

5.6 – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

5.7 – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo V.

5.8 – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

5.9 – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.

5.10 – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos;
- c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova;
- g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

5.11 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório do total de pontos obtidos na Avaliação Curricular somados com o total de pontos obtidos na prova prática, de acordo com os quadros constantes nos Anexos IV e V deste Edital.

6.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

6.3 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) maior pontuação por títulos;
- b) maior pontuação em tempo de serviço;
- c) tiver maior idade;
- d) sorteio público.

6.4 Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br).

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

7.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme modelo do Anexo V, devendo ser dirigido e protocolado junto à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br) no Diário Oficial <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

7.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

7.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

7.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7.8 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do recorrente;

- b) endereço completo;
- c) número de inscrição;
- d) cargo;
- e) razões do pedido;
- f) texto argumentativo consistente.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pedro Gomes – MS, ao candidato que:

- a) o nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- b) estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (Estadual, Municipal e Federal);
- c) que tiveram contrato anterior rescindido por justa causa ou registro de ocorrência comprovada;
- d) que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- e) que tiver doenças pré-existentes, que impossibilitem o exercício pleno da função;
- f) a não comprovação da formação implicará na anulação da inscrição;
- g) tiver se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, sem justificativas no decorrer do ano de 2024, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala (casamento), nojo (morte de familiar), adotante (adoção), maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;
- h) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- i) estiver recebendo benefícios pelo INSS.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os candidatos selecionados serão contratados de acordo com a necessidade do município.
- 9.2 A inexistência, a falsidade de informações e irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a anulação da inscrição do candidato e responsabilização, conforme legislação vigente.
- 9.3 O candidato deverá cumprir jornada de trabalho determinada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprir a referida jornada, o candidato terá o seu contrato rescindido.
- 9.4 É vedada a designação de aprovado, na condição de contratado, para exercício de função gratificada.
- 9.5 A revogação da contratação poderá ocorrer por ineficiência de desempenho ou não cumprimento das atividades a serem desempenhadas (previstas no anexo II), bem como descumprimento reiterado de ordens diretas. Além disso, a revogação poderá ocorrer por falta de pontualidade e assiduidade, fechamento de linha, interesse do contratado, retorno do titular do cargo, e/ou descumprimento do Regimento Interno ou das normativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 9.6 O candidato deverá decidir de imediato se Aceita ou Não a vaga oferecida para a linha determinada, no ato da lotação.
- 9.7 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexos VII na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada à rua Corumbá nº 232 no Município de Pedro Gomes-MS e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.
- 9.8 Os candidatos convocados para a contratação, atendidas todas as exigências deste edital, terão 2(dois) dias úteis para assinar o contrato, de forma improrrogável. Para os casos em que os candidatos convocados desistam da vaga, deverá ser remetido o documento expresso, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e em casos de ausência deste documento fica sob pena de proibição de participação nos próximos processos seletivos.
- 9.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão publicados em edital no Diário Oficial do Município.
- 9.10 Após a divulgação do resultado final e homologação do edital, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial do Município.
- 9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Pedro Gomes-MS, 03 de janeiro de 2025.

**Isanete Dias da Silva Moraes**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Decreto 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMEC/2025**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
Inscrição e entrega de documentos	06/01/2025 a 10/01/2025	08:00h às 13:00h
Publicação das inscrições	14/01/2025	

Interposição de recurso das inscrições	15/01/25	08:00h às 13:00h
Publicação do resultado dos recursos	21/01/2025	
Publicação do resultado preliminar;	21/01/2025	
Interposição de recursos ao resultado preliminar;	22/01/2025	08:00h às 13:00h
Realização prova prática		
Resulta prova prática		
Interposição do resultado dos recursos		
Publicação do resultado dos recursos;	29/01/2025	
Resultado final;	29/01/2025	
Homologação resultado final processo	29/01/2025	
Seletivo.		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMEC/2025**  
**ANEXO II – REQUISITOS, LOCAIS DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO
<b>Agente de Serviços Especializados</b>	<p>Ensino Fundamental completo;</p> <p>Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter idade superior a 21 anos;</li> <li>- Ser habilitado na categoria "D";</li> <li>- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;</li> <li>- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;</li> <li>- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.</li> </ul>	<p>Linhas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fazenda Araçatuba;</li> <li>- Fazenda Lambari;</li> <li>- Chácara Santa Luzia;</li> <li>- Chácara Cabeceira Bonita</li> </ul>

1. **Função** : Motorista Escolar

2. **Atribuições do cargo** : Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal Pedro Gomes, durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

3. **Carga horária** : 40h semanais.

4 **Vencimento**: R\$ 1.996,15

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMEC/2025**  
**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº:</b> _____ /2025	
<b>Cargo:</b> AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS –Motorista escolar	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b> <b>Pai:</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	
<b>Ensino Fundamental</b>	( ) Completo ( ) Incompleto

<b>Ensino Médio</b>	( ) Completo
<b>Outros:</b>	( ) Incompleto
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos enviados: _____	

% -----  
-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 004/SEMEC/2025.</b>	
<b>Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – Motorista escolar</b>	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues:	
Data:	Assinatura do Servidor

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMEC/2025

#### ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
			Unitária	Máxima
1.1	Ensino Fundamental Completo	1	10	10
1.2	Ensino Médio Completo	1	20	20

2	FORMAÇÃO CONTINUADA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
			Unitária	Máxima
2.1	Cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária a partir de 50 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	2	10	20
2.2	Cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária a partir de 20 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	2	05	10

3.	TEMPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
3.1	Tempo de serviço no cargo ou em que concorre ou em área afim.	Até 60 meses	8 pontos a cada 12 meses	40

#### TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 100 PONTOS

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, deverá constar a data de início e término.
- 2) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
- 3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.
- 4) O tempo de serviço previsto no item 3.1 deve ser comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH..

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMEC/2025

#### ANEXO V – PROVA PRÁTICA

Nome: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

Tempo: \_\_\_\_\_

**Cada item levará a nota de 0 a 2,5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.**

1- Equipamentos (____) Pontos obtidos.	2 – Operação (____) Pontos obtidos.	3 – Operador (____) Pontos obtidos.
1. Inspeção pré-operacional (____)	1. Dirigibilidade e manobrabilidade (____)	1. Atenção e concentração (____)
2. Identificação de elementos técnicos (____)	2. Aceleração (____)	2. Objetividade e eficiência (____)
3. Identificação de instrumentos de painel e comandos (____)	3. Deslocamentos laterais (____)	3. Destreza na manipulação dos comandos (____)
4. Partida no motor (____)	4. Ritmo e cadência (____)	4. Cuidados com o veículo (____)
5. Acionamento de comandos (____)	5. Troca de marchas (____)	
6. Arrancada (____)	6. Parada (____)	
	7. Estacionamento (____)	
	8. Alinhamento (____)	
	9. Procedimentos de operação (____)	
	10. Organização Geral (____)	

Resultado final: ( ) Aprovado. ( ) Não Aprovado.

Pontuação total: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura avaliador)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMEC/2025  
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---



---



---



---



---



---

Pedro Gomes – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMEC/2025  
ANEXO VII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- 1) Exames Admissionais - Laudo de Aptidão Física e Mental emitido pelo Médico do Trabalho, segundo normas do **E-Social**;
- 2) Fotocópia da Cédula de Identidade (**RG**);
- 3) Fotocópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- 4) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Casamento com Averbação – quando divorciado, neste caso todos os Documentos Pessoais devem ser alterados de acordo com a certidão
- 5) Fotocópia do Título de Eleitor;
- 6) Certidão de Quitação perante a Justiça Eleitoral, relativa ao ultimo pleito (pode ser obtida no site **TRE-MS**);
- 7) Certidão Negativa de Crime Eleitoral, relativa ao ultimo pleito (pode ser obtida no site **TRE-MS**);
- 8) Cópia Frente e verso da Carteira de Trabalho ou informação da Carteira Digital;
- 9) Fotocópia do Comprovante de Inscrição no **PIS/PASEP/NIS/NIT** (se já inscrito) ou Cartão Cidadão;
- 10) Comprovante de Quitação com as Obrigações Militares, se do sexo masculino (Certificado de Reservista ou Incorporação);
- 11) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH**, no mínimo categoria “**B**”, (quando for o caso);
- 12) Cópia de Comprovante (**Diploma/Histórico**), da Escolaridade exigida para o cargo;
- 13) Cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional, para o cargo em questão;
- 14) Cópia da quitação anual com o respectivo Conselho Regional Profissional;

- 15) uma foto 3 x 4, atualizada, tirada de frente;
- 16) Fotocópia do Comprovante de Residência completo, atualizado e legível;
- 17) Número de telefone para contato;
- 18) Fotocópia da Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
- 19) Fotocópia do RG e CPF dos dependentes menores (vinte e um) ano;
- 20) Fotocópia da Carteira de Vacinação (filhos de 0 a 06 anos);
- 21) Comprovante de frequência escolar (filhos menores de 14 anos);
- 21) Número de Conta do **Banco do Brasil**;
- 23) declaração de Bens;
- 24) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- 25) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal;
- 26) Certidão Negativa Estadual Cível (pode ser obtida no site do **TJMS**);
- 27) Certidão Negativa Criminal (pode ser obtida no site do **TJMS**);
- 28) Certidão Negativa Federal Cível da 3ª Região ( pode ser obtida pelo site da **TRF3**)
- 29) Certidão Negativa Federal Criminal da 3ª Região ( pode ser obtida pelo site da **TRF3**)
- 30 ) Qualificação cadastral (e -Social).

Pedro Gomes – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Declarante

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2025**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RGNº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**Gabinete do Prefeito**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01020304 SEMEC**

**AUTORIZO** a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para seleção de profissional para o cargo de Agente de Apoio Intitucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de conformidade com a justificativa apresetanda pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as disposições da Lei Municipal Complementar Nº077/2022.

Pedro Gomes -MS, 03 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

**Gabinete do Prefeito**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01020304 - SEMEC**

**AUTORIZO** a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as disposições na Lei Complementar Nº 077/2022.

Pedro Gomes - MS, 03 de Janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

**Gabinete do Prefeito**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01020304 SEMEC**

**AUTORIZO** a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para seleção de profissional para o cargo de Agente de Apoio Institucional II - Auxiliar de Serviços Diversos, de conformidade com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as disposições da Lei Municipal Complementar Nº 077/2022.

Pedro Gomes -MS, 03 de janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

**Gabinete do Prefeito****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01020304 SEMEC**

**AUTORIZO** a Abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação de Profissionais da Educação – Professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as disposições do Art 30, Inciso II da Lei Complementar 005/2010 e na Lei Complementar Nº 077/2022.

Pedro Gomes - MS, 03 de Janeiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE DANIELE MAGALHÃES**NOME DA EMPOSSADA: **DANIELE MAGALHÃES LOPES**

CARGO DE CONFIANÇA: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 02/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E DANIELE MAGALHÃES LOPES

PEDRO GOMES/MS, 02 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE LETÍCIA**NOME DA EMPOSSADA: **LETÍCIA SCAPINELE DE ARAÚJO**

CARGO DE CONFIANÇA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003, ALTERADA PELA LEI Nº 1236 DE 16/09/2015

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 02/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E LETÍCIA SCAPINELE DE ARAÚJO

PEDRO GOMES/MS, 02 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DE TERMO DE POSSE DE MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**NOME DA EMPOSSADA: **MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**

CARGO DE CONFIANÇA: ASSESSOR I

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 02/01/2025

ASSINARAM: MURILO JORGE VAZ SILVA E MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

PEDRO GOMES/MS, 02 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a Portaria Nº. 1.397, de 13 de dezembro de 2024, na qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal Lucinei Teodoro de Souza, matrícula 79-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora.

**Considerando** que a mesma será designada para exercer o cargo de Inspetora Escolar, vaga prevista no anexo IV da

Lei Complementar nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Revogar as férias da servidora **Lucinei Teodoro de Souza**, matrícula 79-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/01/2025 restando, portanto, 30 dias para serem usufruídos em época oportuna, a qual foi concedida através da Portaria nº 1.397/2024, de 13 de dezembro de 2024. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 02/01/2025.

Pedro Gomes-MS, 03 de janeiro de 2025.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 002/2025**

“Nomeia a Comissão Organizadora dos da Secretaria Municipal de Educação Processos Seletivos Simplificados Cultura e Esportes”

Murilo Jorge Vaz Silva, Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 80, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a Lei Complementar Municipal número 077/2022, que dispõe necessidade sobre a contratação por tempo determinado para atender temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constituída pelos membros a seguir:

- Lucinei Teodoro de Souza, devidamente inscrita no CPF nº 338.035.011-72 (Presidente);
- Franciele Pedralino de Souza, devidamente inscrita no CPF nº 009.816.351-56 (Membro);
- Sandra Luiza Souza Pereira, devidamente inscrita no CPF nº 390.907.521-23 (Membro);

**Art. 2º** - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 3º** - Ficará a cargo da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Pedro Gomes – MS, 03 de janeiro de 2025

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 062/2022**TERMO DE RESCISÃO

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela, Secretária Municipal de Administração, Josiele Severo dos Santos, e empresa Kohl Advogados Associados S/S - EPP, com fulcro no art.79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, há por bem rescindir o contrato nº. 062/2022, que tem por objeto: Serviços de Advocacia de de notória especialização na área de direito público para promover o Assessoramento e a Consultoria do Município de Pedro Gomes, com atuação específica, m= singular e que diverge das atribuições comuns da Procuradoria Jurídica, sendo (1) – Planejamento estratégico de prevenção e implementação de melhorias nos processos internos; (2) – Serviços de atuação estratégica em grau recursal; e (3) - Assessoramento e consultoria à Administração Pública Municipal. **CONSIDERANDO** que foi firmado, entre as partes, em 08 de julho de 2022, sendo que o mesmo teria vigência até o dia 08 de julho de 2025, conforme ao segundo termo aditivo. **CONSIDERANDO** parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da rescisão da referida ata, conforme preceitua o art. 79, I da Lei Nº 8.666/93, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos. **PRIMEIRO** A rescisão do contrato, tem fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, que oferta embasamento suficiente para que as partes, rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou estabelecido no presente termo, lavrou-se o presente que vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Pedro Gomes- MS, 03 de janeiro de 2025. Josiele Severo dos Santos - Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DE POSSE EM 1º DE JANEIRO DE 2025, POSSE DOS VEREADORES,  
PREFEITO E VICE-PREFEITO LEGISLATURA 2025 À 2028.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: - JOSÉ BRITO DA SILVA

**1º SECRETÁRIO AD-HOC: - SILVIO CESAR BEZERRA LEITE****2º SECRETÁRIO AD-HOC: - ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR**

**VEREADORES PRESENTES A SESSÃO:** ARISTIDES PINHEIRO BASTOS FILHO portador do RG sob nº 38597131-X SSP/SP e do CPF sob nº 021.830.031-03 HÉRCULES FLAVIO BARBOSA portador do RG 900385 SSP/MS e CPF 898.936.381-00, IZABEL CRISTINA MARCELO CAMILO portadora do RG 1304421 SSP/MS e CPF 936.709.901-00, JOSÉ BRITO DA SILVA portador do RG sob nº 245041 SSP/MS e do CPF sob nº 305.570.621-87 LUCIANO DA SILVA GERALDE portador do RG 000715941 SSP/MS e CPF 782.365.251-04; NILSON JOSÉ DOS SANTOS portador do RG 32.009.689-0 SSP/SP e CPF 873.942.601-78, RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO portador do RG 35.387.517-X SSP/SP e CPF 970.156.361-15, SILVIO CESAR BEZERRA LEITE portador do RG 001011805 SSP/SP e CPF 877.112.301-68. VINICIUS CORREIA DA SILVA, portador do RG sob nº 600863372 SSP/SP e do CPF sob nº 496.064.128-22. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 9:00 (nove) horas na Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, deu-se início aos trabalhos da Sessão Solene de Posse. O Mestre Cerimonia passou a convidar para fazer parte da Mesa às autoridades presentes: Exmo. Sr. José Fernando Barbosa dos Santos- Ex-Prefeito, Exmo. Sr. Jaime Soares Ferreira- Prefeito eleito, Exmo. Sr. Antonio Francisco da Silva - Vice-Prefeito eleito, Exmo. Sr. Vereadores Eleitos: Aristides Pinheiro Bastos Junior, Hércules Flavio Barbosa, Izabel Cristina Marcelo Camilo, José Brito da Silva, Luciano da Silva Geralde, Nilson José dos Santos, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Silvio Cesar Bezerra Leite, Vinicius Correia da Silva. Após todos comporem a Mesa e cumprindo as determinações constantes no Artigo 7º do Regimento Interno desta Casa de Leis e Artigo 16 da Lei Orgânica do Município, convidou o Sr. Vereador Eleito **José Brito da Silva** para assumir a presidência, conforme art. 7º que diz: **"A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene, as 09hs00 (nove) horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura, com qualquer número, quando será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes e, caso essa condição seja comum a mais de um Vereador, presidi-la-á o mais votado dentre eles"**. O Sr. Presidente em Exercício comunicou que em cumprimento ao Art. 8º e seus incisos; e Invocando a proteção de Deus em nome da Liberdade e da Democracia dou por aberta a presente sessão solene, de acordo com o inciso III do art. 8º que diz: **"convidará dois Vereadores, de partidos diferentes, dentre as maiores bancadas, para atuarem como 1º e 2º Secretários Ad-Hoc da Sessão"**, sendo assim convidou os vereadores Silvio Cesar Bezerra Leite e Aristides Pinheiro Bastos Junior, para atuarem como 1º e 2º secretário Ad-Hoc desta sessão. Dando prosseguimento aos trabalhos desta Sessão Solene, o Sr. Presidente convidou os senhores vereadores, autoridades e presentes para juntos de pé, ouvir o Hino Nacional Brasileiro e em seguida o Hino de Selvíria. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente convidou a Pra. Sueli Ruth e o Pe. Diego Mariano, para que cada um fizesse uma oração e abençoassem a sessão e os quatro anos de mandato. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente em Exercício disse que em cumprimento ao Art. 8º inciso VI alínea "a" do Regimento Interno passaremos a ler o compromisso de posse dos vereadores a serem empossados munidos com seus diplomas, suas declarações de bens; os quais assinará o Termo de Posse e após a leitura cada vereador por chamada em ordem alfabética declarará **"ASSIM EU PROMETO"**. O Sr. Presidente em Exercício passou a fazer a leitura do compromisso **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Após o Senhor 1º Secretário Ad-Hoc fez a chamada de cada vereador Aristides Pinheiro Bastos Júnior, Hércules Flavio Barbosa, Izabel Cristina Marcelo Camilo, José Brito da Silva, Luciano da Silva Geralde, Nilson José dos Santos, Raimundo Pinheiro Bastos Filho- Silvio Cesar Bezerra Leite, Vinicius Correia da Silva, declarando **"ASSIM PROMETO"**. O Sr. Presidente declarou empossados os vereadores eleitos. O Sr. Secretário Ad-Hoc comunicou que as documentações diplomas, declarações de bens, termo de posse dos vereadores empossados serão entregues na Secretaria da Câmara Municipal, que serão todos arquivados em pasta própria. Dando prosseguimento aos trabalhos desta sessão, será dada a posse ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, convidou os Senhores Jaime Soares Ferreira – Prefeito eleito e Antônio Francisco da Silva- Vice-Prefeito eleito para juntos ficarem de pé e prestar o juramento munidos com seus diplomas, declarações de bens. O Sr. Presidente em Exercício passou a fazer a leitura do compromisso **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"**, onde os mesmos responderam **"ASSIM PROMETO"**, logo em seguida o Sr. Presidente declarou empossados no cargo de Prefeito Jaime Soares Ferreira e Vice-Prefeito Antonio Francisco da Silva, o Sr. Secretário Ad-Hoc comunicou que as documentações diplomas, declarações de bens, termo de posse do Prefeito e vice Prefeito empossados serão entregues na Secretaria da Câmara Municipal, que serão todos arquivados em pasta própria. Em seguida, o Sr. Presidente em Exercício disse que em cumprimento ao art. 10 do Regimento Interno desta Casa; e Art. 16 em seus parágrafos e inciso da LEI ORGÂNICA será aberta a votação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Selvíria-MS para o ano de **2025**, onde foi protocolado nesta Casa um Requerimento de autoria dos Senhores Vereadores Hércules Flavio Barbosa, Aristides Pinheiro Bastos Junior, Luciano da Silva Geralde, Vinicius Correia da Silva e José Brito da Silva, apresentando chapa única. Sendo assim, será dado início a votação e convidou os senhores vereadores Nilson José dos Santos e Raimundo Pinheiro Bastos Filho para servirem de escrutinadores. Foram confeccionadas 09 (nove) cédulas de votação, com o nome chapa única com os seguinte componentes: José Brito da

Silva - Presidente, Aristides Pinheiro Bastos Junior - 1º Vice-Presidente, Vinicius Correia da Silva - 2º Vice-Presidente, Hércules Flavio Barbosa - 1º Secretário e Luciano da Silva Geralde - 2º Secretário, assinalando "sim" quem for favorável e "não" quem for contra, sendo assinadas pelos representantes legais e vistoriada a urna. Após foi feita a chamada por ordem alfabética dos senhores vereadores, onde passaram a depositar seus votos na urna. Pela ordem Aristides Pinheiro Bastos Júnior, Hércules Flavio Barbosa, Izabel Cristina Marcelo Camilo, José Brito da Silva, Luciano da Silva Geralde, Nilson José dos Santos, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Silvio Cesar Bezerra Leite, Vinicius Correia da Silva. Depois de todos terem votados, o Sr. Presidente solicitou que fosse aberta a urna e foi proclamado o resultado por sete (7) votos sim e dois (2) votos não, sendo eleitos por sete votos. E ficou assim constituída a Mesa Diretora para o ano de **2025**, **Presidente José Brito da Silva, 1º Vice-Presidente Aristides Pinheiro Bastos Junior, 2º Vice-Presidente Vinicius Correia da Silva, 1º Secretário Hércules Flavio Barbosa, 2º Secretário Luciano da Silva Geralde.** O Presidente em Exercício passou o cargo ao senhor Presidente Eleito José Brito da Silva, onde o mesmo dando prosseguimento aos trabalhos desta sessão, disse que em conformidade com as nomas regimentais, consulto o os nobres companheiros vereadores se estão de acordo da realização da votação para Mesa Diretora para os próximos 03 anos **2026, 2027 e 2028**, consultou o plenário para que fosse feita a votação, permanecendo sentado os favoráveis e se colocando de pé quem for contra, sendo sete (7) favoráveis e dois (2) contra e com a concordância da maioria, passaremos a fazer a votação da Mesa Diretora para os próximos anos. O Sr. Presidente disse que enquanto são protocoladas as chapas para os próximos anos e confeccionadas as cédulas de votação, será facultada a palavra as autoridades presentes. O Sr. Presidente comunicou que a palavra será facultada primeiramente ao Ex-Prefeito José Fernando Barbosa dos Santos, pois o mesmo fará a entrega simbólica da chave da cidade para o Prefeito eleito. O Ex-Prefeito José Fernando Barbosa dos Santos, no uso da palavra, cumprimentou a todos, agradeceu primeiramente a Deus por estar ali todos reunidos nesse Plenário caloroso, em nome da dona Anésia e de sua filha Ágata Fernanda, agradecer a todas as mulheres do município de Selvíria e toda a população de Selvíria e disse que encerrou-se o ciclo de dois mandatos, oito anos, mas que no segundo mandato foi diferente, tendo o Jaime como seu Vice-Prefeito e que gostaria de agradecê-lo em público pelos quatro anos de companheirismo, junto com ele, lado a lado e enfrentando as dificuldades, expressou sua gratidão. Disse ainda à população de Selvíria, da Véstia, dos assentamentos Alecrim, Canoas e São Joaquim, que os projetos estão prontas na mesa do Jaime para emendar Selvíria na Véstia com a Avenida que vai ligar Selvíria na Véstia, o projeto está pronto, é um sonho de todos nós, além de vários projetos, agradeceu a Câmara de vereadores e a todos, ao Vinicius, ao Juninho Bastos, ao Silvio que já é experiente, ao Dim, a Bel, ao Nilson, ao Hércules, ao Brito e ao Luciano Geralde, quem crie-se um ele entre vocês e o Executivo e que faça desse elo uma corrente cada vez mais forte, para trabalhar por Selvíria, pela Véstia, pelos assentamentos e por toda a zona rural, que fiquem lado a lado e deixem as picuinhas de lado e trabalhem juntamente com o Executivo para fazer uma Selvíria cada vez mais pujante, que cada vez mais vai se destacar dentre os setenta e nove municípios e que ele creê que isso vai acontecer cada vez mais, disse que é isso o que gostaria de pedir, uma maior união com o Executivo para fazer um trabalho cada vez mais forte e pujante para o município e disse que a toda população de Selvíria a gratidão que teve durante esses oito anos por ter arregaçado as mangas e ter trabalhado por Selvíria, como o que ele sempre disse em seus palanques e comícios e disse ao Presidente Brito que conduziu o ano de 2025 da melhor forma possível, que se achegue aos seus companheiros vereadores e lute por Selvíria cada vez mais, sentando e trazendo os projetos melhores para o município de Selvíria e desejou a toda população de Selvíria um Feliz Ano Novo, que Deus abençoe à todos e que Deus entre com providência, paz e harmonia em cada lar do município de Selvíria, desejou um grande abraço e que todos ficassem com Deus. O Mestre de Cerimônia chamou os vereadores eleitos e empossados para o uso da palavra. Pela ordem da palavra, ARISTIDES PINHEIRO BATOS JUNIOR, fez os cumprimentos de praxe e disse gostaria de desejar um Feliz Ano Novo à todos e que Deus os abençoasse nessa nova jornada, agradeceu a sua esposa, sua filha, sua família, seus amigos, cumprimentou o ex-Prefeito Fernando, o Prefeito eleito Jaime, o vice Tonhão e os nobres vereadores e disse que é uma grande oportunidade e uma grande responsabilidade o que estão assumindo a partir de hoje, dia primeiro de janeiro de 2025, mas que batalharam junto com o Legislativo e o Executivo, sem brigas, sem picuinhas, disse ao Jaime que pode contar com ele, o que for bom pro município estarão com ele cem por cento e finalizou suas palavras deixando o seu muito obrigado à todos. Pela ordem com a palavra o vereador HÉCULES FLAVIO BARBOSA, fez os cumprimentos de praxe e disse que gostaria de agradecer a Deus, por ser um dia de paz e de gratidão e agradeceu principalmente aos trezentos e quarenta votos que teve na urna, agradeceu primeiramente a sua família, à sua irmã Juni, sua irmã Régis, a Cláudia, a Dalila, ao Dr. Ruy, ao seu filho Heitor, ao seu pai José Flavio Barbosa e a sua mãe Ivete Neves Barbosa e aos seus amigos em particular, que são todos maravilhosos, onde agarraram a sua campanha e foram para a rua com ele, que foi onde ele conseguiu essa vitória, disse ainda que acontece a despedida de um grande amigo que ficou à frente oito anos que é o Fernando, que Deus o ilumine, que ele deixou um legado bonito, um legado de honra, de parceiro, que é uma das famílias tradicionais, seu José Dentista e o seu irmão Edgar que sempre trabalharam para o grupo, sempre tiveram êxito, oito anos Prefeito e em conjunto com o PSDB e o PP, conseguiram eleger o Jaime e o vice Tonhão com toda força, mas com os vereadores que lutaram, que foram o Vinicius, o Juninho, o Silvio, a Izabel, o Luciano e o Brito e os dois amigos, o Dim e o Nilsinho, que são parceiros, independente de política, porque cada um tem a sua ideologia e devemos respeitar, disse ainda que é um dia de muita gratidão e aproveitou para agradecer ao Jaime, com quem tem uma amizade de mais de 30 anos, com a família um do outro, com sua mãe a dona Anésia e em seu nome cumprimentou a todas as mulheres presentes, ao Tonhão também, que se conhecem há muitos anos e que o Legislativo precisa do Executivo, como o Executivo precisa do Legislativo e ambos tem que andar juntos pois tem que ser um só, um só para trazer a melhor saúde, a melhor infraestrutura, o melhor social, a melhor qualidade de vida, o lazer, a cultura, a educação, em tudo é fazer uma cidade onde nascemos, crescemos e que tenhamos tudo aqui que seja essencial à nossa família, então tem que dar o melhor possível para que possa sempre caminhar juntos para fazer o bem para a comunidade, disse ainda que tem e que se deve honrar os votos recebidos nas urnas e disse ainda que ele, o Silvio e a Izabel se elegeram pelo PP gostariam de agradecer ao Presidente Ricardo do PP e agradecer aos candidatos que não se elegeram, ao Alexandre Cagliari, ao Feijão, ao Cocheba, ao Chiquinho, a Coca do Assentamento São Joaquim, a Gisele e ao Juninho japonês, que por sentença foi impedido, mas que é um grande amigo e um grande irmão, e ao amigo Sandrão, disse ainda ao Jaime que o PP, em conjunto com ele, realizará um bom trabalho, porque o pessoal que é do PP tem um Presidente na Assembleia, que é o Gerson Claro e tem uma Senadora chamada Tereza Cristina, então tem que pedir as emendas e trazer maior qualidade de vida para esse povo, então que você e o Tonhão andem juntos, trabalhem juntos e o Legislativo vai estar de portas abertas para somar com vocês, deixou seu muito obrigado

e desejou um feliz dois mil e vinte e cinco a todos e que todos ficassem com Deus. Pela ordem com a palavra a vereadora IZABEL CRISTINA MARCELO CAMILO, fez os cumprimentos de praxe e disse que não estava nervosa sozinha e que preparou um pequeno discurso porque quando sobem à Tribuna e pegam o microfone muitas coisas somem da cabeça e começou o seu discurso da seguinte forma: " Quero agradecer a presença de todos os amigos e amigas de Selvíria e todas as autoridades presentes. É com imensa alegria e gratidão que assumo hoje o meu segundo mandato como vereadora dessa querida cidade de Selvíria, recebo este cargo com o compromisso renovado de continuar trabalhando incansavelmente em prol de nossa população, com seriedade, dedicação e acima de tudo muito amor à nossa gente, antes de tudo quero agradecer a Deus, minha família e a todos os eleitores que confiaram em mim mais uma vez para representa-los na Câmara Municipal, essa confiança é o combustível que me move e que fortalece minha determinação de fazer o melhor pela nossa cidade. Eu não estou sozinha neste caminho, e é com humildade que me coloco a disposição de cada cidadão e cidadã de Selvíria. Gostaria de parabenizar o nosso Prefeito Jaime e seu vice, Tonhão, por sua vitória e posse, ele assume a responsabilidade de comandar nossa cidade em um momento crucial e estou certa de que, com sua experiência e o comprometimento, ele conduzirá Selvíria para o desenvolvimento que todos nós sonhamos, o Prefeito Jaime Ferreira pode contar comigo, assim como tenho certeza que ele também contará com meu apoio, pois nossa união será fundamental para garantir o progresso de nosso município. " Finalizando seu discurso, aproveitou para agradecer a todos e parabenizar o Brito, o Hércules, e o Luciano que estão comandando essa Câmara Municipal, que Deus dê muito entendimento para vocês, que continuem unidos nessa Câmara e que não poderia deixar de agradecer nessa sua caminhada ao José Cecílio que a ajudou, primeiramente a Deus, depois a experiência dele que me ajudou a voltar, agradeceu a Beatriz, sua filha, ao Gabriel, Marcela, Gilberto, Xande que sempre estiveram ao seu lado lhe dando força pra chegar até aqui e agradeceu a toda a população, que mesmo tendo, compromisso com outros candidatos, torceram por mi, queriam ver uma mulher aqui novamente, finalizou agradecendo novamente a todos, desejou um feliz ano novo, que esse anos seja repleto de coisas boas que que todos ficassem com Deus. Pela ordem da palavra, o vereador JOSÉ BRITO DOS SANTOS, que fez os cumprimentos de praxe e disse que gostaria de agradecer a Deus por estar ali e a toda sua família que sempre esteve com ele e que se não fosse sua família ele não estaria ali, agradeceu a todos os seus amigos, companheiro que estiveram com ele nessa eleição, uma eleição difícil, mas uma eleição de onde saldaram vitoriosos, não só ele, mas sim os nobres pares, agradeceu a eles também por estarem presentes e por fazerem parte dessa gestão de 2025/2028, agradeceu ao Jaime e ao Tonhão que sempre estiverem juntos dando apoio e fez um agradecimento especial ao ex-prefeito José Fernando Barbosa dos Santos que os apoiou e não mediu esforços, deus oportunidade para mostrar o seu trabalho como secretário de saúde durante um ano e depois como secretário geral, secretário de administração durante sete anos e seis meses, onde nós buscamos muita experiência para estar aqui hoje, para resolver, solucionar as demandas do nosso povo que são muitas, tem-se muito trabalho para ser feito em todas as áreas, não somente em uma e que vão cobrar muito do Jaime, são parceiros, vão estar do lado dele, mas vão cobrar muito dele para que nós possamos atender o anseio e ansiedade de cada cidadão selvirense, se colocará à disposição de cada família, teve 410 votos, mas não são só as 410 pessoas, é a toda a população, os nove mil habitantes, disse também ao Dim que estará com ele ali na Véstia, ajudando ele também a solucionar as demandas da Véstias e doas assentamentos Alecrim, São Joaquim e Canoas, para ajudar aquele povo tão sofrido, tão distante, vamos estar lá também e a cidade e a zona rural como um todos, colocando projetos aqui para beneficiar a coletividade, disse acha que não se pode beneficiar um ou outro, mas sim a coletividade como um todo, por isso que foram eleitos e que por ele hoje é só gratidão, gratidão pelo ano que se inicia, desejou a toda família selvirense um 2025 cheio de paz, cheio de harmonia e muito sucesso a cada um e agradeceu em especial a Ruth, ao Padre Diego que estiveram trazendo as bênçãos para começarem um ano abençoado, essa gestão abençoada que será 2025, finalizou suas palavras deixando seu muito obrigado a cada companheiro, a cada parceiro, que foi motivo dele estar ali, agradeceu a Casa que estará com ele, que quer ser parceiro de cada um, quer estar com cada um para poder fazer um bom trabalho nessa gestão de 2025, ao Jaime disse que estará à sua disposição, que estará ali para ajudar e não para atrapalhar, para que a cidade comece a crescer e prosperar e que a cidade seja grande em sua gestão e deixou seu muito obrigado a todos. Pela ordem com a palavra o vereador LUCIANO DA SILVA GERALDE, fez os cumprimentos de praxe e disse ser um momento especial a todos, parabenizou o Presidente da Casa, Brito e os vereadores eleitos e reeleitos, Vinícius, Juninho, Hércules, Sílvio, Nilson e o Raimundo e a vereadora Izabel, parabenizou-os pela vitória e disse ter certeza que irão trabalhar por uma Selvíria melhor, parabenizou a todas as autoridades presentes, agradeceu a presença do Padre Diego, parabenizou e agradeceu a dona Anésia pelo seu filho Jaime e disse que ser um dia especial para o Jaime, que assumiu o cargo de Prefeito do município de Selvíria, o parabenizou e desejou que Deus o abençoasse em seu mandato, que tudo que ele faça seja pensando no povo e no município, parabenizou ao Tonhão e que ele pode contar com essa Casa, que se sabe que ele está deixando essa Casa, mas que as portas sempre estarão abertas para ele e que Deus o abençoe em sua nova jornada. Disse ainda que gostaria de parabenizar aos funcionários da Casa em nome do Dr. Ruy e aos funcionários públicos do município, parabenizou também o ex-prefeito Fernando, que fez sua história e deixou seu legado para o município e que sempre será lembrado por seu trabalho e pelo que fez por Selvíria, parabenizou também a todos os secretários que fizeram parte da gestão do Fernando e que ele sabe que cada um fez um pouco pelo desenvolvimento do município e disse que gostaria de iniciar seu discurso com três palavras que leva no seu coração: fé, gratidão e esperança, a gratidão pela sua família, que tanto ama, que sua mãe e pai não estavam ali naquele momento pois estavam com sua família em Curitiba, mas que tem certeza que eles estão assistindo pelas redes sociais e disse a eles que é muito grato por ser filho deles, é uma gratidão enorme e que os ama muito por tudo que eles fizeram, aos seus filhos, Matheus, João Vitor e Lorenzo, os quais ele ama muito, agradeceu também aos seus irmãos, Ednaldo e Lucas, pelo apoio e por tudo que fizeram por ele e pelo amor que um tem pelo outro e a fé que eles tem, porque tudo o que acontece em sua vida, eles tem um pedacinho de parte nisso, agradeceu às cunhadas Juliana e Cecília, que sempre estiveram do seu lado e também à pessoa mais importante da sua vida que é a sua esposa Mayara, disse ainda que tem muito orgulho de tê-la como esposa, ao seu lado no dia a dia lhe dando forças e que a ama muito, que Deus a abençoe, abençoe o seu filho e que irão a luta fazendo o melhor para o povo de Selvíria. Aproveitou o momento para agradecer ao seu gabinete, aos seus assessores, a Gabi, o Nilsinho, a Camila, a Fatinha, a Mariana por terem trabalhado e ajudado porque tudo que aconteceu nesse quatro anos também tem parte o trabalho que seu gabinete fez, agradeceu também ao seu amigo Flaisner e toda sua família, ao seu amigo Kayan e toda sua família também, a Nilza e toda sua família e a todos que estiveram envolvidos na campanha e no seu dia a dia, e dizer que foram muito importantes nessa caminhada, hoje assumindo o terceiro mandato e que eles fazem parte dessa caminhada, agradeceu também a todos que no dia 6

de outubro votaram no 45123, Luciano da Cerâmica, agradeceu e disse ter certeza que irá trabalhar para o melhor para todos, para o povo de Selvíria e finalizou parabenizando o povo de Selvíria, que mereceu o que aconteceu e que merecem muito mais desenvolvimento e o melhor para todos e que tem certeza que o Jaime e a Câmara de vereadores irão lutar para fazer o melhor para cada um e para o município desenvolver e que gostaria de encerrar suas palavras pedindo a Deus que cuide das famílias, do povo dessa cidade e que Deus abençoe cada um e um feliz 2025, com esperança, amor, paz e que tudo de bom venha até nós, e finalizou deixando seu muito obrigado e que Deus abençoasse a todos. Pela ordem com a palavra o vereador NILSON JOSÉ DOS SANTOS, fez os cumprimentos de praxe e disse que gostaria de iniciar seu discurso dizendo que durante sua campanha dizia que a quem gostasse e a quem não gostasse, a quem queria e a quem não queria, mas que quando Deus tem um propósito na vida de um homem, ninguém nessa terra pode tirar, por isso gostaria de deixar a Deus toda honra e toda a glória, porque que estava o ouvindo sabe desse desabafo dele nesse momento, então quando Deus quando Deus quer ungir uma pessoa, não há quem possa fazer nada, agradeceu também a sua família, a sua esposa, as suas filhas que sabem o quanto ele batalhou para estar ali novamente, aos seus familiares em geral, aos seus amigos, apoiadores, aos seus irmãos em Cristo e a todos os candidatos que disputaram as eleições ali com ele no Partido Liberal, agradeceu a todos e disse que as vezes nas eleições saem nas ruas pedindo voto e as pessoas criticam os candidatos, porque uns gostam de uns, outros dos outros, mas disse que todos deveriam ser candidatos para saber quanto é difícil, levar o nome pra população, tendo apreciação ou não, então por isso que agradeceu a todos do PL, disse aos vereadores eleitos que quer ser parceiro de todos da Casa, que está iniciando o seu segundo mandato e que conhece os seus direitos e deveres e que que ser parceiro de todos independente de ideologia política e que gostaria de dizer ao Jaime, que independente de ser oposição, o que que for de melhor pro município, pode contar dentro da Casa de Leis com o vereador Nilsinho e o que não for, como ele disse, o que ele achar que não for bom para o município, não irá estar votando, disse ainda que gostaria de deixar registrado o que sempre disse que foi oposição porque não tem o rabo preso com ninguém e que não anda puxado, suas decisões são tomadas do jeito que achar que tem que ser tomadas e disse a toda a população de Selvíria, às pessoas que o confiaram 206 votos para que pudesse estar ali que fica ali o seu abraço e que Deus continue abençoando a cidade e dando discernimento ao Prefeito Jaime para que possa conduzir o município nesses próximos anos, desejou um abraço e que Deus abençoe a vida de cada um desejando um próspero ano novo a todas as famílias selvirenses e deixou seu muito obrigado a todos. Pela ordem com a palavra o vereador RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO, fez os cumprimentos de praxe e disse que gostaria de cumprimentar sua esposa, suas filhas, sua mãe, sua sobrinha Jéssica e em seu nome, todos os seus sobrinhos e disse que é satisfatório entrar no segundo mandato, como disse o vereador Nilson, porque vão pegando mais experiência, mais bagagens, de tantas batidas e rebatidas eles só tem a melhorar, em busca de melhorias pro município, para o bairro da Véstia para zona rural, assentamentos e agradeceu a todas as pessoas que saíram de sua casa para estarem ali assistindo, era para estar em suas casas comendo um churrasco, tomando um refrigerante e agradeceu a todos que estão assistindo e parabenizou ao Jaime, com quem teve o prazer de trabalhar três anos e meio na gestão dele de 2012 à 2016 e agradeceu também ao seu irmão, Paulo Nascimento Bastos, pois sem ele, ele não estaria ali e disse ainda que o que for melhor pro município, estará cobrando e o que precisar estará todas as segundas feiras relembando e falando, igual sempre fez, nas palavras do vereador Nilson, é fácil estar na situação, mas difícil é estar na oposição, brigando por uma saúde melhor, uma infraestrutura melhor, moradia melhor para cada município e disse para os municípios para que venham assistir as sessões, o sonho de cada vereador, segundo acredita, é ter esse plenário cheio, então é muito importante o munícipe olhar o trabalho de cada um e juntamente com os vereadores cobrar do prefeito. Ainda no uso da palavra, agradeceu ao ex-vereador Gilson, ao ex-vereador Alexandre que esteve com eles na Câmara Municipal, ao Tonhão que esteve como vereador e juntamente com o Gilson, estiveram juntos, que os três estiveram juntos na maior parte das viagens para os cursos, agradeceu e disse que Deus abençoasse o Tonhão e o Jaime com muita luta, muita garra, para ajudar o pessoal da Véstia, Véstia está necessitando de uma saúde melhor, uma moradia melhor, uma creche, que é o sonho de cada um e que espera que o Jaime consiga fazer a creche para tirar as mães da estrada com bicicletas porque não tem carro, e que é o sonho de cada mãe ali ter uma creche e pediu também, para que o Jaime se uma com todos os vereadores para irem até Campo Grande, o governador reinando que os apoiou desde quando começou a sua trajetória para Deputado Federal, para irem lá no Riedel e pedir o asfaltamento, uma posição correta da MS 444, onde muitos assentados sofrem em períodos de chuva, atoleiros, muitos guardam o dinheiro para ir uma vez na cidade e muitas vezes não tem condições e melhorias também na saúde na zona rural, como o Brito disse, e disse que é isso, que tem que unir forças, que não é somente oposição, que estará do lado para o que for melhor para os municípios e que estará todas as segundas feiras, porque antes de falar de um secretário, foi pedido a ele quinze dias antes para que faça, que para expor alguém, antes foi cobrado, foi feito indicações, às vezes falam que ele é barulhento, é briguento, mas não é, antes foi pedido, disse que o Jaime conhece a história dele, a história do seu irmão e que como vereadores ele tiverem uma história muito linda e que estará sempre à disposição para agasalha-los, aproveitou para agradecer também ao Osmar da Véstia e ao Claudemir e em nome deles agradeceu a todas as pessoas do bairro da Véstia, zona rural e assentamentos, desejou a todos um feliz ano novo e que Deus abençoe a gestão e que ela venha com muita luz, muita paz, muita felicidade e muita prosperidade. Pela ordem com a palavra o vereador SILVIO CÉSAR BEZERRA LEITE, fez os cumprimentos de praxe ao Presidente, aos demais vereadores, ao ex- prefeito e ao prefeito e vice eleitos, à sua mãe e em seu nome a todas as mulheres que se fazem presentes, ao seu amigo Esquerda e em seu nome a todos os homens que se fazem presentes, todas as instituições do município, ao Padre Diego e toda a comunidade católica do município, cumprimentar a Pastora e em seu nome, toda a comunidade evangélica do município e pediu que Deus os dê discernimento e os abençoes nesse período que estiverem representando o povo de Selvíria. que nós vamos estarmos aqui representando o povo de Selvíria, disse que gostaria de iniciar sua fala agradecendo a Deus por tudo que ele tem feito em sua vida, pois é um ser humano como qualquer um outro e essa eleição para ele teve um gosto especial, ela teve uma disputa especial, pois todos conhecem a história de todo mundo aqui da Selvíria, as pessoas que moram aqui em longa data e você conseguir chegar a cinco vitórias, ou seja, cinco mandatos de vereador não é fácil, disse que hoje se iguala ao José Cecílio da Silva Filho, como os dois únicos até hoje que teve cinco mandatos, com certeza os companheiros que estão aqui poderão até passar isso, cinco mandatos consecutivos como vereador, com certeza aqui esse é uma potência o Vinícius que tá começando, o Juninho que aí explodiu aí, a Bel que já está no segundo mandato e para mulher não é fácil, o Dim aí que representa o irmão dele, o Paulinho que é meu amigo, o Nilson que teve essa batalha aí que a gente conhece a família conhece de criança, a família do seu Deodoro, o Hércules mais meu amigo Dr. Ruy que a gente se conhece desde criança, tinha um timinho de futebol,

mas dava trabalho para acordar pra gente jogar bola, mas era mais ou menos, mas tinha que buscar, seu amigo Alexandre Cagliari que está aí como primeiro suplente, Deus vai abrir as portas e abençoar sua vida aí e voltando ao tema disse que não é fácil você alcançar cinco mandatos, é muita luta, muita batalha, muito desgaste, muito sofrimento e disse que queria começar pedindo desculpa para sua esposa e para suas filhas, porque você se ausenta nesse período, você se doa para uma campanha eleitoral e aí você tem que largar de lado algumas coisas que você considera muito importante, que é a própria família e aí sofre você, sofre a família, sofre todo mundo, então pediu desculpas e perdão pela ausência e disse muito obrigado por fazerem parte da sua vida, para que sua esposa saiba que ele a ama muito, a ela e as suas filhas, disse ainda que gostaria de homenagear seu pai em memória e a sua irmã Sandra, que estaria hoje numa felicidade imensa se ela tivesse aqui, agradece a sua mãe, ao seu pai, pela boa educação, pelas batalhas e pelo que eles deixaram para trás para poder criar cinco filhos, dando uma boa educação a eles, encaminhando eles e que foi graças a eles que eles chegaram onde estão. Ainda em suas palavras disse que tudo começou no ano de 2000, onde teve um debate ideológico dentro da farmácia do Ari, com o Sr. Acir Kauás e passou uns dias, estava lembrando essa história, porque ele sempre falou do Dodô, mas na realidade o primeiro cara que o convidou para ser vereador foi o Acir Kauás, depois desse debate ele foi na farmácia e o convidou para filiar no PMDB e ser candidato, continuou dizendo que foi onde agradeceu e falou que não era o seu momento, não era para ele, que tinha começado a faculdade, neste ano seu irmão Sérgio saiu candidato, até o Hércules foi candidato nesse ano, apoiando nosso companheiro e amigo José Dodô da Rocha, perderam a eleição, disse que seu irmão foi o mais votado da Coligação, mas não fez legenda, perdeu todo o mundo, já no ano 2004, seu irmão com alguns problemas não quis ser candidato e o Dodô disse que precisava de um candidato da família, e o Dodô disse vamos tentar a sua irmã, e continuou dizendo que foi lá, conversou com sua irmã, mas como ela era casada a família não aceitou e que ele lembra como se fosse hoje, o Dodô estava no uno prata, tinha a sorveteria zero grau do seu Orlando e lá tinha um terreno baldio do lado e ele parou uno e o chamou, foi quando ele disse ao Dodô que não daria certo para a irmã dele e o Dodô o chamou novamente, disse ainda que estava recém-formado, tinha gasto num casamento com a minha esposa, ou seja, comprado casa, reformado casa, não estava estruturado, não estava preparado para isso, nem psicologicamente, não tinha feito um trabalho para isso, mas disse que conversaria com a sua esposa, porque lá sempre fazem as coisas assim junto, decidindo junto e todas vezes que fizeram isso Deus abençoou, disse que conversaram e ela aceitou, foram pra disputa, ele trabalhava em uma farmácia e saiu as 6 da tarde e pegava a moto que tinha junto com a sua esposa e batia de porta em porta mostrando suas ideias, perdeu a eleição teve uma votação boa, 92 votos mas não foi o suficiente para se eleger, foi convidado pelo Reinaldo Mendonça da Costa para trabalhar na Secretaria de Saúde e aceitou, disse que brinca com Alexandre que foi ele que colocou o Alexandre no comércio, porque o Reinaldo perguntou para ele sobre chamar o Alexandre para fazer parte da equipe e ele apoiou, por ser um rapaz bom, responsável, trabalhador e aí o Reinaldo chamou ele, ele fez parte da equipe, a Dalila e eu falo que foi a melhor equipe que nós tivemos até hoje no nosso município tocando a saúde, que fizeram um trabalho muito bom e no pleito Eleitoral de 2008, lá dentro da Saúde, ele se elegeu e também o Alexandre Cagliari, fruto desse trabalho de lá para cá, ele venceu mais quatro eleições e gostaria de agradecer, agradecer, agradecer, agradecer, agradecer sempre, louvar dar glória a Deus, como disse o Nilson, porque toda a honra e toda glória tem que ser dado a Ele e não a nós, e ele vai agradecer primeiro a família da sua mãe, da parte do seu avô Cosmo, a família do seu pai, que são pouquíssimos que ele tem aqui na Selvíria, que é da família do seu João Soares, da sua tia Cleusa, da sua prima Jéssica, da Maiara e enfim, todos eles que o ajudam, da família da sua esposa que representada pela parte da família da Dona Constância, da família da sua esposa da parte do pai dela, que é da família do seu Celestino, da dona Dita, gostaria de agradecer aos seus amigos e companheiros que vem o ajudando nesta longa, longa e longa jornada, disse ainda que fez uma soma meio rápida e, durante esse período, obteve 1623 votos, e agradeceu a todos que confiaram nele e depositaram o voto, mesmo naquela que perdeu e disse em nome de cada um, mas que pode cometer ato falho e não citar todos e deixar alguém para trás e que não queria cometer esse erro e ser injusto, agradeceu de coração a todos os 366 votos diretos na urna, que o possibilitaram estar ali hoje, sendo honrado e dando honra e glória a Deus pelo seu quinto mandato, finalizou suas palavras desejando a todos um feliz 2025 e que todos sejam abençoados, parabenizou o Jaime e o Brito, ao Fernando pelo seu trabalho, conte com ele e que vão fazer grandes coisas no nosso município para ajudar nossa população e o nosso município vai crescer e se desenvolver, desejou a todos um feliz 2025 novamente e que todos sejam abençoados. Pela ordem com a palavra o vereador VINICIUS CORREIA DA SILVA, fez os cumprimentos de praxe e disse que queria agradecer primeiramente a Deus, aos amigos, a família e a todos os munícipes que depositaram esse voto de confiança nele e que está muito feliz por esse dia muito importante, com a presença do seu pai ali na mesa, todo mundo aqui e reafirmou seu compromisso com o município de Selvíria, que trabalhará com responsabilidade e dignidade, finalizou agradecendo a todos e que ficassem com Deus desejou um feliz ano novo. Foi facultada a palavra ao Exmo. Sr. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Vice-Prefeito, que fez os cumprimentos de praxe e disse que iria falar meio calmo para poder agradecer a todos, porque sempre falou meio rápido e não agradeceu a sua família, agradeceu as autoridades presentes, agradeceu ao Fernando, o Padre Diego, a Pastora Sueli e agradecer a todos que estão presentes, aos vereadores, os amigos vereadores que trabalhou os 4 anos juntos, foram todos companheiros, um parceiro do outro. Disse ainda que quando vê falar mal, antigamente quando não era vereador, via falar do vereador e já ajudava a criticar o vereador e hoje, Dim, Pisca, quando vê alguém falar mal de vereador, vê que aqui a turma vem para poder os vereadores atendê-los, vão para o gabinete do presidente, atender as pessoas da melhor forma e tem gente que fala de vereador, então ele hoje como vereador que passou pela Casa, gostaria de defender os vereadores, porque sempre trabalharam pelo povo e agradecer a sua família, que está presente, a Shirley, as suas irmãs Marlene, a Sônia, a Conceição, a Edivânia, aos cunhados que estão aí também presentes, em nome do cunhado Dema, cumprimentou a todos os cunhados, em nome do Vinícius, cumprimentou todos seus filhos, em nome do Gustavo, cumprimentou a todos os sobrinhos que sempre o ajudou, a toda sua família e aos seus amigos, disse que quem tem uma família igual é uma coisa muito boa e os amigos também, disse não estar dizendo só a família, mas todos seus amigos que sempre o ajudaram e que fica muito contente com isso, que todas as políticas que disputou, a turma parte para cima e vão juntos e que estão aí como guerreiros e quero agradecer também o povo, a população de Selvíria, a população da Véstia, a população dos assentamentos Alecrim, São Joaquim e Canoas e agradeceu a todos e desejou um feliz ano novo a todos, aproveitou ainda para agradecer a sua assessora Maria Roseli, que trabalhou os quatro anos com ele e ajudou muito bem, foi uma excelente assessora, ela e a Nenê, que não estava presente, mas foram duas assessoras que o ajudaram muito, agradeceu a todos e que todos ficassem com Deus. Após foi facultada a palavra ao Exmo. Sr. JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal, que fez os

cumprimentos de praxe e disse seu discurso seria breve, que gostaria de cumprimentar e agradecer mais uma vez população de Selvíria, da Véstia, da Zona rural, dos assentamentos São Joaquim, Alecrim e Canoas, cumprimentou a todos os vereadores que começam essa nova legislatura, o Luciano, o Brito, o Hércules, o Nilson, a Isabel, o Dim, o Silvio, o Aristides, que é o Juninho e o pai dele foi vereador também, saudoso Aristides e agora Aristides filho retorna, o Vinícius também que o pai foi vereador, então cumprimentou a todos e disse que assim como o Pisca falou, que tem que ter coragem, coragem pra gente trabalhar pro povo, primeiramente para ser vereador, até os candidatos serem vereadores e representar o povo não é uma coisa fácil não, é árduo, porque os interesses são muitos, as ideologias são muitas, mas que tem certeza que todo mundo trabalha pro bem comum da cidade de Selvíria. Cumprimentou também o seu vice Tonhão e em seu nome os partidos que estiveram com eles nessa campanha, o PP, o PSDB, União Brasil e todos aqueles que foram candidato também e que não conseguiram se eleger, mas que ajudaram eles nessa campanha, cumprimentou o ex-prefeito Fernando e disse que a vida da gente é ciclo, é um ciclo que se encerra mas que tem certeza que o Fernando vai continuar trabalhando e deixou um trabalho aí por Selvíria e seu nome também todos aqueles ex-prefeitos que já passou aqui, começou lá por João Selvírio, que foi Prefeito interino, depois o Acir Kauás, depois o Azambuja, depois o saudoso Dodô, depois teve uma legislatura aí mais complicado que passou vários Prefeitos. Disse ainda que já esteve ali e que cada um trabalha com compromisso com Selvíria, então desejou sucesso na nova caminhada, tudo de bom para o Fernando, cumprimentou também e agradeceu todos os funcionários da Câmara Municipal, que no dia primeiro de 2025 estavam ali trabalhando, às vezes queria estar com seus familiares, mas estão também se dedicando para trabalhar para dar posse para todo mundo, então cumprimentou o pessoal da Casa de Leis. Em nome de sua mãe, cumprimentou toda sua família e disse que família é a base de tudo, as vezes quem não tem um a família cai em caminhos errados, então a família é muito importante na vida de todos nós, cumprimentou o Padre e a Pastora também, que foram ali dar a benção a todos, cumprimentou também o ex-vereador Cecílio e todos os ex-vereadores presentes em nome do vereador Cecílio e do Alexandre, que se sinta cumprimentado também e cumprimentar em especial e agradecer os 3.076 votos que eu teve, mas não só 3.076 votos, cumprimentar e agradecer toda a população de Selvíria, da Véstia, da zona rural, dos assentamentos e dizer que tem sim o Jaime como Prefeito hoje, o compromisso de trabalhar para dias melhores da população, disse que sabe no Legislativo, como disse o Dim e o Pisca e é isso mesmo, a Casa de Leis é para isso, é para ter os embates e os debates, mas sempre porque é o por bem da população e a nossa democracia. que nós temos nosso país é uma democracia muito bela, esses dias mesmo estava lendo uma reportagem da Síria, que teve ali mais bem dizer de 15 anos de guerra, agora um grupo pegou o poder e ali tem certeza que ceifaram várias vidas e nisso imagine o quanto que aquela população sofre, na Síria a gente vê hoje uma guerra terrível ali entre a Rússia e a Ucrânia e graças a Deus o nosso país é uma democracia ainda livre, que todo mundo tem liberdade de falar, de pedir, mas é muito importante que às na democracia haja o respeito também, isso que tem que ter, não é porque se tem uma ideologia, que vê algo de uma forma que tem que desrespeitar o outro, tem que respeitar e, acima de tudo, trabalhar para o bem comum da nossa população, disse ainda ter certeza que essa Casa de Lei o Executivo vão trabalhar nesses próximos quatro anos para ter uma Selvíria melhor e deixou seus agradecimentos a todos, pois disse saber que está quente e que todos querem ir pra sua casa, dá uma curtidinha nesse primeiro dia, porque amanhã já é dia dois e todo mundo já tem que correr seus compromissos, que os compromissos eles vencem, eles chegam e a gente tem que ter essa responsabilidade, desejou a cada um dos presentes e toda a nossa população que tenham um 2025 cheio de bênção e cheio de realizações. O Sr. Presidente disse que, conforme acordado, será aberta a votação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Selvíria-MS para o ano de **2026**, onde foi protocolado nesta Casa um Requerimento de autoria dos Senhores Vereadores Hércules Flavio Barbosa, Aristides Pinheiro Bastos Junior, Luciano da Silva Geralde, Silvio Cesar Bezerra Leite e José Brito da Silva, apresentando chapa única. Sendo assim será dado início a votação e convidado os senhores vereadores Izabel Cristina Marcelo Camilo e Vinicius Correia da Silva, para servirem de escrutinadores, foram confeccionadas 09 (nove) cédulas de votação, com o nome chapa única com os seguinte componentes: Aristides Pinheiro Bastos Junior - Presidente, José Brito da Silva - 1º Vice-Presidente, Hércules Flavio Barbosa - 2º Vice-Presidente, Luciano da Silva Geralde - 1º Secretário e Silvio Cesar Bezerra Leite - 2º Secretário, assinalando "sim" quem for favorável e "não" quem for contra, sendo assinadas pelos representantes legais e vistoriada a urna. Após foi feita a chamada por ordem alfabética dos senhores vereadores, onde passaram a depositar seus votos na urna. Pela ordem Aristides Pinheiro Bastos Júnior, Hércules Flavio Barbosa, Izabel Cristina Marcelo Camilo, José Brito da Silva, Luciano da Silva Geralde, Nilson José dos Santos, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Silvio Cesar Bezerra Leite, Vinicius Correia da Silva Depois de todos terem votados, o Sr. Presidente solicitou que fosse aberta a urna e foi proclamado o resultado por sete (7) votos sim e dois (2) votos não, sendo eleitos por sete votos. E ficou assim constituída a Mesa Diretora para o ano de **2026**, **Presidente Aristides Pinheiro Bastos Junior, 1º Vice-Presidente José Brito da Silva, 2º Vice-Presidente Hércules Flavio Barbosa, 1º Secretário Luciano da Silva Geralde, 2º Secretário Silvio Cesar Bezerra Leite.** O Sr. Presidente disse que será aberta a votação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Selvíria-MS para o ano de **2027**, onde foi protocolado nesta Casa um Requerimento de autoria dos Senhores Vereadores Hércules Flavio Barbosa, Aristides Pinheiro Bastos Junior, Luciano da Silva Geralde, Vinicius Correia da Silva e Izabel Cristina Marcelo Camilo, apresentando chapa única. Sendo assim será dado início a votação e convidado os senhores vereadores Raimundo Pinheiro Bastos Filho e Nilson José dos Santos, para servirem de escrutinadores, foram confeccionadas 09 (nove) cédulas de votação, com o nome chapa única com os seguintes componentes: Luciano da Silva Geralde - Presidente, Aristides Pinheiro Bastos Junior - 1º Vice-Presidente, Izabel Cristina Marcelo Camilo - 2º Vice-Presidente, Hércules Flavio Barbosa - 1º Secretário e Vinicius Correia da Silva - 2º Secretário, assinalando "sim" quem for favorável e "não" quem for contra, sendo assinadas pelos representantes legais e vistoriada a urna. Após foi feita a chamada por ordem alfabética dos senhores vereadores, onde passaram a depositar seus votos na urna. Pela ordem Aristides Pinheiro Bastos Júnior, Hércules Flavio Barbosa, Izabel Cristina Marcelo Camilo, José Brito da Silva, Luciano da Silva Geralde, Nilson José dos Santos, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Silvio Cesar Bezerra Leite, Vinicius Correia da Silva Depois de todos terem votados, o Sr. Presidente solicitou que fosse aberta a urna e foi proclamado o resultado por sete (7) votos sim e dois (2) votos não, sendo eleitos por sete votos. E ficou assim constituída a Mesa Diretora para o ano de **2027**, **Presidente Luciano da Silva Geralde, 1º Vice-Presidente Aristides Pinheiro Bastos Junior, 2º Vice-Presidente Izabel Cristina Marcelo Camilo, 1º Secretário Hércules Flavio Barbosa, 2º Secretário Vinicius Correia da Silva.** O Sr. Presidente disse que será aberta a votação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Selvíria-MS para o ano de **2028**, onde foi protocolado nesta Casa um Requerimento de autoria dos Senhores Vereadores Hércules Flavio Barbosa, Aristides Pinheiro Bastos Junior, Luciano

da Silva Geralde, José Brito da Silva e Izabel Cristina Marcelo Camilo, apresentando chapa única. Sendo assim será dado início a votação e convidou os senhores vereadores Silvio Cesar Bezerra Leite e Vinícius Correia da Silva, para servirem de escrutinadores, foram confeccionadas 09 (nove) cédulas de votação, com o nome chapa única com os seguintes componentes: Hércules Flavio Barbosa - Presidente, Izabel Cristina Marcelo Camilo - 1º Vice-Presidente, José Brito da Silva - 2º Vice-Presidente, Luciano da Silva Geralde - 1º Secretário e Aristides Pinheiro Bastos Junior - 2º Secretário, assinalando "sim" quem for favorável e "não" quem for contra, sendo assinadas pelos representantes legais e vistoriada a urna. Após foi feita a chamada por ordem alfabética dos senhores vereadores, onde passaram a depositar seus votos na urna. Pela ordem Aristides Pinheiro Bastos Júnior, Hércules Flavio Barbosa, Izabel Cristina Marcelo Camilo, José Brito da Silva, Luciano da Silva Geralde, Nilson José dos Santos, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Silvio Cesar Bezerra Leite, Vinícius Correia da Silva Depois de todos terem votados, o Sr. Presidente solicitou que fosse aberta a urna e foi proclamado o resultado por sete (7) votos sim e dois (2) votos não, sendo eleitos por sete votos. E ficou assim constituída a Mesa Diretora para o ano de **2028, Presidente Hércules Flavio Barbosa, 1º Vice-Presidente Izabel Cristina Marcelo Camilo, 2º Vice-Presidente José Brito da Silva, 1º Secretário Luciano da Silva Geralde, 2º Secretário Aristides Pinheiro Bastos Junior.** O Sr. Presidente comunicou que de acordo com o § 1º do art. 31; e §§1º e 2º do art. 34, art. 33 do Regimento Interno e art. 16 Lei Orgânica, passaremos a fazer a votação das Comissões Permanente de **Justiça e Redação, Finanças Orçamento e Administração Pública e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Desenvolvimento, Bem-Estar Social, Direitos Humanos e Consumidor**, suspendo os trabalhos para que os senhores vereadores se reúnam para a decisão e escolhas das Comissões. Retornando aos trabalhos. O Sr. Presidente comunicou que foram constituídas as Comissões Permanente da seguinte forma: **Comissão de Justiça e Redação**, Titulares Vereadores Luciano da Silva Geralde, Hércules Flavio Barbosa, Nilson José dos Santos, Suplentes Vereadores Silvio Cesar Bezerra Leite, Izabel Cristina Marcelo Camilo, Vinicius Correia da Silva, os membros titulares decidiram, conforme aprovado, que o Vereador Luciano da Silva Geralde será o Presidente, Vereador Hércules Flavio Barbosa Vice-Presidente e o Vereador Nilson José dos Santos Membro. **Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Pública** Titulares Vereadores Silvio Cesar Bezerra Leite, Aristides Pinheiro Bastos Junior, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Suplentes Vereadores Hércules Flávio Barbosa, Luciano da Silva Geralde, Vinicius Correia da Silva, os membros titulares decidiram, conforme aprovado, que o Vereador Silvio Cesar Bezerra Leite será o Presidente, Vereador Aristides Pinheiro Bastos Junior vice-Presidente e o Vereador Raimundo Pinheiro Bastos Filho Membro. **Comissão de Serviços Públicos, Meio Ambiente, Política Urbana, Direito Humanos e Defesa do Consumidor** Titulares Vereadores Nilson José dos Santos, Izabel Cristina Marcelo Camilo, Vinicius Correia da Silva, Suplentes Vereadores Luciano da Silva Geralde, Silvio Cesar Bezerra Leite, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, os membros titulares decidiram, conforme aprovado, que o Vereador Nilson José dos Santos será o Presidente, Vereadora Izabel Cristina Marcelo Camilo vice-Presidente e o Vereador Vinicius Correia da Silva Membro. O Sr. Presidente comunicou que não havendo mais nada a tratar, convidou os senhores vereadores e presentes a se levantarem e em nome de Deus e Nosso Senhor Jesus Cristo, deu por encerrado os trabalhos da Primeira Sessão Solene de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do ano de 2025.

José Brito da Silva – Presidente

Aristides Pinheiro Bastos Junior – 1º Vice-Presidente

Vinicius Correia da Silva – 2º Vice-Presidente

Hércules Flavio Barbosa – 1º Secretário

Luciano da Silva Geralde – 2º Secretário

Izabel Cristina Marcelo Camilo - Vereadora

Nilson José dos Santos - Vereador

Raimundo Pinheiro Bastos Filho- Vereador

Silvio Cesar Bezerra Leite - Vereador

Matéria enviada por Flávia Rayane Marques Ferreira

#### Departamento de Contabilidade

#### PORTARIA N.º 001/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srº EDGAR BARBOSA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 421.206.591-68 para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL símbolo SUBSIDIO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 01 de Janeiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Regina Rocha Santiago

## Departamento de Contabilidade

## PORTARIA N.º 002/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srº MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA, portadora do CPF nº 383.179.208-95 para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL símbolo SUBSIDIO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 01 de Janeiro de 2025

**JAIME SOARES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Maria Regina Rocha Santiago

## Departamento de Contabilidade

## PORTARIA N.º 003/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srº AMILTON FERNANDES ALVES, portadora do CPF nº 614.565.941-68 para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL símbolo SUBSIDIO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 01 de Janeiro de 2025

**JAIME SOARES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Maria Regina Rocha Santiago

## Departamento de Contabilidade

## PORTARIA N.º 004/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR A PEDIDO** o Srº ELISANA VIEIRA NOGUEIRA, portador do CPF nº 929.389.061-53 cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 03 de Janeiro de 2025.

**JAIME SOARES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Maria Regina Rocha Santiago

**Departamento de Contabilidade****PORTARIA N.º 005/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.****O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019****Art.1º DESIGNAR a Srª ELISANA VIEIRA NOGUEIRA , portadora do CPF nº 929.389.061-53 para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL símbolo SUBSIDIO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.****Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.****Publique-se,****Registre-se e****Cumpra-se .****Paço Municipal de Selvíria-MS****Em, 03 de Janeiro de 2025****JAIME SOARES FERREIRA ,**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Maria Regina Rocha Santiago

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº 181/2024.**

**“Dispõe sobre o cancelamento de débitos da dívida ativa, inscrição de débitos da dívida ativa do exercício de 2024, correção dos lançamentos contábeis e dá outras providências”.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 110 a 113 e artigo 473 a 486 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 - Código Tributário do Município de Sete Quedas-MS de 27 de setembro de 2007,

**CONSIDERANDO** despachos judiciais em determinadas ações de cobranças municipais ajuizadas em nossa Comarca;

**CONSIDERANDO** as prescrições intercorrentes descritas no artigo 40 §4º da Lei 6.830/80;

**CONSIDERANDO** a expiração de prazo de cobrança sem registro de ações fiscais judiciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conciliação de saldos entre o Departamento de Fiscalização e Arrecadação e o Setor Contábil;

**DECRETA:**

Art. 1º - O saldo da dívida ativa municipal em R\$ 487.265,40 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), assim distribuídos:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU: R\$ 397.038,14 (trezentos e noventa e sete mil, trinta e oito reais e quatorze centavos);

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN: R\$ 19.652,29 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos);

Outros tributos: R\$ 70.574,97 (setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Foram cancelados em 18 de dezembro de 2024, os débitos que constitui a dívida ativa, referente ao exercício de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, no valor de R\$ 10.172,47 (dez mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), por Prescrição Intercorrente de lançamentos da dívida ativa de ações de execuções fiscais judiciais, assim distribuídos:

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN: R\$ 1.404,59 (um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

Outros tributos - Taxa de Alvará de Licença: R\$ 8.767,88 (oito mil, setecentos e sessenta e sete centavos e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Foram cancelados em 18 de dezembro de 2024 o débito que constitui a dívida ativa, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do exercício de 2018, no valor de R\$ 75,09 (setenta e cinco reais e nove centavos), por ter sido apurado a não inclusão em ação judicial.

Art. 4º - Foram cancelados em 18 de dezembro de 2024, os débitos que constituem as dívidas ativas parciais prescritas, referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 32.348,53 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo:

R\$ 25.189,74 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU;

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN: R\$ 4.270,72 (quatro mil, duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos);

Outros tributos: R\$ 2.888,07 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos), assim distribuídos:

Taxa de Alvará de Licença: R\$ 1.594,37 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos);

Taxa de Alvará Sanitário: R\$ 449,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);

Taxa de Expediente: R\$ 151,74 (cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos);

Taxa de Serviços Diversos: R\$ 692,16 (seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 5º - Foi cancelado em 18 de dezembro de 2024, o débito que constitui a dívida ativa, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do exercício de 2020, no valor de R\$ 1.081,92 (um mil, oitenta e um reais e noventa e dois centavos), por ter sido apurado que o imóvel que originou o débito pertence ao patrimônio de entidade sindical, conforme prevê a legislação instituída pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 150, inciso VI, alíneas “c”.

Art. 6º - Foram inscritos em dívida ativa, em 30 de dezembro de 2024, os débitos não pagos, referentes ao exercício de 2024, no valor de R\$ 288.419,97 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), assim distribuídos:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU: R\$ 195.405,67 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos);

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN: R\$ 45.670,61 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos);

Outros tributos: R\$ 47.343,69 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), assim distribuídos:

Taxa de Alvará de Licença: R\$ 18.540,51 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos);

Taxa de Alvará Sanitário: R\$ 3.575,04 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos);

Taxa de Expediente: R\$ 1.268,28 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos);

Taxa de Serviços Diversos: R\$ 9.339,39 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos);

Outras Indenizações - Restituição: R\$ 14.620,47 (quatorze mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

Art. 7º - No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, foram arrecadados R\$ 87.494,39 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) dos débitos inscritos na dívida ativa municipal, assim distribuídos:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU: R\$ 71.811,56 (setenta e um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos);

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN: R\$ 8.527,72 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

Imposto sobre a Transmissão I nter vivos - ITBI: R\$ 149,38 (cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos);

Outros tributos: R\$ 7.005,73 (sete mil, cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 8º - O saldo da dívida ativa municipal em 30 de dezembro de 2024 ficou constituído em **R\$ 651.224,17 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**, assim distribuídos:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU: R\$ 494.285,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN: R\$ 57.627,31 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos);

Outros tributos: R\$ 99.311,36 (noventa e nove mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos).

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos sobre os lançamentos contábeis do exercício de 2024.

Sete Quedas-MS, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

### Secretaria Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 002/2025.

**“ESTABELECE O FUNCIONAMENTO INTERNO DO PAÇO MUNICIPAL (RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 629 E Nº 675 ) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS NAS DATAS QUE MENCIONAM. ”**

**E RILON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido expediente interno no Paço Municipal (Rua Monteiro Lobato, nº 629 e nº 675 ) nos dias 06 à 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: O horário de expediente interno ocorrerá das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica a s demais repartições públicas, que terá seu atendimento normal ao público.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 ( três ) dias do mês de janeiro de 2025.

**E RILON FERNANDO POSSA DANELUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DOCENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**AUTORIZO** A ABERTURA DE PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DOCENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, para atuarem na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, de acordo com as disposições do inciso X, §1º, do artigo 1º da Lei Municipal Nº 794/2019.

Sete Quedas - MS, 03 de Janeiro de 2025.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **EDITAL Nº 001/2025/SEMEC**

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAL PARA DESEMPENHAR**

**FUNÇÕES DOCENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

O Secretário Municipal de Educação de Sete Quedas, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 e no inciso X, § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de cadastro de pessoal para desempenhar função docente e composição de cadastro reserva para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas Escolas situadas nas área urbana e rural e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital. A critério da Administração Pública, o prazo de contratação inicial terá validade de um ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período uma única vez.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Abrir o processo de cadastramento de professores habilitados conforme apresentado no Anexo I para desempenhar a função docente, em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, que será realizado exclusivamente no período de 10,13 e 14 de janeiro de 2025, nos horários de 8:00h a 11:00h no Departamento de Recursos Humanos, situada à Rua Monteiro Lobato, nº 675 Centro, Sete Quedas-MS.

**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATAS
Inscrição	10,13 e 14 de janeiro de 2025
Resultado Preliminar	21 de janeiro de 2025
Recursos	24 de janeiro de 2025
Resultado dos Recursos e Resultado Final	28 de janeiro de 2025

1.2 A inscrição do candidato será efetuada mediante apresentação de ficha de inscrição (Anexo II) e ficha para apresentação de títulos (Anexo III) e cópias dos documentos relacionados abaixo:

1.2.1. Carteira de Identidade;

1.2.2. Documento CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-CPF/servicos/comprovante-de-inscricao-no-CPF>;

1.2.3. Certidão de quitação eleitoral;

1.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

1.2.5. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (escolaridade) para o cargo pleiteado;

1.2.6. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência.

1.2.7 Os documentos e títulos deverão ser entregues em envelope aberto para contagem das folhas pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Sete Quedas, nomeados pela Portaria 070/2024, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital Nº 001/2025/SEMEC"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

1.2.8. O candidato que deseja se inscrever para a área urbana ou rural deverá fazer apenas uma inscrição, podendo optar por apenas (01) um dos cargos descritos nesse edital. O candidato que não assinalar a opção do cargo desejado ou que apresentar rasura ou assinalar mais uma opção terá sua inscrição automaticamente indeferida.

1.3. A atribuição de aulas em caráter temporário será efetivada mediante convocação de profissional com habilitação para desempenhar a função de docência.

1.3.1. Será feita a convocação, quando necessário, pela classificação obtida, nos termos deste edital, enquanto não houver concurso público homologado vigente.

1.3.2. A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.4. Será permitida a inscrição e entrega de documentos e títulos por procuração observando os procedimentos indicados a seguir:

1.4.1. Procurador deverá entregar, além das cópias dos documentos com apresentação do original ou cópias dos documentos autenticados e títulos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua carteira de identidade e a procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

1.4.2. Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

1.4.3 Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na ficha de inscrição.

1.5. É VEDADO o cadastro condicional extemporâneo, por correspondência ou e-mail.

1.6. Os resultados serão publicados em Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).

1.7. A classificação dos candidatos inscritos, ocorrerá de acordo com a pontuação obtida nos seguintes documentos:

1. 20 (vinte) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, na área da educação ou áreas afins em nível Doutorado. (Valor máximo atribuído: 20 pontos)

1. 15 (quinze) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, na área da educação ou áreas afins em nível de Mestrado (Valor máximo atribuído: 15 pontos).
1. 15 (quinze) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação, na área da educação, em nível de especialização (Valor máximo atribuído: 15 pontos).
1. 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de Noções Básicas de Primeiros Socorros – Certificado de conclusão do curso realizados a partir do ano de 2021 até data de publicação deste edital. (Valor máximo atribuído: 5 pontos)
1. 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de Noções Básicas de Informática – Certificado de conclusão do curso realizados a partir do ano de 2021 até data de publicação deste edital. (Valor máximo atribuído: 5 pontos)
1. 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de formação continuada, na área da Educação, com carga horária mínima de 60 horas, realizado no intervalo de 2021 até a data da publicação deste edital. (Valor máximo atribuído: 10 pontos)
1. 02 (um) ponto para certificados de participação em cursos da Plataforma Aprende Brasil, (digital/presencial) na área da Educação, com carga horária mínima de 20 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2024 até dezembro de 2024, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;
1. 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado, com experiência no magistério comprovado por meio de declaração do departamento de origem, seja da rede municipal, estadual ou privada. Valor máximo atribuído de 20 (vinte) pontos.
- 1.8. A classificação dos candidatos habilitados será publicada em duas listas, sendo uma para as aulas da área urbana e outra para a área rural, ambas em ordem decrescente de pontuação, dividida por habilitação.
- 1.9. A atribuição de aula em caráter temporário se efetivará obedecendo a seguinte ordem:
  1. Candidatos inscritos obedecendo à ordem de classificação, nos termos deste Edital;
  2. para fins de evitar prejuízo à continuidade do serviço público educacional, caberá à Secretaria de Educação a escolha de atuação do professor, observando o bom desempenho do mesmo;
  3. caso o profissional chamado não aceite à atribuição das aulas temporárias a ele oferecida, será feito por escrito sua recusa, devendo proceder à chamada do próximo classificado;
- 1.9.1. Subsistindo-se empate ente os candidatos, será observado o critério de maior idade para fixação de ordem de classificação.
- 1.9.2. A convocação ficará à cargo da Secretaria de Educação quando e se houver necessidade.

## **2. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 2.1 - Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, e pelo Decreto Estadual nº 16.358 de 03 de janeiro de 2024, poderão participar do cadastramento de pessoal para função docente, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
- 2.2. O candidato com deficiência participará do cadastramento em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 2.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no cadastramento for igual ou superior a 3(três).
- 2.4. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação e a capacidade de exercício da função.
- 2.5. Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva aos candidatos com deficiência.
- 2.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
- 2.7. Na hipótese do não preenchimento de candidatos com deficiência prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados de ampla concorrência observada a ordem de classificação.

## **3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS**

- 3.1. Ficam reservadas às pessoas pretas e pardas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste edital, conforme Lei Federal nº 12.990 de 9 de junho de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 16.358 de 03 de janeiro de 2024.
- 3.2. O candidato preto e pardo participará do cadastramento em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas e pardas.
- 3.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no cadastramento for igual ou superior a 3(três).
- 3.4. Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva aos candidatos negros resultar em fração.
- 3.5. Na hipótese do não preenchimento de candidatos pretos e pardos prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados de ampla concorrência observada a ordem de classificação.
- 3.6. Para efeitos do previsto neste Edital, consideram-se pretos e pardos aqueles que expressamente se declararem no ato da inscrição neste cadastro.
- 3.7. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem deste Edital não concorre a vaga

reservada a candidatos pretos e pardos, mas automaticamente a vaga de ampla concorrência.

3.8. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos que os torne impedidos, preferencialmente negros e participantes de movimentos negros, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.

3.9. A verificação do candidato avaliado, e a análise levará em consideração aspectos fenotípicos.

3.10. O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação é eliminado do cadastramento do pessoal docente.

3.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do cadastramento, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da admissão, se nomeado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.12. Em caso de desistência de candidato preto e pardo aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.13. Na hipótese do não preenchimento de candidatos pretos e pardos prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados de ampla concorrência observada a ordem de classificação.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O candidato convocado terá direito, durante o período de convocação à remuneração igual ao Piso Salarial do Magistério vigente, conforme Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

4.2. O candidato selecionado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos, as seguintes cópias dos documentos acompanhadas dos respectivos originais, para conferência:

identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto – CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;

inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;

certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;

inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;

título de eleitor e certidão de quitação eleitoral relativa ao último pleito;

comprovante de residência;

certidão de nascimento ou casamento;

comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;

declaração de bens;

certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;

uma foto 3 x 4.

laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência;

comprovante de conta bancária;

Certidão negativa cível e criminal (Federal), emitidas pela Justiça Federal, no endereço eletrônico: <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>.

Certidão negativa cível e criminal (Estadual), emitidas pela Justiça Estadual, no endereço eletrônico <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>.

4.3. Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências do item 4.2, terão três dias úteis para assinar o contrato.

4.4. Ocorrendo vagas no decorrer do ano letivo, a Secretaria de Educação fará as devidas convocações.

4.4.1. O professor convocado que no decorrer do ano letivo, perder suas aulas, nos casos previstos em Lei e/ou pela volta do titular, não poderá requerer preferências em nova lotação e nem requerer aulas de um professor convocado que esteja atuando, devendo aguardar nova vaga.

4.4.2. No caso de prorrogação de licenças-saúde, terá prioridade de renovar a convocação o professor já lotado na vaga.

4.4.3. No final do primeiro Semestre, os professores serão avaliados pelo Gestor e pelo Coordenador Escolar da Unidade de Educacional de sua respectiva lotação por meio de relatório. Os candidatos que apresentaram desempenho insatisfatório, prejuízo ou ineficiência no desenvolvimento do trabalho pedagógico, poderá ser substituído por outro profissional da lista de classificação ou ter seu contrato encerrado, conforme critérios definidos neste edital.

4.5. Quando não houver candidato cadastrado em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas em caráter temporário, a professor sem cadastro, preferencialmente habilitado, mediante parecer da Secretaria de Educação.

4.6. Comprovada irregularidades no processo de inscrição para fins de cadastramento e de lotação, a convocação será revogada, automaticamente, pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7. O professor perderá as aulas temporárias por convocação nas seguintes situações:

retorno do professor substituído ao exercício do cargo;

Lotação de professor concursado na vaga pura;

Preenchimento do posto de trabalho por professor efetivo removido de outra unidade escolar, por interesse da Secretaria Municipal de Educação;

Fechamento da turma ou classe;

A pedido do professor convocado, em caráter temporário, não integrante do quadro permanente do magistério da rede municipal de ensino;

Abandono do cargo ou da função;

Ter registro de ineficiência no desempenho da função de docente, demonstrado em relatório elaborado pela direção e coordenação da unidade escolar, assegurado o contraditório;

4.8. Ficam impedidos de se inscrever para cadastramento de pessoal para exercer função docente:

Servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória em qualquer esfera da administração pública;

Aposentado em dois cargos ou em um cargo e exercendo um segundo;

Que esteja respondendo processo administrativo;

Acumulação ilícita, dois cargos ou funções públicas, e acumulação que não comprove a compatibilidade de horários;

Tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, consecutivos ou não consecutivos, no semestre letivo anterior, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;

Estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

Tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;

Estiver readaptado;

Estrangeiro não naturalizado;

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Serão admitidos Recursos:

por indeferimento da inscrição;

contra a classificação no Cadastramento de Pessoal para funções docente, indicada no resultado final.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Cadastramento de Pessoal para funções docente do Município e protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos.

5.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).

5.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

5.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.9. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas, 03 de de janeiro de 2025.

**PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer - Portaria nº 007/2025

## ANEXO I DO EDITAL Nº 001 /2025/SEMEC

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS								
CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VAGAS TOTAL	VAGAS Candidatos de ampla concorrência	VAGAS Candidatos com deficiência	VAGAS Candidatos negros	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com histórico escolar em que conste na grade curricular a disciplina de Educação Infantil .	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar de elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.	25 (Cadastro Reserva)	19 (Cadastro Reserva)	01 (Cadastro Reserva)	05 (Cadastro Reserva)	Remuneração correspondente ao subitem 4.1	Centros de Educação Infantil

<p><b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental.</p>	<p>Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar de elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.</p>	<p>15 (Cadastro Reserva)</p>	<p>11 (Cadastro Reserva)</p>	<p>01 (Cadastro Reserva)</p>	<p>3 (Cadastro Reserva)</p>	<p>Remuneração correspondente ao subitem 4.1</p>	<p>E.M. Inácio de Castro e E. M. Rural Osvaldo Cruz Polo e extensão XV de Novembro</p>
---	---	---	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	--	--

<p><b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- APOIO EDUCACIONAL</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com histórico escolar em que conste na grade curricular a disciplina de Educação Especial/Inclusiva ou Normal Superior com histórico escolar em que conste na grade curricular a disciplina de Educação Especial/Inclusiva.</p>	<p>Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar de elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.</p>	<p>10 (Cadastro Reserva)</p>	<p>7 (Cadastro Reserva)</p>	<p>01 (Cadastro Reserva)</p>	<p>02 (Cadastro Reserva)</p>	<p>Remuneração correspondente ao subitem 4.1</p>	<p>Centros de Educação Infantil e E.M. Inácio de Castro</p>
--	--	--	----------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

<p><b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa.</p>	<p>Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Orientar a aprendizagem dos alunos; organizar operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar de elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.</p>	<p>01 (Cadastro Reserva)</p>	<p>01 (Cadastro Reserva)</p>		<p>Remuneração correspondente ao subitem 4.1</p>	<p>E.M. Inácio de Castro</p>
<p><b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Educação Física.</p>	<p>Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar de elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.</p>	<p>01 (Cadastro Reserva)</p>	<p>01 (Cadastro Reserva)</p>		<p>Remuneração correspondente ao subitem 4.1</p>	<p>E.M. Inácio de Castro</p>

## ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO/ Incrição Nº: _____/2025	
<b>CARGO DE CADASTRO :</b>	
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Infantil	
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Infantil e Ens. Fundamental - Apoio Educacional	
<input type="checkbox"/> Professor - Língua Estrangeira - Inglês	
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Física	
<input type="checkbox"/> Professor - Ensino Fundamental ( ) área urbana	
<input type="checkbox"/> Professor - Ensino Fundamental ( ) área rural - Escola Rural Osvaldo Cruz Polo	
<input type="checkbox"/> área rural - Escola Rural Osvaldo Cruz - extensão XV de Novembro	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	<b>Data de Nascimento</b>
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b>
	<b>Pai:</b>
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
ESCOLARIDADE	
<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Especialização/Pós- Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Mestrado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Doutorado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Candidato preto e pardo</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>Candidato com deficiência</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este cadastro de pessoal para desempenhar funções docente, e se convocado para contratação temporária, apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: ____/____/2025.	<b>Assinatura do Candidato</b>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
<b>Cadastramento de pessoal para função docente Edital Nº 001/2025/SEMEC.</b>	
<b>CARGO DE CADASTRO :</b>	
<b>CARGO DE CADASTRO :</b>	
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Infantil	
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Infantil e Ens. Fundamental - Apoio Educacional	
<input type="checkbox"/> Professor - Língua Estrangeira - Inglês	
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Física	
<input type="checkbox"/> Professor - Ensino Fundamental ( ) área urbana	
<input type="checkbox"/> Professor - Ensino Fundamental ( ) área rural - Escola Rural Osvaldo Cruz Polo	
<input type="checkbox"/> área rural - Escola Rural Osvaldo Cruz - extensão XV de Novembro	
Nome: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: ____/____/2025.	<b>Assinatura do Servidor</b>

**ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**  
**PROFISSIONAL DOCENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	<b>Formação</b>					
1.1	Certificado de curso de Pós-graduação Stricto Sensu, na área da educação ou áreas afins em nível de Doutorado.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	20	20	
1.2	Certificado de curso de Pós-graduação Stricto Sensu, na área da educação ou áreas afins em nível de Mestrado.		1	15	15	
1.3	Certificado de curso de Pós-graduação, na área da educação, em nível de especialização.		1	15	15	
2.	<b>Cursos</b>					

2.1	Certificado de participação em cursos de Noções Básicas de Primeiros Socorros – Certificado de conclusão do curso realizado a partir do ano de 2021 até data de publicação deste edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	5	5	
2.2	Certificado de participação em cursos de Noções Básicas de Informática – Certificado de conclusão do curso realizado a partir do ano de 2021 até data de publicação deste edital.		1	5	5	
2.3	Certificado de participação em cursos de formação continuada, na área da Educação, com carga horária mínima de 60 horas, realizado no intervalo de 2021 até a data da publicação deste edital.		2	5	10	
2.4	Certificado de participação em cursos da Plataforma Aprende Brasil, (digital/presencial) na área da Educação, com carga horária mínima de 20 horas, realizado no intervalo de janeiro até dezembro de 2024.		5	2	10	
<b>3 Experiência profissional em docência nas áreas da Educação Básica.</b>						
3.1	Tempo de experiência no magistério (1 semestre), comprovado por meio de declaração do departamento de origem, seja da rede municipal, estadual ou privada.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	5	4	20	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>					<b>100</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS</b>						
.....- MS.....de .....de 2025						
<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		
		<b>Presidente da Comissão</b>				

**Observações:**

Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Cargo Inscrito: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto – CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- comprovante de residência;
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- declaração de bens;

l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;

m) uma foto 3 x 4.

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

### ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de contratação temporária nas funções do cargo de \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, que:

( ) Não possuo bens móveis e imóveis.

( ) Posso os seguintes bens móveis conforme relacionados abaixo:

---

---

---

---

---

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente a presente declaração.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

### ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE EMPREGO OU CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de contratação temporária nas funções do cargo de \_\_\_\_\_ que *não exerço* nenhum cargo, emprego ou função no serviço público, na esfera Municipal, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro também, serem verdadeiras as informações prestadas sob as penas do artigo 299 do Código Penal, comprometendo-me ainda, a fazer imediata comunicação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS sobre qualquer alteração dos dados mencionados nesta declaração.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

### ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC

#### DECLARAÇÃO DE NÃO TER TIDO RELATÓRIO FUNCIONAL DE DESEMPENHO INSATISFATÓRIO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente a presente declaração.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

### ANEXO IX DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC

#### DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

**ANEXO X DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC  
AUTODECLARAÇÃO**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, CPF \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para o fim específico de atender ao Edital Nº 001/2025/SEMEC, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preto ou pardo). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este cadastramento, sob o risco de indeferimento durante a análise da comissão da banca designada, conforme o artigo 11º desse edital, caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 008/2025.**

**E RILON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

*I – Nomear **CLAUDEMIR DE CARVALHO PACHE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo DAS - 1, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013.*

*II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 1º de janeiro de 2025.*

**E RILON FERNANDO POSSA DANELUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Camara Municipal  
PORTARIA Nº 001/2025  
PORTARIA Nº 001/2025**

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I – ADMITIR** o servidor HEVERTON VALÉRIO SANTOS ALMADA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO GERAL, símbolo DAS 1.

**II – Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 02 de janeiro de 2025.**

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Camara Municipal  
PORTARIA Nº 002/2025  
PORTARIA Nº 002/2025**

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I – ADMITIR** o servidor FABIANO RICARDO GENTELINI, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo DAS 1.

**II – Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 02 de janeiro de 2025.**

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Camara Municipal****PORTARIA Nº 003/2025****PORTARIA Nº 003/2025**

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I** – ADMITIR o servidor EDERSON RICADO DE AVILA, para ocupar o cargo de CONTADOR, símbolo DAS 1.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 02 de janeiro de 2025.

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Camara Municipal****PORTARIA Nº 004/2025****PORTARIA Nº 004/2025**

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I** – ADMITIR o servidor EDIMIR FRANCISCO OLIVEIRA, para ocupar o cargo de CONTROLADOR INTERNO, símbolo DAS 3.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 02 de janeiro de 2025.

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Camara Municipal****PORTARIA Nº 005/2025****PORTARIA Nº 005/2025**

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I** – ADMITIR a servidora RENATA FERNANDES PREVIATTI, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, símbolo DAS 2.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 02 de janeiro de 2025.

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Camara Municipal****PORTARIA Nº 006/2025****PORTARIA Nº 006/2025**

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I** – ADMITIR a servidora VANDERLEIA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE GABINETE, símbolo DAS 2.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 02 de janeiro de 2025.

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Camara Municipal**  
**PORTARIA Nº 008/2025**  
**PORTARIA Nº 008/2025**

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I** – ADMITIR a servidora EDICLEIA BERNARDES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, símbolo DAS 2.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), 02 de janeiro de 2025.

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 009/2025.**

**E RLO N FERNANDO POSSA DANELUZ**, *Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

*I* – Nomear, " *Pró Tempore* ", a servidora, **CRISLAINE WENTZ FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA**, para o período de 01/01/2025 à 31/06/2025.

*II* - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar em **01/01/2025**, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 de janeiro de 2025.

**E RLO N FERNANDO POSSA DANELUZ**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Divisão de Gestão de Pessoas

**DECRETO MUNICIPAL N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Controlador(a) Geral e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. Fabiane Brito Lemes, CPF 690.382.361-15 para ocupar o cargo de Controladora Geral, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Sidrolândia/MS, 02 de janeiro de 2025.****RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

**DECRETO MUNICIPAL N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. Vili Marcos Tognon, CPF 637.126.521-00 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Sidrolândia/MS, 02 de janeiro de 2025.****RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

**DECRETO MUNICIPAL N.º 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. Cleyton Martins Teixeira, CPF 027.018.971-81, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Sidrolândia/MS, 02 de janeiro de 2025.****RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

**DECRETO MUNICIPAL N.º 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Secretário(a) Municipal e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. Maria Toribia Olazar Sanches, CPF 257.289.891-87, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Sidrolândia/MS, 02 de janeiro de 2025.****RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

**DECRETO MUNICIPAL N.º 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Secretário(a) Municipal e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. Vanessa Rosa Prado, CPF 615.030.701-82, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Sidrolândia/MS, 02 de janeiro de 2025.****RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

**DECRETO MUNICIPAL N.º 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. Natalino José Gonzaga, CPF 365.474.251-34, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Sidrolândia/MS, 02 de janeiro de 2025.****RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

**DECRETO MUNICIPAL N.º 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. Enelvo Iradi Felini, CPF 180.232.740-15, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Sidrolândia/MS, 02 de janeiro de 2025.****RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

**DECRETO MUNICIPAL N.º 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. Enelvo Iradi Felini Junior, CPF 958.585.121-00 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Sidrolândia/MS, 02 de janeiro de 2025.****RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

**DECRETO MUNICIPAL N.º 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Procurador Geral e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. Paulo Cezar Greff Vasques, CPF 860.363.191-34 para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Sidrolândia/MS, 02 de janeiro de 2025.****RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

**DECRETO MUNICIPAL N.º 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre exoneração do servidor que ocupa o cargo de Subprefeito Municipal do Distrito de Quebra Coco.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. Luiz Carlos Palmas, CPF 273.480.241-49, do cargo de Subprefeito no Distrito de Quebra Coco do Município de Sidrolândia/MS.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Sidrolândia/MS, 03 de janeiro de 2025.****RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

**DECRETO MUNICIPAL N.º 14, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre exoneração do servidor que ocupa o cargo de Subprefeito Municipal do Distrito de Capão Seco.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. Claudio Moreira, CPF 367.068.251-15, do cargo de Subprefeito no Distrito de Capão Seco do Município de Sidrolândia/MS.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Sidrolândia/MS, 03 de janeiro de 2025.****RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025/ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATANTE** : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária de Administração Sr.ª EDILENE RODRIGUES CRUZ.

**CONTRATADO** : ENIO DE SOUZA NOLASCO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Veterinário, lotado(a) na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 5.549,68 ( cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 03/01/2025 à 31/12/2025 .

**ASSINAM** : EDILENE RODRIGUES CRUZ e ENIO DE SOUZA NOLASCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025/ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária de Administração Sr.ª. EDILENE RODRIGUES CRUZ.

**CONTRATADO** : JULIANO TIMOTEO DOS SANTOS

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Veterinário , lotado(a) na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 5.549,68 ( cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos ).

**VIGÊNCIA**: 03/01/2025 à 31/12/2025 .

**ASSINAM** : EDILENE RODRIGUES CRUZ e JULIANO TIMOTEO DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Câmara Municipal - Recursos Humanos

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA 013/2025****PORTARIA Nº. 013/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo** , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder 100% (Cem por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar 107/2015) ao servidor **LAURIMAR GONCALVES DE LIMA.**

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2025.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 02 de janeiro de 2025.

**Otacir Pereira Figueredo**  
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****PROCURADORIA MUNICIPAL****GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER PORTARIA/GEMED Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a formação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/25- para Auxiliar de Serviços Gerais - Ano letivo 2025.

**O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, os dispostos na Lei Complementar nº 152 de 09 de dezembro de 2022, Lei nº 285 de 05 de julho de 2001 e Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:** Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado nº003/25- para - para Auxiliar de Serviços Gerais - ano letivo 2025. **Parágrafo Único** – A comissão referida no caput deste artigo será composta pelos membros abaixo:

Elizete Paulista Castro Pires

Bruna Patricia de Jesus

Andelourdes Aparecida de Paula

**Art. 2º** – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/25- para Auxiliar de Serviços Gerais - ano letivo 2025 tem por objetivo:

I- elaborar os anexos;

II- Registrar atas,

III- conferir a lista de inscritos para publicação,

IV- Analisar documentos e títulos dos candidatos inscritos;

V- Analisar, deferir e ou/indeferir os requerimentos de interposição dos recursos e demais atos relativos ao processo,

IV- Conferir e organizar a lista de pontuação e classificação dos inscritos para as devidas publicações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora-MS, 03 de janeiro de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento  
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PROCURADORIA MUNICIPAL****GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER PORTARIA/GEMED Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a formação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº001/25- para Professor Temporário na Educação Básica - Ano letivo 2025.

**O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, os dispostos na Lei Complementar nº 152 de 09 de dezembro de 2022, Lei nº 285 de 05 de julho de 2001 e Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:** Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado nº001/25- para professor Temporário na Educação Básica - ano letivo 2025. **Parágrafo Único** – A comissão referida no caput deste artigo será composta pelos membros abaixo:

Bruna Patricia de Jesus

Maria Aparecida Ferreira Freitas

Renata Cristina Douglas

**Art. 2º** – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº001/25- para Professor Temporário na Educação Básica - ano letivo 2025 tem por objetivo:

I- elaborar os anexos;

II- Registrar atas,

III- conferir a lista de inscritos para publicação,

IV- Analisar documentos e títulos dos candidatos inscritos;

V- Analisar, deferir e ou/indeferir os requerimentos de interposição dos recursos e demais atos relativos ao processo,

IV- Conferir e organizar a lista de pontuação e classificação dos inscritos para as devidas publicações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora-MS, 03 de janeiro de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento  
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

## PROCURADORIA MUNICIPAL

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER PORTARIA/GEMED Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a formação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/25- para Motorista de Transporte escolar - Ano letivo 2025.

**O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, os dispostos na Lei Complementar nº 152 de 09 de dezembro de 2022, Lei nº 285 de 05 de julho de 2001 e Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:** Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado nº002/25- para Motorista de Transporte escolar - ano letivo 2025. **Parágrafo Único** – A comissão referida no caput deste artigo será composta pelos membros abaixo:

Valdineia dos Santos Alves

Bruna Patricia de Jesus

Renata Cristina Douglas

**Art. 2º** – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/25- para Motorista de Transporte escolar - ano letivo 2025 tem por objetivo:

I- elaborar os anexos;

II- Registrar atas,

III- conferir a lista de inscritos para publicação,

IV- Analisar documentos e títulos dos candidatos inscritos;

V- Analisar, deferir e ou/indeferir os requerimentos de interposição dos recursos e demais atos relativos ao processo,

IV- Conferir e organizar a lista de pontuação e classificação dos inscritos para as devidas publicações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora-MS, 03 de janeiro de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento  
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

## PROCURADORIA MUNICIPAL

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER PORTARIA/GEMED Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a formação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº004/25- para Assistente Educacional Temporário da Educação Básica - Ano letivo 2025.

**O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, os dispostos na Lei Complementar nº 152 de 09 de dezembro de 2022, Lei nº 285 de 05 de julho de 2001 e Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:** Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado nº004/25- para Assistente Educacional Temporário da Educação Básica - ano letivo 2025. **Parágrafo Único** – A comissão referida no caput deste artigo será composta pelos membros abaixo:

Bruna Patricia de Jesus

Maria Aparecida Ferreira Freitas

Elizete Paulista Castro Pires

**Art. 2º** – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº004/25- para Assistente Educacional Temporário da Educação Básica - ano letivo 2025 tem por objetivo:

I- elaborar os anexos;

II- Registrar atas,

III- conferir a lista de inscritos para publicação,

IV- Analisar documentos e títulos dos candidatos inscritos;

V- Analisar, deferir e ou/indeferir os requerimentos de interposição dos recursos e demais atos relativos ao processo,

IV- Conferir e organizar a lista de pontuação e classificação dos inscritos para as devidas publicações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora-MS, 03 de janeiro de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento  
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5716 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora MILENA GABRIELA SILVA, matrícula 3667/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO I, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5723 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor JEFERSON GOMES HONORATO, matrícula 2673/3, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO I, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5722 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS, do cargo em comissão de ASSESSOR TRIBUTÁRIO, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5720 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora EDNA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5721 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora ANDREIA DA SILVA FERREIRA, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO II,

símbolo DAS-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5719 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA, matrícula 2972/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO II, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5718 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora SILVANA DO VALE DE SOUZA, matrícula 72/4, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5703 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor ADEILDO ALVES DE MOURA, matrícula 2934/3, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO I, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

*Maria Clarice Ewerling*  
*Prefeita Municipal*

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5702 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora NAYARA FABIELY AMORIM DE SOUZA, matrícula 2045/3, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5715 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora LAURA CAROLINA DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 2978/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO II, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5708 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora GRACIELLY GOUVEIA MARQUES, matrícula 3735/1, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO II, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5704 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora BRUNA LOPES DE SÁ, matrícula 3580/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5705 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora ELIANA LAUTERER, matrícula 1450/7, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5706 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora GEIZE DACIELLI LAUTERER VIEIRA, matrícula 2395/11, do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO, símbolo CCDMAG-101, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 5714 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora KARINA MUNIN DE MELO QUEIROZ, matrícula 3803/1, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Municipal de Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 5707 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, o servidor GILDO DE ANDRADE PEREIRA, matrícula 3249/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 5709 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor JAIME BRIZOLA, matrícula 2620/3, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 5710 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor JOÃO EUDES FERREIRA JARA, matrícula 1830/6, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5711 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor JOÃO VICTOR SANTOS DA SILVA, matrícula 3644/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5712 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor JOSÉ REINALDO DA SILVA NETO, matrícula 2696/3, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO II, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5713 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor JOSIMAR CAMPOZANO, matrícula 3766/1, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO I, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5717 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora NANCILEY DE OLIVEIRA TORRES, matrícula 3699/1, do cargo em comissão de GESTOR TECNOLÓGICO DA EDUCAÇÃO, símbolo CCDMAG-104, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia 06/01/2025.

**Maria Clarice Ewerling**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**  
**SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL E URBANA**  
**EDITAL Nº 01/2025**

**O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo simplificado, para desempenhar, em caráter temporário, a Função de **Auxiliar de Serviços Gerais - Área Rural e Urbana**, para o ano letivo de 2025.

Item	CARGO NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO- 4º SÉRIE	Quantidade de vagas
01	Auxiliar de Serviço Gerais - Área Rural	02 vagas para Área Rural + cadastro reserva
02	Auxiliar de Serviço Gerais - Área Urbana	05 vagas para Área urbana + cadastro reserva

Com vistas à contratação temporária para o ano de 2025. Com efeito, a vaga mencionada visa o atendimento às necessidades da Gerência Municipal de Educação de Sonora - MS, entretanto, a criação de cadastro reserva se faz necessária afim de garantir a rede pública de ensino, profissionais habilitados em caso de falta de auxiliares de serviço gerais. A criação do cadastro de reserva visa economizar tempo e dinheiro público na realização de processos seletivos no decorrer do ano de 2025. Assim, a contratação será realizada de acordo com as normas e condições seguintes:

### 1. DOS CARGOS

**1.1.** O Cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

**1.2.** O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

**1.3.** São requisitos básicos para o provimento do cargo Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Área Rural e Urbana**.

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Ensino Fundamental Incompleto - Anos Iniciais;

Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

**1.4-** As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição deste processo seletivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O candidato deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** - O Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/25, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-003-2025/> no período de 00 horas do dia **06/01/2025** às 13h do dia **10/01/2025**;

**2.2** - A publicação da lista dos inscritos ocorrerá no dia 13 janeiro de 2025, no endereço eletrônico [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br) e no Diário Oficial da Assomasul.

**2.3** - O formulário de inscrição, respectivos documentos e títulos deverão ser entregues na Gerência Municipal de Educação rua da Alegria nº46 no período de 07h às 13h dos dias **20/01/2025 e 21/01/2025**.

**2.4** - A publicação da classificação final das inscrições ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2025, no Diário Oficial da Assomasul;

**2.5** - A entrega dos documentos exigidos no item 1.3 e demais documentos deverão ser entregues no período informado no item 2.3.

**2.6** - Os candidatos a Auxiliar de Serviços Gerais (Área Rural e Urbana), concorrerão a 02 vagas para área rural + cadastro reserva e 05 vagas para área urbana + cadastro reserva.

**2.7-** O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora, através do Edital de Abertura;

Ter promovida a inscrição e entrega dos documentos exigidos, pelos meios e prazos previstos no item 2.3;

Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos, serão indeferidos);

Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Haverá cobrança da taxa de inscrição;

Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral.

**2.8** - Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

**2.9**- Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

**2.10** - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

**2.11** - O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

**2.12 - Taxa de Inscrição:** O valor cobrado da Taxa de Inscrição será *1 quilo de alimento não perecível*, no qual o candidato deverá entregar durante o período das provas de títulos.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS:**

**3.1** - Fica impedido de participar do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 para serviços gerais, os servidores que tenham respondido Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos últimos cinco anos e que tenham sido penalizados.

### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**

**4.1** - Prova de Títulos (de caráter classificatório);

### **5. PROVA DE TÍTULOS:**

**5.1** - Os candidatos que farão a entrega dos títulos de Auxiliar de Serviço Gerais- Área Rural e Urbana deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples junto com a inscrição.

**5.2** - Será desclassificado o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

**5.3** - Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

**5.4** - Será exigida a apresentação dos documentos originais para conferência e arquivo no ato de assinatura de contrato;

**5.5** - Os títulos serão aferidos pela comissão da Gerência de Educação, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo II:

### **6. DAS PROVAS DE TITULOS**

**6.1** - A seleção para o cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais- Área Rural e Urbana compreenderá em análise dos títulos e tempo de serviço na área pretendida, conforme descrito no anexo II.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Em relação a prova de títulos não será considerado período inferior há 180 dias por Serviço prestado à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Particular para contagem de pontos, conforme o anexo II.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1.** - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles;

**7.1.2** - Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, nesta ordem:

- maior experiência para atividade;
- maior tempo de serviço público;
- maior escolaridade;
- tiver mais idade.

### **8. - RELAÇÃO FINAL**

**8.1.** - Na Classificação final, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br), constará os profissionais, sua colocação e classificação.

### **9 - DO RECURSO**

**9.1** - Serão admitidos recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, à classificação preliminar, contados a partir das respectivas publicações no Diário Oficial da Assomasul;

**9.2** - Só serão admitidos recursos entregues à Comissão do Processo Seletivo da Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS, no endereço Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro até às 13:00 horas horário de Mato Grosso do Sul;

**9.3** - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome e qualificação completa do recorrente;
- inscrição;
- razões do pedido;
- texto argumentativo consistente.

**9.4**- Os recursos deverão estar digitados. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios diversos dos estabelecidos no item 9.2;

**9.5**- Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**9.6**- No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

**9.7**- Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

### **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico

publicado no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico [www.assomasul.org.br](http://www.assomasul.org.br), para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**10.2**– Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

**10.3** – A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**10.4** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:  
não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;  
não apresentar exame médico admissional solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora/MS;  
não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;  
não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;  
não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo;

**10.5** – Para contratação o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais (**sem exceções**);

documento oficial de identidade - RG;  
comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;  
carteira de Trabalho- CLT;  
comprovante de cadastro no PIS/PASEP;  
título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;  
comprovante de residência;  
certidão de nascimento ou casamento;  
certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
CPF dos filhos menores de 21 anos;  
comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;  
comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;  
Certidão Estadual Criminal;  
Exame admissional;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência de Educação, do Município de Sonora/MS.

**11.2**- O Processo Seletivo Nº 003/2025 terá validade de 10 de fevereiro de 2025 a 17 de julho de 2025, com possibilidade de prorrogação de 04 agosto a 19 dezembro de 2025;

**11.3** - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**11.4** – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5** - Na hipótese de abertura de novas vagas, para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

**11.6** - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante Gerência de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.

**11.7** - Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

**11.8** - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**11.9** - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(67) 3254-1008** na Gerência de Educação.

**12** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

**Sonora - MS, 03 de janeiro de 2025.**

---

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.  
AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA RURAL E URBANA)**

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (40h semanais)
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto 4º Série	Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustRANDO móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá, sucos, distribuindo nas unidades da Prefeitura e servindo quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavagem; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; preparar alimentos para creches e escolas; relacionar os mantimentos necessários; recolher louça, garrafas térmicas; arrumar a cozinha ou a copa, após o encerramento das atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	R\$ 1.500,12

**ANEXO II- PROVAS TÍTULOS- PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL E URBANA -  
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO-ANOS INICIAS**

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Certificado e ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio	01	3,0	3,0
02	Serviço de auxiliar de serviços gerais prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	03 (a cada 180 dias)	2,0	6,0
03	Serviço de auxiliar de serviços gerais prestado à empresa privada comprovada em carteira de trabalho.	03 (a cada 180 dias)	1,0	3,0
04	Certificado de cursos de capacitação na área pretendida com validade nos últimos 3 anos.	03	1,0	3,0
<b>Total de Pontuação</b>				<b>15,0 pontos</b>

**ANEXO III****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Exmo (a) Sr(a) Secretário(a) de Educação do Município de Sonora.

1 - DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ( )Feminino ( )Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

1.1 - ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

1.2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora
( ) Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora

1.3 - FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

Formação Nível Médio: ( ) Completo ( )incompleto
Formação nível Fundamental: ( ) Completo ( )incompleto
( ) Outros: _____

Venho pelo presente requerer a V. S.<sup>a</sup> minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

2- CARGO PRETENDIDO

Auxiliar de Serviços Gerais- Área Urbana
Auxiliar de Serviços Gerais- Área Rural

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025** e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

#### ANEXO IV- CRONOGRAMA - INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

Data	Descrição.	Horário
06/01/2025	Abertura - Processo Seletivo Simplificado – Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
06/01/2025	Publicação da Portaria da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/25- para auxiliar de serviços gerais para o ano letivo 2025 no Diário Oficial da Assomasul.	-----
06 a 10/01/2025	Formulário de Inscrição no Site <a href="https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-003-2025/">https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-003-2025/</a>	Até as 13:00 h
13/01/2025	Lista de Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
14/01/2025 e 15/01/2025	Recurso - relacionada à lista de inscritos	07h às 13h
17/01/2025	Lista Final de inscritos após recurso.	-----
20/01/2025 e 21/01/2025	<b>Prova de Títulos</b> Auxiliar de Serviços Gerais – Área Rural e Urbana	07:30min às 13h
22/01/2025	Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
23/01/2025	Recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Entregar na Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	7h às 13h
27/01/2025	Classificação Final dos Inscritos após o recurso – Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----

#### ANEXO V

Ilmo. Sr. Gerente Municipal de Educação de Sonora-MS

#### REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, **brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ classificado (a) no Edital \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado de nº 005/2024 no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Rural e Urbana vem por meio deste requerer minha desistência do cargo e decisão está em caráter irrevogável.**

Nestes termos

**P. Deferimento**

Sonora - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

#### ANEXO VI

#### COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES  
BRUNA PATRICIA DE JESUS  
ANDELOURDES APARECIDA DE PAULA

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

#### PROCURADORIA MUNICIPAL

#### EDITAL Nº 01- ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2025

**O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para atuar na Educação Básica e desempenhar a Função de:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	Quantidade de vagas
01 Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês Ensino fundamental- (1º ano ao 9º ano)	05 vagas + cadastro reserva
02 Arte - Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)	04 vagas + cadastro reserva
03 Pedagogia- Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)	20 vagas + cadastro reserva
04 Pedagogia-Educação Infantil (0 anos a 5 anos e 11 meses)	15 vagas + cadastro reserva
05 Educação Física Educação Básica (1º ao 9º Ano e Ed. Infantil)	04 vagas + cadastro reserva
06 Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)	1+ Cadastro reserva
07 História (6º ao 9º ano)	Cadastro reserva
08 Matemática (6º ao 9º ano)	02 vagas + cadastro reserva
09 Geografia (6º ao 9º ano)	Cadastro reserva
10 Ciências (6º ao 9º ano)	Cadastro reserva

Com vistas à contratação temporária para o ano de 2025. Logo os candidatos inscritos concorrerão as seguintes vagas: Decorrentes dos professores afastados para exercer a função de diretor, diretor adjunto, coordenador pedagógico, readaptação, afastamento com ônus ou sem ônus, remoções, permutas, cedências e aposentadorias; E, caso haja formação de turmas, também será destinada à lotação para Educação de Jovens e Adultos, em período noturno. As ofertas de vagas estão em consonância com a carga horária da matriz curricular publicada conforme Resolução 04/2022 referente ao Ensino Fundamental e Educação Infantil e Resolução 06/2022 referente a Educação de Jovens e Adultos.

Logo as vagas mencionadas visam o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Gerência Municipal de Educação de Sonora - MS, para o ano letivo de 2025, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### DOS CARGOS

**1.1.** Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

**1.2.** - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

**1.3.** - São requisitos básicos para o provimento do cargo de **Professor**:

ser brasileiro nato ou naturalizado;

estar em gozo dos direitos políticos e civis;

estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo pretendido, como **DIPLOMA DE LICENCIATURA E HISTÓRICO ESCOLAR**;

Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

Apresentar o Registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física – CREF (Somente para os candidatos inscritos na Área de **Educação Física**);

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** – O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br) ;

**2.2**- As inscrições deverão ser preenchidas do dia **06/01/2025** até às 13h do dia **10/01/2025**, exclusivamente através do endereço eletrônico <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-001-2025/> ficando vedada a inscrição por meio físico.

**2.3.** A lista preliminar dos inscritos nos cargos deste Edital será publicada em Diário Oficial da Assomasul e no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br) ; no dia **13/01/2025**.

**2.4.** A pontuação e classificação final dos candidatos inscritos será publicada após o recurso no dia **27/01/2025** em Diário Oficial da Assomasul e no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br) ;

**2.5.** O candidato à vaga de Docente Temporário na Educação Básica concorrerá somente a uma (01) vaga com carga horária de **20 horas** semanais na rede municipal de ensino.

**2.6.** Após o envio do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

**2.7.** O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora ([www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br)) através do Edital de Abertura;

b. Preencher e imprimir o Formulário de Inscrição online, através de formulário específico, disponível neste edital;

c. Preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição;

d. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos serão indeferidos);

e. O candidato a Professor temporário deve ter pleno conhecimento da Lei Complementar nº 152/2022 e Lei complementar nº 050/2010.

f. É permitida a inscrição de professor do quadro permanente em cargo de no máximo 20 horas. Não haverá prioridade dos candidatos nesta condição sobre os demais

g. Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

h. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i. O candidato terá obrigatoriedade de entregar os documentos físicos na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer; na Rua da Alegria, 46, Centro – Sonora – MS, conforme anexo I.

j. Haverá cobrança da taxa de inscrição.

**2.8.** Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, a mesma tornará sem efeito e o candidato será eliminado do presente processo seletivo.

**2.9.**A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

**2.10.** O candidato E seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

**2.11. Taxa de Inscrição:** O valor cobrado da Taxa de Inscrição será *1 quilo de alimento não perecível*, no qual o candidato deverá entregar durante o período das provas de títulos.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS:**

**3.1.** Fica impedido de participar do Processo Seletivo Simplificado Nº001 para professor temporário na educação básica os servidores que tenham respondido Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos últimos cinco anos e que tenham sido penalizados.

### **4.DAS VAGAS**

**4.1-** Os candidatos inscritos concorrerão às vagas para atender projetos e convênios, inclusive para Educação de

Jovens e Adultos em período noturno, se for o caso, bem como substituição temporária de professores afastados para exercer a função de diretor, diretor adjunto, coordenador pedagógico, readaptação, afastamento com ônus ou sem ônus, remoções, permutas, cedências e aposentadorias, e outras situações que exijam.

**4.2.** As vagas poderão sofrer alterações, pois dependendo do quantitativo de alunos, transferências emitidas e recebidas e também pelo número de turma correspondente ao ano letivo de 2025, bem como retorno ou afastamento de professores ou assistentes.

**4.3.** Havendo realização de concurso público que contemplem as vagas deste edital, automaticamente as vagas temporárias serão preenchidas pelos aprovados em concurso público de provas e títulos encerrando a vigência desse processo de seleção ocasionando a rescisão do contrato temporário.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**

**5.1.** Formulário de Inscrição online;

**5.2.** Prova de Títulos (de caráter classificatório, ou seja, a ausência do Candidato implica na desclassificação do mesmo);

**5.3.** Durante o período da prova de títulos o candidato terá a obrigatoriedade de levar 1 quilo de alimento não perecível.

## **6. DOCUMENTOS E PROVA DE TÍTULOS:**

**6.1.** Os candidatos que farão a entrega dos títulos para todos os cargos do nível superior em Licenciatura deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples, junto com a inscrição.

**6.2.** O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos durante a entrega da Provas de Títulos:

a) Cédula de Identidade

b) Cadastro de Pessoa Física-CPF,

c) Diploma do Curso de Graduação ou Histórico Escolar para a área concorrida;

d) Registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física (Somente para os candidatos inscritos na Área de Educação Física).

e) Formulário de Inscrição.

f) Avaliação de Desempenho realizado pela Equipe Diretiva Escolar no ano de 2024 da Rede Municipal de Educação de Sonora – MS.

**6.3.** Os títulos e os documentos exigidos no item **2.7** deverão ser encaminhados até às 13 horas nos dias 20 e 21 de janeiro, diretamente na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, localizada na Rua da Alegria, 46, Centro de Sonora - MS;

**6.4.** Para efeito de validação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

**6.5.** Os títulos serão aferidos pela Comissão do Processo Seletivo da Gerência de Educação, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo III:

**Parágrafo Único:** O título de Bacharelado não será aceito como segunda Licenciatura na Área da Educação.

## **7. DAS PROVAS DE TÍTULOS**

**7.1.** O candidato deverá comprovar no ato da prova de títulos, conclusão de Curso Superior: licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

**7.2.** Ao candidato para a vaga de Professor temporário nas vagas ofertadas nesse edital cabe ressaltar que em relação à prova de títulos não será considerado período inferior há **365 dias** por Serviço prestado à Administração Pública e Privada para contagem de pontos, conforme o Anexo III.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1.** A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

**8.2.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

curso de pós-graduação, em nível de Mestrado;

curso de pós-graduação, em nível de especialização na área pretendida;

curso de pós-graduação, em nível de especialização na área da educação;

maior tempo de regência de sala;

maior tempo de trabalho no serviço público;

tiver maior idade.

## **9. RECURSOS**

**9.1.** Os recursos serão emitidos após a publicações das seguintes etapas: **Lista Preliminar das Inscrições** que será publicada por meio de **edital** e Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos que será publicada por meio de **edital**.

**9.2.** A partir da divulgação dos editais preliminares supracitados o candidato terá **01(um) dia útil** para interpor recurso do resultado dos editais de resultados preliminares à Comissão deste processo e entregue, na Gerência Municipal de Educação.

**9.3.** Os recursos deverão estar digitados e assinado pelo requerente, deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS, no endereço Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro.

**9.4.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

nome do recorrente;

endereço completo;

inscrição;

cargo;

razões do pedido;

texto argumentativo consistente.

**9.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo serão desconsiderados.

**9.6.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

**9.7.** A Comissão do Processo Seletivo caberá analisar e julgar todos os recursos apresentados e publicar o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

## **10. RELAÇÃO FINAL**

**10.1.** Na relação final, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br), constará os Profissionais e sua classificação.

**10.2.** Serão admitidos recursos, no prazo e horário específico no cronograma do Anexo I, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br).

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico [www.assomasul.org.br](http://www.assomasul.org.br), para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**11.2.** Quando houver vacância de cargo, a Gerência Municipal de Educação deverá solicitar a Gerência Municipal de Administração, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

**11.3.** Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, poderá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

**11.4.** A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**11.5.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

não apresentar exame médico admissional;

não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

**11.6.** O contrato temporário, objeto do presente Edital, será para o ano letivo de 2025, não podendo ser prorrogado para o ano subsequente.

**11.7.** Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**sem exceções**):

documento oficial de identidade – RG;

comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;

carteira Profissional quando for necessário;

comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;

comprovante de residência;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

CPF dos filhos menores de 21 anos

comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;

comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

Certidão Estadual Negativa Criminal

laudo de inspeção médica (depois da convocação).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência Municipal de Educação, do Município de Sonora/MS.

**12.2 -** O Processo Seletivo Nº 001/2025 terá validade de 10 de fevereiro de 2025 a 17 de julho de 2025, com possibilidade de prorrogação de 04 agosto a 19 dezembro de 2025;

**12.3.** A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**12.4.** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**12.5.** Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

**12.6. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização**, perante a Gerência Municipal de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição online, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.

**12.7.** Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

**12.8.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**12.9.** O candidato está ciente que assim que for contratado o mesmo passará por **Avaliação de Desempenho** realizado pela Equipe Diretiva Escolar durante o ano letivo de 2025.

**12.10.** Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(67) 3254-1008** ou in loco na Gerência Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta Gerência.

**Sonora – MS, 03 de janeiro de 2025.**

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

### ANEXO I- CRONOGRAMA – EDITAIS- INSCRIÇÃO, RECURSOS E PROVA DE TÍTULOS

Data	Descrição.	Horário
06/01/2025	Edital 01-Abertura - Processo Seletivo Simplificado – Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
06/01/2025	Publicação da Portaria da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 para professor temporário na educação básica- ano letivo 2025 no Diário Oficial da Assomasul	-----
06/01 10/01/2025	<b>a</b> Formulário de Inscrição no link <a href="https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-001-2025/">https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-001-2025/</a>	Até às 13h do dia 10/01/2025
13/01/2025	Edital - 02 Lista Preliminar de Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
14/01 15/01/2025	<b>e</b> Recurso - Relacionada à Lista Preliminar de Inscritos	07h30 às 13h
16/01/2025	Edital 03- Resultado da Interposição dos Recursos	-----
17/01/2025	Edital 04-Lista de Final de inscritos após interposição do recurso	-----
20/01 21/01/2025	<b>e</b> Prova de Títulos para todos os cargos –Inclusive Cadastro Reserva	07h30 às 13h
22/01/2025	Edital 05-Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-
23/01/2025	Recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Entregar na Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	7h às 13h
24/01/2025	Edital 06-Resultado da Interposição dos Recursos	-----
27/01/2025	Edital 07- Pontuação e Classificação Final dos Inscritos após o recurso - Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----

### ANEXO II- DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (20h semanais)
Professor Temporário	Ensino Superior em Licenciatura no cargo pretendido	São atribuições do corpo docente: I- participar da elaboração e da implementação do projeto político pedagógico desta escola; II- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e as atividades afins; III- executar atividades de exame final de estudantes nos períodos previstos no calendário escolar; V- participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM; V- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos estudantes e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VI- participar de programas e de cursos de formação continuada, bem como de demais eventos promovidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer e também pela unidade escolar. VII- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades, e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; VIII- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso; IX- fornecer ao coordenador pedagógico relação de materiais de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares; X- comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado; XI- utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da escola, expressos no projeto político pedagógico; XII- proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem; XIII- utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive as realizadas pela da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos da unidade escolar, expressos no projeto político pedagógico, quando necessário; XIV- corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares; XV- comentar com os estudantes as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; XVI- informar aos pais ou aos responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes; XVII- realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes; XVIII- entregar na secretaria, em tempo hábil, após o término de cada período ou bimestre, as relações de notas e de faltas dos estudantes, conforme o Sistema Online XIX- escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; XX- manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral nesta escola; XXI- conhecer as normas educacionais vigentes; XXII- analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes, a fim de definir as adaptações necessárias, o aproveitamento de estudos e, conseqüentemente, a classificação, quando for o caso; XXIII- prestar assistência aos estudantes que necessitam de estudos de adaptação; XXIV- cumprir, conforme calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos e diários online	R\$ 3.159,44

### ANEXO III- PROVAS TÍTULOS

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de <b>DOCTORADO</b> , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	01	10,0	10,0
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de <b>MESTRADO</b> , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	01	8,0	8,0
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> , acompanhada do respectivo histórico escolar.	01	5,0	5,0
04	Certificado de conclusão de curso de <b>2ª licenciatura</b> em nível superior na área da educação, reconhecimento pelo MEC e cultura ou declaração de conclusão de graduação em nível superior, desde que acompanhada pelo respectivo histórico escolar.	01	2,0	2,0
05	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos - com carga horária mínima de 40 horas.	03	1,0	3,0
06	Certificado de curso de formação continuada ofertados pela GEMED com carga horária mínima de 40 horas ou cursos de formação continuada ofertada pelo Sistema Educacional Aprende Brasil com carga horária somativa de 20h (vinte) com realização nos anos de 2022, 2023 e 2024.	03	2,0	6,0
07	Declaração de experiência na rede Pública e/ou Privada na área educacional (professor, direção ou coordenação), não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	05	1,0 (a cada 365 dias)	5,0
<b>Total de Pontuação</b>				<b>39,0</b>

**ANEXO IV****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Exmo. Sr. Gerente de Educação do Município de Sonora.

**1 - DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)**

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ( )Feminino ( )Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

**1.1 - ENDEREÇO**

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

**1.2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL**

( ) Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora
( ) Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora

**1.3 - FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)**

Formação Nível Superior Completo ( )
--------------------------------------

Venho pelo presente requerer a V. S.<sup>a</sup> minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

CARGOS COM 20 HORAS	
01	Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês Ensino fundamental- (1º ano ao 9º ano)
02	Arte - Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano)
03	Pedagogia- Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)
04	Pedagogia-Educação Infantil (0 anos a 5 anos e 11 meses)
05	Educação Física Educação Básica (1º ao 9º Ano e Ed. Infantil)
06	Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)
07	História (6º ao 9º ano)
08	Matemática (6º ao 9º ano)
09	Geografia (6º ao 9º ano)
10	Ciências (6º ao 9º ano)

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL N° 001/2025** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no

cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

## ANEXO V

5.1 ENSINO SUPERIOR-				
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO -PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	Q u a n t i d a d e Máxima de D o c u m e n t o s Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de <b>DOUTORADO</b> , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.			
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de <b>MESTRADO</b> , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.			
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> , acompanhada do respectivo histórico escolar.			
04	Certificado de conclusão de curso de <b>2ª licenciatura</b> em nível superior na área da educação, reconhecimento pelo MEC e cultura ou declaração de conclusão de graduação em nível superior, desde que acompanhada pelo respectivo histórico escolar.			
05	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos – com carga horária a partir de 40 horas.			
06	Certificado de curso de formação continuada ofertados pela GEMED com carga horária mínima de 40 horas ou cursos de formação continuada em parceria (Senai, IFMS e Aprende Brasil) com carga horária somativa de 20h (vinte) com realização nos anos de 2022, 2023 e 2024.			
07	Declaração de experiência na rede Pública e/ou Privada na área educacional, não sendo considerado o tempo concomitante ainda que em redes diferentes.			
08	Avaliação de Desempenho <b>no cargo docente</b> , realizado pela Equipe Diretiva Escolar no ano de 2024 da Rede Municipal de Educação de Sonora – MS para aqueles que trabalharam na rede.			
<b>Total de Pontuação.....</b>				
Declaro para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ concorrente para o cargo de _____, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.				
Comissão		Candidato (a)		

## ANEXO VI

Ilmo. Sr. Gerente Municipal de Educação de Sonora-MS

### REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2025 no Cargo de Professor \_\_\_\_\_, vem por meio deste requerer minha desistência do cargo e decisão está em caráter irrevogável.

Nestes termos

### P. Deferimento

Sonora - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato (a)

## ANEXO VII

### COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

BRUNA PATRICIA DE JESUS

MARIA APARECIDA FERREIRA FREITAS

RENATA CRISTINA DOUGLAS

Materia enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

### PROCURADORIA MUNICIPAL

### ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO DE 2025

### EDITAL 001/2025

O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para atuar na Educação Básica e desempenhar a Função de:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO COM CURSO NORMAL MÉDIO	
01	Assistente Educacional da Educação Básica 45 vagas + cadastro reserva

Os candidatos inscritos concorrerão a vaga de Assistente Educacional da Educação Básica para atender convênios, projetos educacionais, Educação Infantil e Educação Especial no decorrer do ano letivo de **2025**. As vagas mencionadas visam o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Gerência Municipal de Educação de Sonora - MS, para o **Ano letivo de 2025**, de acordo com as normas e condições seguintes:

## 1. DOS CARGOS

**1.1.** Os cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo II deste Edital.

**1.2** - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

**1.3** – São requisitos básicos para o provimento do cargo de **Assistente Educacional da Educação Básica**

ser brasileiro nato ou naturalizado;

estar em gozo dos direitos políticos e civis;

estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, sendo **DIPLOMA E/ OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO NORMAL MÉDIO OU DECLARAÇÃO DA FACULDADE QUE ESTÁ CURSANDO LICENCIATURA PLENA A PARTIR DO 4º SEMESTRE**.

Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

**1.4-** As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição deste processo seletivo.

**§1º** - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia.

**§2º.** Havendo realização de concurso público que contemplem as vagas deste edital, automaticamente as vagas temporárias serão preenchidas pelos aprovados em concurso público de provas e títulos encerrando a vigência desse processo de seleção ocasionado a rescisão do contrato temporário.

## DAS INSCRIÇÕES

**2.1** – O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico **<https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-004-2025/>**

**2.2-** As inscrições deverão ser preenchidas do dia **06/01/2025 até às 13h do dia 10/01/2025**, exclusivamente através do endereço eletrônico ficando vedada a inscrição por meio físico.

**2.3.** A lista preliminar dos inscritos nos cargos deste Edital será publicada no diário oficial da Assomasul e no site **[www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br)** no dia **13/01/2025**.

– A pontuação e classificação final dos candidatos inscritos será publicada após o recurso no dia **27/01/2025** em diário oficial da Assomasul e no site **[www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br)**.

– O candidato a Assistente Educacional da Educação Básica, concorrerá somente a uma (01) vaga com carga horária de **40 horas** semanais.

– Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

**2.7-** O candidato deverá apresentar cópias junto ao **anexo da Provas de títulos** as seguintes documentações:

Cédula de Identidade

Cadastro de Pessoa Física-CPF,

Diploma do Curso de Graduação ou Histórico Escolar para a área concorrida;

Comprovante de Inscrição

**2.8-** O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora (**[www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br)**) através do Edital de Abertura;

Preencher e imprimir o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

Preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição;

As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva ;responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos serão indeferidos);

Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

O candidato terá obrigatoriedade de entregar os documentos físicos na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer; na Rua da Alegria, 46, Centro – Sonora – MS;

Haverá cobrança da taxa de inscrição;

**2.9-** Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

**2.10** – A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

**2.11** – O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS:**

3.1.Fica impedido de participar do Processo Seletivo Simplificado 004/2025 para Assistente Educacional da Educação Básica os servidores que tenham respondido Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos últimos cinco anos e que tenha sido penalizado .

### **4. DAS VAGAS**

**4.1-** Os candidatos inscritos concorrerão às vagas para atender projetos e convênios, e outras situações que exijam.

**4.2.** As vagas poderão sofrer alterações, pois dependerão do quantitativo de alunos, transferências emitidas e recebidas e também pelo número de turma correspondente ao ano letivo de 2025, bem como retorno ou afastamento de assistentes.

### **5.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**

**5.1** – Prova de Títulos (de caráter classificatório, ou seja, a ausência do Candidato implica na desclassificação do mesmo);

**5.2.** Durante o período da prova de títulos o candidato terá a obrigatoriedade de levar **01 quilo de alimento não perecível**.

### **6.DOCUMENTOS E PROVA DE TÍTULOS:**

**6.1** Os candidatos que farão a entrega dos títulos para **Assistente Educacional da Educação Básica**, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples, junto com a inscrição.

**6.2-** Os títulos e os documentos comprobatórios exigidos no item 2.7 deverão ser entregues nos dias **22/01 até às 13h horas e no 23/01/2025 até às 13 h**, diretamente na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, localizada na Rua da Alegria, 46, Centro de Sonora - MS;

**6.3-**Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

**6.4-** Os títulos serão aferidos pela comissão da Gerência de Educação, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo III:

### **7.DAS PROVAS DE TITULOS**

**7.1** Ao candidato para a vaga de assistente Educacional cabe ressaltar que em relação à prova de títulos não será considerado período inferior há **180 dias** por Serviço prestado à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Particular para contagem de pontos.

### **8.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1-** A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

**8.2-**Na hipótese de igualdade de nota final e o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, nesta ordem:

- maior escolaridade;
- maior tempo de serviço público;
- maior experiência no setor;
- maior idade.

### **9- RELAÇÃO FINAL**

**9.1-** A classificação Final classificação, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br), constará os candidatos e sua classificação no dia **29/01/2025**.

### **10. - DOS RECURSOS**

**10.1-**Os recursos serão emitidos após a publicações das seguintes etapas: Lista Preliminar das Inscrições que será publicada por meio de edital e Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos que será publicada por meio de edital.

**10.2.** A partir da divulgação dos editais preliminares supracitados o candidato terá **01(um) dia útil** para interpor recurso do resultado dos editais de resultados preliminares à Comissão deste processo e entregue, na Gerência Municipal de Educação.

**10.3.** Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS, no endereço Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro.

**10.4.** – O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- razões do pedido;
- texto argumentativo consistente.

**10.5-** Os recursos deverão estar digitados e assinado pelo requerente. Os recursos poderão ser entregues in loco no Gerência Municipal de Educação.

**10.6-** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**10.7-** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

**10.8** – Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

## **11.DA CONVOCAÇÃO**

**11.1–** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico [www.assomasul.org.br](http://www.assomasul.org.br), para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**11.2.** Quando houver vacância de cargo, a Gerência de Educação deverá solicitar a Gerência Municipal de Administração, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

**11.3** Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, poderá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

**11.4.** A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**11.5** – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

não apresentar exame médico admissional (após a convocação)

não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

**11.6-** O contrato temporário, objeto do presente Edital, será para o ano letivo de 2025.

**11.7-** Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**sem exceções**):

documento oficial de identidade – RG;

comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;

carteira Profissional;

comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;

comprovante de residência;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

CPF dos filhos menores de 21 anos

comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;

comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

Certidão Estadual Negativa Criminal

laudo de inspeção médica (depois da convocação).

## **12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência de Educação, do Município de Sonora/MS.

**12.2-** O Processo Seletivo Nº 004/2025 terá validade de 10 de fevereiro de 2025 a 17 de julho de 2025, com possibilidade de prorrogação de 04 agosto a 19 dezembro de 2025;

**12.3–** A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**12.4-** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**12.5–** Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

**12.6– O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização,** perante Gerência de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.

**12.7–** Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

**12.8–** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**12.9-** O candidato está ciente que assim que for contratado o mesmo passará por **Avaliação de Desempenho**

realizado pela Equipe Diretiva Escolar durante o ano letivo de 2025.

**12.10** - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(67) 3254-1008** ou in loco na Gerência de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

**Sonora – MS, 03 de janeiro de 2025.**

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

### ANEXOS I – CRONOGRAMA- INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS=

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
03/01/2025	Edital 01-Abertura – Processo Seletivo Simplificado – Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----
06/01/2025	Publicação da Portaria da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 para Assistente Educacional da educação básica- ano letivo 2025 no Diário Oficial da Assomasul.	-----
06/01/2025 a 10/01/2025	Formulário de Inscrição no endereço: <a href="https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-004-2025/">https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-004-2025/</a>	Até às 13h Do dia 10/01/2025
13/01/2025	Edital 02- Lista de Inscrições Preliminar- Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----
14/01/2025 e 15/01/2025	Período da Interposição de Recurso - relacionada à lista de inscritos preliminar	7h às 13h
16/01/2025	Edital 03- Resultado da Interposição dos Recursos	-----
17/01/2025	Edital 04-Lista Final de Inscrições após interposição do recurso	-----
22/01/2025 e 23/01/2025	<b>Prova de Títulos –Inclusive Cadastro Reserva</b>	7h00 às 13h
24/01/2025	Edital 05-Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscrições- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
27/01/2025	Período da Interposição de Recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Inscrições- Entregar na Gerência Municipal de Educação, Esporte Cultura, e Lazer.	-----
28/01/2025	Edital 06-Resultado da Interposição dos Recursos	-----
29/01/2025	Edital 07- Pontuação e Classificação Final dos Inscrições após o recurso - Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----

### ANEXO-II-DS CARGO, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS
Assistente Educacional da Educação Básica	Histórico Escolar do Curso Normal Médio Completo ou Licenciatura Plena Incompleta a partir do 4º semestre	Assistir, acompanhar e subsidiar o corpo docente da unidade no planejamento e em sua execução, de acordo com a Proposta Política Pedagógica da unidade escolar. Propiciar o desenvolvimento de atividades que promovam um ambiente escolar em harmonia, integração e afetividade. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	<b>R\$ 1.909,24</b>

### ANEXO III- PROVAS TÍTULOS

#### 3.1 PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE EDUCACIONAL

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar.	01	3,0	3,0
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO, acompanhada do respectivo histórico escolar.	01	2,0	2,0
03	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos – com carga horária mínima de 40 horas.	04	1,0	4,0
04	Certificado de curso de formação continuada ofertados pela GEMED com carga horária mínima de 40 horas ou cursos de formação continuada ofertada pelo Sistema Educacional Aprende Brasil com carga horária somativa de 20h (vinte) com realização nos anos de 2022, 2023 e 2024.	03	2,0	6,0
05	Declaração de experiência na rede Pública e/ou Privada na área educacional, não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	06	1,0 A cada 180 dias	6,0
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>				<b>21,0</b>

### ANEXO IV

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo. Sr. Gerente de Educação do Município de Sonora.

**1 - DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)**

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ( )Feminino ( )Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

**1.1 - ENDEREÇO**

Rua/Avenida:		Nº:	
Bairro:	Cidade/ UF:		
Telefone Residencial:	Telefone Celular:		
E-mail:			

**1.2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL**


**1.3 - FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)**


Venho pelo presente requerer a V. S.<sup>a</sup> minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

**2- CARGO PRETENDIDO**

CARGOS COM 40 HORAS	
	Assistente Educacional da Educação Básica

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2025 - Abertura de Processo Seletivo Simplificado Nº004/2025** e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**

ASSISTENTE EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL MÉDIO COMPLETO				
Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar.			
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO, acompanhada do respectivo histórico escolar.			
03	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos – com carga horária mínima de 40 horas.			
04	Certificado de curso de formação continuada ofertados pela GEMED com carga horária mínima de 40 horas ou cursos de formação continuada ofertada pelo Sistema Educacional Aprende Brasil com carga horária somativa de 20h (vinte) com realização nos anos de 2022, 2023 e 2024.			
05	Declaração de experiência na rede Pública e/ou Privada na área educacional, não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.			
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>				

Declaro para os devidos fins que o (a) candidato (a) _____ _____ concorrente para o cargo de Assistente Educacional, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.
<b>Comissão</b>
<b>Candidato (a)</b>

**ANEXO VI****COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

BRUNA PATRICIA DE JESUS

MARIA APARECIDA FERREIRA FREITAS

ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PROCURADORIA MUNICIPAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025- PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR****EDITAL Nº 001/2025**

**O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo simplificado, para desempenhar, em caráter temporário, a Função de:

ITEM	CARGO DE NÍVEL – ENSINO MÉDIO COMPLETO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	Motorista de Transporte Escolar.	5 + Cadastro Reserva

Considerando a necessidade de garantir o acesso à educação para todos os alunos residentes na zona rural do município, faz-se essencial a abertura de um processo seletivo para a contratação de motoristas de transporte escolar, com vistas à contratação temporária para o ano letivo de 2025 compreendendo o período de fevereiro a dezembro, sem interrupção nesse período as vagas mencionadas visam o atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Educação de Sonora - MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**DOS CARGOS**

**1.1** O Cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo II deste Edital.

**1.2** O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

**1.3** São requisitos básicos para o provimento do cargo Temporário de **Motorista de Transporte Escolar** –

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Ensino Fundamental Completo;

Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

Carteira de Habilitação Categoria "D" ou "E".

Certificado do Curso de Transporte Escolar homologado pelo DETRAN com validade;

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

**1.4** As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição deste processo seletivo.

**§ 1º**- Havendo realização de concurso público que contemplem as vagas deste edital, automaticamente as vagas temporárias serão preenchidas pelos aprovados em concurso público de provas e títulos encerrando a vigência desse processo de seleção ocasionado a rescisão do contrato temporário.

**§ 2º**-O candidato deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia.

**§ 3º**- O candidato lotado na linha rural, deverá pernoitar em local definido pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** O Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº.002/2025, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo->

[seletivo-simplificado-002-2025/](#) do dia **06/01/2025** as 00:00hs e deverão ser preenchidas até às 13h do dia **10/01/2025**, exclusivamente através do endereço eletrônico ficando vedada a inscrição por meio físico.

**2.2** O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos durante a entrega da Provas de Títulos:

Cédula de Identidade

Cadastro de Pessoa Física-CPF,

Carteira de Habilitação Categoria "D" ou "E".

Certificado do Curso de Transporte Escolar homologado pelo DETRAN e no prazo de validade;

Formulário de Inscrição

**2.3** O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora ([www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br)) através do Edital de Abertura;

Ter promovida a inscrição e entrega dos documentos exigidos, pelos meios e prazos previstos no item 2.5 e no ANEXO I deste edital;

Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos, serão indeferidos);

Possuir **a habilitação e Certificado do Curso de Transporte Escolar vigente** para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**2.4** A publicação do edital ocorrerá no dia **06 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br) e no Diário Oficial da Assomasul;

**2.5** O formulário de inscrição, respectivos documentos comprobatórios e títulos deverão ser entregues na Gerência Municipal de Educação rua da Alegria nº46 no dia **20/01 e 21/01/2025** de 7h30 às 13h;

**2.6** A Pontuação e Classificação Final dos inscritos será publicada após o recurso no dia **27/01/2025** em diário oficial da Assomasul e no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br);

**2.7** Os candidatos a Motorista de Transporte Escolar, concorrerão a **5 vagas + Cadastro Reserva**;

**2.8** Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito;

**2.9** A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento;

**2.10** O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição;

**2.11 Taxa de Inscrição:** O valor cobrado da Taxa de Inscrição será *1 quilo de alimento não perecível*, no qual o candidato deverá entregar durante o período das provas de títulos.

**2.12** A não comprovação da habilitação, implicará na anulação da inscrição e a desclassificação do candidato, sendo-o registrado em ata.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS:**

**3.1** Fica impedido de participar do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 para motorista de transporte escolar os servidores que tenham respondido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos cinco anos e que tenham sido penalizados.

### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**

**4.1** Prova de Títulos (de caráter classificatório);

**4.2** Durante o período da prova de títulos o candidato terá a obrigatoriedade de levar 1quilo de alimento não perecível;

### **5. PROVA DE TÍTULOS:**

**5.1** Os candidatos que farão a entrega dos títulos de Motorista do Transporte Escolar deverão entregar os documentos exigidos como requisito básico e comprobatórios de titulação através de fotocópias simples junto com a inscrição.

**5.2** O candidato ausente que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos será desclassificado.

**5.3** Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

**5.4** Será exigida a apresentação dos documentos originais para conferência e arquivo no ato de assinatura de contrato;

**5.5** Os títulos serão aferidos pela comissão da Gerência de Educação, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo III:

### **6. DAS PROVAS DE TITULOS**

**6.1** A seleção para o cargo Temporário de Motorista de Transporte Escolar compreenderá em análise dos títulos, documentos comprobatórios e tempo de serviço na área pretendida, conforme descrito no ANEXO III.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Em relação a prova de títulos não será considerado período inferior há 180 dias por Serviço prestado à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Particular para contagem de pontos, conforme o ANEXO III.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1** A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

**7.2** Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, nesta ordem:

- maior experiência para atividade;
- maior tempo de serviço público;
- maior escolaridade;
- tiver mais idade.

## **8. - RELAÇÃO FINAL**

**8.1** Na relação final, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br), constará os profissionais, sua pontuação e respectiva classificação.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.2** Serão admitidos recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, à classificação preliminar, contados a partir das respectivas publicações no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br) e Diário Oficial da Assomasul.

**9.3** Só serão admitidos recursos entregues à Comissão do Processo Seletivo da Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS, no endereço Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro até às 13:00 horas horário de Mato Grosso do Sul;

**9.4** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome e qualificação completa do recorrente;
- inscrição;
- razões do pedido;
- texto argumentativo consistente.

**9.5** Os recursos deverão estar digitados. Não serão aceitos recursos interpostos por meios diversos dos estabelecidos no item 8.3.

**9.6** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**9.7** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

**9.8** Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

## **10.DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através da comissão por meio de Edital Específico publicado no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico [www.assomasul.org.br](http://www.assomasul.org.br), para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**10.2** Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

**10.3** A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**10.4** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

- não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
- não apresentar exame médico admissional solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.
- não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
- não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

**10.5** Para contratação o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais (**sem exceções**):

- Documento oficial de identidade - RG;
- Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;
- Carteira de Trabalho- CLT;
- Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Carteira de motorista, categoria "D" e curso específico (para motorista escolar);
- Certificado de Curso de Transporte Escolar- Emitido pelo DETRAN com validade;

Certidão Estadual Criminal;

Histórico de Pontuação Atualizado (máximo de 72 horas);

Lauda de inspeção médica (depois da convocação);

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência de Educação, do Município de Sonora/MS.

**11.2** O Processo seletivo terá a validade de 10 fevereiro a 19 dezembro do ano 2025, sem interrupção nesse período;

**11.3** A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**11.4** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5** Na hipótese de abertura de novas vagas, para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

**11.6** O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante Gerência de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.

**11.7** Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

**11.8** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**11.9** Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(67) 3254-1008** na Gerência de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

**Sonora - MS, 03 de janeiro de 2025**

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

## ANEXO I – CRONOGRAMA- INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
03/01/2025	Edital 01-Abertura – Processo Seletivo Simplificado – Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----
06/01/2025	Publicação da Portaria da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/25- para Motorista de Transporte Escolar para o ano letivo 2025 no Diário Oficial da Assomasul.	-----
06/01/2025 a 10/01/2025	Formulário de Inscrição no endereço: <a href="https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-002-2025/">https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-002-2025/</a>	Até as 13h Do dia 10/01/2025
13/01/2025	Edital 02- Lista de Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
14/01/2025 e 15/01/2025	Período da Interposição de Recurso - relacionada à lista de inscritos	7h as 13h
16/01/2025	Edital 03- Resultado da Interposição dos Recursos	-----
17/01/2025	Edital 04-Lista de Final de inscritos após interposição do recurso	-----
20/01/2025 e 21/01/2025	<b>Prova de Títulos para os cargos –Inclusive Cadastro Reserva</b>	7h30 as 13h
22/01/2025	Edital 05- Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
23/01/2025	Período da Interposição de Recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Entregar na Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	7h as 13h
24/01/2025	Edital 06-Resultado da Interposição dos Recursos	-----
27/01/2025	Edital 07- Pontuação e Classificação Final dos Inscritos após o recurso - Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----

## ANEXOS II- DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO (40h semanais)
Motorista de Transporte Escolar.	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB; Ter idade superior a 21 anos; Ser habilitado na categoria "D"; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/ CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, Jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins	R\$ 2.631,79

**ANEXO III- PROVAS TÍTULOS- PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
- NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.**

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Certificado de transporte de passageiro homologado pelo Detran, em vigência.	01	3,0	3,0
02	Serviço de transporte de passageiro ou escolar prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	04 (a cada 180 dias)	2,0	8,0
03	Serviço de transporte coletivo ou escolar prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de Identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	03 (a cada 180 dias)	1,0	3,0
<b>Total de Pontuação</b>				<b>14 pontos</b>

**ANEXO IV- Quadro de Preenchimento - Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)**

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Certificado de transporte de passageiro homologado pelo Detran, em vigência.	01		
02	Serviço de transporte de passageiro ou escolar prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	04 (a cada 180 dias)		
03	Serviço de transporte coletivo ou escolar prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de Identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	03 (a cada 180 dias)		
<b>Total de Pontuação</b>				
Declaro para os devidos fins que o (a) candidato (a) _____ _____ concorrente para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, fimo o presente.				
_____			_____	
<b>Comissão</b>			<b>Candidato (a)</b>	

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Exmo (a) Sr (a) Gerente de Educação do Município de Sonora.

1 - DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nasc:	Sexo: ( )Feminino ( )Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

1.1 - ENDEREÇO

Rua/Avenida:		Nº:	
Bairro:		Cidade/ UF:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			

1.2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora
( ) Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora

1.3 - FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

Formação Nível Médio: ( ) Completo

Venho pelo presente requerer a V. S.<sup>a</sup> minha inscrição no Processo Seletivo nº /2023 Simplificado, manifestando minha candidatura:

2- CARGO PRETENDIDO

Motorista de Transporte Escolar -

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025** e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO VI**

**COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

VALDINEIA DOS SANTOS ALVES

BRUNA PATRICIA DE JESUS

RENATA CRISTINA DOUGLAS

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECRETO P 001/2025****PMSGO-GAB****02 de janeiro de 2025.****Decreto "P" Nº 001/2025****Nomear Servidores em Cargo em Comissão.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:****Art. 1º.** Nomear em cargo em comissão:

Nome	Cargo
Adão Unírio Rolim	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Alceu Eibel	Secretário Municipal de Educação
Jefferson Masiaga	Secretário Municipal de Assistência Social
José Edacyr Simm	Secretário Municipal de Saúde
Maria Eliza Barboza Serrou	Secretária Municipal de Administração e Finanças
Odaír Aparecido Pereira Junior	Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de janeiro de 2025.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P 002/2025****PMSGO-GAB****02 de janeiro de 2025.****Decreto "P" Nº 002/2025****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear **LEONARDO VINÍCIUS PEREIRA**, no cargo em comissão de Procurador-Geral, Símbolo DAS-1, com lotação na Procuradoria Jurídica.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de janeiro de 2025.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P 003/2025****PMSGO-GAB****02 de janeiro de 2025.****Decreto "P" Nº 003/2025****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear **IVONEI SCOTTON**, no cargo em comissão de Superintendente de Projetos, Eventos e Praças, Símbolo DAS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de janeiro de 2025.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## DECRETO P 004/2025

Decreto "P" nº 004/2025

PMSGO-GAB

02 de janeiro de 2025.

**Nomear Servidor em Função Gratificada.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear *MAGDA MANSANO CARDOSO*, matrícula 7206, ocupante de cargo efetivo, na função gratificada de Diretora Geral de Controladoria Interna, Símbolo DGCI, com lotação na Controladoria Geral.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de janeiro de 2025.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

## Procuradoria Jurídica

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 AO CONTRATO 002/2021****Processo administrativo nº 013/2021****Processo licitatório nº 001/2021****Inexigibilidade nº 001/2021****Contrato administrativo nº 002/2021**

**Contratada:** CORREIOS - EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses

**DA VIGÊNCIA:** contrato por 12 (doze) meses, de 12/01/2025 até 12/01/2026

**DA DESPESA:**

A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.0001.2009.000 - Gestão Administrativa

**Das Demais Clausulas :** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

## SAAE

**PORTARIA Nº 001/2025 - SAAESGO - 03 de janeiro de 2025**

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Gratificação de Função **AA-1 – ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA**, de conformidade com a Lei Complementar nº 146/2015, de 19 de outubro de 2015, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007 a servidora **MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA VIGUACHE**. Pela responsabilidade das demandas do ponto de atendimento na sede do SAAE no Bairro Jardim Gramado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**JULIA FERNANDA BORTOLINI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

## SAAE

**PORTARIA Nº 003/2025 - SAAESGO - 03 de janeiro de 2025**

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR Á TERMO FACE VENCIMENTO DE CONTRATO, JOAO GABRIEL REIS SILVA BARROA**, matrícula 325, contratado por prazo determinado para o Cargo de Auxiliar de Serviços e Função de Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**JULIA FERNANDA BORTOLINI**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

#### SAAE

#### PORTARIA Nº 004/2025 - SAAESGO - 03 de janeiro de 2025

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - REVOGAR** a portaria Nº 024/2015 de 21 de outubro de 2015 que CONCEDIA Gratificação de Função **SOE-1 – SERVIÇOS OPERACIONAIS ESPECIAIS**, de conformidade com a Lei Complementar nº 146/2015, de 19 de outubro de 2015, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007 ao servidor **ADEMILSON CARLOS SOARES**, pela realização de atividades de zeladoria dos departamentos de Água e Esgoto (benfeitorias).

**Art. 2º - CONCEDER** Gratificação de Função **SOE-1 – SERVIÇOS OPERACIONAIS ESPECIAIS**, de conformidade com a Lei Complementar nº 146/2015, de 19 de outubro de 2015, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007 ao servidor **ADEMILSON CARLOS SOARES**, pela responsabilidade de atuar na operação “tapa buracos” do SAAE junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**JULIA FERNANDA BORTOLINI**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

#### FUNSAÚDE

#### Portaria nº 001/2025/RH/FUNSAÚDE

*A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :*

**Art. 1º** Exonerar **WILLIAN NOLASCO LOPES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 03 de janeiro de 2025.

**Luciane Zacarias Martins**

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

#### SAAE

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9925/2021

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

**CONTRATADA:** OPTIMALE ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, CNPJ 10.676.837/0001-09

**OBJETO:** Mo nitoramento de dados operacionais dos sistemas de água e, esgotamento sanitário do SAAE, por meio de tecnologia 4G - acréscimo de 25%.

**DO PRAZO:** 05/10/2025

**DO VALOR:** R\$43.152,00 (quarenta e três mil cento e cinquenta e dois)

**ASSINANTES:** Rosenilda Pires da Silva/ Alexandre Batista Pereira Gealh

**Local e Data:** São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** AUTO POSTO TAQUARUSSU LTDA - EPP – **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2025 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis para o Abastecimento dos Veículos e Maquinários do Município de Taquarussu/MS, para o ano de 2025, o qual será retirado na bomba do estabelecimento contratado, para manutenção da Frota Municipal. - **VIGÊNCIA:** por 12 meses a partir da assinatura do contrato **VALOR:** R\$ – 3.376.465,00 (três milhões trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) discriminados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Alcool Combustível	litros	2.000,00	Distr. Taurus	4,68	9.360,00
02	Gasolina comum	litros	191.500,00	Distr. Taurus	6,58	1.260.070,00
03	Óleo Diesel comum	litros	116.500,00	Distr. Taurus	6,49	756.085,00
04	Óleo Diesel S10	litros	205.000,00	Distr. Taurus	6,59	1.350.950,00

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.021 - Programa de Transporte Escolar - Convênio; 2.022 - Programa do Transporte Escolar PNATE; 2.023 - Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.031 - Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2.033 - Manutenção da Limpeza Pública; 2.035 - Manutenção do FUNDERSUL; 2.036 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.014 - Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.044 - Programa de Atenção Básica - PAB FIXO; 2.046 - Manutenção das Ações do PSF; 2.052 - Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.053 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.057 - Manutenção das Ações do FMAS; 2.060 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB FNAS; 2.061 - Bloco Gestão do SUAS - GSUAS FNAS; 2.062 - Bloco Gestão do Programa Bolsa Família - GBF-FNAS; 2.063 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC; 2.054 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso; 2.072 - Manutenção do Transporte Escolar; 2.076 - Manutenção do Fundo de Meio ambiente; 2.025 - Manutenção da Educação Especial; 2.016 Manutenção do Conselho Tutelar; - Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo; Elemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

**Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Mario Okumura.**

Taquarussu - MS, 03 de janeiro de 2025.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 001/SEMEC DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e Calendário Escolar para o exercício do ano 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu - MS, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, na Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, na Lei Municipal 453 de junho de 2015 e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino de Taquarussu-MS,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e Calendário Escolar para o exercício do ano de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu - MS.

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo Único. O ano escolar 2025, nas unidades escolares, terá a duração de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, assim compreendido:

- 3 de fevereiro - início do ano escolar;
- 3 e 4 de fevereiro – apresentação e lotação dos professores;
- 5 a 7 de fevereiro - período destinado a Jornada Pedagógica;
- 10 a 14 de fevereiro – período destinado à Formação Pedagógica;
- 200 (duzentos) dias letivos, com a seguinte disposição:
- 5 de fevereiro: início do ano letivo;
- 5 a 7 de fevereiro: Jornada Pedagógica com APC;
- 10 a 14 de fevereiro: Formação Pedagógica com a APC;
- 17 de fevereiro: início das aulas;

12 de dezembro: término do ano letivo;

– 17 a 31 de julho - recesso escolar;

– 15 a 18 de dezembro - Exame Final;

– 19 de dezembro - Conselho de Classe Final;

– 22 de dezembro - término do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo 2025, nas unidades escolares, terá a duração de 200 (duzentos) dias, dos quais serão operacionalizadas por Atividade Pedagógica Complementar (APC), sendo:

– 3 dias de Jornada Pedagógica com APC;

– 5 (cinco) dias de Formação Pedagógica com APC;

– 4 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), distribuídos 1 (um) por bimestre;

– 2 (dois) sábados letivos.

Art. 4º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e efetiva presença do professor.

§ 1º Os dias previstos em Calendário Escolar, operacionalizados por meio de APC, serão considerados letivos.

§ 2º A frequência exigível nos dias letivos deverá ser apurada e registrada diariamente, com exceção do dia letivo operacionalizado por meio de APC.

§ 3º Nos dias operacionalizados, por meio de APC, o docente deverá tracejar, no Diário de Classe *on-line*, o campo destinado à frequência.

Art. 5º Os 4 (quatro) dias destinados à Formação Pedagógica serão distribuídos nos bimestres letivos, englobando ações formativas voltadas aos professores e demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares.

Art. 6º O Conselho de Classe deverá ser realizado com vistas a redimensionar pedagogicamente o trabalho docente com objetivo de efetivar a aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único; O disposto no *caput* deve ser precedido de um pré-conselho, realizado na hora-atividade do professor, na semana que antecede o Conselho de Classe, com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

Art. 7º Serão destinados à Família e Escola 4 (quatro) dias letivos, 1 (um) por bimestre, de livre escolha da unidade escolar.

§ 1º A unidade escolar poderá optar por realizar a Família e Escola de segunda-feira a sexta-feira.

§ 2º Para efetivação do disposto no § 1º desse artigo todos os professores lotados na unidade escolar deverão participar.

§ 3º O disposto no *caput* será operacionalizado com frequência exigível, dos professores e alunos, com registros em Diário de Classe *on-line* da denominação da atividade a ser desenvolvida.

§ 4º As unidades escolares poderão dispor desses dias letivos para realizar:

I - Reunião de Pais;

II - Festividades (Festa Junina/Julina e/ou outra data comemorativa).

§ 5º Os dias destinados à Família e Escola não poderão recair sobre os dias que antecederem ou sucederem aos destinados à Formação pedagógica, às Emendas de Feriados e ao Conselho de Classe.

Art. 8º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e termos de bimestres:

I - 1º bimestre - 5/2/2025 a 30/4/2025 – 55 dias;

II - 2º bimestre - 2/5/2025 a 16/7/2025 – 52 dias;

III - 3º bimestre – 1º/8/2025 a 30/9/2025 – 44 dias;

IV - 4º bimestre – 1º/10/2025 a 12/12/2025 – 49 dias.

## CAPÍTULO II

### DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 9º A Atividade Pedagógica Complementar – APC, consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, previamente planejada e elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 10. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em legislação.

Parágrafo único: A entrega da APC pelo estudante não poderá ser vinculada ao registro da frequência no Diário de Classe *on-line*, sendo tracejada a data em que foi utilizada.

Art. 11. O uso da APC dar-se-á:

I - para a realização de Formação Pedagógica para o docente;

II - para a realização das reuniões de Conselho de Classe;

III - para emendas de feriados;

IV - em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar de APC, nas situações dispostas no Inciso IV, quando forem previamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Educação (SEMEC).

§ 2º É vedada a aplicação de APC pela unidade escolar, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

§ 3º O descumprimento do disposto no § 1º desse artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 12. Para os dias destinados à formação pedagógica, no início do 1º semestre, as APCs deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Art. 13. A APC obedecerá a um Plano de Ação elaborado pelo docente e pelo Coordenador Pedagógico, e dele deverá constar:

- data da execução;
- competências e habilidades e/ou conteúdos das atividades a serem trabalhadas;
- atividades a serem trabalhadas;
- estratégias que visem o controle da devolução das referidas atividades;
- avaliação e replanejamento.

Art. 14. Para a oferta da APC, nas situações previstas no art. 11, devem ser respeitadas as seguintes orientações:

- o docente deverá planejar as aulas conforme o período estabelecido para a utilização dessa estratégia pedagógica;
- as aulas planejadas deverão estar em consonância com os documentos curriculares emanados pela Secretaria Municipal de Educação;
- obedecer ao horário e dia da semana preestabelecidos pela unidade escolar, previstos na organização curricular;
- o planejamento das aulas deverá ser aprovado pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 15. A elaboração, a aplicação e a correção da APC serão atribuições do docente, conforme o dia da semana em que ocorrer.

Art. 16. Nos dias destinados à APC, a unidade escolar deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das atividades ofertadas, para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico, para conhecimento e arquivamento.

Art. 17. Os procedimentos adotados para a aplicação da APC deverão ser comunicados ao estudante, evidenciando a importância do seu cumprimento na integralidade.

Art. 18. Todos os procedimentos relativos ao planejamento e à aplicação da APC deverão ser criteriosamente acompanhados pela Direção Escolar.

### **CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 19. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 20. O Calendário Escolar do ano 2025 deverá ser elaborado sob a liderança da direção escolar em conjunto com a equipe técnico-administrativa, com a participação do corpo docente e da comunidade escolar, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução e seu Anexo Único.

Art. 21. As datas de início do ano escolar e do ano letivo estabelecidas no Calendário Escolar não poderão ser alteradas.

Art. 22. A unidade escolar deverá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender as suas especificidades.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC organizará, em consonância com a Rede Estadual de Ensino do município de Taquarussu, os ajustes necessários no Calendário Escolar a ser operacionalizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes que dele necessitam.

Parágrafo único. O Calendário Escolar, conforme consta do *caput* deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as unidades escolares municipais de Taquarussu - MS.

Art. 24. As alterações de datas e as excepcionalidades, exceto feriados municipais, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

### **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA**

Art. 25. A minuta do Calendário Escolar, conforme anexo único, será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, para as adequações necessárias.

Art. 26. Quando da adequação do Calendário Escolar, a unidade escolar deverá atender integralmente ao previsto nesta Resolução, apondo, no cabeçalho, o respectivo nome e logotipo da escola.

Art. 27. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência, não sendo permitido a reposição com APC.

§ 1º A reposição será permitida no mês seguinte somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês.

§ 2º A Direção Escolar deverá registrar falta e informar, ao setor responsável, para as providências cabíveis quando da ausência do docente nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

Art. 28. Caberá ao servidor, responsável pelo serviço de inspeção escolar, acompanhar o cumprimento dos dias letivos no Calendário Escolar para o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar aprovado.

Art. 29. Os professores devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar aprovado para a inserção das informações

da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line, à exceção da frequência, que é diária.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As unidades escolares poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da unidade escolar.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

Art. 31. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 32. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

Art. 33. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Taquarussu-MS.

TAQUARUSSU/MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

**DANIEL BERTO**  
Secretário Municipal de Educação

### CALENDÁRIO ESCOLAR – 2025

Janeiro							Fevereiro							Março										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
			1	2	3	4							1								1			
5	6	7	8	9	10	11	2	3 IAE	4 LPC	5 IAL/ IB/JP	6 JP	7 JP	8	2	3 NL	4 NL	5 NL	6	7	8				
12	13	14	15	16	17	18	9	10 FP	11 FP	12 FP	13 FP	14 FP	15	9	10	11	12	13	14	15				
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22				
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29				
FÉRIAS ESCOLARES							18 - Dias Letivos; 3 - Lotação do efetivo; 4 - Lotação do contratado; 5 a 7: Jornada Pedagógica c/ APC, estudos e reestruturação do PPP; 10 a 13 - Formação Pedagógica c/APC; 17: Início às aulas com alunos							18 - Dias Letivos 3 A 5 - Não Letivo										
Abril							Maio							Junho										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
		1	2	3	4	5					1 FN	2 IB	3	1	2	3	4	5	6	7				
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6 FP	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14				
13	14	15	16	17 NL	18 FN	19	11	12 FM	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19 FN	20 NL/ EM	21				
20	21 FN	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28				
27	28	29 CC	30 TB				25	26	27	28	29	30	31	29	30									
19: Dias Letivos ; 17 Não Letivo; 18 Feriado Nacional - sexta-feira Santa; 21: Tiradentes; 29: Conselho de Classe com APC; 30 término do bimestre							20: Dias Letivos ; 1º: Dia Mundial do Trabalho; 02: Início do Bimestre; 6: Formação Pedagógica; 03 - Sábado Letivo - Dia das Mães. 12: Aniversário do Município							19 Dias Letivos 19 - Corpus Christi 20 - Não Letivo										
Julho							Agosto							Setembro										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
		1	2	3	4	5						1 FP/IB	2						1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12 SL/ FJ	3	4	5	6	7	8	9 SL	7	8	9	10	11	12	13				
13	14	15	16 CC/TB	17 RE	18 RE	19 RE	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20				
20	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26 RE	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27				
27	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30 CC/ TB								
13: dias letivos ; 16: Término do Bimestre e Conselho de Classe com APC/ 12: Sábado Letivo - Fejutexas; 17 a 31: Recesso Escolar							22 Dias Letivos 01 - Início do Bimestre e Formação Pedagógica 09 - Sábado Letivo - Dias dos Pais							22: Dias letivos 07: Feriado Nacional; 30: Término do Bimestre e Conselho de Classe com APC										

Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1 IB/ FP	2	3	4							1		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10 FC	11 FE	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10 CC	11	12 TAL	13
12	13 NL/EM	14 NL	15 AFSP DP	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15 FN	14	15 EF	16 EF	17 EF	18 EF	19 CCF	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20 FN	21	22	21	22 TAE	23	24	25 F	26	27
26	27	28	29	30	31		23 30	24	25	26	27	28	29	26	29	30	31			
<b>20: dias letivos</b> ; 01: Início do Bimestre e Formação Pedagógica c/ APC; 10: Festa das Crianças / 11: Criação do Estado de MS; 12: Nossa Sr. <sup>a</sup> Aparecida / 13 e 14: Não Letivo/ 15: Dia do Professor; 16: Antecipação do Feriado do Servidor Público							<b>19 Dias Letivos</b> ; 15 Feriado nacional 20 – Feriado Nacional – Dia da Consciência Negra							10: dias letivos 10: Conselho de Classe com APC 23: Término no ano Escolar 25: Natal						

**LEGENDA:**

Férias/Recesso Escolar	Dias Letivos	Feriado	Exames Finais	Conselho de Classe Final	Emenda de Feriado com APC	Feriado Municipal
------------------------	--------------	---------	---------------	--------------------------	---------------------------	-------------------

AFSP – Antecipação do Feriado Servidor Público APC – Atividade Pedagógica Complementar CC – Conselho de Classe CCF – Conselho de Classe Final DP – Dia dos Professores EF – Exame Final EM – Emenda de Feriado ERF – Entrega de Resultado Final JP – Jornada Pedagógica FC – Festa das Crianças FE – Feriado Estadual FP – Formação Pedagógica FJ – Fejutexas FM – Feriado Municipal FN – Feriado Nacional IAE – Início do Ano Escolar IAL – Início do Ano Letivo IB – Início de Bimestre LPE – Lotação Professor Efetivo LPC – Lotação de professor Contratado RE – Recesso Escolar SL – Sábado Letivo TAE – Término do Ano Escolar TAL – Término do Ano Letivo TB – Término de Bimestre NL – Não Letivo	Total de dias Letivos ..... 200 Total de dias destinados aos Exames Finais .....4 Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 1 Total de dias do Ano Escolar ..... 205 Início do Ano Escolar: .....03/02/2025 Início do Ano Letivo com Formação Pedagógica: 05/02/2025 Início das aulas com aluno: .....17/02/2025 Término do Ano Letivo: ..... 12/12/2025 Término do Ano Escolar: ..... 22/12/2025 1º Semestre: 05/02/2025 a 16/7/2025 – 107 dias 2º Semestre: 01/8/2025 a 12/12/2025 – 93 dias 1º Bimestre: 05/02/2025 a 30/04/2025 – 55 dias 2º Bimestre: 2/5/2025 a 16/07/2025 – 52 dias 3º Bimestre: 01/08/2025 a 30/09/2025 - 44 dias 4º Bimestre:01/10/2025 a 12/12/2025 - 49 dias Aplicações de APCs
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
05, 06, 07, 10 e 11/02	Formação Pedagógica com APC
12, 13 e 14/02	Jornada Pedagógica: estudos e reestruturação do PPP c/APC
29/04	Conselho de Classe com APC
02/05	Formação Pedagógica com APC
12/07	Sábado Letivo com APC
16/07	Conselho de Classe com APC
01/08	Formação Pedagógica com APC
09/08	Sábado Letivo com APC
30/09	Conselho de Classe com APC
01/10	Formação Pedagógica com APC
10/12	Conselho de Classe com APC

A Atividade Pedagógica Complementar- APC a ser aplicada referente aos dias de Formação Pedagógica e Conselho de Classe poderá ser composta com atividades de todos ou parte dos Componentes/Unidades Curriculares

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS****ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE Nº 001 DE 2.025**

Ao Primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, no recinto do Centro Cultural Ramez Tebet, cito a rua: Dom Aquino, Nº 30, nesta cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul. Presidiu os trabalhos o Vereador ASSIS ALVES DE ALMEIDA, convidando para assessorá-lo como Secretário "Ad Hoc" o Vereador Eleito LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA e como jurídico o Doutor Antônio Alves Dutra Neto. Determinando a verificação da presença dos Vereadores eleitos, recepcionando os diplomas e a documentação legal exigida para a posse, passando à Secretária da Casa. O Presidente fez a leitura do termo de compromisso de posse: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município de Terenos, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do Município e bem-estar do seu povo". Logo os Vereadores Eleitos por chamada nominal proferiram: "Assim Eu Prometo", e o Vereador Presidente declarou empossados os seguintes Vereadores: **ARNALDO GODOY CARDOSO GLAGAU, ASSIS ALVES DE ALMEIDA, CLAYTON CLEONE MELO WELTER, HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS, JOSÉ DA SILVA CIPRIANO, LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA, MARCIO ANDRADE DE REZENDE, MARCOS INÁCIO CAMPOS, MARILDA VIEIRA DA SILVA LUIZ, SILVIO FIGUEREDO BRITES e WILSON MIGUEL DO CARMO**. Após foi apresentada uma única chapa para concorrer à Mesa Diretora do Legislativo no Biênio 2025/2026, assim constituída: Chapa 1 (um) – Presidente Leandro Guimarães Caramalac Da Costa, Vice-Presidente **Henrique Rezende Dos Santos**, Primeiro Secretário **Clayton Cleone Melo Welter**, Segundo Secretário **Assis Alves De Almeida**. Posteriormente o Presidente abre para votação nominal, declarando eleito por unanimidade a Chapa 1 (um) composta como Presidente: Leandro Guimarães Caramalac Da Costa, portador do CPF: 001.299.291-74 e RG: 001.269.117 SEJUSP/MS; Vice-presidente **Henrique Rezende Dos Santos**, portador do CPF: 037.015.441-07 e RG: 001.750.718 SEJUSP/MS; Primeiro Secretário **Clayton Cleone Melo Welter**, portador do CPF: 286.238.861-00 e RG: 9.007.278.295 SSP/RS; Segundo **Secretário Assis Alves De Almeida**, portador do CPF: 164.574.471-04 e RG: 001.931.831 SSP/MS. Sendo empossados, recebendo a Presidência da casa do Vereador **Assis Alves De Almeida** e assumindo a direção dos trabalhos o Vereador Leandro Guimarães Caramalac Da Costa. O Presidente convoca a seguir o Prefeito e Vice-prefeito eleitos para o mandato de 2025 a 2028 para a Sessão Solene de Posse determinada para às dezoito horas e vinte e cinco minutos, não havendo mais nada a tratar declara encerrada e presente Sessão Solene 001/2025, dezoito horas e vinte e três minutos. Eu, **CLAYTON CLEONE MELO WELTER**, como 1º Secretário lavrei a presente ata, que vai pelo Presidente e demais Vereadores devidamente assinada. Eu, LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA Presidente, subscrevo-me.

Sala das Sessões, 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS****ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE Nº 002 DE 2.025**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, dezoito horas e vinte e cinco minutos, no recinto do Centro Cultural Ramez Tebet, cito a rua: Dom Aquino, Nº 30, nesta cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul. Presidida pelo Vereador LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA e Assessorada pelo Primeiro Secretário **CLAYTON CLEONE MELO WELTER**, contando com a presença dos seguintes Vereadores: **ARNALDO GODOY CARDOSO GLAGAU, ASSIS ALVES DE ALMEIDA, HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS, JOSÉ DA SILVA CIPRIANO, MARCIO ANDRADE DE REZENDE, MARCOS INÁCIO CAMPOS, MARILDA VIEIRA DA SILVA LUIZ, SILVIO FIGUEIREDO BRITES, WILSON MIGUEL DO CARMO**. Tratando-se da seguinte Ordem do Dia: Posse do Prefeito o Vice-prefeito eleitos para o período de 2025 à 2028. Havendo a presença de todos os Vereadores, o Presidente declara aberta a presente Sessão Solene de Posse, designando os Vereadores **HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS, JOSÉ DA SILVA CIPRIANO** e **WILSON MIGUEL DO CARMO** para conduzirem o Prefeito **HENRIQUE WANCURA BUDKE** e o Vice-prefeito **ARLINDO LANDOLFI FILHO**, a adentrar no recinto e tomarem lugar junto à Mesa Diretora, os respectivos eleitos apresentaram diplomas e demais documentos exigidos legalmente para a posse, atendendo esses requisitos o Presidente da Casa Leandro Guimarães Caramalac da Costa convidou-os a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município de Terenos, observar as Leis, cumprir o regimento interno da casa e desempenhar com lealdade o que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do Município e bem estar do seu povo", o Prefeito e o Vice-prefeito em pé com os braços direitos estendidos proferiram: "Assim Eu Prometo". O Vereador Presidente declarou empossado para o cargo de Prefeito o senhor Henrique Wancura Budke, portador do CPF: 017.539.381-80 e RG: 13514/D-CREA/MS e para o cargo de Vice-prefeito o senhor Arlindo Landolfi Filho, portador do CPF: 000.693.121-92 e RG: 864808 SSP/MS. Logo o Presidente abriu espaço ao Prefeito e o Vice-prefeito fazerem um breve agradecimento. Após o Presidente, declara encerrada e presente Sessão Solene 002/2025, às dezoito horas e quarenta e três minutos. Eu, **CLAYTON CLEONE MELO WELTER**, como 1º Secretário lavrei a presente ata, que vai pelo Presidente e demais Vereadores devidamente assinada. Eu, LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA Presidente, subscrevo-me.

Sala das Sessões, 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS****LEI ORDINÁRIA Nº 1.424/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****"Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Terenos, como veículo oficial de comunicação**

**dos atos normativos e administrativos e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica criada a Imprensa Oficial da Câmara Municipal por meio Eletrônico, denominado Diário Oficial Eletrônico Câmara Municipal de Terenos, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

§ 3º Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação Especial.

**Art. 3º** As publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

**Art. 4º** Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

**Art. 5º** O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§1º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de que trata esta lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§ 2º Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, quando conveniente para o Poder Legislativo Municipal.

§ 3º Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal instituído por esta lei.

**Art. 6º** No caso de o Poder Executivo Municipal aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas por cada um dos Poderes constituídos.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 8º** Para fiel execução da presente lei, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante decreto regulamentar.

**Art. 9º** A implantação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal deverá ser precedida de ampla divulgação, com inclusão no Diário Oficial Municipal Impresso e afixação de comunicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Terenos durante os 30(trinta) dias que a anteceder.

**Art. 10** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos, MS, 03 de janeiro de 2025.

Leandro Guimarães Caramalac da Costa

**PRESIDENTE**

**Justificativa**

A criação do Diário Oficial do Município, por certo, aumenta a transparência dos trabalhos da administração pública e gera economia aos cofres públicos.

Ao cidadão é imprescindível dar conhecimento dos atos da Administração Pública, seja para municiá-los dos instrumentos necessários ao controle dos atos de governo, seja para dar cumprimento efetivo ao princípio da publicidade consoante determina o art. 37 da Constituição Federal.

A informação que não chega até o munícipe, o deixa à margem das decisões tomadas pela Administração Pública. Por certo que a Internet é um dos veículos mais eficazes para o alcance da informação, tanto pela sua popularidade, quanto pela celeridade e baixo custo operacional.

Aliada às essas vantagens está à segurança jurídica por meio da observância das normas especificadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) garantindo a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica dos documentos publicados em forma eletrônica.

A adoção da publicação eletrônica, também conhecida como publicação on-line se presta, sobretudo, à ampliação do número de pessoas que dela se beneficiam, tornando real e efetivo o princípio da transparência e publicidade nesse novo modelo de organização da sociedade e do Estado atual.

O estabelecimento de princípios cogentes, como é o da publicidade, tem a finalidade de garantir a manutenção do equilíbrio entre os direitos dos administrados e as prerrogativas da administração.

Assim é que, todos os atos praticados em nome da administração pública, devem pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e, também, pelo da publicidade. O desenvolvimento de novas tecnologias da informação fez com que a Administração Pública se adequasse à nova realidade social.

Atualmente, muitos atos do cotidiano vêm sendo praticados pela sociedade em geral através de meios eletrônicos e os Governos dos Estados passaram a utilizar a Internet para divulgar informações sobre sua administração e oferecer

serviços públicos com eficiência, princípio que foi positivado pela Emenda Constitucional nº 19/98 e que impõe ao administrador o dever de buscar o aprimoramento dos serviços públicos e utilizar as modernas tecnologias disponíveis para atingir resultados que contribuam para uma maior eficiência da Administração Pública.

Na medida em que o governo eletrônico se desenvolve, há a necessidade de garantir o acesso à informação e às novas tecnologias a todos para reduzir as desigualdades sociais e permitir que todo indivíduo possa exercer a cidadania de forma plena.

Destarte, é fundamental que seja assegurado ao cidadão o acesso à informação democrática, instantânea e gratuita para assegurar a este o direito de usufruir os benefícios do governo eletrônico, exercendo ainda, o controle sobre a Administração Pública.

O Diário Oficial Eletrônico já está consolidado como a forma mais transparente, de melhor controle e de acesso, além de mais econômica, utilizada atualmente para publicar os atos administrativos do Estado, sendo já implantado por diversos órgãos do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo em todos os níveis de governo.

Sob o aspecto ambiental, o projeto atende também, ao princípio da economicidade, propiciando a divulgação dos atos administrativos de forma sustentável, evitando a derrubada de árvores para sua impressão no papel, e, ainda, otimizando os recursos públicos que poderão ser destinados em proveito de outras necessidades municipais.

Sendo assim, a publicidade dos atos e normas no meio que está sendo proposto pelo presente projeto atenderá ao disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, que institui a celeridade processual como direito fundamental, pois proporcionará modernização e agilidade na divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal.

#### **Requerimento de Regime de Urgência Especial**

Dada à importância da matéria, solicita-se respeitosamente, que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência especial, em conformidade com o art. 112, §1º, do Regimento Interno desta Casa.

Isto Posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acolhimento integral do presente Anteprojeto de Lei por essa Emérita Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Terenos, MS, 03 de janeiro de 2025.

Leandro Guimarães Caramalac da Costa

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

### **CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.425/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar dos vereadores no âmbito do poder legislativo municipal e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Terenos, MS, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, a verba indenizatória mensal para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares nos termos do § 11, do Art. 37 e art. 70, parágrafo único, da Constituição da República.

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa dentro do Município dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º A verba de que trata o caput será paga a cada Vereador, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não uso de serviços e produtos postais, assinatura de publicações, locomoção, contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, pesquisas socioeconômicas, divulgação da sua atividade parlamentar, conforme o PARECER-C Nº 00/0006/09 DE 28 de OUTUBRO DE 2009, do TCE/MS, e outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública municipal e de interação com a população.

§ 3º A verba indenizatória será de até 5.000,00 (cinco mil reais), devendo o valor exato ser requerido pelo Vereador no seu relatório nos termos do art. 2º.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelos parlamentares da Câmara de Terenos - MS, em respeito ao princípio da transparência dos documentos públicos e o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§ 1º Cada vereador deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas, mensalmente, contendo, quando cabível, descrição detalhada com o motivo da atividade, objetivos, metas e resultados alcançados, imagens, certidões entre outras formas de comprovação.

§ 2º O relatório deverá ser entregue até o segundo dia útil do mês subsequente à realização das atividades e o pagamento da verba de caráter indenizatório será realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento do relatório e averiguação pelo Presidente.

§ 3º A não apresentação do relatório acarretará a suspensão do pagamento até que seja regularizada a situação.

§ 4º O relatório deverá compreender todo o período do mês, devendo se referir às atividades desenvolvidas no território do Município de Terenos - MS.

§ 5º Durante o período de recesso parlamentar, a verba de caráter indenizatório poderá ser paga, desde que o vereador esteja em efetivo exercício da atividade e condicionada à apresentação do relatório de atividades desenvolvidas.

§6º Os relatórios serão publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Terenos - MS, separados por vereador, mês e ano.

Art. 3º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao Vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/30 (um trinta avos) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar.

Parágrafo único. Não haverá descontos caso o vereador faltante a sessão esteja em efetivo exercício da atividade parlamentar, demonstrado através de documentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos, MS, 03 de Janeiro de 2025.

Leandro Guimarães Caramalac da Costa

**PRESIDENTE**

### **Justificativa**

A verba indenizatória é o ressarcimento de despesas relacionadas ao exercício de um mandato político. Liberada mediante requerimento e comprovação de gastos, referido numerário destina-se aos vereadores que tiveram custos ligados ao cargo. Desse modo, esses valores, legalmente regulamentados, têm por finalidade recompor os gastos realizados em prol do mandato, e não se confundem com o subsídio que o Parlamentar percebe pela contraprestação de sua atividade fim - o múnus público para o qual foi eleito.

Decisão proferida em 2018, no julgamento dos autos de nº 0900362- 71.2017.8.12.0001 (Ação Civil Pública intentada pelo Ministério Público Estadual), onde reconheceu a legalidade do pagamento da verba indenizatória aos vereadores da Câmara Municipal de Campo Grande: (...) *A Constituição Federal autoriza o recebimento de verbas de caráter indenizatório, as quais, junto com o pagamento do subsídio, não estão limitadas ao teto constitucional. O que se veda é a cumulação de duas verbas de natureza salarial. Não, contudo, de uma verba de natureza salarial (que é o subsídio) e outra de natureza distinta, como a indenizatória. Tal é a redação do artigo 37, § 11, da CF, que estabelece que "não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei". (...)*

No mesmo sentido, o PARECER-C Nº 00/0006/09 DE 28 de OUTUBRO DE 2009, do TCE/MS discorre sobre a legalidade da referida verba.

Assim, encaminho a presente proposição para que seja analisada pelos Nobres Pares, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Terenos, MS, 03 de Janeiro de 2025.

Leandro Guimarães Caramalac da Costa

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.426/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração (PCCR), organiza os cargos públicos do Poder Legislativo Municipal de Terenos - MS, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei complementar:

#### **TÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º Esta lei complementar institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e organiza os cargos públicos da Câmara Municipal de Terenos/MS, definindo o quadro de vagas e os sistemas de retribuições pecuniárias, em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicados à administração pública.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal tem por objetivos:

I - Estimular o aperfeiçoamento profissional, valorizando o servidor do legislativo municipal, como instrumento de melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços executados pela Câmara;

II - Garantir o desenvolvimento no cargo de acordo com o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

III - Assegurar aos servidores remuneração condizente com a natureza e complexidade do trabalho e qualificação para o seu exercício, bem como a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes.

#### **CAPÍTULO II**

#### **O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração**

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal compõe-se de cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão, de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza.

§1 Os cargos de Provimento Efetivo, com ingresso no quadro de pessoal da Câmara Municipal em caráter efetivo por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendido os requisitos fixados no Estatuto dos Servidores Municipais são identificados pelas denominações, símbolos, padrões, quantidades, vencimentos e qualificações são os constantes do Anexo I, Tabelas C, D e E.

§2º Os cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, têm como função o exercício de direção e assessoramento superior e chefia intermediária, a titularidade de gerência administrativa, o assessoramento parlamentar com atribuições definidas nesta lei complementar e são identificados pelas denominações, símbolos, padrões, quantidades, vencimentos e qualificações, constantes do Anexo I, Tabelas A e B.

Art. 4º Para os efeitos deste Plano de Cargos Carreiras e Remuneração serão considerados:

- I – Cargos: O conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições a servidores nomeados para tal fim;
- II – Cargos de Provimento Efetivo: o conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições, conferidas a servidores nomeados através de concurso público de provas ou provas e títulos, para tal fim, sob regime estatutário, criados por lei complementar, com denominação própria e número certo.
- III – Cargos de Provimento em Comissão: são os que envolvem atividades de Direção e Assessoramento Superior, bem como os de Direção e Assessoramento Imediato, de livre nomeação, satisfeitos os requisitos de qualificação fixados em legislação própria.
- IV – Cargos de Assessoramento Parlamentar: o conjunto de cargos de provimento em comissão destinado a prestar assessoramento direto e imediato aos parlamentares, os quais serão nomeados por ato próprio da Presidência da Câmara, mediante indicação dos respectivos vereadores, aos quais ficarão subordinados.
- V – Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público.
- VI – Grupo Ocupacional: Conjuntos de cargos ou de funções estruturados nos termos do artigo 5º desta lei complementar.
- VII – Categoria Funcional: agrupamento de cargos correlatos ou afins estruturados dentro de um determinado grupo ocupacional, nos termos do artigo 5º, desta lei complementar.
- VIII – Vencimento: é a retribuição pecuniária dos servidores pelo exercício de cargo público, conforme símbolo, padrão e referência que esteja contido.
- IX – Remuneração: a somatória do vencimento com vantagens financeiras permanentes, temporárias ou transitórias, atribuídas ao servidor pelo exercício do cargo público.
- X – Subsídios: valor fixado a servidor ou agente político sem nenhum acréscimo de vantagens.
- XI – Referência: menor divisão da carreira, correspondendo cada uma a um determinado vencimento.
- XII – Padrão: conjunto de cargos com a mesma evolução de vencimento (Anexo II).
- XIII – Progressão Funcional: é a passagem de referência salarial a que se encontra o servidor efetivo para outra imediatamente superior, dentro da respectiva carreira, obedecido o critério da antiguidade, nos termos do artigo 22, § 1º, desta lei complementar;
- XIV – Enquadramento: é a passagem do servidor do atual sistema de classificação para os cargos integrantes do quadro de pessoal instituído por esta Lei Complementar, nos grupos ocupacionais previstos neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

TÍTULO II  
DA ESTRUTURA E FINALIDADE DOS CARGOS  
CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Art. 5º A Câmara Municipal passa a ter a seguinte estrutura:

- I – Secretaria Geral;
- II – Diretoria Contábil;
- III – Assessoria Administrativa;
- IV – Controladoria Geral;
- V – Assessoria de Gabinete da Presidência
- VI – Assessoria Especial da Presidência;
- VII – Assessoria Especial das Comissões Permanentes e Temporárias;
- VIII – Ouvidoria - Geral;
- IX – Chefia de Compras, Licitações e Contratos;
- X – Chefia de Protocolo;
- XI – Chefia de Patrimônio e Serviços Gerais;
- XII – Assessoria de Núcleo Legislativo;

Art. 6º Compete a Secretaria Geral:

- I – Prestar suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno;
- II – Assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal na análise de questões de interesses administrativos;
- III – Participar e colaborar nas reuniões de elaboração e orientação de Programas Institucionais;
- IV – Coordenar o atendimento às pessoas e a triagem das suas demandas;
- V – Manter comunicação com todas as unidades e gabinetes parlamentares, visando à funcionalidade da instituição;
- VI – Efetuar o controle da agenda do Presidente;
- VII – Administrar demandas decorrentes da área de atuação;
- VIII – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Compete a Assessoria Administrativa:

- I – Planejar, dirigir, executar, acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades relativas à administração no órgão legislativo municipal;
- II – Estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;
- III – Colaborar com o Presidente na definição de estratégias de ação;
- IV – Prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;
- V – Administrar contratações referentes à área de atuação;
- VI – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º Compete a Diretoria Contábil:

- I – Planejar, dirigir e controlar o desenvolvimento das atividades relativas às áreas financeira, contábil e orçamentária;
- II – Estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;
- III – Colaborar com o Presidente na definição de estratégias de ação;
- IV – Prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;
- V – Administrar contratações referentes à área de atuação;
- VI – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VII – Apresentar ao Diretor Geral da Câmara Municipal, ao final de cada exercício, relatório das atividades de sua competência;
- VIII – Realizar e ter responsabilidade técnica por todo trabalho contábil e financeiro, bem como elaborar e encaminhar os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, de acordo com as instruções e recomendações do TCE/MS;
- IX – Prestar todas as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado, de forma escrita, quando requisitado, ou através do sistema do TCE/MS, quando da auditoria do TCE, objetivando subsidiar defesa frente ao referido órgão fiscalizador

Art. 9º Compete a Controladoria-Geral além daquelas disciplinadas pela Resolução Municipal nº 148/2014:

- I – Estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;
- II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da Câmara Municipal;
- III – Verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão e avaliar os resultados;
- IV – Gerar informações gerenciais, visando suportar a tomada de decisão do Presidente e Mesa Diretora;
- V – Prestar serviços à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;
- VI – Administrar contratações referentes à área de atuação;
- VII – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10º Compete a Assessoria de Gabinete da Presidência:

- I – Assistir o Presidente da Câmara, realizando atividades de relações públicas e político-parlamentares com os municípios, Poder Executivo, órgãos, entidades públicas e privadas e associações de classes do Município e outras autoridades locais, estaduais e federais;
- II – Recepcionar e orientar o ingresso de visitantes ou outras pessoas que se dirijam ao Gabinete;
- III – Organizar e acompanhar a agenda de audiências, reuniões e viagens do Presidente da Câmara;
- IV – Articular, com a Diretoria Geral, o expediente que deverá ser lido nas sessões;
- V – Organizar, monitorar e executar os serviços de cerimonial da Câmara;
- VI – Receber, filtrar e despachar as correspondências destinadas ao Presidente;
- VII – Redistribuir as correspondências pertinentes aos diversos órgãos e gabinetes da Câmara para a execução dos procedimentos necessários;
- VIII – Examinar previamente todos os documentos para a assinatura do Presidente, em consulta com a Diretoria Jurídica, quando necessário;
- IX – Organizar e estabelecer procedimentos necessários à segurança do Presidente da Câmara;
- X – Confeccionar, expedir e controlar a distribuição de convites para solenidades oficiais, cerimônias e demais eventos promovidos pela Câmara, em que haja envolvimento direto do Presidente;
- XI – Auxiliar no estudo e proposição de medidas com finalidade de correção ou a anulação de atos administrativos e ações contrárias aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como, contrários ao interesse público, em interação com a Unidade de Controle Interno;
- XII – Desempenhar outras atividades afins.

Art. 11 Compete a Assessoria Especial da Presidência:

- I – Desenvolver normas de trabalho da área, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;
- II – Analisar, elaborar e revisar minutas de proposições legislativas apresentadas quanto à sua consistência, técnica e legislação, junto aos vereadores;
- III – Promover estudos técnicos, visando à otimização do processo legislativo, encaminhando ao Diretor Geral para análise e deliberação a respeito da sua pertinência e conveniência para apresentação à Mesa Diretora e à Presidência;

IV – Acompanhar todo o processo legislativo, com o objetivo de manter célere a tramitação das proposições, devendo efetuar o controle dos prazos, notadamente, em relação à elaboração de atas, mantendo o Diretor informado acerca de eventual óbice ou descumprimento das disposições regimentais;

V – Opinar tecnicamente na condução da atividade legislativa desempenhada na Coordenação de Comissão;

VI – Acompanhar a tramitação das proposições nas mais variadas comissões, visando facilitar o acesso da Diretoria Legislativa e da Presidência às informações de caráter técnico;

VII – Prestar assessoria técnica ao Diretor Legislativo em assuntos relacionados à área;

VIII – Administrar contratações referentes à área de atuação;

IX – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 12 Compete a Assessoria Especial das Comissões Permanentes e Temporárias:

I – Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;

II – Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes;

III – Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;

IV – Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;

V – Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;

VI – Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres;

VII – Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo;

VIII – Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares;

IX – Realizar outras tarefas correlatas a área por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 13 Compete Ouvidoria da Câmara Municipal:

I – Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

II – Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal de Terenos/MS;

III – Propor à Presidência audiências públicas com os diversos segmentos da sociedade;

IV – Propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades;

V – Encaminhar à Presidência denúncias que necessitem de maiores esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público ou outras unidades competentes;

VI – Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos

VII – Prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

VIII – Administrar contratações referentes à área de atuação;

IX – Administrar contratações referentes à área de atuação;

Art. 14 Compete a Chefia de Compras, Licitações e Contratos:

I – Desenvolver normas e procedimentos de trabalho das áreas subordinadas, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II – Coordenar, controlar e executar atividades relacionadas às áreas de: licitações, contratos/convênios, compras, material e patrimônio;

III – Acompanhar, controlar e orientar as unidades em relação aos contratos firmados pela Câmara, prestando o suporte técnico necessário;

IV – Prestar auxílio as demais unidades que compõem a alta direção, fornecendo suporte ao desenvolvimento das atividades relacionadas à área;

V – Desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos;

VI – Elaborar e analisar os editais, contratos e convênios a partir do termo de referência, bem como emitir relatórios relacionados aos trabalhos desenvolvidos em observância às normas legais e dos estudos técnicos preliminares;

VII – Controlar a execução dos contratos e convênios celebrados pela Câmara Municipal, no que se referir a prazos de vigência e condições para renovação;

VIII – Criar e manter atualizado o cronograma físico- financeiro dos contratos/convênios com os termos aditivos e apostilamentos;

IX – Fiscalizar a contratada/conveniada quanto às condições de habilitação e qualificação;

X – Promover os devidos encaminhamentos para a confecção e assinatura de contratos, convênios e termos aditivos correspondentes;

XI – Acompanhar o pagamento dentro do prazo, comunicando a supervisão responsável sobre qualquer problema detectado na prestação do serviço;

XII – Comunicar a área financeira sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento, a partir da notificação do fiscal do contrato;

XIII – Enviar os contratos/convênios para assinatura, publicação e inserção nos órgãos oficiais de controle;

XIV – Orientar os supervisores na execução e fiscalização dos contratos/convênios, efetuando o controle e o acompanhamento da garantia dos mesmos;

XV – Fornecer suporte técnico às atividades da Comissão Permanente de Licitação;

XVI – Encaminhar matérias para publicação relativas a licitações e contratos/convênios em jornais, portais e diários oficiais;

XVII – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 15 Compete a Chefia de Protocolo:

I – Registrar toda a correspondência recebida e expedida;

II – Executar o registro eletrônico ou manual dos documentos e a tramitação pelos diversos órgãos da Câmara;

III – Prestar informações relativas à sua posição e localização dos documentos registrados no sistema de informações de projetos e documentos;

IV – Promover o registro, no sistema de informações, das respostas às solicitações oficiais, encaminhadas à Câmara;

V – Executar outras atividades correlatas a área do setor de protocolo.

Art. 16 Compete a Chefia de Patrimônio e Serviços Gerais:

I – Supervisionar o serviço de limpeza nas dependências da Câmara Municipal;

II – Realizar inspeção nas unidades, visando identificar necessidade do serviço de limpeza e manutenção, informando à Coordenação;

III – Executar os serviços de copa, acompanhando o abastecimento e distribuição de água e café nas unidades da Câmara Municipal;

IV – Supervisionar, controlar e fiscalizar a gestão de contrato de prestação de serviço de terceirização de mão de obra de acordo com o seu objeto;

V – Prestar auxílio a chefia imediata, em assuntos relacionados à área;

VI – Executar e controlar procedimentos de aquisição, cadastramento e baixa de materiais de consumo;

VII – Avaliar e controlar o estoque de bens patrimoniais na condição de inservível ou inadequado;

VIII – Controlar e otimizar o sistema de armazenamento e a distribuição interna do material de estoque;

IX – Controlar as requisições do material de estoque, mantendo controle estatístico de consumo por unidade requisitante;

X – Executar, controlar e autorizar os procedimentos de aquisição, tombamento, alocação, transferência de móveis e utensílios, recuperação, manutenção, deslocamento e baixa de bens e equipamentos patrimoniais móveis da Câmara Municipal;

XI – Zelar pela guarda e conservação dos patrimônios e materiais, realizando inventários e inspeções na Câmara;

XII – Prestar serviços ao Diretor Geral em assuntos relacionados à área;

XIII – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 17 Compete ao Núcleo Legislativo:

I – Atender as prioridades da Mesa Diretora, Presidente e demais vereadores dando atendimento devido as demandas que geram resultados para os municípios;

II – Prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas demandas captadas pelo Diretor Legislativo nas questões de sua área de atuação ou conhecimento;

III – Proceder com avaliação por meio de relatórios, a fim de apresentar sugestões para subsidiar a atividade de fiscalização do vereador;

IV – Executar outras atividades correlatas a área por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior que possam contribuir com a rotina de forma positiva com o trabalho da técnica legislativa.

### TÍTULO III

#### DO PROVIMENTO DOS CARGOS

##### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Seção I

#### DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 18. Os cargos de provimento efetivo constantes desta lei complementar serão providos por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Art. 19. Os cargos de provimento efetivo são os constantes do Grupo Ocupacional II (Anexo I - Tabelas C, D e E).

Art. 20 Será considerado nulo de pleno direito, não gerando qualquer obrigação para o Legislativo Municipal nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa, o ato de provimento de cargo efetivo feito em desacordo com os dispositivos desta Lei Complementar.

Parágrafo único Sempre que julgar necessário, para adequar à dinâmica administrativa, o Poder Legislativo poderá, mediante lei complementar, modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, vedado, entretanto, o desvio de função.

Art. 21 Em caso de extinção de cargo ou declarada sua desnecessidade, aplica-se o disposto no § 3º do artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 22 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – A nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação autorizada pela Constituição Federal;

II – O gozo dos direitos políticos;

III – A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V – A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – A aptidão física e mental;

VII – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar.

Art. 23 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições lhes sejam compatíveis, sendo-lhes reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em concurso, devendo constar no edital

Parágrafo único. Às pessoas com deficiência aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

Art. 24 Os provimentos dos cargos integrantes desta lei complementar serão autorizados por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação dos Diretores e Assessores diretos, observando-se a existência de vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes e o provimento mantenha os gastos com pessoal dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. Deverão constar dessa solicitação:

I – Denominação e vencimento do cargo e função;

II – Quantitativo dos cargos e funções a serem providos;

III – Quantitativo dos cargos e funções a serem providos;

IV – Relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;

V – Indicação da dotação orçamentária.

#### Subseção Única DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 25 O concurso Público será de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em edital.

§1º Nos concursos públicos, a inscrição do candidato poderá estar condicionada ao pagamento do valor fixado no edital.

§2º O concurso público, que poderá abranger diferentes cargos, mencionará sempre o número de vagas a serem preenchidas e terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal.

§3º Todas as condições do concurso serão fixadas em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

§4º Fica assegurada a participação de 1 (um) representante das respectivas classes sindicais, com base municipal, nos concursos públicos municipais.

§5º Não se abrirá novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado, nos termos do art. 37, IV, da Constituição Federal.

§6º Havendo vaga, o servidor em disponibilidade será imediatamente aproveitado.

Art. 26 O Poder Legislativo Municipal regulamentará por ato próprio as normas gerais dos concursos públicos que farão parte do Edital, respeitando, principalmente, o princípio da publicidade.

Art. 27 Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultado final, homologação do concurso, nomeação ou não nomeação, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 35 O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo efetivo será declarado estável após cumprir estágio probatório pelo período de três anos, durante o qual terá seu desempenho avaliado, conforme regulamento específico.

#### Seção II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO Subseção I DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 28 Os cargos de provimento em comissão integrantes dos Grupos Ocupacionais I - Categorias Funcionais I - são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal (Tabelas A, Anexo I), destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§1º Os cargos em comissão do Grupo Ocupacional I - Categoria Funcional I (Tabela A - Anexo I) serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral e possuidoras do nível de escolaridade exigida, e/ou entre titulares de cargos de provimento efetivo da Câmara, que atendam aos requisitos exigidos.

§2º O servidor efetivo exonerado do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

§3º A critério da Presidência, poderá ser concedida gratificação de representação, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos constantes do Anexo I, Tabela A, desta Lei Complementar.

Art. 29 A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I – A juízo do Presidente da Câmara Municipal.

II – A pedido dos vereadores, se ocupante de cargo do Grupo Ocupacional I - Categoria Funcional II.

III – A pedido do próprio servidor.

#### Subseção II

## DOS CARGOS DE ACESSORIA DE GABINETE PARLAMENTAR

Art. 30 Os cargos de provimento em comissão integrantes do Grupo Ocupacional I - Categoria Funcional II - são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal (Tabela B - Anexo I), destinando-se apenas às atribuições de assessoria de gabinete parlamentar.

§1º O ocupante de cargo em comissão do Grupo Ocupacional I - Categoria Funcional II (Tabela B, Anexo I), será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante indicação e solicitação do vereador ao qual ficará subordinado, escolhido entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral, e quando exigido, com escolaridade mínima de ensino fundamental.

§3º A subordinação mencionada no §1º abrangerá o controle da frequência e desempenho das funções dos servidores ocupantes desses cargos.

§4º A critério da Presidência, poderá ser concedida gratificação de representação, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos constantes do Anexo I, Tabela B, desta Lei Complementar.

## CAPÍTULO II

## DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 31 O Desenvolvimento Funcional dos servidores da Câmara Municipal se dará através de progressão horizontal, conforme consta no Anexo II, desta lei complementar.

§1º A Progressão Funcional é a passagem de uma referência para a imediatamente seguinte àquela em que se encontra o servidor efetivo, dentro das mesmas classes e carreira, que ocorrerá a cada biênio, com acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor da referência em que se encontra, conforme consta no Anexo II desta Lei Complementar, sendo incorporado, para todos os efeitos, no seu vencimento.

§2º Na progressão funcional, a escala de valores dos vencimentos dos servidores efetivos é desdobrada em 20 (vinte) referências, identificadas pelos números 1 a 20, sendo que a mudança de referência dos servidores do quadro efetivo nomeados anteriormente acontecerá na data de publicação desta lei complementar, reenquadrando-os na referência a qual pertença cada servidor seguindo a evolução do seu tempo de serviço.

Art. 32 A progressão funcional será concedida no mês seguinte ao que o servidor fazer jus a esta concessão, não podendo ser promovido o servidor efetivo que não tenha o interstício mínimo de 02 (dois) anos na referência em que se encontra.

Art. 33 Após a progressão funcional os servidores terão seus vencimentos alterados, conforme o estabelecido no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 34 Para fins de progressão funcional não serão computados os períodos relativos aos seguintes afastamentos e licenças:

- I - Para exercer cargo em comissão em órgão não pertencente à Câmara Municipal de Terenos/MS;
- II - Para exercer mandatos eletivos federal, estadual ou municipal;
- III - Para tratar de assunto de interesse particular;
- IV - Para tratar de assunto de interesse particular;
- V - Licença para acompanhar cônjuge;
- VI - Faltas não justificadas

## TÍTULO IV

## DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

## CAPÍTULO I

## DOS VENCIMENTOS

Art. 35 O vencimento dos cargos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal são os fixados no Anexo II para os cargos de provimento efetivo constantes das Tabelas C, D e E do Anexo I e nas Tabelas A e B do Anexo I para os cargos em comissão.

## CAPÍTULO II

## DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 36 Além dos vencimentos, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias:

- I - Indenizações;
- II - Gratificações;
- III - Adicionais.

§1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§2 As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicado em lei complementar.

Art. 37 As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

## Seção I

## DAS RETRIBUIÇÕES, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 38 Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei complementar, serão deferidas aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

- I - Retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão;
- II - Gratificação natalina;

III – Adicional por tempo de serviço;

IV – Adicional pela prestação de serviços extraordinários;

V – Adicional noturno;

VI – Adicional de férias;

#### Subseção I

#### DA RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 39 Os servidores efetivos da Câmara Municipal, quando nomeados para cargos de provimento em comissão, poderão optar:

I – Pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão, acrescida quando for o caso, dos adicionais por tempo de serviço e por incentivo à capacitação, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo;

II – Pela percepção integral da remuneração do cargo efetivo acrescida de até 100% (cem por cento) do vencimento do cargo de função de confiança.

#### Subseção II

#### DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 40 A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus o servidor no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 dias será considerada como mês integral.

Art. 41 A gratificação natalina será paga até o dia 19 (dezenove) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser paga em duas parcelas anuais.

Art. 42 O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 43 A gratificação natalina não será computada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

#### Subseção III

#### DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 44 O Adicional por tempo de serviço é devido à razão de 10% (dez por cento) no primeiro quinquênio de serviço público prestado pelo servidor efetivo à Câmara Municipal e 5% (cinco por cento) nos demais, calculado sobre o valor do vencimento base, ainda que investido em função de confiança ou cargo em comissão, observado o limite de 40% (quarenta por cento) daquele valor.

§1º O servidor efetivo fará jus ao adicional por tempo de serviço, automaticamente, a partir do mês em que completar o quinquênio de efetivo exercício no cargo.

§2º O servidor efetivo contará, para efeito do adicional por tempo de serviço, todo período de serviço prestado à Câmara Municipal, inclusive na condição de contratado, mesmo que tenha havido interrupção.

§3º Aplica-se ao aproveitamento e a reversão a retomada da contagem a partir do reinício do exercício do cargo efetivo.

#### Subseção IV

#### DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 45 O serviço extraordinário só será devido ao servidor submetido ao controle de jornada e, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho ou de 100% (cem por cento) se a hora extraordinária for realizada no horário considerado noturno ou em dias que não correspondam ao expediente normal da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporais, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada ou 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 46 Serão devidos idênticos adicionais ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, atendidos os mesmos requisitos e limites previstos no parágrafo único do artigo 63 desta lei complementar, desde que haja controle de jornada.

#### Subseção V

#### DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 47 O serviço noturno, prestado por servidor em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo é o previsto no artigo 53.

#### Subseção VI

#### DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 48 Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

### CAPÍTULO III

#### DA POLÍTICA SALARIAL

Art. 49 A política salarial para os servidores da Câmara Municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda e como incentivo ao aumento da eficiência e melhoria do desempenho dos servidores municipais.

§1º A política salarial da Câmara municipal ficará vinculada à disponibilidade de recursos financeiros e ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais diplomas legais pertinentes.

§2º Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido no parágrafo anterior, as

parcelas financeiras percebidas pelos servidores referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias, bem como o valor dos encargos sociais.

Art. 50 A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou suas alterações e a admissão de pessoal a qualquer título, pela Câmara Municipal, ficam condicionados:

I – À existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;

II – À autorização específica nas leis da LDO, PPA e LOA para a medida solicitada e por proposta do Presidente da Câmara Municipal;

III – Ao limite de dispêndio com pessoal, conforme a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51 Fica estabelecido o primeiro dia do mês de janeiro de cada exercício como data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Terenos-MS.

#### TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52 Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância inferior ao valor do salário mínimo nacional ou superior ao subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 53 Será contemplado por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, os servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Também serão contemplados por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, a revisão geral dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, comissionados ou efetivos e pensionistas da Câmara Municipal, atendendo ao disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Terenos – MS e a Lei Orgânica Municipal, para todos os efeitos legais.

Art. 54 As atribuições dos cargos constantes dos Anexos III, IV E V serão sempre criadas por lei complementar.

Art. 55 Os servidores da Câmara Municipal ficam submetidos à carga horária estabelecida no Anexo I desta lei complementar, podendo, a critério do Presidente, e em caráter excepcional, ser fixada jornada inferior.

Art. 56 As despesas decorrentes da aplicação das disposições contida nesta lei complementar correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios consignados à Câmara Municipal de Terenos/MS

#### ANEXO I

#### TABELA – A

#### GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### CATEGORIA FUNCIONAL I – CARGOS DE CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	QTDE	CARGO	VENCIMENTO	REP	TOTAL
DAS-1	01	DIRETORIA CONTÁBIL	R\$ 3.800,00	ATÉ 95%	R\$ 7.410,00
DAS-1	01	CONTROLADOR GERAL	R\$ 3.800,00	ATÉ 95%	R\$ 7.410,00
DAS-2	01	SECRETARIA GERAL	R\$ 2.400,00	ATE 95%	R\$ 4.680,00
DAS-3	01	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	R\$ 2.000,00	ATE 95%	R\$ 3.900,00
DAS-4	01	ASSESSORIA DE NÚCLEO LEGISLATIVO	R\$ 1.900,00	ATE 95%	R\$ 3.705,00
DAS-5	03	ASSESSORIA ESPECIAL DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS	R\$ 1.800,00	ATE 95%	R\$ 3.510,00
DAS-6	02	ASSESSORIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R\$ 1.900,00	ATE 95%	R\$ 3.705,00
DAS-6	01	CHEFIA DE PROTOCOLO	R\$ 1.502,00	ATE 95%	R\$ 2.928,90
DAS-6	01	CHEFIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.502,00	ATE 95%	R\$ 2.928,90
DAS-6	01	OUIDOR GERAL	R\$ 1.502,00	ATE 95%	R\$ 2.928,90

#### TABELA – B

#### GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### CATEGORIA FUNCIONAL II – CARGOS DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

AGP-1	03	ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	R\$ 3.500,00	Até 95%	R\$ 6.825,00
AGP-2	10	ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 1.500,00	Até 95%	R\$ 2.925,00
AGP-3	01	CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.500,00	Até 95%	R\$ 4.875,00

#### TABELA – C

#### GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### CATEGORIA FUNCIONAL III – CARGO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SÍMBOLO	PADRÃO	QTDE	CARGO	CH	REQUISITOS
ADM	IV	01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40	Ensino Médio na área
ADM	III	01	ASSISTENTE EM CONTROLE INTERNO	40	Ensino Médio
ADM	III	03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino Médio
ADM	III	01	ASSISTENTE EM CONTABILIDADE	40	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais curso técnico ou na área

#### TABELA – D

#### GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### CATEGORIA FUNCIONAL IV – CARGOS DE SERVIÇOS AUXILIARES

SÍMBOLO SAX	PADRÃO II	QTDE 02	CARGO VIGIA	CH 40	REQUISITOS Ensino Fundamental
----------------	--------------	------------	----------------	----------	----------------------------------

**TABELA – E****GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****CATEGORIA FUNCIONAL V – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

SÍMBOLO TNS	PADRÃO V	QTDE 01	CARGO CONTADOR	CH 40	REQUISITOS Ensino superior e registro no órgão de classe competente.
----------------	-------------	------------	-------------------	----------	---

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE:** Preparar e elaborar o Orçamento Câmara Municipal, dentro dos prazos legais; realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: previsão, e recebimento. elaborar as estimativas de impacto orçamentário/financeiro. Classificar e registrar as despesas conforme o plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios: fixação, programação, licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento. Realizar, revisar e controlar a execução orçamentária. Registrar, controlar o recebimento dos duodécimos, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação empenho. Registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gastos com pessoal, serviços de terceiros, alienação de bens. Preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos. Preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação. Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos sistemas de informações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dos outros Órgãos Estaduais e Federais. Assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, Controlador Interno e responsável financeiro, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) para envio aos órgãos competentes; Encaminhar ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, documentos de remessas obrigatórias, como Contas Anual de Gestão, Balancetes Mensais no SICOM, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), dentre outros relacionados a área de controle interno e da Câmara Municipal de Terenos – MS; Responsabilizar-se pelo envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) no SICONFI do STN, conforme normativo específico; Acompanhar em conjunto com Controlador Interno, Responsável financeiro, a implementação do SIAFIC na Câmara Municipal, conforme orientações e determinações dos órgãos competente.

**ASSISTENTE EM CONTROLE INTERNO:** Auxiliar nas inspeções e auditorias internas, verificando a situação patrimonial e financeira, através dos livros contábeis, fiscais e comerciais, documentos e controles diversos, visando o cumprimento das normas e procedimentos da Câmara Municipal. Auxiliar nas funções de Controle Interno, quando do cumprimento das funções legais; Realizar outras atividades correlatas.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; Executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata; Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral sob determinação do chefe imediato do departamento responsável em que estiver lotado; Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores; Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal; Desempenhar outras atividades correlatas.

**ASSISTENTE EM CONTABILIDADE:** Auxiliar o Contador e o Técnico em Contabilidade identificando as prestando informações sob os documentos relacionados área de recursos humanos/contábil do Poder Legislativo Municipal de Terenos, atender as necessidades do planejamento de registro contábeis elaborados pelo contador ou técnico em contabilidade, produzir documentos administrativos para suporte técnico do contador, acompanhar o balanço orçamentário e os demonstrativos de contas sempre prestando informações ao Contador ou Técnico em Contabilidade, levantar informações da correta aplicação das Leis orçamentárias sempre prestando informações ao seu superior, bem como organizar os serviços de contabilidade em geral.

**VIGIA:** Controlar a entrada e saída de pessoas na Câmara, Vigiar as dependências da Câmara, registrar ocorrências e comunicar ao chefe imediato; Vistoriar portas e janelas à sua segurança; cuidar quanto a incêndios e furtos; executar outros mandados de vigilância.

**CONTADOR:** Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades contábeis no órgão legislativo; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário; prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e aos Diretores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e balancetes; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área pública e privada, patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; assessorar a Comissão de Patrimônio e Finanças e a

Comissão Permanente respectiva sobre matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias; atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal e de outras despesas da Câmara Municipal; executar outras atividades correlatas.

Terenos, MS, 03 de janeiro de 2025.

Leandro Guimarães Caramalac da Costa

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

---

**CAMARA MUNICIPAL DE TEREENOS/MS**

**Resolução nº 160, de 03 de Janeiro de 2025.**

“Altera a Resolução Municipal nº 154/2022”

Art. 1º O artigo 6º, I, II, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º O valor da diária para atender as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana num período de 1 (um) dia, corresponderá a:*

*I – R\$980,00 em viagens à Municípios do Estado de MS;*

*II – R\$1.300.00, em deslocamentos para fora do Estado de MS;”*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/ MS, 03 de janeiro de 2025.

**Leandro Guimarães Caramalac da Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Terenos

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****DECRETO RESTOS A PAGAR Nº 980 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024***"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar".*

Ângelo Guerreiro, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão	Valor (R\$)
<b>Empenho - Favorecido</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1994/2023 - SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA	R\$ 67.792,96
<b>SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO</b>	
1247/2023 - JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 13.236,00
<b>SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	
20/2022 - DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 231.767,67
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
3175/2023 - C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 21.791,00
3181/2023 - CIRURGICA PARANAVAI LTDA	R\$ 38,00
3185/2023 - 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DES	R\$ 39.071,70
3186/2023 - 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DES	R\$ 67.937,60
<b>SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER</b>	
1611/2023 - JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 58.255,82
1764/2023 - MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	R\$ 325,00
2317/2023 - TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA	R\$ 157,33
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 500.373,08</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Três Lagoas (MS), 01 de novembro de 2024.

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA**

Sec. Finanças Rec. e Controle

**ANGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

**REINALDO PEREIRA DOS ANJOS**

Diretor de Receita e Controle

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****DECRETO RESTOS A PAGAR Nº 997 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024***"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar".*

Ângelo Guerreiro, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão	Valor (R\$)
<b>Empenho - Favorecido</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
692/2023 - MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$ 987,50
694/2022 - FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS EIRELLI	R\$ 1.233,20
701/2023 - FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS EIRELLI	R\$ 8.069,99
<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>	
1/2022 - TRÊS LAGOAS CARTÓRIO DO QUARTO OFÍCIO	R\$ 72.852,10
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
1950/2021 - EDSON PEREIRA NEVES ADV. E CONSULT. S/S	R\$ 1.000,00
<b>SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO</b>	
3036/2022 - CONSÓRCIO HOUER / VIANA GUIMARÃES	R\$ 5.505,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
1742/2023 - MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	R\$ 89.400,00
3541/2023 - MAM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 0,01
3890/2022 - MAM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 0,01
3957/2023 - MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	R\$ 23.592,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO</b>	
1425/2022 - OLÍMPIO TEIXEIRA CONSULTORES E PERITOS CONTÁBEIS S	R\$ 48.000,00
2908/2022 - NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 10.000,00
3031/2022 - EDSON PEREIRA NEVES ADV. E CONSULT. S/S	R\$ 10.000,00
3733/2023 - SUZINI & DE PAULA, SERV. DE AD. S/S - ME	R\$ 10.000,00
4509/2019 - STRECK & TRINDADE ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 100.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLI</b>	
2910/2023 - CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIM	R\$ 1.579,09
<b>SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER</b>	
2317/2023 - TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA	R\$ 0,20

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Três Lagoas (MS), 03 de dezembro de 2024.

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA**  
Sec. Finanças Rec. e Controle

**ANGELO GUERREIRO**  
Prefeito Municipal

**REINALDO PEREIRA DOS ANJOS**

Diretor de Receita e Controle

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 02/01/2025, Nº DE EDIÇÃO: 3749**

**DECRETO Nº.1028, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.**

**“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS”.**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor **ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 067.XXX.XXX-77, para exercer, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas, 1º de janeiro de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**  
**EDITAL Nº 01/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23 da Lei Municipal 2.809/2014, **CONVOCA** os beneficiários relacionados nos ANEXOS I a XII a participarem do processo de *Prova de Vida 2025* no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), instituído pela Lei Municipal nº 2.808/2014, e que observará o disposto no presente Edital.

**1 DA IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS :** Ficam convocados a procederem à prova de vida no exercício de 2025 os APOSENTADOS e PENSIONISTAS relacionados nos ANEXOS I a XII deste Edital.

1.1 Ficam dispensados da prova de vida os pensionistas com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

1.2 A critério do Diretor de Benefícios da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, poderá ser dispensado da presente convocação o beneficiário que, em razão de limitação física devidamente comprovada por declaração médica, não puder adotar o procedimento definido no item 2 deste Edital.

**2 DO PROCEDIMENTO:** A prova de vida far-se-á mediante reconhecimento facial por meio do aplicativo *Gov.BR*.

2.1 Será considerado válido como prova de vida o procedimento realizado no aplicativo *Gov.BR* com a utilização do selo ouro.

2.2 As instruções para realização da prova de vida por meio do aplicativo *Gov.BR* estão disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/prova-de-vida>.

**3 DO PRAZO:** O procedimento de prova de vida deverá ser realizado até o último dia do mês de aniversário do beneficiário, conforme cronograma definido nos Anexos I a XII deste Edital.

3.1 A realização da prova de vida será habilitada pela unidade gestora do RPPS no mês imediatamente anterior à data de aniversário de cada beneficiário, por meio da ferramenta de apoio disponível no *Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV*.

**4 DAS MEDIDAS DE CONTROLE:** O segurado que não promover sua prova de vida no prazo assinalado item 3 deste Edital terá o pagamento de seu benefício suspenso até ulterior cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no artigo 118 da Lei Municipal 2.808/2014, na forma definida pela Resolução n. 012, de 5 de outubro de 2021.

**5 DISPOSIÇÕES FINAIS:** Informações adicionais, bem como cópia deste Edital e dos respectivos anexos, podem ser obtidas na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, pelo telefone (67) 98139 2470, por mensagem via aplicativo *WhatsApp* para o mesmo número ou pelo e-mail [previdencia@treslagoas.ms.gov.br](mailto:previdencia@treslagoas.ms.gov.br).

Três Lagoas, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

**DIRETOR PRESIDENTE**

[www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)

ANEXO I  
DE 05/01/2025 A 31/01/2025

Matrícula	NOME	CATEGORIA
17101	ALVARO JARCEM	PENSIONISTAS
12011	CARLOS ANTONIO TEIXEIRA	INATIVO
33971	CILENE SORAIA RODRIGUES DE CARVALHO	INATIVO
186801	EDILEUZA DE OLIVEIRA SA	INATIVO
161681	EDNA SILVA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	INATIVO
32301	ELENI FATIMA PASCHUINI DOS SANTOS	INATIVO
16583	ELIANE LIMA DA SILVA	PENSIONISTAS
178631	ELISANGELA DE SOUSA MEDRADO	INATIVO
55821	ERALDO GARCIA DE MORAES	INATIVO
17877	GENILSON RANUCCI	PENSIONISTAS
16282	GUILHERME QUEIROS GONÇALVES	PENSIONISTAS
137191	JEANE MARA DA SILVA NASCIMENTO	INATIVO
28131	JORGE JUNIOR AMED ROCHA	INATIVO
54431	JOSÉ JULIO BARBOSA CORRÊA	INATIVO
29141	JOSE MARCELO PITTELI	INATIVO
10541	KÁTIA APARECIDA GALO	INATIVO
11411	LEONYR PEREIRA DA SILVEIRA	INATIVO
11051	LUCIA MARIA DOS SANTOS LIMA	INATIVO
30241	LUZIA MARTINS DE QUEIROZ	INATIVO
4003501	MARIA APARECIDA DA SILVA	INATIVO
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	INATIVO
21201	MARIA CARMEN ANGELICA MANUELA BASILE BAZAN	INATIVO
491	MARLENE CRISTINA COIMBRA MARTINS	INATIVO
14851	MILTON CEZE DO NASCIMENTO	INATIVO
25711	NEUZA APARECIDA CORREA	INATIVO
30191	OZENY RAMOS DE SOUZA	INATIVO
150431	ROSEMEIRE RODRIGUES OLIVEIRA	INATIVO
36621	ROSEMEIRY ANTONIA DE OLIVEIRA	INATIVO
10131	ROSEMEIRY ANTONIA DE OLIVEIRA	INATIVO
120471	RUBENS DOS SANTOS	INATIVO
28301	SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA CANTADORI	INATIVO
29861	SEBASTIANA GARCIA DE FREITAS TOSTA	INATIVO
35101	SEBASTIANA SILVA GONÇALVES	INATIVO
581	SELMA REGINA FRANCO	INATIVO
30211	SELMA REGINA FRANCO	INATIVO
108761	SÍLVIA LORENA CEOLIN	INATIVO
12431	SONIA ALMEIDA DE QUEIROZ	INATIVO
55071	URBANO CORREA DE ARAUJO	INATIVO
9361	VANDA MARIA DA SILVA GOMES	INATIVO
1001	WALMA REGINA FREITAS DE MORAES ABDALLA	INATIVO

ANEXO II  
DE 01/02/2025 A 28/02/2025

Matrícula	NOME	CATEGORIA
29771	ADAUTO PIRES MAIA	INATIVO
6001	ALBA REGINA DE ASSIS	INATIVO
11711	ALEX FREDERICO JOSE DE BRITTO	INATIVO
29421	ALICE PEREIRA DA SILVA	INATIVO
831	ALVANI MARIA CAMARGO	INATIVO
18274	ANA KETLEN FERNANDES DOS SANTOS SERRA	PENSIONISTAS
35161	ANDRE LUIS NETO	INATIVO
54841	ARILDO DA SILVA ESPINOSA	INATIVO
10771	AUREA LUIZA DE SOUZA	INATIVO
195041	CLEONICE SANCHEZ MACIEL	INATIVO
153951	DILSON CESAR MOREIRA JACOBUCCI	INATIVO
221	ELZA MARIA SILVA DE SOUZA	INATIVO
281	ELZA MARIA SILVA DE SOUZA	INATIVO
17432	EMILIO DA SILVA	PENSIONISTAS
9871	EULALIA MARIA SILVA	INATIVO
68391	EULALIA MARIA SILVA	INATIVO
16693	EVA TATIANE DA SILVA VEIGA	PENSIONISTAS
153431	FLAVIA REGINA KRONKA	INATIVO
9311	GERVASIO DOS SANTOS LUZ FILHO	INATIVO
232731	HENRIQUE GUILHERME PETELIN ALMEIDA	INATIVO
12552	IZETE RAMOS DOS SANTOS	INATIVO
641	JOANA GARCIA MARQUES	INATIVO
54311	JORGE AUGUSTO GALHARDO MARTINHO	INATIVO
17711	LEONARDO NERY GUIMARAES	PENSIONISTAS
2391	LÚCIA ELIZA DE OLIVEIRA MENON	INATIVO
16722	LUIZ GARCIA NETO	PENSIONISTAS
58071	MARIA APARECIDA RIBEIRO AMÂNCIO	INATIVO
2951	MARIA DE LOURDES NUNES DE CARVALHO	INATIVO
14201	MARIA DIVA CORDEIRO DA SILVA	INATIVO
61431	MARIA DIVONETE DE SOUZA	INATIVO
481	MARILENE ALVES PINTO	INATIVO
771	MARILENE DEL SANTOS PREVIATTO	INATIVO
54331	NADIA DE BRITTO LEAL	INATIVO
1121	NELSON DE OLIVEIRA FILHO	INATIVO
53591	NILTON ALAMAN	INATIVO
16794	OSVALDO BRANQUINHO RODRIGUES	PENSIONISTAS
20791	PEDRO DELFINO TEIXEIRA	INATIVO
186731	ROSEMAR DIAS COUTINHO	INATIVO
11851	URBANO RODRIGUES AZAMBUJA	INATIVO

ANEXO III  
DE 01/03/2025 A 31/03/2025

Matrícula	NOME	CATEGORIA
137731	ADRIANO DA SILVA SOARES	INATIVO
41	ANA REGINA GOMES TEIXEIRA	INATIVO
811	ASSEMI BATISTA DE OLIVEIRA	INATIVO
32191	AUBERINA FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA	INATIVO
31351	BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA	INATIVO
4441	CICERO ALMEIDA DE SOUZA	INATIVO
11581	CIDOLINA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	INATIVO
68381	DALVA APARECIDA CATANANTE	INATIVO
13684	DARCIDES BENITES ACUNHA	PENSIONISTAS

6531	EDILENE GARCIA SANTOS	INATIVO
24411	EDITH DE SOUZA CASTILHO	INATIVO
153301	EVA TORRES LATA	INATIVO
33911	FELISBERTO SIQUEIRA CAMPOS	INATIVO
113851	FRANCISCA PEREIRA MODESTO	INATIVO
9421	FRANCISCO PAULINO DE ASSUNÇÃO	INATIVO
70631	GENTIL RODRIGUES DE ALMEIDA	INATIVO
183741	GREGORIO CORDEIRO VASCO	INATIVO
57561	JANICE APARECIDA CORREA ARANTES	INATIVO
4003401	JOCE IEDA SILVA	INATIVO
12351	JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	INATIVO
29061	LEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	INATIVO
37461	MARCIA REGINA BATISTA TEIXEIRA	INATIVO
34621	MARIA DE LOURDES DIAS PORTO	INATIVO
57061	MARIA JOSE DE SIQUEIRA SOUZA MACEDO	INATIVO
21121	MARIA JOSÉ TORRES	INATIVO
154061	MARIA MADALENA DA SILVA	INATIVO
2621	MARTA BIM	INATIVO
21561	NABIL MOHIEDDINE	INATIVO
16692	NATACHA RAFAELA AMARAL PEREIRA DE BRITO	PENSIONISTAS
16727	OSVALDO ARAUJO DA SILVA	PENSIONISTAS
144781	RENATA BERNARDES MUNIZ	INATIVO
3761	RITA MIGUEL RODRIGUES	INATIVO
57721	ROBERTO CARMINATTI FREGNAN	INATIVO
54141	ROBERTO CARMINATTI FREGNAN	INATIVO
1151	ROSANGELA MARIA TIBÉRIO	INATIVO
192241	ROSELY ALVES DE BRITO	INATIVO
16584	ROZIMANI PEREIRA RIOS NASCIMENTO	PENSIONISTAS
20441	RUBENS ISIDORO PASCHOALIM	INATIVO
3701	SEBASTIANA DA SILVA VERDUGO	INATIVO
113881	SILVANIA BORGES DE QUEIROZ DUTRA	INATIVO
57191	SILVIO DAVID DELITE	INATIVO
170711	SIMONE MOREIRA DE SOUZA	INATIVO
1961	SONIA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES	INATIVO

## ANEXO IV

DE 01/04/2025 A 30/04/2025

Matricula	NOME	CATEGORIA
12521	ANDREIA MARIA DA SILVA BELMONTE	PENSIONISTAS
14631	ANGELICA PARO MELLÃO ESQUEDA	INATIVO
54061	ARLETE PARO MELLÃO MARTINHO	INATIVO
11971	ARLINDA FATIMA DE ANDRADE	INATIVO
13631	ARLINDA FATIMA DE ANDRADE	INATIVO
16713	CICERO LAURENTINO DOS SANTOS	PENSIONISTAS
16718	CICERO LAURENTINO DOS SANTOS	PENSIONISTAS
17886	DEJANIRA DOS SANTOS LIBERATO	PENSIONISTAS
33891	ELENIR THEREZINHA DA SILVA NEVES DE CARVALHO	INATIVO
186851	ELIZABETH DE BRITO	INATIVO
14721	GISLEINE TABOX SAIAR	INATIVO
218701	IDALINA ROSA DE SOUZA	INATIVO
58701	ISIS MARIA PIRES ROSAS DE SOUZA	INATIVO
56331	JAIR LUIZ DE CAMPOS	INATIVO
11311	JANETE ROCELI VITAME	INATIVO
15281	JOSE PINTO JUNIOR	INATIVO
33931	JOSEFA APARECIDA DE OLIVEIRA	INATIVO
10134391	LARISSA RACHEL PALHARES COUTINHO	INATIVO
30261	LUCIANA CRISTINA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	INATIVO
28061	MAMEDES MARTINS RIBEIRO JUNIOR	INATIVO
28941	MÁRCIO LUÍS FARINAZZO	INATIVO
53921	MARIA ANGELICA HONORATO DE OLIVEIRA	INATIVO
55011	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	INATIVO
35251	MARIA APARECIDA SILVA DE MELO COELHO	INATIVO
53731	MARIA IRENE DA SILVA	INATIVO
11531	MARISA APARECIDA ALVES MORAES	INATIVO
31841	MAURO ALVES BERNARDES	INATIVO
31641	MILENA GODOY LEITE PRADO	INATIVO
1091	NANIZA DA COSTA MENGUAL	INATIVO
4003011	NEUZA MARIA SANTANA	INATIVO
154431	OLINDA CRISPINIANO VILELA	INATIVO
9621	ORIOVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	INATIVO
61381	ROSICLAIR AUXILIADORA COSTA HERNANDES DA COSTA	INATIVO
35361	RUTH EMILIA GEHRE CAPELLO	INATIVO
14744	SIRLENE SILVEIRA DE MELLO	PENSIONISTAS
68531	SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA GARCIA	INATIVO
161	SONILDA MARIA DA SILVA	INATIVO
711	SONILDA MARIA DA SILVA	INATIVO
1561	VANIA MARIA ARIOZA ZORZI	INATIVO
27691	VANIA MARIA ARIOZA ZORZI	INATIVO
220181	WALKIRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA	INATIVO

## ANEXO V

DE 01/05/2025 A 31/05/2025

Matricula	NOME	CATEGORIA
2941	ADALGISA CAMPELO DA SILVA	INATIVO
3921	ALBERTO DOS SANTOS	INATIVO
50221	ANDERSON QUEIROZ MARIANO	INATIVO
178271	ANGELICA TRONCOSO BOTTURA MANTEIGA	INATIVO
120051	ANTONIO CHOLFE	INATIVO
16800	ANTONIO JOSE NEVES	PENSIONISTAS
4351	AUREA DA SILVA SOUZA	INATIVO
35171	CELIA MARIA DE SOUSA BARROS	INATIVO
1271	CINTHYA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA	INATIVO
15846	CLEOMILDA DE SOUZA DUTRA	PENSIONISTAS
3132	CLEUZA DE ALMEIDA	INATIVO
12076	DOMENICA DEMMA DE LIMA	PENSIONISTAS
1741	EDNA APARECIDA DE ASSIS	INATIVO
9401	EDSON JORGE FERREIRA	INATIVO
12071	ELIANA CANDIDO DE SOUZA DIAS DA SILVA	INATIVO
30831	ELIANE CARVALHO DO VAL	INATIVO
8651	IOLANDA REGINA FONTOURA JUNQUEIRA	INATIVO
30521	IOLANDA REGINA FONTOURA JUNQUEIRA	INATIVO

31391	IRENE APARECIDA BARBOSA	INATIVO
119741	IRENE APARECIDA BARBOSA	INATIVO
5411	JOAO LIMA DE AZEVEDO	INATIVO
16091	JOSÉ ANTONIO VIEIRA	INATIVO
17435	JOSE MENDES MARTINS	PENSIONISTAS
33851	JOSEFINA FRANCISCO DA SILVA	INATIVO
6291	LAURA LINO DA NOBREGA	INATIVO
82231	LEILA DO CARMO DIAS DE SOUZA	INATIVO
9931	LEILA DO CARMO DIAS DE SOUZA	INATIVO
56011	LEONARDO MACEDO	INATIVO
90211	LINDOMAR DE QUEIROZ SILVA	INATIVO
50761	LUIZA MARÇAL DE OLIVEIRA	INATIVO
31211	MABEL OLIVEIRA DOS SANTOS	INATIVO
1081	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DOS SANTOS	INATIVO
4911	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DOS SANTOS	INATIVO
167801	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS VANIN	INATIVO
61	MARIA MADALENA GONÇALVES DA SILVA	INATIVO
31911	MARIA MADALENA GONÇALVES DA SILVA	INATIVO
35331	ODETI DE OLIVEIRA GOMES	INATIVO
1941	RIVELDA PEREIRA	INATIVO
37361	RIVELDA PEREIRA	INATIVO
15817	RUBISVALDO MARIANO RODRIGUES	PENSIONISTAS
10221	SILVIA MARIA DE CARVALHO	INATIVO
178431	SUELY FLÔRES CORRÊA	INATIVO
16635	VERA LUCIA DIAS DA ROCHA	PENSIONISTAS
123221	VIRGINIA RAMONA AREVALO CABRAL	INATIVO
22351	WANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS	INATIVO

**ANEXO VI  
DE 01/06/2025 A 30/06/2025**

<b>Matrícula</b>	<b>NOME</b>	<b>CATEGORIA</b>
29131	AIRTON VIANA MONTECHI	INATIVO
119211	ALZIRA MARIA MARQUES DE MORAIS FREITAS	INATIVO
7871	ANA MARIA ARANHA SUZUMURA	INATIVO
21341	ANTONIO MOREIRA FILHO	INATIVO
57481	CELIA MARIA BARBOSA COMIM	INATIVO
9971	CELIA MARIA BARBOSA PEREIRA	INATIVO
68341	CELIA MARIA BARBOSA PEREIRA	INATIVO
21551	CICERO BARBOSA DA SILVA	INATIVO
108871	CRISTINA APARECIDA FARIA MODESTO	INATIVO
28561	DALVA SOUSA LIRA	INATIVO
119751	DALVA SOUSA LIRA	INATIVO
15795	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PENSIONISTAS
35231	EVA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS	INATIVO
11931	EVA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS	INATIVO
30781	GEDALVA TENORIA DA SILVA CORREA	INATIVO
100641	GEDALVA TENORIA DA SILVA CORREA	INATIVO
28181	IDALINA CANDIDO DA SILVA	INATIVO
4003321	INOZEMAR DE SOUZA FRAGA	INATIVO
9801	IVANI FERREIRA DE ALMEIDA CAMPELO	INATIVO
53871	IZABEL RODRIGUES TEIXEIRA	INATIVO
54281	JEFFERSON DE ARAUJO MOÇAMBIQUE	INATIVO
70541	JOÃO CLAUDINO DE FREITAS	INATIVO
54301	JOAO DA RITA FERREIRA DE ARAUJO	INATIVO
18281	JORGE ARTHUR DA SILVA SERRA	PENSIONISTAS
28381	JOSE CANISTRO	INATIVO
16824	KELLEN NOADIA DE OLIVEIRA GOMES SABU	PENSIONISTAS
15801	LAIANE NATALIA RODRIGUES DA SILVA	PENSIONISTAS
18280	LUIS FERNANDO DA SILVA SERRA	PENSIONISTAS
16014	LUIS HENRIQUE COSTA	PENSIONISTAS
28071	LUIZ GONZAGA FILHO	INATIVO
153971	MAGALY GRESPAN	INATIVO
17664	MAGNA APARECIDA GONÇALVES	PENSIONISTAS
161491	MARIA ANGELA BESSAO	INATIVO
9711	MARIA CELIA DA SILVA	INATIVO
35271	MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO BARBOZA	INATIVO
3361	MARIA DE FATIMA RODRIGUES GOMES	INATIVO
4851	MARIA INES TEIXEIRA NUNES	INATIVO
521	MARIA JOSÉ CIRÍACO	INATIVO
176711	MARIA LUCIA CABANHA DE SOUZA	INATIVO
17434	MARIA MADALENA DO CARMO	PENSIONISTAS
54111	MATILDE MITIE UCHIYAMA FERRANTE	INATIVO
76291	NEUSA ELISETE DE ALMEIDA	INATIVO
671	NILSON MARIANO DE OLIVEIRA	INATIVO
170391	NILSON MARIANO DE OLIVEIRA	INATIVO
51261	NIREI SUDARIA DE LIMA	INATIVO
55622	PEDRO APARECIDO QUEIROZ	INATIVO
17668	PEDRO PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	PENSIONISTAS
29011	SONIA MARIA BARBOSA	INATIVO
58281	TANIA MARIA DA COSTA	INATIVO
2201	VANIA GONÇALVES DE SOUZA BERNARDES	INATIVO
40111	VANIA GONÇALVES DE SOUZA BERNARDES	INATIVO
16467	VICTOR AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA	PENSIONISTAS
50131	VILMA ALVES DE ARAUJO	INATIVO

**ANEXO VII  
DE 01/07/2025 A 31/07/2025**

<b>Matrícula</b>	<b>NOME</b>	<b>CATEGORIA</b>
108601	ANA DE FATIMA NUNES PINTO	INATIVO
31061	ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA TEODORO	INATIVO
194851	ANA PAULA PEREIRA MACIEL	INATIVO
108911	AURELIO DIAS CAMARGO	INATIVO
20551	BENEDITO FERNANDES DE PAULA	INATIVO
56951	CARMEM GONZAGA DE ALENCAR	INATIVO
58891	CINTHIA MISQUIATTI STRUCHEL	INATIVO
18136	DORENI BATISTA XAVIER	PENSIONISTAS
9391	EDIMOND GARCIA SANTOS	INATIVO
4004561	EDINILSON DA SILVA PEREIRA	INATIVO
54921	EDITE DIAS BARBOSA	INATIVO
4941	ILSON RODRIGUES GOMES	INATIVO
170731	ISABEL CRISTINA CORREIA DE ARAUJO	INATIVO

29091	JANETE MOREIRA DE QUEIROZ SILVA	INATIVO
27021	JANIR RODRIGUES DA COSTA	INATIVO
153461	JESUINA GARCIA DA SILVA	INATIVO
41451	JOSEFA SOARES GONÇALVES	INATIVO
15791	JOSEFA SOARES GONÇALVES	PENSIONISTAS
55081	JOVANIA BORGES DE QUEIROZ	INATIVO
26971	LEUZITA DE SOUZA MELIN	INATIVO
16485	LILIAN RIBEIRO DOS SANTOS BERTALIA	PENSIONISTAS
15961	LUZIA BARBOSA DIAS	PENSIONISTAS
9374	MANOEL GARCIA NETO	PENSIONISTAS
14781	MARCIA CECILIA LOPES	INATIVO
35061	MARCIA REGINA MARCHESI DE FREITAS	INATIVO
171	MARCILENE NORONHA GONÇALVES	INATIVO
68451	MARCILENE NORONHA GONÇALVES	INATIVO
57931	MAREIDE FERREIRA ANTONIO	INATIVO
29601	MARIA APARECIDA RIBEIRO GOMES	INATIVO
9221	MARIA CICERA DA SILVA TEODORO FARIA	INATIVO
9941	MARIA CICERA DA SILVA TEODORO FARIA	INATIVO
160301	MARIA DE LOURDES MIOTTO	INATIVO
33441	MARIA JOSE FERREIRA DE ALVARENGA SILVEIRA	INATIVO
57971	MARIA MEIRA DA SILVA	INATIVO
7221	MARIA SALUMIRA COELHO	INATIVO
19961	MARTA ROMAO DE ALMEIDA	INATIVO
119541	MICHELLE VIEIRA CANHADAS	INATIVO
10051	OLIRIA SANDIM DE ANDRADE ZUQUE	INATIVO
7241	ROMILDA ARANTES DOS SANTOS	INATIVO
4003681	ROSANGELA LOPES	INATIVO
17869	ROSELI SANCHO DA FONSECA	PENSIONISTAS
26511	SEBASTIANA APARECIDA SOUZA	INATIVO
16388	SONIA DO CARMO ANTONIO FRANÇA	PENSIONISTAS
65541	UBALDO PINTO DE SOUZA FILHO	INATIVO
164301	VERA LUCIA DE ARAUJO	INATIVO

**ANEXO VIII  
DE 01/08/2025 A 31/08/2025**

<b>Matrícula</b>	<b>NOME</b>	<b>CATEGORIA</b>
227341	ALFREDO TAIRA	INATIVO
53431	ALTINO PEREIRA DA SILVA	INATIVO
18331	ANA GARCIA DOS SANTOS	INATIVO
35141	ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	INATIVO
68301	ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	INATIVO
3021	ANA MARIA GOMES VIANA	INATIVO
29881	ASSIMINA APOSTOLOS MERMIRIS	INATIVO
163941	BRUNO HENRIQUE FREITAS DE PAULA	INATIVO
185221	CASSIA MARIA GARCIA IUNES	INATIVO
50591	CLEIDE FERREIRA NEVES	INATIVO
68361	CLEUSA MARIA FONTOURA DILELO	INATIVO
13656	EDERLAN NOGUEIRA SANTA CRUZ	PENSIONISTAS
17291	EDSON DIAS	PENSIONISTAS
35221	ELIANE NOGUEIRA	INATIVO
29511	ELIZABETE MARIA DA SILVA	INATIVO
8491	FATIMA ALVES DE LIMA QUEIROZ	INATIVO
144721	FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS MAIA	INATIVO
68401	FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS MAIA	INATIVO
391	HAGEN SCHMIDT FILHO	INATIVO
17887	JOAO PAULO FRANCO DA CRUZ	PENSIONISTAS
31831	JUVENAL MOREIRA	INATIVO
35241	LUCINEIDE MARIA DOS ANJOS MENEZES	INATIVO
160361	LUCINEIDE MARIA DOS ANJOS MENEZES	INATIVO
6232	MARGARETH DE OLIVEIRA SILVA	INATIVO
41431	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LEANDRO	INATIVO
15779	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE AMORIM	PENSIONISTAS
154411	MARIA DE LOURDES MARIN	INATIVO
35281	MARIA DOVANEIDE DE SOUZA	INATIVO
144701	MARIA DOVANEIDE DE SOUZA	INATIVO
12381	MARIA HELENA FERREIRA	INATIVO
61321	MARIA HELENA FERREIRA	INATIVO
9761	MARIA IRENE DOS SANTOS	INATIVO
4003541	MARIA JOSÉ CABRAL DA SILVA COSTA	INATIVO
1462	MARISTELA FERREIRA	INATIVO
6491	MOACIR FREITAS DE SOUZA	INATIVO
26471	PAULO ANTIQUEIRA ESTRADA	INATIVO
13691	PEDRO MACHADO GONÇALVES	INATIVO
16597	RAIMUNDO RIBEIRO FILHO	PENSIONISTAS
10137281	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	INATIVO

**ANEXO IX  
DE 01/09/2025 A 30/09/2025**

<b>Matrícula</b>	<b>NOME</b>	<b>CATEGORIA</b>
68291	ALAIDES PEREIRA DE ALMEIDA	INATIVO
35131	ALAIDES PEREIRA DE ALMEIDA	INATIVO
6431	ANOAR CARNEIRO DA SILVA	INATIVO
9181	ANTONIA LIDUINA PEREIRA DA COSTA	INATIVO
68311	ANTONIA LIDUINA PEREIRA DA COSTA	INATIVO
13622	APARECIDA DIAS DE SOUZA	INATIVO
9231	CLAUDIA AMÉLIA DA SILVA SOUZA	INATIVO
30761	DALMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	INATIVO
9191	HIRMAS BRITO	INATIVO
11291	IVANI PEREIRA MACEDO	INATIVO
951	JESUEL PREVIAITTO	INATIVO
30741	JOCECLEIDE RODRIGUES DA SILVA	INATIVO
138141	JOCECLEIDE RODRIGUES DA SILVA	INATIVO
35051	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	INATIVO
138351	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	INATIVO
64421	LUZINEIS DELITE BERNARDES	INATIVO
36011	MARCIA SUELY MARIA DE ALMEIDA	INATIVO
21471	MARIA AMÉLIA DA SILVA	INATIVO
11091	MARIA AURINEDES DE SOUZA	INATIVO
3521	MARIA EMÍLIA GOMES DE SOUZA	INATIVO
58981	MARIA SOARES MALTA ANTUNES	INATIVO
12411	MARIZA APARECIDA MONTALVAO SALIM	INATIVO

2631	NADIR ROSA DOS SANTOS	INATIVO
61281	NELMA DE BRITTO GARCIA	INATIVO
113951	NELMA DE BRITTO GARCIA	INATIVO
16723	NILZA ALBUQUERQUE MARQUES	PENSIONISTAS
153441	PAULINA PONTES SILVA	INATIVO
9791	SELMA FERREIRA DA SILVA	INATIVO
17631	SONIA MARIA GOMES DA SILVA	INATIVO
55061	THEREZA MIYEKO NAKAO SHIMIZU	INATIVO
631	VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO	INATIVO
108651	VALDECIR ALVES DO NASCIMENTO	INATIVO
194871	VANESSA MACHADO VITORINO	INATIVO
7121	VITOR JOSE LOPES NETO	INATIVO

**ANEXO X**  
**DE 01/10/2025 A 31/10/2025**

Matrícula	NOME	CATEGORIA
23471	AMANCIO SIMÃO DA COSTA	INATIVO
8011	ANA CELIA VERISSIMO BARBOSA	INATIVO
97501	ANGELICA MONTALVAO DA SILVA BRANDAO	INATIVO
61551	APARECIDA LEAL DOS SANTOS	INATIVO
8071	ARACILDA MACEDO CORREA	INATIVO
68331	CÉLIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	INATIVO
109101	CÍNTIA MENDES DA SILVA	INATIVO
8371	DILMA SILVA	INATIVO
193711	DILMA SOARES DE SOUZA	INATIVO
7991	IRINEU FERREIRA DOS SANTOS	INATIVO
31741	ISABEL DE ALENCAR VERISSIMO	INATIVO
5461	IVONE WITTER DE ABREU	INATIVO
5201	JAIR MENDES MARTINS	INATIVO
1391	LUCIA GONÇALVES DA ROCHA CORREA	INATIVO
40101	LUCIA GONÇALVES DA ROCHA CORREA	INATIVO
168491	MARCIA APARECIDA DINIZ	INATIVO
10561	MARIA DA GLORIA SILVA	INATIVO
54101	MARIA ESTER MILANEZ DOS SANTOS	INATIVO
51	MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL	INATIVO
57521	MARIA SUZEL VIANA	INATIVO
194731	MARILDA PORTO FERREIRA	INATIVO
31671	NAGILA APARECIDA DIAS	INATIVO
7321	NILDA DA CUNHA VIANA LIMA	INATIVO
53961	NORANEI CANDIDA DA SILVA	INATIVO
61721	ORACI ANA DE JESUS	INATIVO
170931	RAIMUNDA MARIA DE JESUS	INATIVO
160041	RONALDO FERREIRA DE QUEIROZ	INATIVO
9141	ROSA FERREIRA DOS SANTOS	INATIVO
1681	ROSELY NASCIMENTO FRANCISCO	INATIVO
68501	ROSELY NASCIMENTO FRANCISCO	INATIVO
32031	ROSENEIDE DIAS	INATIVO
54151	RUI ANTONIO RODRIGUES DE MORAES	INATIVO
57101	RUTH APARECIDA DOS REIS DOS ANJOS	INATIVO
29301	SANDRA REGINA MORETTI SCHAFFER	INATIVO
109131	SONIA FATIMA LEAL DE SOUZA	INATIVO
7261	SYLVIA REGINA MITSUE NAKAMURA	INATIVO
61311	SYLVIA REGINA MITSUE NAKAMURA	INATIVO
11841	TEREZINHA NOGUEIRA DOS SANTOS	INATIVO
9521	ZULMA APARECIDA DIAS	INATIVO

**ANEXO XI**  
**DE 01/11/2025 A 30/11/2025**

Matrícula	NOME	CATEGORIA
30281	ANA LUCIA TRINDADE	INATIVO
186841	ANA LUCIA TRINDADE	INATIVO
16717	ANA MARIA ELOY DE FRANÇA	PENSIONISTAS
30991	ANADIR ANTONIO DUTRA	INATIVO
178202	ANNETE LOPES SEJOPLES MODESTO	INATIVO
149711	ANTONIA ELEUSA FERREIRA DE LIMA	INATIVO
29351	BRAULIO NEVES DE QUEIROZ	INATIVO
17261	CREUZA CANDIDA DA COSTA	INATIVO
135241	CRISTINA MARTINS GONÇALVES DA SILVA	INATIVO
55131	DENISE XAVIER MARIANO	INATIVO
12341	DIVALMA DA COSTA LEAL SOUSA	INATIVO
118451	DULCINEIA FAUSTINO	INATIVO
1021	FABIANA GONCALES ZANOTTO	INATIVO
941	JEANETE MARTINEZ TABANEZ	INATIVO
154331	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	INATIVO
108621	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALVARENGA SOUZA	INATIVO
54721	MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA	INATIVO
178741	MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO	INATIVO
5701	MARIA IZABEL DOS SANTOS	INATIVO
60021	MARILENE DE OLIVEIRA SILVA	INATIVO
1071	MARLENE AUXILIADORA DA SILVA BEZERRA	INATIVO
53771	NEIDE MARIA DOURADO	INATIVO
2040810	NILZA BRAZ MOURA	INATIVO
57081	OCTAVIO SIGEFREDO RORIZ NETO	INATIVO
11331	RAQUEL MOREIRA DE SOUZA	INATIVO
16779	RAQUEL MOREIRA DE SOUZA	PENSIONISTAS
35351	RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA OCHIUTO	INATIVO
16550	ROBERTO VIEIRA MARTINS	PENSIONISTAS
9408	ROSE NILA GARCIA CARDOSO	PENSIONISTAS
178731	ROSIMEIRE APARECIDA SEVERO	INATIVO
10681	SIDIONETTI CAMARGO CORNIANI	INATIVO
193751	SONIA REGINA NUNES MARTINS DE GOIS	INATIVO
30111	VANIA MARA BORGES DE ALMEIDA	INATIVO

**ANEXO XII**  
**DE 01/12/2025 A 31/12/2025**

Matrícula	NOME	CATEGORIA
15780	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	PENSIONISTAS
7981	ANTONIO DONIZETE BARBOSA	INATIVO
35211	DALVA APARECIDA PEREIRA	INATIVO
17218	DANILO DE OLIVEIRA PRETO	PENSIONISTAS
17289	DANILO DE OLIVEIRA PRETO	PENSIONISTAS
61661	ESTHER LESSE FLANDRES	INATIVO

29521	EVANIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MACHADO	INATIVO
6211	EXPEDITA MOREIRA GOMES	INATIVO
10595	FABRICIO DE ANDRADE FARIAS	PENSIONISTAS
16592	FERNANDO PAULO SOUZA DA SILVA	PENSIONISTAS
119591	FRANCISCA BENEDITA IVO DOS SANTOS	INATIVO
76282	ILZA ALVES DE QUEIROZ MONTEIRO	INATIVO
18282	KARLA VITORIA VENTURINI CHAVES	PENSIONISTAS
4003471	LUZIA DOS SANTOS CRUZ	INATIVO
36901	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INATIVO
61621	MARIA LUCELI DA SILVA MAIA	INATIVO
55861	MARIA ROSA JOSE	INATIVO
11521	MERCEDES PEREIRA DINIZ	INATIVO
31731	MERCEDES PEREIRA DINIZ	INATIVO
50001	NEUSA HELENA MANTOVANI BALDISSERA	INATIVO
10136991	NIVEA DE OLIVEIRA HIGASHIZIMA	INATIVO
20731	ODEON FRANCISCO DE FARIA	INATIVO
16715	SAVIO JOSE BORGES LAURENTINO	PENSIONISTAS
16720	SAVIO JOSE BORGES LAURENTINO	PENSIONISTAS
195071	SEBASTIANA GREGORIA DE QUEIROZ	INATIVO
14931	SILVANIA DA SILVA SILVESTRE CABRAL	INATIVO
61411	SIMONE FALEIROS ZUQUE	INATIVO
9101	SIMONIA SOUZA LIMA DA COSTA	INATIVO
16610	SONIA MARIA MARIANA VELOSO DE CASTILHO	PENSIONISTAS
153821	SUSAN FLORES CORREA	INATIVO
54211	WILMA DE CARVALHO MELLO	INATIVO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### RESOLUÇÃO Nº 001/SEMAD/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

#### CONVOCAR OS SERVIDORES EXONERADOS PELO DECRETO Nº 1.036, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DEMISSSIONAL E DEVOLUÇÃO DE ITENS.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.036, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul na data de 02/01/2025, contendo anexo com a relação de servidores cujos vínculos com a Administração Pública Municipal foram extintos, por meio de ato administrativo de exoneração;

**CONSIDERANDO** que a realização de exame demissional é fundamental para assegurar a devida conclusão do processo de desligamento, garantindo que todos os direitos e deveres do servidor sejam observados, de acordo com as normativas legais e administrativas vigentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a integridade do patrimônio público, de modo a reforçar a transparência e a responsabilidade na gestão pública, a fim de que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, com o consequente fortalecimento das instituições públicas e a preservação do interesse coletivo;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Convocar os servidores, conforme anexo desta resolução, para comparecer, conforme data e horário ali estipulados, na Escola Municipal Professor Ramez Tebet, com endereço na Avenida Filinto Muller, nº 3.215, Jardim Morumbi, Três Lagoas/MS, CEP: 79601-970, **a fim de realizar exame médico demissional.**

**§1º.** Os convocados deverão comparecer na **data e horário estipulados no anexo desta resolução**, conforme listagem de servidores, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da Escola Municipal Professor Ramez Tebet;

**§2º.** Os servidores, obrigatoriamente, devem se apresentar para a realização do exame demissional portando documento original de identificação com foto, bem como todos os exames médicos relativos a seu cargo, que estão relacionados abaixo da data e horário, no anexo desta resolução;

**§3º.** É de responsabilidade exclusiva do convocado verificar, atentamente, quais exames devem ser realizados, uma vez que existem diferenças nos exames exigidos, a depender do cargo e da área de atuação do servidor;

**§4º.** O não cumprimento da exigência constante no §2º deste artigo poderá resultar em atraso ou impossibilidade de conclusão do processo de pagamento da rescisão, sendo necessário que o servidor consulte o anexo com antecedência, a fim de garantir que todos os exames necessários sejam realizados antes do comparecimento.

**Art. 2º** - A convocação para o exame demissional possui caráter obrigatório, sendo medida necessária para a formalização do desligamento e o cumprimento das obrigações legais pela Administração Pública, sendo que a ausência de sua realização dentro do prazo estipulado poderá implicar em pendências administrativas para a finalização do processo de exoneração e consequente pagamento de rescisão.

**Art. 3º** - No ato da realização do exame demissional, os servidores que tenham sob sua guarda itens pertencentes ao patrimônio público municipal também devem proceder à sua imediata devolução, mediante expedição de recibo pela Administração Municipal.

§1º. Dentre os itens mencionados no *caput* deste artigo, incluem-se eletrônicos, chaves e crachás, bem como quaisquer outros bens que estejam sob a guarda do servidor em razão do vínculo administrativo ora extinto.

§2º. A devolução dos itens referidos no §1º deverá ser realizada integralmente e de forma imediata, sob pena da tomada das medidas legais cabíveis.

**Art. 4º** - Em caso de dúvidas, poderá o servidor esclarecê-las por meio de atendimento pelo telefone nº (67) 981390909 e site oficial da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS (<https://www.treslagoas.ms.gov.br/>).

**Art. 5º** - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 03 de janeiro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
**DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO DEMISSIONAL**

**DATA: 07/01/2025 - HORÁRIO: 07:00 ÀS 11:00**

**EXAMES NECESSÁRIOS: HEMOGRAMA COMPLETO E GLICEMIA EM JEJUM**

<b>Nome</b>	<b>Secretaria</b>
ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO	GABINETE DO PREFEITO
ALESSANDRA MARDINI DE SIQUEIRA	GABINETE DO PREFEITO
ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ	GABINETE DO PREFEITO
ANDREIA APARECIDA DEL COMPARI DE QUEIROZ	GABINETE DO PREFEITO
CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT	GABINETE DO PREFEITO
CLARA FERREIRA DE LIMA	GABINETE DO PREFEITO
CLAUDIA SILVA DE GRANDI	GABINETE DO PREFEITO
CLAUDINIR PINHEIRO DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO
CRISTIANO NUNES MIRANDA	GABINETE DO PREFEITO
DENISE APARECIDA MURARI	GABINETE DO PREFEITO
DIVIANE APARECIDA FONSECA ANDRADE	GABINETE DO PREFEITO
EDMILSON CARLOS ROMANINI FILHO	GABINETE DO PREFEITO
ELIZABETE KIYOMI SAKAMOTO KANATSU	GABINETE DO PREFEITO
FABIO GIMENEZ CERVIS	GABINETE DO PREFEITO
FERNANDA PROVENZANO DE ALMEIDA RODRIGUES FREITAS	GABINETE DO PREFEITO
FRANCIELLE ALMEIDA MORAES	GABINETE DO PREFEITO
GLAUCIANI TURIBIO CAMPOS GARCIA	GABINETE DO PREFEITO
IVANI PEREIRA MACEDO	GABINETE DO PREFEITO
JACIRA DE LIMA	GABINETE DO PREFEITO
JOAO LUIZ DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO
JOAO PEDRO DOS SANTOS SEADE	GABINETE DO PREFEITO
JULIA CAROLINE GIUZEPPE DE ALENCAR	GABINETE DO PREFEITO
JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR	GABINETE DO PREFEITO
LAURA SOCORRO SOARES	GABINETE DO PREFEITO
LETICIA SIMOES BERTOLE	GABINETE DO PREFEITO
LUANA MARIA DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO
LUCIANA FERREIRA BATISTA	GABINETE DO PREFEITO
LUIZ CARLOS FERREIRA RIBEIRO	GABINETE DO PREFEITO
MARCELA WOJCIECHOWSKI MAIA PIRES FALEIROS	GABINETE DO PREFEITO
MARCIA DENISE DAVI DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO
MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER	GABINETE DO PREFEITO
MARCO AURELIO RIBEIRO CASELATO	GABINETE DO PREFEITO
MARIA IZADORA RUBIRA DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO
MARIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN	GABINETE DO PREFEITO
PAMELA CRISTINY SOUZA DINIZ	GABINETE DO PREFEITO
PATRICIA MARIA MENEGUETI ALVES	GABINETE DO PREFEITO
RAPHAEL TOSTA LACERDA ALVES	GABINETE DO PREFEITO
SERGIO CAPUTTI DE LIMA	GABINETE DO PREFEITO
SIDINETE NOGUEIRA ATALLA DE MELO	GABINETE DO PREFEITO
SIDNEY CUDEIRO DE ABREU	GABINETE DO PREFEITO
SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO	GABINETE DO PREFEITO
STEFANY SILVA LIMA	GABINETE DO PREFEITO
TAMISA RODRIGUES DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO
URSULA MAYARA MOREIRA FERNANDES CEZERO	GABINETE DO PREFEITO
VANICLEA APARECIDA DE CARVALHO	GABINETE DO PREFEITO
VICENTE JOAO BARBOSA CORREIA	GABINETE DO PREFEITO
VITOR GARCIA VIDA DE OLIVEIRA VILELA	GABINETE DO PREFEITO
VIVIANE ARANHA DE FREITAS	GABINETE DO PREFEITO
WILLIAN DE OLIVEIRA PEREIRA	GABINETE DO PREFEITO
ADEMIR DE ASSIS FIRMINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADRIANA GOMES MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ALESSANDRO VICENTE TIBURTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ALEX MARTINS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AMADEU DA SILVA CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANA CLAUDIA DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANA CLAUDIA MARTINS DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANA GABRIELA DE MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANDERSON DA SILVA ZUQUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANDERSON DE MORAES LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DANTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANDREY MAGNO MENEZES DOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ARLETE DA SILVA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AUGUSTA DE FATIMA TEIXEIRA SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
BEATRIZ DA SILVA DE QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
BEATRIZ MARQUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
BRUNA JULYELLEN NERES GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
BRUNA RAFAELA DE QUEIROZ BURTON GARITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CAIO HENRIQUE BONONI GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CARLOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CASSIO PLENS GOUVEA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CICERO ALEXANDRINO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CLAUDIO CAETANO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CLAUDIO FELICIANO MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CLAYTON GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CLEVERSON MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DAILMA LIMA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DANIELLE APARECIDA DANTAS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DANIELLE DOMINGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DETINA MARIA CAMPOS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DIVINO MARIANO SALES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DONIZETH PEREIRA MARIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDSON ANTONIO TIMOTEO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDSON DIAS MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ELIANE DE OLIVEIRA TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ERICA REGINA LEITE GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FABIANA DE SOUZA ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FAGNER MOREIRA LEAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FERNANDO TAVARES LUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FRANCESCA CLARA DA SILVA ALKMIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
GABRIEL DE SOUZA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
GABRIELA CAROLINA FERREIRA DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
GABRIELA LIMA COLASSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
GENESES MOREIRA DE CAMPOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
GILMAR GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
GILVAN FILIPE PLACIDO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HELIO OSCAR FREIRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HENRIQUE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HENRIQUE NEVES GIRAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HIGOR BERNARDES DORNELAS RODRIGUES GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ITALIBA JOSE PEDRO JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
IVAIR REIS NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JADIR PEDRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JEFFERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JOAO BESERRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JOAO MARCOS CERQUEIRA MOREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JOAO MARTINEZ ARANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JOAO PAULO DIAS CALIXTO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JOAQUIM KIOSHI YAMAMOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JOELSON ALVES DE CAMPOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JOSE CRISTIANO DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JUAREZ ALVES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JULIANO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JUNIOR APARECIDO SOARES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
KAROLLYNE VIEIRA ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
KAUEE SOARES PRADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LAIS MONTEIRO MARQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEIDIANE MARTINS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LUCAS SOARES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LUCIANO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LUCIANO CLEBER DOS SANTOS SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LUIZ AUGUSTO RODRIGUES QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LUIZ FELIPE SILVESTRE RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LUIZ MOREIRA DE ARAGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MAERSON DOS SANTOS YAMAMOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MAGNUS MENDONCA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MARCELO RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MARCOS ROBERTO DE AGUIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MARIA EDUARDA SILVA KANISKY	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MARIA JOSE DE CARVALHO MELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MARIA NUNES DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MARIANA ALVES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MIKAEL SILVA RODRIGUES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MILTON ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MIRELLE APARECIDA ELIAS NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NATHALIA OLIVEIRA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NICOLAS WOLF	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NILTON PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
OSMAR DE OLIVEIRA SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PALLOMA CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PAMELA MEIRELLA DE FRIAS PORTO ANTIQUERA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PATRICIA QUEIROZ BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDRO OTAVIO CAVALCANTE HIROTUCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PERICLES PAULO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RAFAEL AREIAS VAN DER LAAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RAFAEL KAMIKIHARA OSHIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RENATO DA SILVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RICHARD MASAYUKI TERAYAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ROBSON DE SOUZA MARQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ROBSON SILVA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ROSANA CRISTINA DA SILVA KANISKY	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ROSANGELA DE SOUZA FARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ROSIANE CRISTINA DE GRANDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RUTE TAVARES FERREIRA PANIAGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RYAN LOPES HADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEBASTIAO GARCIA DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEBASTIAO LUIZ DE CAMPOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SERGIO ALVES GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SONIA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
STELLA LIVIA RUIZ GARCIA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
STEPHANIE JOANA RUIZ GARCIA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SUELLEN ALENCAR GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TARSIS ANTONIO MUNIZ CORREA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
THAIS CRISTINA CAPISTAN DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
THEILA COSTA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
VALERIA AZAMBUJA DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
VITOR DIAS BRAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
WALDEIR PASCHOALIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
WENDER ALVES DE BARROS BARBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DATA: 07/01/2025 - HORÁRIO: 13:00 ÀS 17:00

EXAMES NECESSÁRIOS: HEMOGRAMA COMPLETO E GLICEMIA EM JEJUM

Nome	Secretaria
ADEMIR DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADRIANA FREITAS DE QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALCILENE GARCIA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ALEF DE OLIVEIRA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALESSANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALESSANDRA DE OLIVEIRA FRANCISCO RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALINE DOS ANJOS FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALINE SILVA FERREIRA RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANA CAROLINA PALHETA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANA KATIA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANA MARIA BATISTA BRAZ DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANA MARIA BERCO CORRÊA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANDERSON LUIS ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANDREIA DA SILVA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANDREIA PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANDREIA VIANA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANNE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BEATRIZ OLIVEIRA SANTANA DE BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BRUNA PAULOZZI VARONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CACIELENE MARTINS DE SOUZA JUNQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CARLA GOMES DE PAULA DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAROLINE PEREIRA DE PAULA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLEDSON SOUZA TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLEUZA RODRIGUES DE BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DENISE APARECIDA DA SILVA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDERSON VELOSO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDILSON LUCIO CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDIMA DOS SANTOS QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDIMILSON CARDOSO DA CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDINALDO CAVALCANTI DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDNALDO RIBEIRO ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELENIR DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELIZETH CHAVES DA SILVA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELMIRIO GARCIA LEAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELZA ALVES RITA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EMERSON FIGUEIREDO ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EVA VITORINO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANE COSTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANO SANCHEZ COELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIO LUIZ DE BARROS BRANDAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FATIMA APARECIDA POLATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FELIPE RIBEIRO CALIXTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABRIELE PAES DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GEISEBEL ALENE LINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GISELE RODRIGUES MANTOVANI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GISLAINE DIAS DE ASSIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GIZELY ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IONE DOURADO SOUZA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IVENIO QUEIROZ ARANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JACIMONE DE SOUZA GOMES SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JAIR APARECIDO MELCHIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JANDIRA JESUS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JEFFERSON DE SOUZA BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JENNIFER CRISTINY MOREIRA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JOAO BATISTA GOMES RUFINO JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JOELMA DE OLIVEIRA CASTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JORGE SULINO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JURANDIR ANTONIO NUNES AMARAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
KLEBERSON VENTURA DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LAURA DANIELA FIGUEIREDO GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEIA RUTH LOPES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEONICE GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LUIZ CARLOS RELIQUIAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LUIZ OTAVIO CABIANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MADALENA LEONEL FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARCIA CRISTINA FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARCIA FONSECA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARCIA LUIZA MARTINS MACIEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARCO AURELIO BORGES TEIXEIRA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA APARECIDA DE MOURA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA ELISA ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA ESTELA DE FREITAS BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA LUIZA FEGRUGLIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA SOCORRO DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA SOLANGE GOMES DE SOUZA MERCANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIANA CAROLINE NEVES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIANA COBRA TOSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARLI MARIA DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAURELICE NUNES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAYENY ELIAS FRANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MEIRE GONCALVES BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATHALIA DE ALENCAR CARVALHO VENANCIO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NELCI LUZIA DIAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NILSON FERREIRA DO CARMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO HENRIQUE BARONI ORTEGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO HENRIQUE MACHADO VALENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PEDRO APARECIDO QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RACHEL TEBET	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RAMIRO DOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGINA CLAUDINO DE QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RENATA ANTONINE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROBERLUCIA PEREIRA MOEZINHO VARGAS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROGER AUGUSTO DE ASSUNCAO SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROSA LIMA NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROSANGELA APARECIDA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROSE MEIRE RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROSILENE FERREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SARA REGINA DINIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SILVANA CRISTINA DINALLI SOZZO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SOLANGE SANXO DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TAUANY SANTOS JORDAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TELMA CRISTINA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TIALES LUCIO MARIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALERIA SEGATTI PAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VANESSA SILVA PASCHOALIM DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VINICIUS ANTUNES DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
WELLINGTON DA SILVA ANJOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ZEMAR PRADO NOGUEIRA MELLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADENALDO RODRIGUES NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DOGEVAL FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDVALDO FELIX PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
JOSE ANTONIO DE FREITAS ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
JOSE RICARDO MOREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
LAURA PELICAO AMANCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
LIDIANE ANTONIA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
LUCIANA COSTA SIQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
MARTA INACIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NATALIA UMBELINA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ODESIO JOSE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
RAFAELA DA SILVA PRETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
RODRIGO PEDROSO FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
THAIS ARSIOLI MOURA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
WILLIAN GONCALVES GARCIA HAHMED	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ADEMIR FELIX DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ADEMIR SILVA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DATA: 08/01/2025 - HORÁRIO: 07:00 ÀS 11:00

EXAMES NECESSÁRIOS: HEMOGRAMA COMPLETO E GLICEMIA EM JEJUM

Nome	Secretaria
ADINAN APARECIDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ADRIANA CRISTINA PENHALVER MALMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ADRIANA CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ADRIANA TAMOS FURLAN FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ADRIANO GARCIA DE QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ADRIELLY FERREIRA MORAES DA SILVA FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
AFONSO MARIN SOBRINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ALBERTINO APARECIDO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ALINE SARTORI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ALVINA MARCAL DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
AMANDA FÁRIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANA CAROLINA ELIAS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANA LIGIA DE SOUSA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANA LUIZA DOS SANTOS CAIRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANA LUIZA PEREIRA ARCANJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANA PAULA DE BRITO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANA PAULA ROCHA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANA RAIMUNDA DA SILVA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANATATIELE MARTINS BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANDREIA GALDINO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANGELICA BATISTA DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANTONIONI DIAS DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
APARECIDA DE OLIVEIRA MEDINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ARIANE PRISCILA DA SILVA QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ARLETE PEREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CAMILA BONFIM GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CAMILA DOS SANTOS FONSECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CANUTO RUFINO DA SILVA FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CARLENE GONZAGA DE ALENCAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CARLOS ANTONIO BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CAROLINE SALIM DE FREITAS NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CAROLINY MOREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CAROLLINE LOBO COSTA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CELIA DA SILVA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CELIA DE SOUZA PEREIRA MARTIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CELIA FERREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CENILDA TIMOTEO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CIBELI FOSCHIERA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CLELIA BRASILINA LUCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CLEUNICE FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CRISTIAN DOUGLAS LIMA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CRISTIAN FERREIRA DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CRISTIANE DIAS DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DAIANY FERREIRA ATAIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DANIELE MENDES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DANIELLY CURSINO DA SILVA BENEVIDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DAYANE MOREIRA DUARTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DAYULLY CASSIA LUCAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DEBORA MARIA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DEJANIRA CARMEN SANTOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DINA PEREIRA DE SOUSA SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DIVA RAMIRES BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
EDITE DE SOUZA FERREIRA CAMARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
EDSON ANTONIO DIAS JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELAINE BARBOSA MONTALVAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELEM DE OLIVEIRA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELIANE LIMA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELIAS ANTONIO MAIA DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ELISANGELA MACHADO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELIZETE CORREIA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELIZETHE APARECIDA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELOYSE MARTINELLI DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELUANA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELZA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELZA MARIA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
EMANUELLE GARCIA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ERICK SILVA FRANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
EULALIO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FABIANA CARLA CANDIDO GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FABIANA DA SILVA SPINDOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FABIANA DE SA VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FABIANA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FABIANA PEREIRA DE SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FABIANO CANDIDO LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FABRICIO DE FREITAS FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FABRICIO PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FELIPE RODRIGUES QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FERNANDA MACHADO VAN DER LAAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FLAVIA BORGES DOS SANTOS BONON	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FRANCIELLE ARIANE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
GABRIEL HENRIQUE DE LIMA MARIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
GABRIELA MENDES AZAMBUJA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
GEISIBEL RODRIGUES TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
GOVANA LIMA MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
GILBERTO LIMA SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
GIOVANI PEDROSO DOS SANTOS JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
GISLAINE FRANCIELI BARBOSA DOS ANJOS RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
GISLENE BATISTA DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
GUILHERME BARBOSA LELES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
HELENA PINHEIRO DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
HERIKSEN PLESLEY DA SILVA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ILANA JACINTO QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ILSON FIRMINO COSTA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
IRACEMA APARECIDA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
IVONETE MARIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
IVONICE LOURENÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
IZABEL JOSE ZUPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JACIELI FONCECA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JACQUELINE VIEIRA BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JAIR PEREIRA DA SILVA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JANELEI ALVES BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JESSICA CAMILA OLIVEIRA DE PAULA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JESSICA DE SOUZA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JESSICA DOS SANTOS TREVISAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JHENIFER CRISTINA DA SILVA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JOAO BATISTA FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JOSE SALVADOR RIBEIRO DE FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JOSEFINA CORREIA RIBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JOSIANE RODRIGUES QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JOVENILDA DE JESUS VELASQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JOZELITA INEZ DA SILVA GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JUCELIA VERNECK ANSELMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JULIANA DA SILVA ALVES DUTRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JULIANA DO NASCIMENTO BISPO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JULIANA FRANCO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JULIANA MOREIRA DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JUNIAMAR DA SILVA NOGUEIRA TOSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JURACY SOARES BISPO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
KAREN DE OLIVEIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
KATTIA DE OLIVEIRA DIOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
KATIUSCIA ILIADA SCHWAMBACH BRAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LAIS AGUIAR DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LAIS DE JESUS VIEIRA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LAIS FERNANDA DA SILVA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LARISSA EMILY DE SOUZA LARANJA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LAURA DO CARMO OLIVEIRA EVANGELISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LAURIANY ELISIA CARRIJO BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LEIA FERREIRA DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LEILA JAKELINE ARAUJO MATOSO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LELIA APARECIDA FERREIRA DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LETICIA ANGELA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LETICIA OLIVEIRA ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LETICIA RÉGO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LIDINALVA SOARES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LILIANE DOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LITCY DANIELLI DE MOURA PINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LORRAINE DE MIRANDA BRAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LOUDE RODRIGUES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LOURDES MARIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUANA THAIS SOUZA ROMANINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUCAS GOMES OLIVEIRA CAMPOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUCAS OSORIO DE MELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUCAS SPIRANDELI GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DATA: 08/01/2025 - HORÁRIO: 13:00 ÀS 17:00

EXAMES NECESSÁRIOS: HEMOGRAMA COMPLETO E GLICEMIA EM JEJUM

Nome	Secretaria
LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUCIANA CAVALCANTE DE MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUCIANA COSTA DE SOUZA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUCIANA GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

LUCIANE DA SILVA MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUCIENE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUCILEIA LUNA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUCILENE MARIN RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUCIMAR DOS SANTOS FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUIS MAURO DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MADALENA PICHERELI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MAGDA MARIA DE ALMEIDA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARCIA CRISTINA TURIBIO DOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARCIA DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARCIA NOGUEIRA CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARCILIO DONADONI JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARCO ANTONIO ESTILIANO MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARCOS ROBERTO CRUZ DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA ALVES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA ANTONIA FRANCISCA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA DAS GRACAS MATIAS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA DE LOURDES CAMPOS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA DE LOURDES MONTEIRO DOS ANJOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA DO NASCIMENTO AGUIAR ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA ESTER DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA FELIX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA HELENA FRANCISCO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA JOSE DE ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA JULIA MORAES FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA LUIZA SALMI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA SONIA LUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIANA APARECIDA BOCATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIANO CARMO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARINALVA MORAIS DE SOUZA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARINEUSA MORAIS DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARLI LIMA DE AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MAURICIO DE OLIVEIRA BRAGUIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MAYARA DOS SANTOS BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MICAELA PINHO DOS SANTOS LEONCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MILTON FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MIRIAN ANTUNES DE FARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MONICA MOREIRA CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MUNYQUE FERNANDA CARVALHO DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
NARA CRISTIANE AZAMBUJA BERTOLDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
NATALIA BATISTA SANTOS TORRETT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
NELSON CATTANIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
NILMA CORREA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
NILSON DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
NILZA DIAS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ODAIR ROSENO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
OSMARINA FERNANDES VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PAMELA GREICY MAGALHAES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PAMELA NATHIELLE SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PAULO FERNANDO DATORE LEONCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PEDRO ALVES ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FIALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PEDRO RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PERPETUA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PRISCILA MENESES CORREA HENRIQUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PRISCILA TRINDADE DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
RAFAELA MARIA CRESCENCIO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
RAQUEL DIAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
RÉGIANE DE SOUZA COLINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
RENATA DE OLIVEIRA GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
RENATA GONCALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
RENATA NUNES DE FREITAS ALCIDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROBERTO DA SILVA QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
RODINEY AMARAL PADIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
RONAN TAFAREL XAVIER DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSA APARECIDA PEREIRA GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSA MARIA TAVARES LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSANA BISPO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSANGELA LOPES DOS SANTOS ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSANGELA SANTOS FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSE CLEIDE LIMA CALDEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSELI APARECIDA DE LIMA BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSELI FELIX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSELI MOREIRA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSELINA PINHEIRO XIMENES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSELY APARECIDA MACENA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSICLER MARTIM PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSIENE DE SOUZA MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSILENE MOREIRA DOS SANTOS FELIX ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSIMEIRE DOS SANTOS NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSIMEIRY ROSA DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
RUTE PINTO DIAS ARDIGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SANDRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SERGIO AUGUSTO NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SILVIA CARITA SOUSA SANTA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SIMONE PAIXAO DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SIRLEI GONÇALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SIRLENE GOMES RAMOS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SOLANGE MARIA PRATES OLIVERI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SOLANGE ROMANSINI MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SONIA APARECIDA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SONIA DONIZETI DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SONIA MARIA PEREIRA CAMARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
STHEFANY LORENA DE SOUZA E SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
TALITA CAROLINE TEIXEIRA SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

TARIK TANAKA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
TATIANE MONIQUE SOARES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
TAYLA DA SILVA CORREA DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VALDECY REZENDE GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VALERIA VICENTE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VANDA SANTOS GOUVEIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VANESSA CRISTINA ALVES MORENO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VANESSA MEIRIELE DE SOUZA GREGORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VANIA HELOISA MOREIRA FEITOZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VERA LUCIA DUTRA DE MELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VIVIANE ALVES DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VIVIANE ALVES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
WAGNER AUGUSTO PINCELA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ZURANILDO MATIAS DE PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FRANCISCO VANDECI DOS SANTOS BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
JOHNATHAN GUSTAVO GONCALVES BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
JOSIELLI VANESSA DE ARAUJO SERRADO FEGRUGLIA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
LORIVAL JANUARIO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
LUCINETE MARTINS CELESTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
MARIO MARCIO REIS PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
NOEL RODRIGUES PIZOLITTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PAULO ALESSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PAULO HENRIQUE GOMES DA CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PAULO PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
RAQUEL REIS DA GAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
REGIANE APARECIDA EYZAGUIRRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
RENATO RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
RONEY FERREIRA DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ROSANA BEZERRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
SIDMAR TEIXEIRA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
TALITA DIAS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
VALTER APARECIDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ADRIANA GARCIA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ALESSANDRO DIAS FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ALINE HELLEN LIMA E SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANA LAURA SARAIVA DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANA PAULA BRAGATTO BERTOLETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANGELICA DA SILVA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANTONIO MARCOS MARQUES FIGUEREDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
BRUNO BOSCOLO OZORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
CARLOS HENRIQUE OTTONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
CLAUDINEIA DIAS GASPAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

DATA: 09/01/2025 - HORÁRIO: 07:00 ÀS 11:00

EXAMES NECESSÁRIOS: HEMOGRAMA COMPLETO E GLICEMIA EM JEJUM

Nome	Secretaria
DANIEL LUCAS GAMA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DANIELA DE OLIVEIRA SERTANEJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DAVID DE BARROS OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DENISE GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDERSON FELIX DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDUARDO MENDES BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ELAINE CRISTINA PACHECO RIBAS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ELZA GARCIA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EMERSON PAULO BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
FABIANA GOMES DE QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
FABRICIO DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
FATIMA MARIA ALVES DIAS BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
FERNANDA RODRIGUES COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
FLAVIO BAZE ALBUQUERQUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
GABRIEL ALVES GIANINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
GIOVANA SANTANA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
HERON PIMENTA DE QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
HUGO HENRIQUE SANTOS DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
INGRID MAIARA VIANA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ISABELA DE CARVALHO PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JACKELINE DE OLIVEIRA ALVES QUEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JAINÉ CELESTINO DA FONSECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JEFFERSON GOMES NEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JESSICA GOMES DE ALMEIDA DOMINGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JESSICA PEREIRA BALDUINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JHONATHAN SGARBI QUELE DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JOAO GUSTAVO PINHEIROS SILVA DE QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JOLENY ALVES BARBOSA ALENCAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
KATIA APARECIDA GALO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
LARISSA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
LEANDRO LUIZ CORDEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
LIDIA MUNHOZ DA SILVA NARCISO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
LILIAN RODRIGUES PINTO CAMPOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
LOURDES MARIA RODRIGUES PAZ GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
LUIZ CARLOS SIMÕES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
MARCELO ROBERTO GARCIA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
MARCIA COSTA ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
MARIA DA GLORIA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
MARIA JOSE MORAIS SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
MARYLIANE RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
MATEUS LIVRAMENTO GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
MATHEUS BALEIRO DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
MIKELANGELO GARCIA VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
NATHALIA LIRIS DA CUNHA RAMOS DE MEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

PAOLA BRAGA MENEGUZZO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PATRICIA DE OLIVEIRA NEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PATRICIA SANTOS FONSECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PATRICK ESSER LIMA MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PRISCILA CRISTINA SANTIAGO ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REINALDO PEREIRA DOS ANJOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ROBSON CARLOS DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ROBSON DUTRA REGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RODRIGO MARQUES SOBRINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ROSIMAR APARECIDA DIAS DA SILVA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RUAN BEN HUR RIBEIRO VILLALBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SULEINE CARECHO BORGES DA SILVA MARQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TATIELE CORREIA GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
THAIS DIAS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
VANUZA CICERO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ALEX BRITO E SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
ANA CAROLINA THOME KOZARA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
ANNA PAULA ALVES DE MELLO PEDROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
ARIANE MONIQUE DA SILVA PONTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
ARTUR EDUARDO DELLAMAGNA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
BENICIO RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
BRUNO DE OLIVEIRA EUBANK BASILIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
CRISTIANE ROCHA DUARTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
DOUGLAS DE ALBUQUERQUE BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
DOUGLAS JACO REGINALDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
ELISANDRA FREITAS DE ALMEIDA DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
ELIZANGELA SOUZA DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
EMILY SOUZA CUSTODIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
ESTEFANI MACIEL LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
FLAVIA PRISCILLA FERREIRA DA SILVA AREIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
GABRIELE MORENO DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
GEVANILSO WANDER DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
GIOVANI ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
GIULIANO SAVIO QUEIROZ DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
IVY CARLA RODRIGUES DE PAULA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
JOAO PEDRO DE MELO HENTZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
LARA STELA MARTINS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
LESLIANE ZANCHETT PIACENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
LUISA MAS CARDOSO FRANCO OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
LUIZ RENATO DE SOUZA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
MIRIAN VIDA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
MOACYR ROGERIO DE OLIVEIRA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
NEIDE OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
RAFAEL BASTOS RIBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
REGINALDO BATISTA DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
RICARDO ALEXANDRE SILVA MARTINELLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
ROSIRES MAGALHAES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
SANDRA INES ANDRADE INOCENCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
SILVANIA DE FATIMA BERSANI	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
TELMA MARQUES TOLENTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
VALTER BENEDITO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
WILLIAN CHARANTOLA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS
ADEILSON MACHADO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ADEVANILSON DE SOUZA AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ADILSON VERDAN DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ADONILDO REINALDO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ALEX MONTALVAO TOSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ALEXANDRE NERIS CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ALEXANDRO DE PAULA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
AMANDA ALEXANDRE MENDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ANA CAROLINA FERNANDES DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ANDERSON FERREIRA CAMPOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ANDERSON MOREIRA BARROSO DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ANDERSON RENE MOREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ARIONIZIO MARIANO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
AUGUSTO CESAR PETINATI RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
BRUNO SOARES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
CAIO HENRIQUE ALBINO GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
CAROLINE CRUZ FELICIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
CLAUDENIR ALVES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
CRISTIANO OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
EDER CHAVES DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
EDGARD SILVA WEGNER	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
EDILAINÉ RODRIGUES BERNARDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
EDSON ALBINO DE FREITAS SISNANDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ERICA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
FABIO ROYO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
FELIPE AUGUSTO CAMPANER PALHARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
FIDELCINO DOS SANTOS HONORATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
FLAVIO MILANEZ THOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
GABRIEL DELGADO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
GELSON DA SILVA ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
GILBERTO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
GISLAINE MEDINA VIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
GIVANILDO FAUSTINO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
GUIOMAR DA SILVA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
HALEX DE SOUZA MERCANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
HAROLDO GUARINI JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
HEITOR LUIZ DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
HENRIQUE CANISSO MAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
HERES AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ISABELA OTERO OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
IVANIR BENICIO DA SILVA MEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
IZABEL JESIONITA RODRIGUES DE PAULA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO

JACKELINE BATISTA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JANDER FERNANDES MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JHEAN LUCAS DONATONI FEGRUGLIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JOHNI HENRIQUE LOPES ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JOICE CAMILO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JOSE ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO

DATA: 09/01/2025 - HORÁRIO: 13:00 AS 17:00

EXAMES NECESSÁRIOS: HEMOGRAMA COMPLETO E GLICEMIA EM JEJUM

Nome	Secretaria
JOSE BISPO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JOSE CARLOS ROSA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JOSE OLIMPIO BESSAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JOSE RAIMUNDO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JOSE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JUCIEL SILVA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JUCILEI DA SILVA MAIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
JULIANO FONSECA GALHARDI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
KAMILA OLIVEIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
KARINE PITARELLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
LEANDERSON SILVA NOVAES CAJADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
LEONARDO FATTORI VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
LEONIDAS FERREIRA DE MELO NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
LOYSE OLIVEIRA NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
LUARA DRELLI PEREIRA JUNQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
LUCIO DE JESUS DA LUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
LUIS CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
LUIZ CARLOS DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MAICON RODRIGO BISPO FINATTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MANOEL DE BRITO LEAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MARCELO DE OLIVEIRA SA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MARCIA JOSIANI DE OLIVEIRA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MARCIO ALVES DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MARCIO DE PAULA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MARCIO NUNES SALGUEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MARCO ANTONIO RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MARCO AURELIO BUENO DO PRADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MARIELEN DE PAULA QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MARIO ALVES VILELA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MARISA DE LIMA PELICAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MICHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
MICHELE DA ROSA DOS SANTOS PADILHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
NELSON PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
NELVIO HENRIQUE FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
NILTON CESAR DANIEL CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
OSMAR FAGUNDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
PAULO CALIXTO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
PAULO ROBERTO RIBEIRO CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
RAFAELA FREITAS FANTIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
RAIRA PRISCILA DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
REGIMAR FERREIRA DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
REGINALDO MARTINS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
REGIS PINHEIRO SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
REINALDO GONCALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
RICARDO COSTA DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
RICARDO DE SOUZA GONZAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
RICARDO MONACO SAMPAIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ROBSON ROBERTO CARVALHO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
RONALDO ASSIR DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
SILVANA FONTES BAZAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
SIVANEZIO FRANCISCO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
SUZANA GARCIA GREGOLETO MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
SUZANA VILELA JORGE MENDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
TATIANA ANGELICA DOS SANTOS DEL SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
TIAGO SILVA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
VAGNER DE OLIVEIRA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
VALDECI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
VALTEIR APARECIDO CORREA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
VANESSA GOMES DE ARAUJO FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
VINICIUS PEREIRA BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
WANDERLEY FERNANDES VIANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
WELLINGTON LUCAS PEREIRA LEONEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
WILLIAN ROBERTO CEZAR CANDIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
WILSON AQUINO MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO
ADEMAR ANGELO RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
ALCIONE VIECK ISIPON NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
ALMIR CORREA DE MENEZES NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
AMANDA DA COSTA PIVOTTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
AMANDA DE ALMEIDA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
AMANDA REGINA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
ANA LAURA FERREIRA ZUQUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
DANTE LEONARDO NOTARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
DEISE JOSE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
DINALDO CAMILO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
DIOGO JANUARIO VITORIO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
EDEMILSON ALVES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
FABIANA PEREIRA TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
FRANCISCO PAULO RIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
GILBERTO ROBERTO CARNEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
GILSON DA SILVA CHAVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC

IVANIR GARCIA DA CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
JACKSON PONTES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
JADIR RIOS ABUD	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
JEFFERSON DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
JHONATAN ALVES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
JOAO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
JOSE BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
KARINE DA SILVA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
LUCAS MENESES LAVEZO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
MARCOS WANDERLEY DAMAZIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
MATHEUS WILIAN DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
MAYSA QUEIROZ DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
MILTON CESAR FERREIRA SALZEDAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
NELSON RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
ORLANDO ALBINO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
PAULO GOMES SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
PRISCYLLA MAIA THEODORO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
RAFAEL MARTINS GREGORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
RITA DE CASSIA MARKERT UEHARA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
ROBERTO CARLOS DE CASTILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
THAIS TAMY HIRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
VALMIRA PIO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
VANESSA LOPES RAIMUNDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRON., CIENCIA E TEC
ADRIANA GIACHETA CANISSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AFRANIO AUGUSTO ALENCAR AZAMBUJA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AILTON TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ANDREA DA SILVA NAKAMURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ARIZON LOPES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
BRAZ DA SILVA FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CHRISTOVAM TABOX BAZAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CRISLAINE REGINA CALANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DAIANE DA SILVA BONONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELIETH RAMOS SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELVANIRA ACOSTA XIMENES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EVERTON DE OLIVEIRA OTTONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FATIMA APARECIDA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FERNANDO GARCIA DE BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FLAVIANY LOPES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GEIMES FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSE FRANCISCO BORGES DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANA RODRIGUES SALIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANA SCHIARETTI ORSI GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
KATIA LIRA ADONO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LARISSA MARTINS LINARD	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LILIAN FERNANDES GARCIA CORAZZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LUCIMEIRE BONONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAISA ESCUDEIRO DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARCIA REGINA DE CARVALHO DONEGATTI DONADONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARCIO ALAN MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA DO CARMO VICENTE FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MATEUS RODRIGUES CAMARGOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MIRIAN ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MORILO CORCIOLI CHOCAIR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PATRICIA APARECIDA CORREA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PLINIO GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA DE NOVAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REJANE COSTA NOGUEIRA GIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ROSANGELA DE SOUZA ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SANDRA FERNANDES GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUZI VANI MUNIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TAMIRES PEREIRA DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CANDIDO PIROLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA SILVA FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VINICIUS DE JESUS RODRIGUES NEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 10/01/2025 - HORÁRIO: 07:00 ÀS 11:00

EXAMES NECESSÁRIOS: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA EM JEJUM ANTI HVA IGC, ANTI HVA IGM, ANTI HBS, ANTI HBSAG, ANTI HBC IGM E ANTI HCV.

Nome	Secretaria
ANNIES STEVANIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROGERIO NUNES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 10/01/2025 - HORÁRIO: 07:00 ÀS 11:00

EXAMES NECESSÁRIOS: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA EM JEJUM AUDIOMETRIA, ECG, EEG, RAIOS X CERVICAL, RAIOS X TORAX E RAIOS X LOMBAR.

Nome	Secretaria
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELISETE CRISTINA DE SOUZA CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
EWERTON URIAS SOUZA DA CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
EZEQUIEL CARLOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FRANCINALDO OLIVEIRA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JAQUELINE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PEDRO PAULO FIDELIS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROBERIO ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
RONIVALDO ANTONIO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SIDNEI REZENDE VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DATA: 10/01/2025 - HORÁRIO: 07:00 ÀS 11:00

EXAMES NECESSÁRIOS: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA EM JEJUM AUDIOMETRIA, ECG, EEG, RAI0 X CERVICAL, RAI0 X TORAX E RAI0 X LOMBAR.

Nome	Secretaria
JUDSON REZENDE DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
WALDIR MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 10/01/2025 - HORÁRIO: 13:00 ÀS 17:00

EXAMES NECESSÁRIOS: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA EM JEJUM COPROCULTURA, EDF, VDRL, RAI0 X CERVICAL, RAI0 X TORAX E RAI0 X LOMBAR.

Nome	Secretaria
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ALIPIA SOUZA DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ADRIANA BORGES CERVIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANA RUBIA FERREIRA GREGORIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
BRUNA RODRIGUES DE QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CILENE FERREIRA NUNES RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CLAUDIA MARCIA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ADRIANA SILVA FERREIRA DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CLEONICE MARIA DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ALINE RAQUEL BARBOSA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CRISTINA LUCIA CORREA SANTA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANA CLAUDIA MATEUS MACEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DAIZE CRISTINA MARTINS CAMARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DEBORA ENSIGNA PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DELSAMIR GARCIA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DENISE AZAMBUJA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
EDISLAINE SANTOS PONCE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELAINE APARECIDA ANTUNES BISPO DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELIANE CRISTINA BERNARDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELIZABETE DIAS XAVIER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANA TEIXEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELIZANGELA FERREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FABIANA DE OLIVEIRA SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
BEATRIZ LEMOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CICERA SIMOES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FATIMA APARECIDA ARRUDA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CLEONICE PEREIRA MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CLEUZA PEREIRA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DAVALMIR MALAQUIAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
EDINA GERALDA DE ALMEIDA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ELIANE BATISTA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
GABRIELE BARBOSA DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
GENISA BARBOSA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
INGRID VELASQUES URBIETA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
IZABEL CARVALHO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JOZE CLELIA RIBEIRO VIEIRA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JOANA CLEIA ORTIZ DA COSTA TELES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JULIA GRACIELA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JULIANA APARECIDA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
JULIANA ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LUZINETE DE OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
LAZARA MARIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARCIA FIALHO RICARDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA ANGELICA AFONSO TOLEDO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA APARECIDA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA APARECIDA BARBOZA MARQUES FILHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA APARECIDA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA DE FATIMA MARCELO DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA EUNICE PEREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARINES APARECIDA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MAURA LUIZA ALVES PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA CICERA PEREIRA DOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MEIRE FERREIRA BARBOSA MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MILKA GOMES SATURNINO RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA GONÇALVES DE MELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA HELENA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
MICHELLE MONTEIRO DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
NEUZA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSA ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
REGINA RAMIRES KOCH DA CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSEMEIRE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
RÔMILDA INACIO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSA CREUSA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSINEIDE AGUSTINHO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSA DE FATIMA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSALICE DA SILVA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSANGELA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SELMA DA SILVA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSELI DIAS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSIMEIRE BISPO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROSINEIDE RAMOS ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ROZENI INACIO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SANDRA MARIA SOEIRO HUPP	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SEBASTIANA DALMY NEVES GIRAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

SILVANA GALDINO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SIRLENE FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SUELY FERNANDES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SILVANIA RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SUZINALDA SILVA DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
TAINA PRISCILA SILVA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
TAMYRES LUCIA BIFFI DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
TATIANA CONCEIÇÃO PEREIRA LEO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SUELI MARIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
TUANNY LUIZA SILVA FEITOZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VANESSA DE FARIA VOMSTEIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VANESSA SANTOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VANIA APARECIDA ROSSI MAXI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VERA LUCIA DA SILVA CASTRO ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VILMA LOPES FAUSTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VILMA MARIA DE JESUS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## DECRETO Nº 981 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.046.279,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		9.046.279,47
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
21	04.122.0003.2002.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	800,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
28	04.124.0003.2004.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
873	04.122.0003.1008.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.567,17 F.R.: 1 720 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
720 000 000		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
117	10.301.0004.1007.0000 BEM-ESTAR 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00 F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
124	10.301.0004.2039.0000 BEM-ESTAR 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00 F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
177	10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.363.031,25 F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
178	10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.157.842,37 F.R.: 1 600 0000

**DECRETO Nº 981 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Recursos do Exercício Corrente

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600	000	000					
181	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			183.000,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R.: 1 500 1002		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
260	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR			5.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 0000		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO				
684	23.695.0001.2091.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS			74.300,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 0000		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
373	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR			21.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 1001		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
402	12.365.0004.1006.0000	BEM-ESTAR			43.938,68		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 1 500 1001		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
416	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR			10.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 1001		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
738	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR			584.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 0000		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
740	12.365.0004.2025.0000	BEM-ESTAR			225.000,00		

**DECRETO Nº 981 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000  
 Recursos do Exercício Corrente  
 Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

903 10.302.0004.2104.0000 BEM-ESTAR 250.000,00  
 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 2 600 3110

Recursos de Exercícios Anteriores

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 000

904 10.302.0004.2104.0000 BEM-ESTAR 100.000,00  
 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 2 600 3120

Recursos de Exercícios Anteriores

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>350.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	1 600 3110	250.000,00
	1 600 3120	100.000,00

**Anulação: -8.696.279,47**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60 04.122.0003.2009.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS -45.938,68  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO

102 04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS -1.074.300,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

107 04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS -4.567,17  
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 720 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

154 10.301.0004.2107.0000 BEM-ESTAR -133.057,37  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000

## DECRETO N° 981 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	174		10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	-2.024.785,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	787		10.303.0004.2045.0000	BEM-ESTAR	-200.000,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 5001002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244		08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR	-9.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO		
	642		18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-363.031,25
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
	572		15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-4.000.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	389		12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR	-32.600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
	739		12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR	-584.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		

## DECRETO Nº 981 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

741	12.365.0004.2025.0000	BEM-ESTAR	-225.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

---

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

---

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

## DECRETO Nº 982 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.082.396,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			<b>2.082.396,00</b>	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	33	04.125.0003.2005.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	1.600,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
	517	04.125.0003.2005.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	8.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 501 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Outros Recursos não Vinculados	
501	000	000		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
	709	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
	710	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
	713	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	10.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	125	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
	156	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	23.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 0000

**DECRETO Nº 982 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Recursos do Exercício Corrente

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

605	000	000				
	169	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		9.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 605 0000

Recursos do Exercício Corrente

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

605	000	000				
	177	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		1.700,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500	000	000				
	181	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		50.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R.: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500	000	000				
	217	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500	000	000				
	789	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		7.028,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 605 0000

Recursos do Exercício Corrente

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

605	000	000				
	790	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		703,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 605 0000

Recursos do Exercício Corrente

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

605	000	000				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	245	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR		36.360,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 660 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660	000	000				
	260	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

**DECRETO Nº 982 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

500	000	000				
	301	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR		3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 660 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
660	000	000				
	312	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR		5.600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 660 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
660	000	000				
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	691	26.781.0002.2101.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		11.100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	371	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		910.779,72	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			F.R.: 1 500 1001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	373	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		180.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 1001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	414	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		775.175,28	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			F.R.: 1 500 1001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	432	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR		1.650,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 550 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência do Salário-Educação			
550	000	000				
			Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
			<b>Anulação:</b>		<b>-2.082.396,00</b>	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO			
	102	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-47.700,00	
-----						

## DECRETO Nº 982 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Recursos não vinculados de Impostos				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	180		10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			-40.231,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	6050000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem				
	787		10.303.0004.2045.0000	BEM-ESTAR			-70.700,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	5001002
			Recursos do Exercício Corrente				
			Recursos não vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	275		08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR			-3.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Recursos não vinculados de Impostos				
	287		08.244.0004.2067.0000	BEM-ESTAR			-9.237,76
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	6600000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	288		08.244.0004.2067.0000	BEM-ESTAR			-15.722,24
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	6600000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	295		08.244.0004.2068.0000	BEM-ESTAR			-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	6600000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
	359		15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			-8.200,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5010000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Outros Recursos não Vinculados				

## DECRETO Nº 982 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
389	12.361.0004.2023.0000		BEM-ESTAR		-886.245,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5001001
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
402	12.365.0004.1006.0000		BEM-ESTAR		-979.710,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5001001
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
437	12.365.0004.2027.0000		BEM-ESTAR		-1.650,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5500000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferência do Salário-Educação		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

## DECRETO Nº 988 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.466.076,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				<b>2.466.076,28</b>
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
	1	01.031.0003.2001.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	1.650.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	33	04.125.0003.2005.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	4.100,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	59	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	26.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
	709	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	23.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
	710	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	124	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	

## DECRETO Nº 988 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

500	000	000						
	128	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR			6.060,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			F.R.: 1 600 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
600	000	000						
	177	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			235.005,80		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 1002		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
	178	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			107.903,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 600 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
600	000	000						
	181	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			30.000,00		
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R.: 1 500 1002		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	259	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR			7.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 500 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
	260	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR			600,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
	263	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR			1.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	366	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR			20.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 500 1001		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						

## DECRETO Nº 988 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

402	12.365.0004.1006.0000	BEM-ESTAR	47.967,85
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 1001
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
820	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	6.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 715 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
715	000 000		
820	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	206.549,67
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 715 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
715	000 000		
02	12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
905	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	60.297,66
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 715 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
715	000 000		
906	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	20.892,30
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 716 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
716	000 000		
	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
	<b>Excesso:</b>		<b>81.189,96</b>
		Fontes de Recurso	
		1 715 0000	60.297,66
		1 716 0000	20.892,30
	<b>Anulação:</b>		<b>-2.384.886,32</b>
01	01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
11	01.031.0003.2001.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-1.650.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
02	03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
60	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-58.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000

## DECRETO Nº 988 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	130		10.301.0004.2039.0000 BEM-ESTAR			-40.000,00
			3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	1 5001002
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	154		10.301.0004.2107.0000 BEM-ESTAR			-113.963,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 6000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	165		10.302.0004.1012.0000 BEM-ESTAR			-235.005,80
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1 5001002
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244		08.243.0004.2066.0000 BEM-ESTAR			-7.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	389		12.361.0004.2023.0000 BEM-ESTAR			-67.967,85
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 5001001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	821		13.392.0004.2032.0000 BEM-ESTAR			-173.808,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	2 7150000
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual			
	821		13.392.0004.2032.0000 BEM-ESTAR			-6.200,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	2 7150000
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual			

**DECRETO Nº 988 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
822 13.392.0004.2032.0000 BEM-ESTAR -32.741,67  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 2 7150000  
Recursos de Exercícios Anteriores  
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

---

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

---

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

## DECRETO Nº 991 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$31.453.812,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				<b>31.453.812,98</b>
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
	3	01.031.0003.2001.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	70.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	76	04.128.0003.2010.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	698.909,05
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
	104	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	23.250,00
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
	116	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	29.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
	709	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
	715	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	315.703,05
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		

## DECRETO Nº 991 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	121	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		146.329,14	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	123	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		161.860,84	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	130	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		80.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	148	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR		681.317,74	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	153	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR		2.096.798,88	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	168	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		2.541.417,90	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	171	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		630.043,45	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	178	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		32.840,70	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 600 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
600	000	000				
	187	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR		138.775,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 600 0000	

**DECRETO Nº 991 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Recursos do Exercício Corrente

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600	000	000				
188	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR		69.387,50		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1	621	0000
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
621	000	000				
190	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR		136.741,80		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	500	1002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000				
196	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR		271.316,05		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	500	1002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000				
215	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		131.602,62		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	500	1002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000				
527	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		23.040,32		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1	621	0000
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
621	000	000				
914	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		76.993,63		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2	899	7407
		Recursos de Exercícios Anteriores				
		Outros Recursos Vinculados				
899	000	000				
915	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		96.434,19		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2	659	0000
		Recursos de Exercícios Anteriores				
		Outros Recursos Vinculados à Saúde				
659	000	000				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
870	08.244.0004.2065.0000	BEM-ESTAR		180.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2	660	0000
		Recursos de Exercícios Anteriores				
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

## DECRETO Nº 991 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

660	000	000				
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
	855	08.244.0004.2086.0000	BEM-ESTAR		54.010,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 2 899 7407	
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Outros Recursos Vinculados			
899	000	000				
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO			
	667	23.691.0001.1014.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		350.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	360	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		1.733.393,98	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 1001	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	361	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		1.401.634,33	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1001	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	364	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		137.780,77	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1001	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	407	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		400.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1001	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	449	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR		189.078,78	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	12	02	FUNDEB			
	462	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR		5.790.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 540 1070	
			Recursos do Exercício Corrente			

**DECRETO Nº 991 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540	000	000				
	465	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR		1.141.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 540 1070	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
540	000	000				
	472	12.365.0004.2035.0000	BEM-ESTAR		3.400.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 540 1070	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
540	000	000				
	482	12.365.0004.2037.0000	BEM-ESTAR		1.300.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 540 1070	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
540	000	000				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	135	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR		523.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 604 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			
604	000	000				
	228	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		92.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 604 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			
604	000	000				
	916	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		28.025,14	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 659 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos Vinculados à Saúde			
659	000	000				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	906	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR		1.998,34	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		F.R.: 1 716 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura			
716	000	000				
02	12	02	FUNDEB			
	918	12.365.0004.2037.0000	BEM-ESTAR		469.525,47	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 543 0000	

**DECRETO Nº 991 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Recursos do Exercício Corrente

Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

543	000	000						
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
907	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS				516.537,86		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	501 0000	
		Recursos de Exercícios Anteriores						
		Outros Recursos não Vinculados						
501	000	000						
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
908	04.128.0003.2010.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS				1.427.560,66		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	501 0000	
		Recursos de Exercícios Anteriores						
		Outros Recursos não Vinculados						
501	000	000						
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI					
913	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS				298.842,79		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	501 0000	
		Recursos de Exercícios Anteriores						
		Outros Recursos não Vinculados						
501	000	000						
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO					
909	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS				671.796,83		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	501 0000	
		Recursos de Exercícios Anteriores						
		Outros Recursos não Vinculados						
501	000	000						
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
914	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR				5.940,98		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	899 7407	
		Recursos de Exercícios Anteriores						
		Outros Recursos Vinculados						
899	000	000						
915	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR				279.094,10		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	659 0000	
		Recursos de Exercícios Anteriores						
		Outros Recursos Vinculados à Saúde						
659	000	000						
917	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR				1.049.119,30		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	600 0000	
		Recursos de Exercícios Anteriores						
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						

**DECRETO Nº 991 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

600 000 000

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

912	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	347.128,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 501 0000
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Outros Recursos não Vinculados	

501 000 000

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

911	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	987.651,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 501 0000
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Outros Recursos não Vinculados	

501 000 000

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

910	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	185.620,81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 501 0000
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Outros Recursos não Vinculados	

501 000 000

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

820	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	13.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 715 0000
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	

715 000 000

821	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	23.311,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 715 0000
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	

715 000 000

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****1.114.548,95**

Fontes de Recurso		
1	543 0000	469.525,47
1	604 0000	615.000,00
1	659 0000	28.025,14
1	716 0000	1.998,34

**Superávit Financeiro:****5.805.604,31**

Fontes de Recurso		
1	501 0000	4.435.138,49
1	600 0000	1.049.119,30
1	659 0000	279.094,10
1	715 0000	36.311,44
1	899 7407	5.940,98

## DECRETO Nº 991 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

## Anulação:

**-24.533.659,72**

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL			
	15		01.031.0003.2001.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-70.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	60		04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-698.909,05
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	61		04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-52.250,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	700		27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR		-320.703,05
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	120		10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		-6.797.428,42
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	154		10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR		-171.615,70
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 600 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	177		10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-80.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	179		10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-92.427,82

## DECRETO Nº 991 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 6210000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
784	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-72.493,63
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2 8997407
		Recursos de Exercícios Anteriores		
		Outros Recursos Vinculados		
785	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-4.500,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	2 8997407
		Recursos de Exercícios Anteriores		
		Outros Recursos Vinculados		
786	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-89.143,90
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	2 6590000
		Recursos de Exercícios Anteriores		
		Outros Recursos Vinculados à Saúde		
896	10.302.0004.1012.0000	BEM-ESTAR		-7.290,29
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2 6590000
		Recursos de Exercícios Anteriores		
		Outros Recursos Vinculados à Saúde		
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
782	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		-180.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2 6600000
		Recursos de Exercícios Anteriores		
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02 08 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
830	08.244.0004.2086.0000	BEM-ESTAR		-54.010,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2 8997407
		Recursos de Exercícios Anteriores		
		Outros Recursos Vinculados		
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
373	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5001001
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		

## DECRETO Nº 991 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
402	12.365.0004.1006.0000	BEM-ESTAR		-3.272.809,08	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1 5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
739	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR		-539.078,78	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
02	12	02	FUNDEB		
467	12.361.0004.2034.0000	BEM-ESTAR		-11.631.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1 5400000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

**DECRETO Nº 993 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$22.252.516,77 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>22.252.516,77</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	21	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	
	642	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	5.160.416,10
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
	556	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	6.149.376,95
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
	572	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	10.937.723,72
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	

500 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:** **-22.252.516,77**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	34	04.125.0003.2005.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	
	644	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-5.160.416,10

## DECRETO N° 993 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTFF.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	562		15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-6.149.376,95
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTFF.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	573		15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-10.937.723,72
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTFF.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

## DECRETO Nº 994 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$14.741.038,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				<b>14.741.038,37</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	38	04.125.0003.2005.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	7.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	64	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	71.660,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
	74	04.128.0003.2010.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	55.928,14
		3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
	715	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	147.316,38
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	878	10.301.0004.1007.0000	BEM-ESTAR	112.084,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 632 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
632	000	000		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	255	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR	245.464,56
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	

## DECRETO Nº 994 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

500	000	000					
	315	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR		24.262,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000		
			Recursos do Exercício Corrente				
			Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000					
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
	926	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		3.000.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 709 0000		
			Recursos do Exercício Corrente				
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
709	000	000					
	927	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		732.359,01		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 709 0000		
			Recursos do Exercício Corrente				
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
709	000	000					
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	360	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		550.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 1001		
			Recursos do Exercício Corrente				
			Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000					
	361	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		3.391.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1001		
			Recursos do Exercício Corrente				
			Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000					
	364	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		99.622,76		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1001		
			Recursos do Exercício Corrente				
			Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000					
	405	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		1.100.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1001		
			Recursos do Exercício Corrente				
			Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000					
	445	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR		129.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1001		
			Recursos do Exercício Corrente				
			Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000					

## DECRETO Nº 994 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

446	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR	622.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
449	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	104.368,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
452	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	15.914,22
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
02	12	02	FUNDEB
462	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR	2.745,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540	000	000	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
135	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR	1.478.184,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
604	000	000	
228	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
604	000	000	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO
919	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	228.368,44
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 500 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
928	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	30.122,14
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 500 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Recursos não vinculados de Impostos		

## DECRETO Nº 994 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

500	000	000							
	935	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			29.562,58			
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 2 500 0000			
			Recursos de Exercícios Anteriores						
			Recursos não vinculados de Impostos						
500	000	000							
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	920	04.128.0003.2010.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			757.879,97			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 2 500 0000			
			Recursos de Exercícios Anteriores						
			Recursos não vinculados de Impostos						
500	000	000							
	929	04.128.0003.2010.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			80.989,19			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 2 500 0000			
			Recursos de Exercícios Anteriores						
			Recursos não vinculados de Impostos						
500	000	000							
	936	04.128.0003.2010.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			86.549,19			
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 2 500 0000			
			Recursos de Exercícios Anteriores						
			Recursos não vinculados de Impostos						
500	000	000							
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI						
	925	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			112.941,49			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 2 500 0000			
			Recursos de Exercícios Anteriores						
			Recursos não vinculados de Impostos						
500	000	000							
	934	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			13.576,99			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 2 500 0000			
			Recursos de Exercícios Anteriores						
			Recursos não vinculados de Impostos						
500	000	000							
	941	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			17.226,48			
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 2 500 0000			
			Recursos de Exercícios Anteriores						
			Recursos não vinculados de Impostos						
500	000	000							
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO						
	921	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			305.556,21			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 2 500 0000			
			Recursos de Exercícios Anteriores						
			Recursos não vinculados de Impostos						

## DECRETO Nº 994 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

500	000	000					
930	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			30.975,32		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 2	500	0000
		Recursos de Exercícios Anteriores					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
937	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS			50.844,51		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 2	500	0000
		Recursos de Exercícios Anteriores					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO				
924	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			181.130,46		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 2	500	0000
		Recursos de Exercícios Anteriores					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
933	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			16.925,92		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 2	500	0000
		Recursos de Exercícios Anteriores					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
940	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			35.476,45		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 2	500	0000
		Recursos de Exercícios Anteriores					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
923	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			508.259,75		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 2	500	0000
		Recursos de Exercícios Anteriores					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
932	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			46.653,72		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 2	500	0000
		Recursos de Exercícios Anteriores					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
939	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			99.449,46		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 2	500	0000
		Recursos de Exercícios Anteriores					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					

-----

**DECRETO Nº 994 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO		
	922	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	122.921,78	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2	500 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	931	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	5.703,88	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2	500 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	938	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	21.015,60	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2	500 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores		
			Recursos não vinculados de Impostos		

500 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>1.548.184,00</b>
	Fontes de Recurso	
	1 604 0000	1.548.184,00
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>2.782.129,53</b>
	Fontes de Recurso	
	1 500 0000	2.782.129,53
<b>Anulação:</b>		<b>-10.410.724,84</b>

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	60	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-402.187,51	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
	846	04.122.0003.1008.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-732.359,01	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	709 0000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	877	10.301.0004.1007.0000	BEM-ESTAR	-112.084,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	632 0000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		

## DECRETO Nº 994 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244		08.243.0004.2066.0000 BEM-ESTAR		-15.464,56	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	263		08.244.0004.2063.0000 BEM-ESTAR		-254.262,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	852		15.451.0002.1005.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-3.000.000,00	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 1 7090000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	402		12.365.0004.1006.0000 BEM-ESTAR		-922.131,74	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 1 5001001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	419		12.365.0004.2024.0000 BEM-ESTAR		-4.969.491,02	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 1 5001001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	12	02	FUNDEB			
	461		12.361.0004.2033.0000 BEM-ESTAR		-2.745,00	
			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo: 1 5401070
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

DECRETO Nº 994 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

---

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

---

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

## DECRETO Nº 1003 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$41.352.169,27 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>41.352.169,27</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	73	04.128.0003.2010.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA:
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			10.000,00
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
	74	04.128.0003.2010.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.1.90.03.00	PENSÕES
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			110.000,00
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO
	751	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			Recursos de Exercícios Anteriores
			Recursos não vinculados de Impostos
			450.000,00
			F.R.: 2 500 0000
500	000	000	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
	715	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			390.000,00
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	123	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			79.000,00
			F.R.: 1 500 1002
500	000	000	
	148	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			325.000,00
			F.R.: 1 500 1002
500	000	000	

## DECRETO Nº 1003 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

153	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	1.789.570,18
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
168	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	1.100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
171	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	824.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
179	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
621	000	000	
190	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR	50.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
196	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR	110.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
212	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
215	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR	65.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
228	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR	130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos		

**DECRETO Nº 1003 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

agentes de combate às endemias

604	000	000						
915	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		341.856,19				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2	659	0000		
		Recursos de Exercícios Anteriores						
		Outros Recursos Vinculados à Saúde						
659	000	000						
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO					
927	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		40.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	709	0000		
		Recursos do Exercício Corrente						
		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos						
709	000	000						
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
360	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		4.405.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1	500	1001		
		Recursos do Exercício Corrente						
		Recursos não vinculados de Impostos						
500	000	000						
361	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		2.160.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1	500	1001		
		Recursos do Exercício Corrente						
		Recursos não vinculados de Impostos						
500	000	000						
362	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		250.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	500	1001		
		Recursos do Exercício Corrente						
		Recursos não vinculados de Impostos						
500	000	000						
364	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		190.000,00				
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	500	1001		
		Recursos do Exercício Corrente						
		Recursos não vinculados de Impostos						
500	000	000						
383	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		939,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1	550	0000		
		Recursos do Exercício Corrente						
		Transferência do Salário-Educação						
550	000	000						
390	12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR		3.376.412,54				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	550	0000		
		Recursos do Exercício Corrente						
		Transferência do Salário-Educação						

## DECRETO Nº 1003 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

550	000	000						
	405	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR			5.700.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 500 1001		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
	407	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR			650.000,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1 500 1001		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
	446	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR			2.200.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 500 1001		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
	448	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR			220.000,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1 500 1001		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
	449	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR			267.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 500 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
	452	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR			20.000,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1 500 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
02	12	02	FUNDEB					
	462	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR			9.363.409,35		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 540 1070		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
540	000	000						
	465	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR			1.135.377,57		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1 540 1070		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
540	000	000						
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

**DECRETO Nº 1003 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

179	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	1.329.307,83
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
621	000 000		
02	02 01	GABINETE DO PREFEITO	
	762	04.125.0003.2005.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Outros Recursos não Vinculados	
501	000 000		
02	02 03	PROCON	
	946	14.422.0003.2008.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000 000		
02	07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	915	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Outros Recursos Vinculados à Saúde	
659	000 000		
02	08 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
	942	08.244.0004.2077.0000	BEM-ESTAR
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Outros Recursos Vinculados	
899	000 000		
	943	08.244.0004.2099.0000	BEM-ESTAR
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Outros Recursos Vinculados	
899	000 000		
	944	08.244.0004.2075.0000	BEM-ESTAR
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Outros Recursos Vinculados	
899	000 000		
	945	08.244.0004.2074.0000	BEM-ESTAR
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Outros Recursos Vinculados	

**DECRETO Nº 1003 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

899 000 000

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

813	18.541.0002.2062.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	1.203.382,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 759 0000

Recursos de Exercícios Anteriores  
Recursos vinculados a fundos

759 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 1.329.307,83**

Fontes de Recurso		
1	621 0000	1.329.307,83

**Superávit Financeiro: 4.100.296,61**

Fontes de Recurso		
1	500 0000	1.235.540,91
1	501 0000	1.473.179,25
1	659 0000	37.309,68
1	759 0000	1.203.382,32
1	899 7407	150.884,45

**Anulação: -35.922.564,83**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-797.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente  
Recursos não vinculados de Impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

127	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	-218.326,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente  
Recursos não vinculados de Impostos

135	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR	-130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 604 0000

Recursos do Exercício Corrente  
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

137	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR	-1.778.439,45
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente  
Recursos não vinculados de Impostos

146	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 621 0000

## DECRETO Nº 1003 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
173	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			-128.271,02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 1002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
177	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			-1.209.586,99	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 1002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
200	10.303.0004.2045.0000	BEM-ESTAR			-161.744,32	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 1002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
214	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR			-591.090,40	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	500 1002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
783	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			-341.856,19	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	2	659 0000
		Recursos de Exercícios Anteriores				
		Outros Recursos Vinculados à Saúde				
787	10.303.0004.2045.0000	BEM-ESTAR			-325.111,80	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	1	500 1002
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
644	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			-8.401.318,63	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTFF.R. Grupo:		1	500 0000	
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
563	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	709 0000

## DECRETO Nº 1003 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
572			15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-1.787.514,48
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
867			15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-450.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	5000000
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
386			12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR		-939,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5500000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência do Salário-Educação			
739			12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR		-5.586.166,89
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
809			12.365.0004.1006.0000	BEM-ESTAR		-3.376.412,54
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	5500000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência do Salário-Educação			
02	12	02	FUNDEB			
467			12.361.0004.2034.0000	BEM-ESTAR		-10.025.882,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	5400000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
477			12.365.0004.2036.0000	BEM-ESTAR		-472.904,92
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	5400000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

**DECRETO Nº 1003 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

\_\_\_\_\_  
REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

\_\_\_\_\_  
ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

## DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$36.223.311,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			<b>36.223.311,40</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO
	907	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			Recursos de Exercícios Anteriores
			Outros Recursos não Vinculados
			507.501,40
			F.R.: 2 501 0000
501	000	000	
	947	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			Recursos do Exercício Corrente
			Outros Recursos não Vinculados
			39.704,74
			F.R.: 1 501 0000
501	000	000	
	954	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
			Recursos do Exercício Corrente
			Outros Recursos não Vinculados
			29.928,15
			F.R.: 1 501 0000
501	000	000	
	961	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
			Recursos do Exercício Corrente
			Outros Recursos não Vinculados
			224.552,33
			F.R.: 1 501 0000
501	000	000	
02	02	05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
	983	16.482.0004.1001.0000	BEM-ESTAR
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			Recursos de Exercícios Anteriores
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
			217.720,15
			F.R.: 2 709 0000
709	000	000	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	873	04.122.0003.1008.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			Recursos do Exercício Corrente
			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
			818.364,12
			F.R.: 1 720 0000
720	000	000	
	908	04.128.0003.2010.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1.427.562,97
			F.R.: 2 501 0000

**DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Recursos de Exercícios Anteriores

Outros Recursos não Vinculados

501	000	000				
948	04.128.0003.2010.0000	3.1.90.13.00	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	669.138,17	F.R.: 1 501 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
955	04.128.0003.2010.0000	3.1.91.13.00	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.291,09	F.R.: 1 501 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
962	04.128.0003.2010.0000	3.1.90.94.00	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	61.759,46	F.R.: 1 501 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
981	04.122.0003.2009.0000	3.3.90.39.00	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.118.347,42	F.R.: 1 720 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			
720	000	000				
982	04.122.0003.1008.0000	4.4.90.51.00	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS OBRAS E INSTALAÇÕES	298.723,14	F.R.: 2 709 0000	
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
709	000	000				
990	04.122.0003.2009.0000	3.3.90.39.00	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.257.231,36	F.R.: 2 500 0000	
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI			
913	04.122.0003.2012.0000	3.1.90.11.00	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.289,33	F.R.: 2 501 0000	
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
953	04.122.0003.2012.0000	3.1.90.13.00	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.771,27	F.R.: 1 501 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			

**DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

501	000	000				
	960	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		16.748,48	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
	986	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		36.374,62	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	720 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			
720	000	000				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO			
	107	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		877,14	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 1	720 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			
720	000	000				
	109	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		20.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 1	709 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
709	000	000				
	751	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		500.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 2	500 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	909	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		664.372,21	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2	501 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
	949	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		48.758,72	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
	956	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		48.416,05	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
	963	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		79.677,96	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1	501 0000

**DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Recursos do Exercício Corrente

Outros Recursos não Vinculados

501 000 000

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

121 10.301.0004.2039.0000 BEM-ESTAR 150.641,18  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

123 10.301.0004.2039.0000 BEM-ESTAR 168.140,96  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

148 10.301.0004.2107.0000 BEM-ESTAR 682.540,44  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

153 10.301.0004.2107.0000 BEM-ESTAR 1.582.730,13  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

156 10.301.0004.2107.0000 BEM-ESTAR 26.032,05  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 605 0000

Recursos do Exercício Corrente

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

605 000 000

168 10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR 3.654.859,17  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

169 10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR 9.604,59  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 605 0000

Recursos do Exercício Corrente

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

605 000 000

171 10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR 630.776,08  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

**DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

500	000	000				
	186	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR		199.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	187	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR		138.775,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 600 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
600	000	000				
	190	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR		141.434,03	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	196	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR		263.021,74	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	212	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		455.806,20	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	214	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		17.696,54	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	215	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		130.440,33	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	228	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		152.966,20	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 604 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			
604	000	000				
	789	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		6.324,90	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 605 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			

**DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

605	000	000				
	790	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		702,78	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1	605 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem			
605	000	000				
	987	10.301.0004.1007.0000	BEM-ESTAR		23.240,34	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1	720 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			
720	000	000				
	988	10.302.0004.1012.0000	BEM-ESTAR		9.807,51	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 2	709 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
709	000	000				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	297	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR		100.180,31	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1	660 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
660	000	000				
	966	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		1.771.192,17	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
	967	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		193.172,34	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
	968	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		145.190,13	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
	912	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		345.844,26	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2	501 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Outros Recursos não Vinculados			

## DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

501	000	000					
	952	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			23.860,53	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Outros Recursos não Vinculados				
501	000	000					
	959	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			35.276,28	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Outros Recursos não Vinculados				
501	000	000					
	965	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			52.561,24	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Outros Recursos não Vinculados				
501	000	000					
	973	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			283.914,27	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1	709 0000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
709	000	000					
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
	575	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			1.200.626,62	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1	709 0000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
709	000	000					
	867	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			1.334.230,07	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 2	500 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores				
			Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000					
	911	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			967.996,98	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 2	501 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores				
			Outros Recursos não Vinculados				
501	000	000					
	951	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			70.053,21	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente				
			Outros Recursos não Vinculados				
501	000	000					
	958	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS			99.538,22	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1	501 0000

**DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Recursos do Exercício Corrente

Outros Recursos não Vinculados

501	000	000				
	964	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		54.203,78	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
	974	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		1.348.367,29	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	709 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
709	000	000				
	989	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		142.098,49	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2	709 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
709	000	000				
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO			
	910	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		215.535,33	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2	501 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
	950	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		9.929,32	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
	957	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		21.838,21	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	501 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
501	000	000				
	975	23.695.0001.1014.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		541.127,79	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1	709 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
709	000	000				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	991	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR		1.875.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2	500 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores			

**DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Recursos não vinculados de Impostos

500	000	000				
02	12	02	FUNDEB			
482	12.365.0004.2037.0000	BEM-ESTAR		1.853.465,93		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 540 1070		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
540	000	000				
485	12.365.0004.2037.0000	BEM-ESTAR		266.000,00		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 540 1070		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
540	000	000				
972	12.365.0004.2037.0000	BEM-ESTAR		200.945,35		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 543 0000		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
543	000	000				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI			
986	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		104.109,76		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 720 0000		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997				
720	000	000				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
980	27.813.0004.1015.0000	BEM-ESTAR		136.120,63		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 709 0000		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
709	000	000				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
228	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		192.032,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 604 0000		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias				
604	000	000				
976	10.302.0004.1012.0000	BEM-ESTAR		844.974,28		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 709 0000		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
709	000	000				
979	10.301.0004.1007.0000	BEM-ESTAR		64.465,89		

**DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 709 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

709 000 000

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

977 15.451.0002.1003.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS 46.159,69

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 709 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

709 000 000

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

975 23.695.0001.1014.0000 QUALIFICA TRÊS LAGOAS 1.240.939,93

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 709 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

709 000 000

978 23.691.0001.1014.0000 QUALIFICA TRÊS LAGOAS 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 709 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

709 000 000

984 23.691.0001.1014.0000 QUALIFICA TRÊS LAGOAS 250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 720 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

720 000 000

02 12 02 FUNDEB

972 12.365.0004.2037.0000 BEM-ESTAR 190.123,10

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 543 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

543 000 000

02 02 05 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

985 16.482.0004.1001.0000 BEM-ESTAR 735.159,85

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 899 0000

Recursos de Exercícios Anteriores

Outros Recursos Vinculados

899 000 000

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

767 10.301.0004.2107.0000 BEM-ESTAR 736.265,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 621 0000

Recursos de Exercícios Anteriores

**DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

621	000	000						
	769	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR			25.651,47		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	605 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores					
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem					
605	000	000						
	770	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			9.136,14		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	605 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores					
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem					
605	000	000						
	771	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR			7.027,80		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	605 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores					
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem					
605	000	000						
	772	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR			702,78		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	605 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores					
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem					
605	000	000						
	817	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			24.751,32		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	621 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores					
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
621	000	000						
	970	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR			300.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	621 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores					
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
621	000	000						
	971	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR			138.775,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	621 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores					
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
621	000	000						
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	969	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR			118,19		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.: 2	660 7336
			Recursos de Exercícios Anteriores					
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
660	000	000						

**DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>				<b>3.168.925,28</b>
			Fontes de Recurso	
	2	543 0000		190.123,10
	2	604 0000		192.032,00
	2	709 0000		2.432.660,42
	2	720 0000		354.109,76
<b>Superávit Financeiro:</b>				<b>1.977.587,55</b>
			Fontes de Recurso	
	2	605 0000		42.518,19
	2	621 0000		1.199.791,32
	2	660 7336		118,19
	2	899 0000		735.159,85
<b>Anulação:</b>				<b>-31.076.798,57</b>
02 02 01		GABINETE DO PREFEITO		
762	04.125.0003.2005.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-1.473.179,25
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 5010000	
		Recursos de Exercícios Anteriores		
		Outros Recursos não Vinculados		
02 02 03		PROCON		
946	14.422.0003.2008.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-1.235.540,91
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 2 5000000	
		Recursos de Exercícios Anteriores		
		Recursos não vinculados de Impostos		
02 03 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
60	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-29.162,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000	
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
846	04.122.0003.1008.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-2.088.905,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7090000	
		Recursos do Exercício Corrente		
		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
02 07 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
120	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		-1.028.793,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002	
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		

## DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
122	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	-338.478,28	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
127	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	-118.876,10	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
134	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR	-1.105.772,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
135	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR	-152.966,20	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	604 0000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			
137	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR	-772.662,75	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
138	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR	-110.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
145	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	-138.775,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	600 0000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
147	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	-624.816,45	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
170	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	-1.007.666,45	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			

## DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
181	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-1.427.144,01	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo: 1 500 1002	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
189	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR		-1.513.715,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 500 1002	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
530	10.302.0004.2104.0000	BEM-ESTAR		-42.664,32	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo: 1 605 0000	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
245	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR		-100.180,31	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 660 0000	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO		
617	18.541.0002.1013.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-15.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 720 0000	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997				
617	18.541.0002.1013.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-6.242,50	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 720 0000	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997				
823	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-5.966.461,43	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 2 500 0000	
	Recursos de Exercícios Anteriores				
	Recursos não vinculados de Impostos				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
813	18.541.0002.2062.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-1.703.382,32	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 2 759 0000	
	Recursos de Exercícios Anteriores				
	Recursos vinculados a fundos				

## DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
354	15.451.0002.1003.0000		INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-105.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	7200000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
358	15.451.0002.1003.0000		INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-497.482,81	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	7200000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
359	15.451.0002.1003.0000		INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-3.298.779,48	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	5010000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Outros Recursos não Vinculados		
547	15.451.0002.1003.0000		INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-507.782,37	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5010000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Outros Recursos não Vinculados		
563	15.451.0002.1005.0000		INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-154.317,19	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	7090000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
801	15.451.0002.1003.0000		INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-668.349,29	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	7090000
			Recursos de Exercícios Anteriores		
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
874	15.451.0002.1005.0000		INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-1.373.478,33	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	7200000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
894	15.451.0002.1010.0000		INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	7090000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
926	15.451.0002.1003.0000		INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-1.130.813,01	
				F.R. Grupo: 709	

## DECRETO Nº 1006 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.4065

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	0000	
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos					
02	12	02	FUNDEB					
	464		12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR			-93.568,78	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1 5401070	
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
	470		12.361.0004.2034.0000	BEM-ESTAR			-1.853.465,93	
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5400000	
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
	473		12.365.0004.2035.0000	BEM-ESTAR			-172.431,22	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5401070	
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
	918		12.365.0004.2037.0000	BEM-ESTAR			-200.945,35	
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5430000	
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE